

Prefeitura de
Canapi

CA
f

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 220252205013 Pregão Eletrônico 22/2025

OBJETO: Contratação de empresa para locação de cadeiras de plástico, mesas de plástico e climatizadores de ambiente, para uso nos diversos eventos realizados pelas Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Canapi/AL



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio do ano de 2025, é instaurado o presente processo administrativo, sob nº 220252205013, para locação de cadeiras de plástico, mesas de plástico e climatizadores de ambiente para uso nos diversos eventos realizados pelas Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Canapi/AL.

Karen Vanessa Henriques

P. M. Canapi - AL

Karen Vanessa Henriques
Secretária Municipal de Administração

03
A



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

12.367.892/0001-42

JOAQUIM TETE, nºSN, CENTRO, Canapi-Alagoas | 57.530-000

PROCESSO

2025 220252205013

Cadastrado em 22/05/2025 com prazo de conclusão em até 30 dias.

REQUERENTE:	DOCUMENTO:
KAREN VANESSA HENRIQUES	248.716.268-65
BENEFICIÁRIO:	DOCUMENTO:
KAREN VANESSA HENRIQUES	248.716.268-65
NATUREZA:	
PARECER	
OBJETO:	
ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO	
ORIGEM:	
SETOR DE PROTOCOLO - ADM	
CRIADO POR:	
aristeusilva	
DESCRIÇÃO:	
ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO.	

Data	Destino	Descrição	Movimentado por:
22/05/2025	GABINETE DO PREFEITO	Inclusão do processo	aristeusilva

Id: 11512



Prefeitura de **Canapi**

OK
d

Canapi - AL, 22 de maio de 2025.

Da: Secretaria Municipal de Administração

Para: Equipe de Planejamento

Diante da necessidade de realizar procedimento licitatório para locação de cadeiras de plástico, mesas de plástico e climatizadores de ambiente para uso nos diversos eventos realizados por essa administração, autorizo a equipe de planejamento a dar início aos trabalhos relacionados a elaboração do estudo técnico, com vistas identificar a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida, respeitando-se os critérios mínimos estabelecidos no § 1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021, bem como o mapa de risco, atendo assim o que determina a legislação e vigor, a fim de submeter a Gestora Municipal para viabilizar a contratação do objeto supramencionado.

Feito isso, que os documentos sejam encaminhados a esta secretaria para adoção das medidas cabíveis.

Anexo, segue documento de formalização de demanda, elaborados pelas secretarias que compõe esta administração pública, para subsidiar a elaboração dos documentos.

Atenciosamente,

Karen Vanessa Henriques

Karen Vanessa Henriques
P. M. Canapi - AL

Karen Vanessa Henriques
Secretária Municipal de Administração



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se à consideração do(a) Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Administração, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Administração, 12.367.892/0001-42
Karen Vanessa Henriques



Objeto

Locação de cadeiras de plástico, mesas de plástico e climatizadores de ambiente, para uso nos diversos eventos realizados pelas Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Canapi/AL.

Justificativa da Necessidade

A Prefeitura Municipal de Canapi enfrenta a necessidade urgente de garantir infraestrutura adequada para a realização de eventos promovidos por suas diversas secretarias. Os eventos em questão abrangem atividades culturais, educacionais e sociais, fundamentais para a promoção da interação comunitária e a divulgação de ações governamentais. Neste contexto, a falta de equipamentos apropriados compromete a qualidade dessas iniciativas, afetando diretamente a participação e o acolhimento do público.

Especificamente, a locação de cadeiras e mesas de plástico se faz necessária para proporcionar um espaço adequado aos participantes, garantindo conforto e organização durante as atividades. Além disso, os climatizadores de ambiente são essenciais para assegurar condições climáticas agradáveis, especialmente em períodos de altas temperaturas, evitando desconforto e possibilitando uma melhor absorção das informações por parte dos cidadãos. A ausência desses itens pode resultar em desinteresse e baixa participação nas ações, contrariando os objetivos de engajamento social e de transparência pública.

A contratação de uma empresa especializada na locação desses equipamentos é indispensável para atender à demanda identificada, assegurando que a Prefeitura Municipal de Canapi possa responsabilizar-se pelo bem-estar de seus habitantes durante os eventos. O alinhamento com o interesse público é evidente, uma vez que a oferta de estrutura adequada não apenas Visa a satisfação dos cidadãos, mas também reflete um compromisso governamental com a acessibilidade e a prestação de serviços públicos de qualidade.

Assim, restam evidentes a relevância e a urgência dessa contratação, destacando-se a importância de recursos adequados para garantir a execução eficaz das atividades propostas pelas secretarias municipais. A análise deste cenário evidencia que a locação de cadeiras, mesas e climatizadores é uma ação estratégica voltada para o fortalecimento do vínculo entre a administração pública e a comunidade, promovendo um ambiente propício à participação e ao exercício pleno da cidadania.



Data Prevista da Demanda

A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista de 30 de Setembro de 2025.



Alinhamento com o Plano de Contratação Anual

A Prefeitura Municipal de Canapi optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.



Indicação da Equipe de Planejamento

Anderson de Oliveira Aragão
Camila Damasceno Silva
Eudes Lima de Melo



Estudo Técnico Preliminar

O presente documento formaliza necessidade fundamentada em Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos do presente procedimento nos termos do inciso I, artigo 18 da Lei 14.133/2021.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO			
Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	Cadeiras de material plástico, sem braços, na cor branca, com capacidade de peso mínimo de 150kg, atestada pelo inmetro.	UNID	13.500
2	Capa para cadeira: em plástico sem braço, em tecido. Cor a ser definida pela Coordenação do evento.	UNID	4.500
3	Mesas de material plástico, na cor branca, no formato quadrado, atestada pelo inmetro, medindo aproximadamente 70x70cm.	UNID	4.000
4	Toalha para mesa: quadrada medindo 1,40 x 1,40m, em tecido. Cor a ser definida pela coordenação do evento.	UNID	2.500
5	Climatizador de ambientes: com vazão de ar de 12.000 m³/h, para atender eventos em espaço aberto ou fechado numa área de até 40 m². Incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores técnicos necessários e desmontagem. A máquina deverá ser entregue abastecida. Incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores técnicos necessários e desmontagem.	DIARIAS	115

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Canapi - AL, 22 de maio de 2025

Karen Vanessa Henriques

P. M. Canapi - AL

Karen Vanessa Henriques
Secretária Municipal de Administração

**GABINETE DO PREFEITO**

AV. JOAQUIM TETÊ, 367 – CENTRO / e-mail: prefeituradecanapia@gmail.com
CANAPI – ALAGOAS CEP: 57.530-000

PORTARIA nº 039, de 03 de fevereiro de 2025.

Dispõe sobre a nomeação dos Membros da Comissão de Planejamento das Secretarias de Administração, A. Social, Educação e Saúde no Âmbito do Município de Canapi-AL e contém outras providências.

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE CANAPI, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Planejamento da Secretaria de Administração do Município de Canapi-AL, e nomear os Servidores Abaixo Relacionados para sua composição:

- I. Alderson de Oliveira Aragão, portador(a) do CPF nº 118.884.014-27;
- II. Camila Damasceno Silva, portador(a) do CPF nº 093.259.924-93; e
- III. Eudes Lima de Melo, portador(a) do CPF nº 605.104.874-53.

Art. 2º - Instituir a Comissão de Planejamento da Secretaria de Assistência Social do Município de Canapi-AL, e nomear os Servidores Abaixo Relacionados para sua composição:

- I. Felipe dos Santos, portador(a) do CPF nº 113.022.284-55;
- II. Maria Patrícia Vilela de Lima, portador(a) do CPF nº 053.669.394-37; e
- III. Sara de Freitas Figueiredo, portador(a) do CPF nº 111.512.894-93.

Art. 3º - Instituir a Comissão de Planejamento da Secretaria de Educação do Município de Canapi-AL, e nomear os Servidores Abaixo Relacionados para sua composição:

- I. Silvan Alves da Silva, portador(a) do CPF nº 030.125.074-00;
- II. Simone Pereira Calheiros Cavalcante, portador(a) do CPF nº 075.788.824-06; e
- III. Magna do Nascimento Bezerra, portador(a) do CPF nº 053.796.244-13.

Art. 4º - Instituir a Comissão de Planejamento da Secretaria de Saúde do Município de Canapi-AL, e nomear os Servidores Abaixo Relacionados para sua composição:

- I. Wagner Silva dos Santos, portador(a) do CPF nº 041.820.564-77;
- II. Julio Cesar Cruz da Silva, portador(a) do CPF nº 101.296.724-75; e
- III. Lais Cavalcante Veladares, portador(a) do CPF nº 064.131.344-61.



08
d

GABINETE DO PREFEITO

AV. JOAQUIM TETÊ, 367 – CENTRO / e-mail: prefeituradecanapial@gmail.com
CANAPI – ALAGOAS CEP: 57.530-000

Art. 5º - Os Servidores especificados nesta Portaria desempenharão suas atribuições concomitantemente a partir da assinatura.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se e cumpra-se.


JOSÉLIA MELO DE LIMA
Prefeita Municipal de Canapi



Certifico que a referida portaria foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Canapi/AL em 04 de fevereiro de 2025.


KAREN VANESSA HENRIQUES
Secretária de Administração



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Administração, 12.367.892/0001-42



Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.



Equipe de Planejamento

Anderson de Oliveira Aragão

Camila Damasceno Silva

Eudes Lima de Melo



Problema Resumido

A Prefeitura Municipal de Canapi necessita da locação de cadeiras de plástico, mesas de plástico e climatizadores de ambiente, para atender os diversos eventos promovidos pelas secretarias municipais.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Canapi enfrenta a necessidade urgente de garantir infraestrutura adequada para a realização de eventos promovidos por suas diversas secretarias. Os eventos em questão abrangem atividades culturais, educacionais e sociais, fundamentais para a promoção da interação comunitária e a divulgação de ações governamentais. Neste contexto, a falta de equipamentos apropriados compromete a qualidade dessas iniciativas, afetando diretamente a participação e o acolhimento do público.

Especificamente, a locação de cadeiras e mesas de plástico se faz necessária para proporcionar um espaço adequado aos participantes, garantindo conforto e organização durante as atividades. Além disso, os climatizadores de ambiente são essenciais para assegurar condições climáticas agradáveis, especialmente em períodos de altas temperaturas, evitando desconforto e possibilitando uma melhor absorção das informações por parte dos cidadãos. A ausência desses itens pode resultar em desinteresse e baixa participação nas ações, contrariando os objetivos de engajamento social e de transparência pública.



A contratação de uma empresa especializada na locação desses equipamentos é indispensável para atender à demanda identificada, assegurando que a Prefeitura Municipal de Canapi possa responsabilizar-se pelo bem-estar de seus habitantes durante os eventos. O alinhamento com o interesse público é evidente, uma vez que a oferta de estrutura adequada não apenas Visa a satisfação dos cidadãos, mas também reflete um compromisso governamental com a acessibilidade e a prestação de serviços públicos de qualidade.

Assim, restam evidentes a relevância e a urgência dessa contratação, destacando-se a importância de recursos adequados para garantir a execução eficaz das atividades propostas pelas secretarias municipais. A análise deste cenário evidencia que a locação de cadeiras, mesas e climatizadores é uma ação estratégica voltada para o fortalecimento do vínculo entre a administração pública e a comunidade, promovendo um ambiente propício à participação e ao exercício pleno da cidadania.



REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Canapi busca a contratação de empresa para locação de cadeiras de plástico, mesas de plástico e climatizadores de ambiente para atender os seus diversos eventos. Para garantir que a solução contratada atenda plenamente às necessidades da administração pública, é fundamental estabelecer requisitos técnicos claros, objetivos e mensuráveis. Abaixo estão os requisitos mínimos que deverão ser atendidos pela proposta selecionada:

1. Cadeiras de Plástico:

- 1.1. As cadeiras devem ser empilháveis, fabricadas em polipropileno de alta resistência.
- 1.2. Capacidade de suporte mínimo de 150 kg.
- 1.3. Dimensões mínimas: altura do assento de 45 cm, largura total de 45 cm e profundidade de 50 cm.
- 1.4. Garantia de durabilidade mínima de 2 anos para uso em eventos.
- 1.5. Possuir capacidade de Fornecimento de pelo menos 100 unidades.

2. Mesas de Plástico:

- 2.1. As mesas devem ser de formato retangular, fabricadas em polipropileno com estrutura reforçada.
- 2.2. Dimensões mínimas: 1,80 m de comprimento, 0,75 m de largura e altura de 0,74 m.
- 2.3. Capacidade de suportar peso mínimo de 200 kg.
- 2.4. Garantia de durabilidade mínima de 2 anos para uso em eventos.
- 2.5. Possuir capacidade de Fornecimento de pelo menos 25 unidades por evento.

3. Climatizadores de Ambiente:

- 3.1. Os climatizadores devem ser portáteis, com sistema de resfriamento evaporativo.
- 3.2. Capacidade mínima de cobertura de área de 30 m².



3.3. Consumo de energia elétrica máximo de 300 W.

3.4. O equipamento deve ser equipado com tanques de água com capacidade mínima de 15 litros.

3.5. Possuir capacidade de Fornecimento de pelo menos 5 unidades por evento

4. Prazo de Locação:

4.1. O contrato de locação deve permitir o atendimento por um período mínimo de 12 meses, com possibilidade de prorrogação conforme necessidade da Prefeitura.

4.2. As entregas devem ser realizadas no prazo máximo de 48 horas após solicitação pela Prefeitura.

5. Manutenção e Suporte:

5.1. A empresa contratada deverá oferecer suporte técnico e manutenção preventiva pelo período da locação, garantindo a operação adequada dos equipamentos.

5.2. Disponibilidade de serviço de reposição ou substituição em caso de falhas nos produtos apresentados.

Esses requisitos foram estruturados para assegurar que a seleção da proposta seja baseada em critérios que garantam qualidade e eficiência no atendimento das diversas demandas da Prefeitura Municipal de Canapi.



SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Solução 1: Contratação de empresa especializada em locação

Vantagens:

- Custo: Pode apresentar preços competitivos devido à experiência e parcerias estabelecidas no mercado.
- Qualidade: Empresas especializadas tendem a oferecer melhores qualidade nos serviços, equipamentos e manutenção.
- Suporte: Geralmente oferecem suporte técnico e manutenção contínua, o que minimiza o tempo de inatividade.
- Flexibilidade: Possibilidade de contratar diferentes pacotes conforme as necessidades da Prefeitura.

Desvantagens:

- Prazo de Implementação: Dependendo da demanda do serviço, pode ter um prazo de implementação maior.
- Dependência de terceiros: A qualidade dos serviços dependerá diretamente da empresa contratada, podendo impactar na execução.

Solução 2: Locação de equipamentos por meio de plataformas digitais

Vantagens:



- Custo: Pode ser mais econômico pois facilita o acesso a diversas propostas e concorrências.
- Flexibilidade: Permite rápida comparação entre os serviços disponíveis, adequando-se às necessidades de forma dinâmica.
- Ampla Oferta: Acesso a uma variedade de fornecedores e opções de locação conforme a demanda específica.

Desvantagens:

- Qualidade: Há risco de contratação de fornecedores menos experientes ou com baixa reputação.
- Suporte: O suporte técnico pode ser limitado dependendo da plataforma utilizada.
- Garantia: Dificuldades em garantir a qualidade do equipamento locado, já que a variabilidade das ofertas pode afetar a escolha.

Solução 3: Licitação para locação através de pregão Eletrônico

Vantagens:

- Transparência: Proporciona um processo licitatório claro e transparente, alinhado ao interesse público.
- Competitividade: Atrai mais fornecedores, potencialmente reduzindo custos.
- Customização: Permite que a administração pública defina exigências específicas, garantindo mais adequação ao interesse público.

Desvantagens:

- Tempo de Implementação: Processo licitatório pode ser demorado, atrasando a implementação e locação imediata.
- Rigidez: Menor flexibilidade após o contrato assinado, dificultando mudanças ou adaptações durante a vigência.

Análise comparativa:

- Custo: A solução 2 (plataformas digitais) tende a ser a mais rentável, mas pode comprometer a qualidade. A solução 1 pode oferecer um bom equilíbrio entre custo e qualidade, enquanto a solução 3 pode apresentar preços competitivos, mas tende a ser mais lenta.
- Qualidade: A solução 1 oferece maior garantia de qualidade, seguido pela solução 3, devido ao rigor na licitação. A solução 2 apresenta variabilidade na qualidade.
- Flexibilidade: A solução 2 é considerada a mais flexível, permitindo adaptação rápida. A solução 1 também é flexível, mas depende da empresa contratada. A solução 3 é relativamente rígida uma vez efetivada a contratação.
- Suporte: A solução 1 é superior em termos de suporte e manutenção; a solução 3 tem limitações, enquanto a solução 2 pode carecer de suporte direto.
- Tempo de Implementação: A solução 2 permite um processo mais rápido, enquanto a solução 1 leva mais tempo por conta da seleção do fornecedor. A solução 3 pode ser a mais demorada devido aos trâmites licitatórios.



A escolha entre as soluções deve considerar um balanço entre custo inicial, qualidade desejada, prazos e a necessidade de suporte ao longo da locação.



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A escolha pela locação de cadeiras de plástico, mesas de plástico e climatizadores de ambiente por meio de licitação em pregão eletrônico foi fundamentada em diversas considerações que garantem a adequação da solução ao problema apresentado pela Prefeitura Municipal de Canapi. Primeiramente, a natureza temporária e sazonal dos eventos promovidos pelas secretarias municipais torna a locação uma alternativa mais viável em comparação à compra dos itens. Isso evita custos elevados com aquisição, armazenamento e eventual depreciação do material.

Do ponto de vista técnico, a solução de locação permite acessar equipamentos modernos e de alta qualidade sem a necessidade de investimento inicial significativo. As empresas especializadas em locação possuem um portfólio diversificado, podendo oferecer cadeiras e mesas com variadas modelagens e características apropriadas a diferentes tipos de eventos, garantindo assim não apenas a estética, mas também o conforto necessário aos participantes. Além disso, os climatizadores disponíveis para locação são de última geração, possuindo eficiência energética e tecnologia que promove melhor controle da temperatura, impactando positivamente na experiência dos usuários dos eventos.

Em relação à facilidade de implementação, a locação de mobiliário e climatizadores se destaca pela agilidade do processo. O tempo necessário para a entrega e montagem dos equipamentos é reduzido, permitindo que a prefeitura se concentre na organização do evento, enquanto a empresa contratada cuida do transporte e instalação dos itens. Esta operacionalidade simplifica a execução do projeto e minimiza riscos associados a imprevistos logísticos.

Os benefícios operacionais também são significativos. As empresas de locação frequentemente oferecem serviços de manutenção e suporte durante o período de uso, garantindo que os equipamentos permaneçam em bom estado e prontos para uso. Essa assistência contínua promove tranquilidade para a gestão pública, já que problemas técnicos podem ser rapidamente solucionados sem impacto no andamento dos eventos. A escalabilidade da solução ainda se apresenta como uma vantagem importante: a locação possibilita adaptar rapidamente o volume de equipamentos necessários conforme a demanda específica de cada evento, garantindo flexibilidade e resposta ágil às necessidades da prefeitura.

Do ponto de vista econômico, a estratégia de locação se mostra vantajosa em termos de custo-benefício. O investimento em locação é geralmente inferior ao gasto total com a aquisição dos itens, considerando não apenas o preço de compra, mas também os custos de manutenção e armazenagem ao longo do tempo. Além disso, a análise financeira indica que a locação permite um melhor gerenciamento do orçamento municipal, uma vez que a contratação pode ser realizada conforme a



realidade financeira da prefeitura, evitando comprometimentos excessivos dos recursos públicos. Com a redução dos custos fixos atrelados à compra de bens duráveis, recursos financeiros podem ser redirecionados para outras áreas urgentes e necessárias do município.

Por fim, a opção pela locação através de pregão eletrônico alinha-se aos princípios da eficiência e transparência na administração pública, facilitando a concorrência entre fornecedores e proporcionando a obtenção de propostas mais competitivas. Essa modalidade de licitação é amplamente reconhecida por promover a democratização do acesso às contratações públicas, assegurando condições justas para todos os participantes e garantindo, assim, o melhor resultado para a Prefeitura Municipal de Canapi e, consequentemente, para a população atendida.

1
2

QUANTITATIVOS E VALORES

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	Cadeiras de material plástico, sem braços, na cor branca, com capacidade de peso mínimo de 150kg, atestada pelo inmetro.	UNID	13.500,00	R\$ 8,84	R\$ 119.340,00
2	Capa para cadeira: em plástico sem braço, em tecido. Cor a ser definida pela Coordenação do evento.	UNID	4.500,00	R\$ 6,17	R\$ 27.765,00
3	Mesas de material plástico, na cor branca, no formato quadrado, atestada pelo inmetro, medindo aproximadamente 70x70cm.	UNID	4.000,00	R\$ 13,50	R\$ 54.000,00
4	Toalha para mesa: quadrada medindo 1,40 x 1,40m, em tecido. Cor a ser definida pela coordenação do evento.	UNID	2.500,00	R\$ 11,55	R\$ 28.875,00
5	Climatizador de ambientes: com vazão de ar de 12.000 m³/h, para atender eventos em espaço aberto ou fechado numa área de até 40 m². Incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores técnicos necessários e desmontagem. A máquina deverá ser entregue abastecida. Incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores técnicos necessários e desmontagem.	DIARIAS	115,00	R\$ 863,34	R\$ 99.284,10
Valor Total				R\$ 329.264,10	

1
2

PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Parcelamento formal, realização de uma única licitação, mas cada parcela da solução sendo adjudicada em lotes/itens distintos.

O parcelamento da contratação para a locação de cadeiras de plástico, mesas de plástico e climatizadores de ambiente é justificado por aspectos técnicos e operacionais que visam otimizar o atendimento às diversas demandas das secretarias municipais. Ao realizar uma única licitação dividida em lotes/itens distintos, a Prefeitura poderá assegurar que a contratação seja mais ágil e eficiente, permitindo melhor adequação aos diferentes tipos de eventos que ocorrem ao longo do ano. Isso



possibilita que cada secretaria tenha acesso aos equipamentos necessários sem depender de um único fornecedor para todos os itens, aumentando a flexibilidade na organização dos eventos.

Os benefícios do parcelamento incluem a melhora na competitividade e a possibilidade de selecionar fornecedores especializados em cada categoria de item, potencializando a qualidade e adequação dos serviços contratados. Além disso, esse formato permite a revisão e adequação do contrato conforme a demanda específica de cada evento, o que pode levar a uma gestão mais eficaz e à redução de custos com locações inadequadas ou excessivas. Também facilita a programação orçamentária, visto que as despesas podem ser distribuídas ao longo do ano fiscal, acompanhando o ritmo dos acontecimentos.

Por fim, ao garantir que os contratos sejam adjudicados em lotes distintos, o parcelamento atende diretamente ao interesse público ao promover a diversidade de fornecedores e soluções, evitando a concentração de mercado. Isso contribui para a eficiência da contratação, pois possibilita a adoção de melhores práticas e inovações oferecidas por diferentes empresas, além de atender às necessidades específicas de infraestrutura necessária para os eventos, com impacto positivo na satisfação dos cidadãos e no fortalecimento da imagem institucional da Prefeitura através de eventos bem organizados.



RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de empresa para locação de cadeiras de plástico, mesas de plástico e climatizadores de ambiente pela Prefeitura Municipal de Canapi traz uma série de resultados esperados em termos de economicidade e otimização dos recursos disponíveis. Primeiramente, a locação em vez da compra desses itens representa uma abordagem mais econômica, pois evita os custos iniciais elevados de aquisição e manutenção dos equipamentos. Dessa forma, a prefeitura pode utilizar um orçamento mais enxuto, realocando fundos para outras necessidades urgentes ou projetos prioritários.

Além disso, ao optar pela locação, a Prefeitura minimiza despesas relacionadas à armazenagem e conservação dos materiais, que podem demandar investimentos adicionais em infraestrutura. Os valores pagos pela locação são proporcionais às necessidades específicas de cada evento, garantindo um melhor aproveitamento do recurso financeiro. Com isso, é possível adaptar as solicitações de acordo com a demanda, evitando desperdícios e otimizando o uso do dinheiro público.

No que diz respeito aos recursos humanos, a contratação de uma empresa especializada para esse serviço diminui a carga de trabalho da equipe municipal. Isso permite que os servidores públicos foquem em atividades essenciais de suas atribuições, aumentando a eficiência operacional da administração pública. Além disso, a empresa contratada seguramente terá experiência e mão de obra qualificada para montar e desmontar os equipamentos, assegurando que tudo esteja em conformidade e pronto para uso nos eventos, evitando falhas logísticas.



Por último, a integração entre o serviço de locação e as atividades das diversas secretarias municipais resulta em uma gestão mais coesa e eficiente. A solução de locação permite que a estrutura necessária para a realização de eventos seja disponibilizada de maneira ágil, permitindo que os eventos ocorram de forma organizada e produtiva, refletindo positivamente na imagem da administração pública e na satisfação da população. Em consequência, essa estratégia não apenas promove a economicidade, mas também potencializa o impacto positivo das iniciativas públicas na comunidade.



PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a contratação de empresa para locação de cadeiras plásticas, mesas plásticas e climatizadores de ambiente pela Prefeitura Municipal de Canapi, algumas providências devem ser adotadas para garantir a implementação eficaz da solução e otimizar o uso dos recursos públicos.

Primeiramente, é fundamental realizar um mapeamento detalhado dos eventos que demandarão os itens a serem locados, identificando o número estimado de participantes, a periodicidade dos eventos e as especificidades de cada um. Essa análise permitirá dimensionar corretamente a quantidade de mobiliário e climatizadores necessários, evitando contratações excessivas ou insuficientes, contribuindo para a economicidade.

Em seguida, deve-se estabelecer critérios técnicos para a escolha dos fornecedores, considerando a qualidade dos produtos, prazos de entrega e capacidade de atendimento. A elaboração de um termo de referência deverá incluir especificações detalhadas sobre as características das cadeiras, mesas e climatizadores, como dimensões, materiais e aspectos de segurança, garantindo que as soluções atendam às necessidades reais e às expectativas de qualidade.

A integração entre as secretarias municipais que planejam realizar eventos também é imprescindível. Esta comunicação facilitada poderá auxiliar no compartilhamento de recursos e na coordenação de cronogramas, promovendo uma gestão mais eficiente das locações, além de possibilitar negociações em conjunto que possam resultar em melhores condições contratuais.

Por último, caso haja a necessidade de capacitar servidores para fiscalização e gestão do contrato, essa formação deve ser justificada com base em particularidades da locação selecionada, como o número de eventos e a complexidade da demanda. Contudo, se a locação de mobiliário e climatizadores seguir padrões comuns de mercado, esta capacitação pode não ser necessária.

Essas providências visam garantir a eficácia na execução contratual e a melhor utilização dos recursos públicos pela Prefeitura Municipal de Canapi, assegurando a realização de eventos bem estruturados e que atendam à comunidade.



CONTRATAÇÕES CORRELATAS

No contexto da necessidade da Prefeitura Municipal de Canapi pela locação de cadeiras de plástico, mesas de plástico e climatizadores de ambiente para eventos, a análise das contratações correlatas e/ou interdependentes revela que não existem contratações adicionais obrigatórias antes da implementação desta solução específica.

As necessidades apresentadas podem ser supridas diretamente pela locação dos itens mencionados, sem que haja demanda por serviços ou produtos afeitos que dependam dessa operação inicial. Por exemplo, a locação de cadeiras e mesas é independente de adequações prediais ou manutenções, uma vez que essas estruturas serão montadas em espaços que já estão em condições adequadas para a realização dos eventos.

Além disso, a utilização de climatizadores de ambiente também não requer contratações prévias relacionadas à infraestrutura elétrica ou adaptação de espaço, desde que os locais onde os eventos ocorrerão já possuam a capacidade necessária para suportar o uso desse tipo de equipamento. Assim, a análise conclui que a contratação da empresa para locação dos itens mencionados pode proceder de forma isolada, sem a necessidade de outras contratações que possam impactar no desempenho da solução escolhida. Dessa forma, a decisão de seguir com as contratações apenas para a locação dos mobiliários e climatizadores é adequada e suficiente para atender às necessidades dos eventos promovidos pelas secretarias municipais.



IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de serviços de locação de cadeiras de plástico, mesas de plástico e climatizadores de ambiente pela Prefeitura Municipal de Canapi pode gerar alguns impactos ambientais, que precisam ser identificados e mitigados para garantir a sustentabilidade dos eventos promovidos.

Um dos principais impactos ambientais está relacionado à utilização de materiais plásticos, que podem contribuir para a geração de resíduos sólidos. Para mitigar esse impacto, é fundamental optar por cadeiras e mesas feitas de plástico reciclado ou reciclável, garantindo que os produtos tenham um ciclo de vida menor e possam ser reintegrados ao mercado de reciclagem após o uso. Adicionalmente, a prefeitura deve estimular a redução da utilização de plásticos descartáveis durante os eventos, promovendo a conscientização sobre a importância do uso consciente de recursos.

Outro impacto significativo refere-se ao consumo de energia dos climatizadores de ambiente. A escolha de equipamentos eficientes, como climatizadores com selo de eficiência energética, pode reduzir o consumo elétrico. Além disso, recomenda-se a implementação de práticas como o uso de



ventiladores e a otimização do uso de espaço para melhor circulação de ar, minimizando a necessidade de refrigeração artificial.

A logística reversa também é uma medida crucial a ser considerada na análise dos impactos ambientais dessa contratação. É importante estabelecer um plano para o retorno dos materiais alugados após os eventos. Isso inclui garantir que as cadeiras e mesas sejam devolvidas em boas condições e possam ser reaproveitadas em futuros eventos, assim evitando a necessidade de compra de novos itens a cada ocasião. Em relação aos climatizadores, deve-se avaliar a possibilidade de manutenção e retorno para o fabricante, considerando a conservação e possível reciclagem de seus componentes.

Por último, é essencial que a Prefeitura desenvolva programas de conscientização ambiental para os organizadores e participantes dos eventos, reforçando a importância da redução de resíduos e do consumo responsável de recursos. Tais estratégias não apenas minimizam os impactos ambientais da locação de bens, mas também promovem uma cultura de sustentabilidade entre a população local.



CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

Canapi - AL, 26 de maio de 2025

Karen Vanessa Henriques
Secretária Municipal de Administração



MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Administração, 12.367.892/0001-42



Equipe de Planejamento

Anderson de Oliveira Aragão
Camila Damasceno Silva
Eudes Lima de Melo



Objeto Detalhado

Licitação para locação através de pregão Eletrônico

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU.

ESCALA DE PROBABILIDADES

PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixa	Improvável. Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	1
Baixa	Rara. De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
Média	Possível. De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.	5
Alta	Provável. De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade.	8
Muito Alta	Praticamente certa. De forma inequívoca, o evento ocorrerá, às circunstâncias indicam claramente essa possibilidade.	10



ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS

IMPACTO	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixo	Mínimo impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade).	1
Baixo	Pequeno impacto nos objetivos (idem)	2
Médio	Moderado impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.	5
Alto	Significativo impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão	8
Muito Alto	Catastrófico impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.	10

MATRIZ DE RISCO

IMPACTO	MUITO ALTO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO	RISCO EXTREMO
	ALTO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO
	MÉDIO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO
	BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO
	MUITO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO
		MUITO BAIXA	BAIXA	MÉDIA	ALTA	MUITO ALTA

PROBABILIDADE

Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

Risco Alto - Especificação inadequada do objeto da locação

Etapa	Impacto	Probabilidade
Planejamento	Alto	Alta
Dano		
A contratação pode resultar em bens ou serviços incompatíveis com as necessidades do órgão, causando retrabalho, atrasos e possível desperdício de recursos.		
Ações Preventivas		Responsável



Realizar estudo técnico preliminar robusto envolvendo setor usuário.

Validar as especificações junto a especialistas do órgão antes da publicação.

Ações de Contingência

Prever possibilidade de aditivos ou rescisão contratual em caso de não atendimento.

Realizar ajustes emergenciais nas solicitações para mitigar impacto imediato.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Risco Alto - Descumprimento das obrigações contratuais pelo locador

Etapas

Gestão Contratual

Impacto

Muito Alto

Probabilidade

Média

Dano

O não fornecimento ou manutenção adequada do bem/serviço locado pode comprometer o funcionamento das atividades do órgão.

Ações Preventivas

Incluir cláusulas claras de SLA (níveis de serviço) e penalidades no contrato.

Acompanhar periodicamente a execução contratual, formalizando fiscalizações.

Ações de Contingência

Aplicar sanções administrativas e buscar ressarcimento por danos comprovados.

Acionar plano de contingência para contratação temporária de outro fornecedor.

Responsável

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Risco Alto - Baixa competitividade no certame

Etapas

Seleção do Fornecedor

Impacto

Alto

Probabilidade

Média

Dano

Poucos fornecedores participando, levando a preços elevados ou risco de fracasso/suspensão do processo.

Ações Preventivas

Divulgar amplamente o edital e consultar previamente potenciais interessados.

Evitar restrições excessivas no edital que limitem a participação.

Ações de Contingência

Revisar e republicar o edital em caso de ausência de propostas válidas.

Negociar diretamente com fornecedores interessados, quando legalmente permitido.

Responsável

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Canapi - AL, 26 de maio de 2025

Karen Vanessa Henriques


P. M. Canapi - AL

Karen Vanessa Henriques
Secretária Municipal de Administração



Prefeitura de **Canapi**

22
1

Canapi/AL, 26 de maio de 2025.

Destino: Gabinete da Prefeita

Assunto: Abertura de Processo Licitatório

Excelentíssima Senhora Prefeita,

Pelo presente, solicito de Vossa Excelência, autorização para realização de procedimento licitatório, conforme Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores e demais normas sobre licitação em vigor, objetivando a locação de cadeiras de plástico, mesas de plástico e climatizadores de ambiente para uso nos diversos eventos realizados pelas Secretarias Municipais do Município de Canapi/AL.

Ressalta-se que a equipe de planejamento desta secretaria elaborou o Estudo técnico preliminar, onde aponta as soluções para o objeto em comento, pelas razões exposta no referido documento, bem como a matriz de risco, ambos elaborados no sistema contratado por esta administração.

Por fim, informamos que o processo licitatório será conduzido pela Secretaria de Administração, e terá as demais secretarias como participantes, conforme formalização de demandas acostadas aos autos.

Respeitosamente. Karen Vanessa Henriques


P. M. Canapi - AL

Karen Vanessa Henriques
Secretária Municipal de Administração



Prefeitura de
Canapi

23

d

Canapi/AL, 27 de maio de 2025.

Origem: Gabinete da Prefeita

DESPACHO

AUTORIZO a continuidade do processo administrativo nº 220252205013, instaurado pela Secretaria de Administração, na forma da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, visando a eventual locação de cadeiras de plástico, mesas de plástico e climatizadores de ambiente para uso nos diversos eventos realizados pelas Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Canapi/AL, sob a responsabilidade da requerente, para tanto, DETERMINO.

- Inicie-se os procedimentos junto ao setor de cotações, a fim de obter a estimativa para contratação em tela, setor de licitações, para elaboração da minuta do edital, Ata de Registro e Contrato, e procuradoria para análise e parecer quanto a instrução do procedimento, nos termos da lei vigente.

- Informe se existe recursos orçamentários e qual o número da rubrica respectiva para custear a futura aquisição, conforme solicitação do requerente.

Feito isso, voltando ao final, para apreciação deste gabinete.

Josélia Melo de Lima
Prefeita



Canapi/AL, 27 de maio de 2025.

Processo nº 220252205013

Origem: Secretaria Municipal de Administração

Destino: Setor de cotações

Assunto: Cotação de preços

Objeto: Locação de cadeiras de plástico, mesas de plástico e climatizadores de ambiente para uso nos diversos eventos realizados pelas Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Canapi/AL.

Pelo presente, solicito levantamento de preços dos itens constantes na planilha abaixo, para se obter o valor médio que vem sendo praticado atualmente, visando instruir o Termo de Referência para aquisição do objeto supracitado, levantamento esse que deve ser elaborado nos termos da legislação correlata.

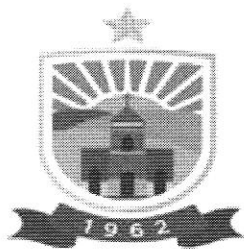
ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO			
Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	Cadeiras de material plástico, sem braços, na cor branca, com capacidade de peso mínimo de 150kg, atestada pelo inmetro.	UNID	13.500
2	Capa para cadeira: em plástico sem braço, em tecido. Cor a ser definida pela Coordenação do evento.	UNID	4.500
3	Mesas de material plástico, na cor branca, no formato quadrado, atestada pelo inmetro, medindo aproximadamente 70x70cm.	UNID	4.000
4	Toalha para mesa: quadrada medindo 1,40 x 1,40m, em tecido. Cor a ser definida pela coordenação do evento.	UNID	2.500
5	Climatizador de ambientes: com vazão de ar de 12.000 m ³ /h, para atender eventos em espaço aberto ou fechado numa área de até 40 m ² . Incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores técnicos necessários e desmontagem. A máquina deverá ser entregue abastecida. Incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores técnicos necessários e desmontagem.	DIARIAS	115

A indicação de produtos de referência feita na descrição dos itens é apenas orientativa, correspondendo aos produtos que serviram de base para a coleta das características/especificações a serem adquiridos, nos termos do Acórdão nº 2401/2006 do Tribunal de Contas da União.

Realizada a cotação, que seja remetida a esta secretaria para adoção das providencias necessárias quanto ao procedimento licitatório.


P. M. Canapi - AL

Karen Vanessa Henriques
Secretária Municipal de Administração



Processo Administrativo: 220252205013

Assunto: Providências de Orçamentos

A Secretária de Administração

Senhora Secretária

Com fundamento na Instrução Normativa nº 65, DE 07 DE JULHO DE 2021 emitida pela Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão, publicado no Diário Oficial da União em: 08/07/2021.

Em atendimento a solicitação de Vossa Senhoria, encaminho em anexo o relatório de cotações de mercado, realizadas por este setor, onde consta a estimativa de preços para os itens solicitados, visando a Locação de cadeiras de plástico, mesas de plástico e climatizadores de ambiente para uso nos diversos eventos realizados pelas Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Canapi/AL

Esclarecemos que a estimativa fora alcançada no sistema contratado por esta administração, junto ao sítio www.bancodeprecos.com.br, através das ferramentas disponibilizadas. No que se trata do sítio eletrônico banco de preços, este armazena vários preços dos mais variados produtos, sendo um sistema de amplo mercado, atuando em diversas modalidades e que os preços foram apresentados e/ou contratados por empresas participantes de processos licitatórios em vários órgãos públicos.

A funcionalidade da ferramenta apresentada pelo sistema disponibiliza alguns critérios para elaboração do estimando, todos critérios aceitos pelos diversos Tribunais de Contas, bem como expressos em lei, tendo em vista, que a pesquisa é realizada com vários preços de diversas empresas. Diante do exposto para o objeto em apreço fora adota dos preços/propostas finais o critério de média, conforme expresso no relatório de cotação anexado, com a finalidade de transmitir a realidade do mercado local/Estado, visto que os sítios são valores apresentados nas diversas regiões do País, visto que existem diferentes tributações, variando a cada estado/região.

Os sistemas disponibilizam relatório com os itens, quantidades, valor unitário e valor total, e ainda, o somatório de todos os itens cotados (banco de preço) chegando ao valor total estimado do objeto, no relatório também consta os detalhamentos de cada item, com dados sobre as entidades que fizeram a licitação do item, as empresas que apresentaram propostas, bem como link para acesso as atas, entre outros dados.

Vale ressaltar que a média foi obtida através da razão entres os preços pesquisados.

Canapi/AL, 28 de maio de 2025.

José Araujo de Luna Neto
Setor de Cotações



26
d

ESTADO DE ALAGOASMUNICÍPIO DE CANAPI
Responsável: José Araújo de Luna Neto
Departamento: Setor de Compras

Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 28/05/2025 10:04:55 e 28/05/2025 10:21:51
Relatório gerado no dia 28/05/2025 10:23:31 (IP: 186.233.169-53)

ESTRUTURA 2025.2

Item	Nome	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	Cadeiras de material plástico, sem braços, na cor branca, com capacidade de peso mínimo de	R\$ 8,61	-	R\$ 8,61	13500	Unidades	R\$ 116.235,00
2	Capa para cadeira: em plástico sem braço, em tecido. Cor a ser definida pela Coordenação de	R\$ 7,96	-	R\$ 7,96	4500	Unidades	R\$ 35.820,00
3	Mesas de material plástico, na cor branca, no formato quadrado, atestada pelo inmetro,	R\$ 13,50	-	R\$ 13,50	4000	Unidades	R\$ 54.000,00
4	Toalha para mesa: quadrada medindo 1,40 x 1,40m, em tecido. Cor a ser definida pela	R\$ 11,54	-	R\$ 11,54	2500	Unidades	R\$ 28.850,00
5	Climatizador de ambientes: com vazão de ar de 12.000 m³/h, para atender eventos em espaço	R\$ 865,56	-	R\$ 865,56	115	Dias	R\$ 99.539,40
Valor Global:							R\$ 334.444,40

Detalhamento dos Itens

Item 1: Cadeiras de material plástico, sem braços, na cor branca, com capacidade R\$ 8,61

Quantidade	Descrição	Observação
13.500 Unidades	Cadeiras de material plástico, sem braços, na cor branca, com capacidade de peso mínimo de	0

Preço [Compras Governamentais] 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 10,00

Órgão: 09.553.075/0001-74 - MINISTERIO DA DEFESA | Comando do Exército |
Comando Militar do Sul | 3ª Região Militar
Objeto: Locação da infraestrutura necessária para a realização da Exposição
alusiva ao dia do Soldado de 2025 (EXPOEx).
Descrição: Código 13099 Locação de material em exposição Locação de Conjunto
de Mesa com Cadeiras: mesa, com dimensões aproximadas de
Data: 14/04/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:900192025
Lote/Item: / 9
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 200,00
Unidade: UNIDADE
UF: RS
Data Homologação: 06/05/2025

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
59.913.883/0001-73	CMS EVENTOS LTDA	R\$ 5,00
47.129.716/0001-33	W V SERVICOS LTDA	R\$ 9,80
27.086.621/0001-96	D. LUCAS MOREIRA	R\$ 10,00
04.483.570/0001-30	ANGELA BEATRIZ DA COSTA SALOMAO LTDA	R\$ 10,00
17.178.967/0001-60	NEXOO LTDA	R\$ 10,00
15.655.026/0001-45	RNL TRADE AND FACILITIES LTDA	R\$ 10,24

Preço [Compras Governamentais] 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 7,67

Órgão: 08.470.502/0001-98 - CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de estrutura para
realização de eventos (Câmara Itinerante).
Descrição: CADEIRA, MATERIAL PLASTICO, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS
ADICIONAIS EMPILHAVEL, TIPO SEM BRAÇO
Data: 09/04/2025
Modalidade: Dispensa
Identificação: Dispensa de Licitação Nº
Lote/Item: / 1
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 1.000,00
Unidade: Unidade
UF: RN
Data Homologação: 16/04/2025

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
22.484.608/0001-71	CABORE LOCACOES EIRELI	R\$ 5,90
53.119.252/0001-09	53.119.252 FRANCISCO PATRICIO SANTANA DA SILVA	R\$ 7,67
05.831.823/0001-82	TATICA PROMOCOES E SERVICOS LTDA	R\$ 7,67
36.877.324/0001-50	CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO	R\$ 8,00
47.408.806/0001-87	BRT ANJOS AGROTEC LTDA	R\$ 76,00

Preço [Compras Governamentais] 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 10,25

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO | ESP-SECRETARIA DA
SEGURANCA PUBLICA | ESP-CENTRO ODONTOLOGICO - CODONT
Objeto: Aquisição de peças para reposição de equipamentos odontológicos.
Descrição: Peças - Equipamento Odontológico Material: Plástico, Tipo: Mangueira,
Aplicação: P/ Cadeira E Equip. Diâmetro: Cerca 3MM
Data: 28/02/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:900032025
Lote/Item: / 15
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 50,00
Unidade: Metro
UF: SP
Data Homologação: 28/04/2025

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
09.172.931/0001-41	PELISERV EQUIPAMENTOS E SERVICOS ODONTO-MEDICOS LTDA	R\$ 9,90
05.325.362/0001-76	ODONTOBAU - EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA.	R\$ 10,00
72.791.445/0001-48	KIMENZ EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 10,50
52.152.463/0001-72	LOJA DA ODONTO COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	R\$ 10,50

Preço [Outros Entes Públicos] 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 6,50

Órgão: MUNICÍPIO DE BUJARI/AC
Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de
organização de eventos em geral, serviços correlacionados e suporte
compreendendo: o planejamento operacional, a organização,
Descrição: CADEIRA DE PLASTICO Locação de Cadeira Plásticas branca, sem
encosto para braço, capacidade até 120 kg, com certificado do
Data: 05/12/2024 00:00:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Identificação: 115395
Lote/Item: / 30
Fonte: licitanet.com.br
Quantidade: 10.000,00
Unidade: DIARIA

UF: 0

27

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
42.720.814/0001-40	JM PROMOCOES E EVENTOS LTDA	R\$ 3,99
17.894.177/0001-81	W. NUNES DE MENEZES	R\$ 4,00
40.012.506/0001-35	AGIUS SERVICOS, LOGISTICA E EVENTOS LTDA	R\$ 9,00
30.937.430/0001-03	T ARAUJO DA MOTA LTDA	R\$ 25,00

Item 2: Capa para cadeira: em plástico sem braço, em tecido. Cor a ser definida p R\$ 7,96

Quantidade	Descrição	Observação
4.500 Unidades	Capa para cadeira: em plástico sem braço, em tecido. Cor a ser definida pela Coordenação do	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 5,64

Órgão:	MUNICIPIO DE FLORIANO - CAMARA MUNICIPAL / 2354 - CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO/PI	Data: 10/04/2025
Objeto:	[LICITANET] - Contratação de empresa para Serviço de Ornamentação para a Câmara Municipal de Floriano- PI	Modalidade: Dispensa
Descrição:	Capas de cadeiras cores diversas	Identificação: 09576893000192-1-
		Lote/Item: 1 / 5564231
		Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
		Quantidade: 600,00
		Unidade: UND
		UF: PI
		Data Homologação: 11/04/2025

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
28.108.182/0001-38	S L A DOS SANTOS SERVICOS	R\$ 5,64

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 6,00

Órgão:	13.167.804/0001-21 - ARACAJU CAMARA MUNICIPAL / 1381 - CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU/SE	Data: 28/03/2025
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS.	Modalidade: Pregão - Eletrônico
Descrição:	LOCAÇÃO DE CAPA DE CADEIRA DE PLÁSTICO SEM BRAÇO; OXFORD; ESTAMPA LISA; DIVERSAS CORES.	Identificação: 13167804000121-1-
		Lote/Item: 1 / 503
		Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
		Quantidade: 500,00
		Unidade: Unidade
		UF: SE
		Data Homologação: 29/04/2025

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
01.340.555/0001-45	ESPACO MARKETING EVENTOS LTDA	R\$ 6,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 17,33

Órgão:	33.919.960/0001-09 - MUNICIPIO DE MADRE DE DEUS / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS - BA	Data: 16/12/2024
Objeto:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços como fornecimento de alimentação, mobiliário, ornamentação e recursos humanos para a realização de eventos institucionais, festivos.	Modalidade: Pregão - Eletrônico
Descrição:	Capa de cadeira padrão: com tamanho suficiente para cobrir uma cadeira padrão. cores diversas, a combinar	Identificação: 33919960000109-1-
		Lote/Item: 1 / 33
		Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
		Quantidade: 3.200,00
		Unidade: UNIDADE/DIÁRIA
		UF: BA
		Data Homologação: 20/01/2025

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.892.014/0001-80	W B DOS SANTOS LTDA	R\$ 17,33

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 6,45

Órgão:	08.032.567/0001-51 - FUNDAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE PERNAMBUCO	Data: 14/03/2025 15:02:26
Objeto:	Formação de Ata de Registro de Preços para a eventual prestação de serviços de locação de mobiliários, acessórios e equipamentos para ambientação de espaços	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição:	(3674487) - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MOBILIARIO - DO TIPO CAPA (FORRO) PARA CADEIRA SEM BRAÇO	Identificação: 28715-Pregão Eletrônico
		Lote/Item: 3 / 31
		Fonte: www.peintegrado.pe.gov.br/Def
		Quantidade: 5.380,00
		Unidade: DIARIA
		UF: PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.960.429/0001-81	RESULTADOS SOLUCOES E EVENTOS LIMITADA	R\$ 6,45

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 6,34

Órgão:	08.032.567/0001-51 - FUNDAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE PERNAMBUCO	Data: 14/03/2025 15:02:26
Objeto:	Formação de Ata de Registro de Preços para a eventual prestação de serviços de locação de mobiliários, acessórios e equipamentos para ambientação de espaços	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição:	(3674487) - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MOBILIARIO - DO TIPO CAPA (FORRO) PARA CADEIRA SEM BRAÇO	Identificação: 28715-Pregão Eletrônico
		Lote/Item: 2 / 31
		Fonte: www.peintegrado.pe.gov.br/Def
		Quantidade: 6.140,00
		Unidade: DIARIA
		UF: PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.960.429/0001-81	RESULTADOS SOLUCOES E EVENTOS LIMITADA	R\$ 6,34

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 6,00

Órgão:	01.612.590/0001-76 - Município de Milton Brandão	Data: 11/02/2025 16:17:00
Objeto:	FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E ARTES CÊNICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO -PI	Modalidade: Pregão para Registro de Preço
Descrição:	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAPA PARA CADEIRAS PLÁSTICAS Especificação : CAPA DE CETIM OU OXFORD NA COR BRANCA PARA	Identificação: 364640
		Lote/Item: 1 / 23
		Fonte: www.portaldecompraspublicas.c
		Quantidade: 1.000,00
		Unidade: UND
		UF: PI

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
18.445.706/0001-22	HELIO REGINO MARQUES LOPES	R\$ 6,00

Item 3: Mesas de material plástico, na cor branca, no formato quadrado, atestad R\$ 13,50

Quantidade	Descrição	Observação
4.000 Unidades	Mesas de material plástico, na cor branca, no formato quadrado, atestada pelo metro,	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 13,50

Órgão:

08.470.502/0001-98 - CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN

Objeto:

Contratação de empresa especializada na locação de estrutura para realização de eventos (Câmara Itinerante)

Descrição:

MESA PLÁSTICA, MATERIAL PLÁSTICO, FORMATO QUADRADO, COR BRANCA, COMPRIMENTO 85CM, LARGURA 85 CM, APLICAÇÃO

Data: 09/04/2025

Modalidade: Dispensa

Identificação: Dispensa de Licitação Nº

Lote/Item: / 2

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 100,00

Unidade: Unidade

UF: RN

Data Homologação: 16/04/2025

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
22.484.608/0001-71	CABORE LOCAÇÕES EIRELI	R\$ 10,90
05.831.823/0001-82	TATICA PROMOCOES E SERVICOS LTDA	R\$ 13,00
36.877.324/0001-50	CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO	R\$ 14,00
47.408.806/0001-87	BRT ANJOS AGROTEC LTDA	R\$ 130,00

Item 4: Toalha para mesa: quadrada medindo 1,40 x 1,40m, em tecido. Cor a ser R\$ 11,54

Quantidade	Descrição	Observação
2.500 Unidades	Toalha para mesa: quadrada medindo 1,40 x 1,40m, em tecido. Cor a ser definida pela	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 11,55

Órgão:

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES / 25236 - HOSPITAL GERAL TAPEROA

Objeto:

AQUISIÇÃO DE ENXOVAL HOSPITALAR PARA ATENDER A DEMANDA DO HDT - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.236.000037.2025 - ART. 75, II, LEI 14.133/21

Descrição:

TOALHA com capuz infantil, 0 a 12 meses de idade, 85% algodão e 15% poliéster.

Data: 30/04/2025

Modalidade: Dispensa

Identificação: 08773268000160-1-

Lote/Item: 1 / 11

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 50,00

Unidade: Un

UF: PB

Data Homologação: 01/01/1900

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
50.340.684/0001-49	LIONS COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 11,55

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 11,57

Órgão:

MUNICIPIO DE AGUA PRETA / 1 - MUNICIPIO DE AGUA PRETA

Objeto:

REGISTRO DE PREÇO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE SOM, PALCO, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, TENDAS E ESTRUTURAS COMPLEMENTARES, A SEREM

Descrição:

TOALHA PARA MESA: quadrada medindo 1,40 x 1,40m, em tecido. Cor a ser definida pela coordenação do evento.

Data: 20/12/2024

Modalidade: Pregão - Eletrônico

Identificação: 10183929000157-1-

Lote/Item: 1 / 9

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 750,00

Unidade: DIÁRIA

UF: PE

Data Homologação: 10/01/2025

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
13.350.372/0001-90	PROMOV EMPREENDIMENTOS EIRELI	R\$ 11,57

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 11,50

Órgão:

08.923.971/0001-15 - MUNICIPIO DE CAJAZEIRAS / 981975 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

Objeto:

Contratação de empresa especializada para Fornecimento de Material de Expediente para todas as Secretarias do Município

Descrição:

Toalha mesa

Data: 12/12/2024

Modalidade: Pregão - Eletrônico

Identificação: 08923971000115-1-

Lote/Item: 1 / 13

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 21,00

Unidade: Unidade

UF: PB

Data Homologação: 14/01/2025

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
41.883.167/0001-25	PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA	R\$ 11,50

Item 5: Climatizador de ambientes: com vazão de ar de 12.000 m³/h, para atendi R\$ 865,56

Quantidade	Descrição	Observação
115 Dias	Climatizador de ambientes: com vazão de ar de 12.000 m³/h, para atender eventos em espaço	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 870,00

Órgão:

OURO BRANCO CAMARA MUNICIPAL / 1 - OURO BRANCO CAMARA MUNICIPAL

Objeto:

Registro de Preços para Locação de Iluminação, Sonorização, Climatizador e Gerador para eventos da Câmara

Descrição:

Locação de Climatizador Evaporativo Industrial Deve possuir as funções climatizar, umidificar e ventilar. Capacidade mínima do

Data: 24/03/2025

Modalidade: Dispensa

Identificação: 23964950000131-1-

Lote/Item: 1 / 3

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 2,00

Unidade: LOCAÇÃO

UF: MG

Data Homologação: 25/03/2025

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
14.101.776/0001-02	THAIS BATISTA SANTANA PINHEIRO 10544257600	R\$ 870,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 863,34

Órgão:

MUNICIPIO DA ESTANCIA TURISTICA DE IBITINGA / 1 - MUNICIPIO DE IBITINGA

Objeto:

AQUISIÇÃO DE DIVERSOS EQUIPAMENTOS PARA O CONSELHO

Data: 16/12/2024

Modalidade: Pregão - Eletrônico

Identificação: 45321460000150-1-

Lote/Item: 1 / 6

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

TUTELAR EMENDA IMPOSITIVA 040 PLO 167/2023
Descrição: CLIMATIZADOR DE AMBIENTE PARA REFRIGERAÇÃO, AQUECIMENTO E UMIDIFICAÇÃO

Quantidade: 3,00
Unidade: UNIDADE
UF: SP
Data Homologação: 17/12/2024

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
51.055.810/0001-86	MAGAZINE G&G LTDA	R\$ 863,34

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 863,34

Órgão:

45.321.460/0001-50 - MUNICÍPIO DE IBITINGA

Objeto:

AQUISIÇÃO DE DIVERSOS EQUIPAMENTOS PARA O CONSELHO
TUTELAR EMENDA IMPOSITIVA 040 PLO 167/2023

Descrição: CLIMATIZADOR DE AMBIENTE PARA REFRIGERAÇÃO, AQUECIMENTO E UMIDIFICAÇÃO

Data: 16/12/2024 00:00:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Identificação: 00017924
Lote/Item: 1 / 6
Fonte: transparencia.ibitinga.sp.gov.br/
Quantidade: 3,00
Unidade: UN
Data Homologação: 17/12/2024
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
51.055.810/0001-86	MAGAZINE G&G LTDA	R\$ 863,34



TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS COMUNS, LEI 14.233/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa o Registro de Preços para eventual contratação de empresa para locação de cadeiras de plástico, mesas de plástico e climatizadores de ambiente, para uso nos diversos eventos realizados pelas Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Canapi/AL, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. A opção é pelo procedimento de licitação por Pregão, na forma Eletrônica, previsto na Lei 14.133/2021, devendo ao final da disputa o órgão demandante obter a melhor proposta, atendendo assim, aos princípios da economicidade e eficiência.
- 1.3. A adoção do sistema de Registro de Preços decorre da necessidade de contratações frequentes e eventuais, da dificuldade de precisar os quantitativos a serem utilizados pela(s) Secretaria(s) em decorrência das atuais limitações e incertezas orçamentárias, e ainda, objetiva evitar a imobilização desnecessária de recursos e o seu consequente desperdício.
- 1.4. O objeto desta contratação é de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos da portaria nº 173 de 27 de setembro de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 334.444,40 (trezentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos)**, conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.
- 2.2. Para os itens cujo valor estimado ultrapassou o limite estabelecido na Lei 123/2006, qual seja, 80(oitenta mil reais), a participação será para **AMPLA CONCORRÊNCIA - para participação ampla de quaisquer empresas especializadas no ramo, não se aplicando a divisão, por cota, nos termos da lei 123/2006, por trazer prejuízo no conjunto para o fornecimento do objeto quer seja na logística, quer seja na padronização em tamanhos e validades**

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	Cadeiras de material plástico, sem braços, na cor branca, com capacidade de peso mínimo de 150kg, atestada pelo inmetro.	UNID	13.500,00	R\$ 8,61	R\$ 116.235,00
2	Capa para cadeira: em plástico sem braço, em tecido. Cor a ser definida pela Coordenação do evento.	UNID	4.500,00	R\$ 7,96	R\$ 35.820,00
3	Mesas de material plástico, na cor branca, no formato quadrado, atestada pelo inmetro, medindo aproximadamente 70x70cm.	UNID	4.000,00	R\$ 13,50	R\$ 54.000,00
4	Toalha para mesa: quadrada medindo 1,40 x 1,40m, em tecido. Cor a ser definida pela coordenação do evento.	UNID	2.500,00	R\$ 11,54	R\$ 28.850,00
5	Climatizador de ambientes: com vazão de ar de 12.000 m³/h, para atender eventos em espaço aberto ou fechado numa área de até 40 m². Incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores técnicos necessários e desmontagem. A máquina deverá ser entregue abastecida. Incluindo	DIARIAS	115,00	R\$ 865,56	R\$ 99.539,40



transporte, montagem, instalações necessárias, operadores técnicos necessários e desmontagem.				
Valor Total				R\$ 334.444,40

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A Prefeitura Municipal de Canapi enfrenta a necessidade urgente de garantir infraestrutura adequada para a realização de eventos promovidos por suas diversas secretarias. Os eventos em questão abrangem atividades culturais, educacionais e sociais, fundamentais para a promoção da interação comunitária e a divulgação de ações governamentais. Neste contexto, a falta de equipamentos apropriados compromete a qualidade dessas iniciativas, afetando diretamente a participação e o acolhimento do público.
- 3.2. Especificamente, a locação de cadeiras e mesas de plástico se faz necessária para proporcionar um espaço adequado aos participantes, garantindo conforto e organização durante as atividades. Além disso, os climatizadores de ambiente são essenciais para assegurar condições climáticas agradáveis, especialmente em períodos de altas temperaturas, evitando desconforto e possibilitando uma melhor absorção das informações por parte dos cidadãos. A ausência desses itens pode resultar em desinteresse e baixa participação nas ações, contrariando os objetivos de engajamento social e de transparência pública.
- 3.3. A contratação de uma empresa especializada na locação desses equipamentos é indispensável para atender à demanda identificada, assegurando que a Prefeitura Municipal de Canapi possa responsabilizar-se pelo bem-estar de seus habitantes durante os eventos. O alinhamento com o interesse público é evidente, uma vez que a oferta de estrutura adequada não apenas Visa a satisfação dos cidadãos, mas também reflete um compromisso governamental com a acessibilidade e a prestação de serviços públicos de qualidade.
- 3.4. Assim, restam evidentes a relevância e a urgência dessa contratação, destacando-se a importância de recursos adequados para garantir a execução eficaz das atividades propostas pelas secretarias municipais. A análise deste cenário evidencia que a locação de cadeiras, mesas e climatizadores é uma ação estratégica voltada para o fortalecimento do vínculo entre a administração pública e a comunidade, promovendo um ambiente propício à participação e ao exercício pleno da cidadania.
- 3.5. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A Prefeitura Municipal de Canapi optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do serviço encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminar.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.



7. DA VISTORIA

- 7.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

8. DA GARANTIA DE PROPOSTA

- 8.1. Não haverá exigência de garantia de proposta na presente contratação.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 11.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
- 11.1.1. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006.

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 12.1. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses, contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**

Forma de execução

- 13.2. O fornecimento do objeto será **PARCELADO**.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

- 14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 14.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de execução dos serviços.

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 15.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 15.1.1. Documento com foto do sócio majoritário;



- 15.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 15.1.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 15.1.4. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 15.1.5. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 15.1.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 15.1.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 15.1.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 15.1.9. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 15.1.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 15.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - 15.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
 - 15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - 15.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
 - 15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;



- 15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 15.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 15.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 15.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 15.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 15.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas;
- 15.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 15.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registradas na Junta Comercial da sede da empresa, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 15.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 15.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 15.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço



patrimonial, demonstrações contábeis e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

- 15.3.3. A licitante deverá apresentar os cálculos dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral ($\geq 1,00$):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente ($\geq 1,00$):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral ($\geq 1,00$):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 15.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 15.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 15.3.6. O licitante enquadrado como microempreendedor individual (MEI), também deverá apresentar o Balanço Patrimonial, nos moldes do item 14.3.2 conforme determinação do Tribunal de Contas da União através do Acórdão TCU nº 133/2022 Plenário;
- 15.3.7. **Atestado ou Certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou ou está realizando de maneira satisfatória e a contendo fornecimento de natureza similares ao do objeto da licitação, para os itens que não exija qualificação técnica específica.**
- 15.3.7.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.
- 15.3.7.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, **quando solicitado pela Administração**, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 15.3.7.3. Os atestados ou certidões que não possuem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.



- 15.4. A licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 15.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, onde na presente data, enquadra-se como: (...MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006), **QUANDO FOR O CASO;**
 - 15.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
 - 15.4.3. que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório
 - 15.4.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 15.4.5. que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
 - 15.4.6. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

- 16.1 A prestação do(s) serviço(s) será conforme solicitação através da Ordem de Serviço enviado pela Secretaria solicitante com antecedência de **05 (cinco) dias**, que apresentará o cronograma do evento para que o fornecedor possa se programar.
- 16.2 Os itens solicitados deverão estar instalados no local do evento, no mínimo **4 (quatro) horas** antes do início do mesmo.
- 16.3 A presença da fiscalização da Prefeitura Municipal de Feliz Deserto não elide nem minimiza a responsabilidade da empresa contratada.
- 16.4 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes à prestação do serviço deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para o contratante

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 16.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



- 17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

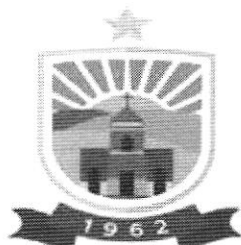
- 17.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 17.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
 - 17.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 17.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
 - 17.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
 - 17.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
 - 17.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 17.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
 - 17.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua



competência;

Gestor do Contrato

- 17.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 17.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 17.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 17.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 17.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 17.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 17.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Canapi deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
 - 18.1.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.
- 18.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

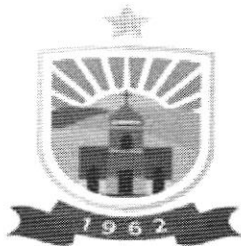
- 19.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 19.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e



- na proposta, devendo ser refeitos de forma imediata, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 19.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 19.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 19.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 19.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 19.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

20. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 20.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 20.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 20.2.1. o prazo de validade;
 - 20.2.2. a data da emissão;
 - 20.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 20.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 20.2.5. o valor a pagar; e
 - 20.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 20.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 20.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 20.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 20.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



- 20.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 20.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 20.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 20.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 20.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 20.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 20.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Canapi - AL, 11 de Junho de 2025

Karen Vanessa Henriques

P.M. Canapi - AL

Karen Vanessa Henriques
Secretária Municipal de Administração



Canapi/AL, 11 de junho de 2025.

Referência: Pregão Eletrônico
Da: Secretaria Municipal de Administração
Destino: Setor de Licitações

Assunto: Elaboração da Minuta do edital e demais documentos

Através do presente, encaminho o processo 220252205013, para elaboração da Minuta do edital, Contrato, Ata de Registro de Preços e demais documentos necessários, de acordo com o Art. 53 da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores e demais documentos que se seguem, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual contratação de empresa para locação de cadeiras de plástico, mesas de plástico e climatizadores de ambiente, para uso nos diversos eventos realizados pelas Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Canapi/AL.

Por conseguinte, encaminhe-se aos autos a Procuradoria Jurídica para análise e parecer.

Karen Vanessa Henriques

P. M. Canapi - AL

Karen Vanessa Henriques
Secretária Municipal de Administração



42
d

GABINETE DO PREFEITO

AV. JOAQUIM TETÊ, 367 – CENTRO / e-mail: prefeituradecanapial@gmail.com
CANAPI – ALAGOAS CEP: 57.530-000

PORTARIA nº 027, de 09 de janeiro de 2025.

*Designa Servidores para as Funções de
Comissão de Contratação deste Município
e Contém Outras Providencias.*

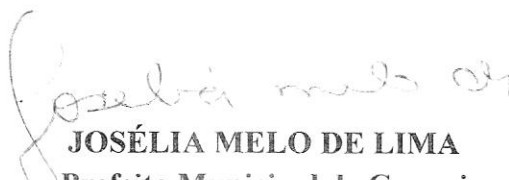
O(A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE CANAPI, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Orgânica Municipal.

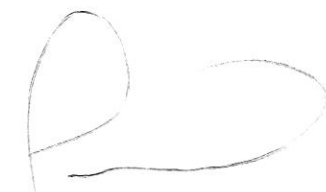
RESOLVE:

Art.1º - Designar os servidores **ALEX CLAUDINO DA SILVA**, portador do CPF Nº 088.769.184-69, **ANA PAULA SILVA DE ANDRADE**, portadora do CPF Nº 027.959.164-01, **GILVANIA MARIA DA SILVA**, portadora do CPF Nº 695.341.104.-00, como Membros da Comissão de Contratação, deste Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se e cumpra-se.


JOSÉLIA MELO DE LIMA
Prefeita Municipal de Canapi



Certifico que a referida portaria foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Canapi/AL, em 09 de janeiro de 2025.


KAREN VANESSA HENRIQUES
Secretária de Administração



Canapi/AL, 17 de junho de 2025.

Referência: Pregão Eletrônico com Registro de Preços
Do: Setor de licitações
Destino: Procuradoria Jurídica

Assunto: Parecer Jurídico

Senhor Procurador,

Através do presente, encaminho a Vossa Senhoria o processo 220252205013, para análise e parecer, de acordo com o Art. 53 da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores e demais documentos que se seguem, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual contratação de empresa para locação de cadeiras de plástico, mesas de plástico e climatizadores de ambiente, para uso nos diversos eventos realizados pelas Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Canapi/AL, em atendimento a solicitação da Secretaria de Administração deste Poder Executivo.

Ressalta-se que coube ao setor de licitações elaborar apenas a minuta do edital, Ata de Registro e Contrato, com base nos documentos constantes do processo em comento, os quais foram elaborados pelo órgão demandante

Por conseguinte, encaminhe-se aos autos ao Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito para autorização, e, consequente publicação do edital, para eventual aquisição do objeto em comento.

Gilvania Maria da Silva
Comissão de contratação



MINUTA DO EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220252204013
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2025

Torna-se público que o Poder Executivo Municipal de Canapi/AL, sediado a Avenida Joaquim Tete, 336 - Centro, Canapi/AL, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos do Decreto Municipal nº 05/2024 de 15 de Janeiro de 2024, e subsidiariamente a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Instrução Normativa Nº 73, de 30 de setembro de 2022, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

- Abertura das propostas no **dia -- de ----- de 2025, às --h--min;**
- Início da sessão de disputa pública no **dia -- de ----- de 2025, às --h--min.**
- Local: Bolsa Nacional de Compras - BNC (www.bnc.org.br)

1. DO OBJETO

- 1.1. Registro de Preços para eventual contratação de empresa para locação de cadeiras de plástico, mesas de plástico e climatizadores de ambiente, para uso nos diversos eventos realizados pelas Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Canapi/AL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 3.1. Em se tratando de procedimento licitatório realizado sob o Sistema de Registro de Preço, cujo instrumento não constitui obrigação para o órgão gerenciador e participantes da licitação pela aquisição do seu objeto, torna-se dispensável a indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 4.1. Para participar da licitação se faz necessário prévio cadastro do licitante no sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC. Para a realização do cadastramento, deverão ser observadas as



instruções constantes do Bolsa Nacional de Compras - BNC no endereço:
<http://bnc.org.br/sistema/>.

- 4.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos.
- 4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 4.5. A participação será de ampla concorrência e exclusiva a microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para os itens indicados no termo de referência.
- 4.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 4.7. Não poderão disputar esta licitação:
 - 4.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.7.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 4.7.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 4.7.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 4.7.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 4.7.6. agente público do órgão ou entidade licitante;



- 4.7.7. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, por se tratar o objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico.
- 4.7.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 4.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.8. O impedimento de que trata o item 4.7.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.9. A vedação de que trata o item 5.6.9, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.2. **O licitante vencedor, deverá apresentar, após a convocação do Pregoeiro, juntamente com os documentos de habilitação as seguintes declarações:**
- 5.2.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, onde na presente data, enquadra-se como: (...MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006), **QUANDO FOR O CASO**;
- 5.2.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- 5.2.3. que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



- 5.2.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.2.5. que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.2.6. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5.3. O licitante organizado em cooperativa deverá apresentar declaração, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, no sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 5.4.1. A falsidade da declaração de que trata o item 5.2.1 a 5.2.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 5.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 5.8.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 5.8.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 5.9.1. valor inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e



- 5.9.2. percentual de desconto superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 5.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item (5.8) possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 5.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. valor unitário ou desconto e total do item;
 - 6.1.2. Marca;
 - 6.1.2.1. Caso o produto ofertado possua marca que identifique o licitante, deverá ser informada a expressão "**MARCA PRÓPRIA**";
 - 6.1.3. Quantidade;
 - 6.1.4. Unidade de medida;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto no Termo de Referência.
- 6.3. Nos valores/descontos propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.4. Os preços/descontos ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais/serviços, em quantidades e qualidades



adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- 6.5.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.5.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 6.5.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços mínimos previstos no TR.
- 6.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União ou do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.7. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.
- 7.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 7.9. **Será adotado o envio de lances no modo de disputa "aberto", em conformidade com o disposto no Art. 23 da Instrução Normativa Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022**



- 7.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.15. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.15.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.15.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.15.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.15.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.16. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).



- 7.16.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 7.16.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 7.16.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 7.16.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 7.16.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.16.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.16.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado em que este se localize o município;
 - 7.16.2.2. empresas brasileiras;
 - 7.16.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.16.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 7.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 7.18. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
- 7.19. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 7.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 7.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 7.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



- 7.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, contado da convocação, que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, dos documentos de habilitação exigidos no Termo de Referência anexo neste Edital.
- 7.19.5. Os documentos de habilitação do primeiro colocado deverão estar com prazo de validade em vigor na data da abertura do certame.
- 7.19.6. Os documentos dos licitantes remanescentes poderão ser emitidos na data da abertura da licitação ou dentro do prazo previsto na convocação.
- 7.19.7. Os documentos emitidos na data de abertura da licitação serão aceitos, desde que estejam vigentes nesta data.
- 7.19.8. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 8.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de serviços/fornecimento similares, dentre outros.
- 8.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 8.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



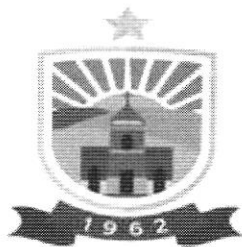
- 8.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.
- 8.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 8.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 8.5.1. conter vícios insanáveis;
 - 8.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 8.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 8.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 8.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.6. **No caso de bens, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores, cujo percentual de desconto chegue a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.**
- 8.6.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 8.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 8.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.7. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 8.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



- 8.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.10. **Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.**
- 8.11. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.12. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.13. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação.
- 9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, deverá ser apresentada pela empresa classificada previamente em primeiro lugar.
- 9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.
- 9.5. A habilitação será verificada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.
- 9.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.



- 9.6. A verificação, pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação ou inabilitação.
- 9.6.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 9.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:
- 9.7.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 9.7.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 9.8. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 9.10. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante



vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

- 10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP ou Diário Oficial dos Municípios (DOM) e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de execução nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.8. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- 10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

- 10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- 10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na Lei 14.133/21.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:



- 10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

- 11.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **15 (quinze) minutos**.
 - 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. **O prazo para apresentação de contrarrazões** ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no PORTAL DA TRANSPARENCIA DO MUNICÍPIO.



12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e



- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 20% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.
 - 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação



assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo anexar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, **através da plataforma da BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS** www.bnc.org.br.
- 13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.3. A impugnação será realizada por forma eletrônica, **encaminhada através da plataforma da BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS** www.bnc.org.br.
- 13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



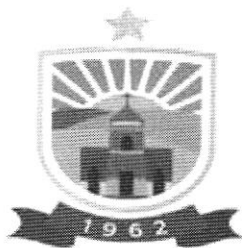
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 14.10.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 14.10.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços
 - 14.10.3. ANEXO III –Minuta de Termo de Contrato
 - 14.10.4. ANEXO IV –Modelos de declarações

Canapi, xxx de xxxxxx de 2025.

XXXXXXXXXXXXX

Secretária de Administração



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS COMUNS, LEI 14.233/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa o Registro de Preços para eventual contratação de empresa para locação de cadeiras de plástico, mesas de plástico e climatizadores de ambiente, para uso nos diversos eventos realizados pelas Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Canapi/AL, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. A opção é pelo procedimento de licitação por Pregão, na forma Eletrônica, previsto na Lei 14.133/2021, devendo ao final da disputa o órgão demandante obter a melhor proposta, atendendo assim, aos princípios da economicidade e eficiência.
- 1.3. A adoção do sistema de Registro de Preços decorre da necessidade de contratações frequentes e eventuais, da dificuldade de precisar os quantitativos a serem utilizados pela(s) Secretaria(s) em decorrência das atuais limitações e incertezas orçamentárias, e ainda, objetiva evitar a imobilização desnecessária de recursos e o seu consequente desperdício.
- 1.4. O objeto desta contratação é de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos da portaria nº 173 de 27 de setembro de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 334.444,40 (trezentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos)**, conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.
- 2.2. **Para os itens cujo valor estimado ultrapassou o limite estabelecido na Lei 123/2026, qual seja, 80(oitenta mil reais), a participação será para AMPLA CONCORRÊNCIA - para participação ampla de quaisquer empresas especializadas no ramo, não se aplicando a divisão, por cota, nos termos da lei 123/2006, por trazer prejuízo no conjunto para o fornecimento do objeto quer seja na logística, quer seja na padronização em tamanhos e validades**

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	Cadeiras de material plástico, sem braços, na cor branca, com capacidade de peso mínimo de 150kg, atestada pelo inmetro.	UNID	13.500,00	R\$ 8,61	R\$ 116.235,00
2	Capa para cadeira: em plástico sem braço, em tecido. Cor a ser definida pela Coordenação do evento.	UNID	4.500,00	R\$ 7,96	R\$ 35.820,00
3	Mesas de material plástico, na cor branca, no formato quadrado, atestada pelo inmetro, medindo aproximadamente 70x70cm.	UNID	4.000,00	R\$ 13,50	R\$ 54.000,00



4	Toalha para mesa: quadrada medindo 1,40 x 1,40m, em tecido. Cor a ser definida pela coordenação do evento.	UNID	2.500,00	R\$ 11,54	R\$ 28.850,00
5	Climatizador de ambientes: com vazão de ar de 12.000 m³/h, para atender eventos em espaço aberto ou fechado numa área de até 40 m². Incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores técnicos necessários e desmontagem. A máquina deverá ser entregue abastecida. Incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores técnicos necessários e desmontagem.	DIARIAS	115,00	R\$ 865,56	R\$ 99.539,40
Valor Total					R\$ 334.444,40

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A Prefeitura Municipal de Canapi enfrenta a necessidade urgente de garantir infraestrutura adequada para a realização de eventos promovidos por suas diversas secretarias. Os eventos em questão abrangem atividades culturais, educacionais e sociais, fundamentais para a promoção da interação comunitária e a divulgação de ações governamentais. Neste contexto, a falta de equipamentos apropriados compromete a qualidade dessas iniciativas, afetando diretamente a participação e o acolhimento do público.
- 3.2. Especificamente, a locação de cadeiras e mesas de plástico se faz necessária para proporcionar um espaço adequado aos participantes, garantindo conforto e organização durante as atividades. Além disso, os climatizadores de ambiente são essenciais para assegurar condições climáticas agradáveis, especialmente em períodos de altas temperaturas, evitando desconforto e possibilitando uma melhor absorção das informações por parte dos cidadãos. A ausência desses itens pode resultar em desinteresse e baixa participação nas ações, contrariando os objetivos de engajamento social e de transparência pública.
- 3.3. A contratação de uma empresa especializada na locação desses equipamentos é indispensável para atender à demanda identificada, assegurando que a Prefeitura Municipal de Canapi possa responsabilizar-se pelo bem-estar de seus habitantes durante os eventos. O alinhamento com o interesse público é evidente, uma vez que a oferta de estrutura adequada não apenas visa a satisfação dos cidadãos, mas também reflete um compromisso governamental com a acessibilidade e a prestação de serviços públicos de qualidade.
- 3.4. Assim, restam evidentes a relevância e a urgência dessa contratação, destacando-se a importância de recursos adequados para garantir a execução eficaz das atividades propostas pelas secretarias municipais. A análise deste cenário evidencia que a locação de cadeiras, mesas e climatizadores é uma ação estratégica voltada para o fortalecimento do vínculo entre a administração pública e a comunidade, promovendo um ambiente propício à participação e ao exercício pleno da cidadania.
- 3.5. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO



- 4.1. A Prefeitura Municipal de Canapi optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do serviço encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

7. DA VISTORIA

- 7.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

8. DA GARANTIA DE PROPOSTA

- 8.1. Não haverá exigência de garantia de proposta na presente contratação.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 11.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:

- 11.1.1. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006.

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 12.1. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses, contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**

Forma de execução

- 13.2. O fornecimento do objeto será **PARCELADO**.

14. PROPOSTA DE PREÇOS



- 14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 14.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de execução dos serviços.

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 15.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

- 15.1.1. Documento com foto do sócio majoritário;
- 15.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 15.1.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 15.1.4. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 15.1.5. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 15.1.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 15.1.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 15.1.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 15.1.9. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 15.1.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

- 15.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- 15.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
- 15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da



Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

- 15.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
 - 15.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
 - 15.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 15.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 15.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
 - 15.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas;
 - 15.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.



- 15.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registradas na Junta Comercial da sede da empresa, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 15.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 15.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 15.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial, demonstrações contábeis e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
- 15.3.3. A licitante deverá apresentar os cálculos dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral ($\geq 1,00$):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente ($\geq 1,00$):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral ($\geq 1,00$):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 15.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 15.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.



- 15.3.6. O licitante enquadrado como microempreendedor individual (MEI), também deverá apresentar o Balanço Patrimonial, nos moldes do item 14.3.2 conforme determinação do Tribunal de Contas da União através do Acórdão TCU nº 133/2022 Plenário;
- 15.3.7. **Atestado ou Certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou ou está realizando de maneira satisfatória e a contendo fornecimento de natureza similares ao do objeto da licitação, para os itens que não exija qualificação técnica específica.**
- 15.3.7.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.
- 15.3.7.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, **quando solicitado pela Administração**, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 15.3.7.3. Os atestados ou certidões que não possuírem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.
- 15.4. A licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 15.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, onde na presente data, enquadra-se como: (...MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006), **QUANDO FOR O CASO**;
- 15.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- 15.4.3. que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório
- 15.4.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 15.4.5. que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 15.4.6. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução



- 16.1 A prestação do(s) serviço(s) será conforme solicitação através da Ordem de Serviço enviado pela Secretaria solicitante com antecedência de **05 (cinco) dias**, que apresentará o cronograma do evento para que o fornecedor possa se programar.
- 16.2 Os itens solicitados deverão estar instalados no local do evento, no mínimo **4 (quatro) horas** antes do início do mesmo.
- 16.3 A presença da fiscalização da Prefeitura Municipal de Feliz Deserto não elide nem minimiza a responsabilidade da empresa contratada.
- 16.4 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes à prestação do serviço deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para o contratante

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 16.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 17.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 17.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 17.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).



- 17.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 17.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 17.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 17.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 17.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 17.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 17.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 17.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 17.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 17.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 17.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



- 17.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 17.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Canapi deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
- 18.1.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.
- 18.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 19.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 19.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos de forma imediata, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 19.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 19.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 19.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 19.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 19.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



20. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 20.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 20.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 20.2.1. o prazo de validade;
 - 20.2.2. a data da emissão;
 - 20.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 20.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 20.2.5. o valor a pagar; e
 - 20.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 20.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 20.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 20.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 20.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 20.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 20.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 20.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 20.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 20.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 20.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 20.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado



Prefeitura de **Canapi**

84

d

à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Canapi - AL, 11 de Junho de 2025

Karen Vanessa Henriques
Secretária Municipal de Administração



ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º
PREGÃO ELETRÔNICO xxx/xxxxxx
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220250306003

O MUNICÍPIO DE CANAPI, com sede na Avenida Joaquim Tetê, nº 336 - Centro, na inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 12.367.892/0001-42, neste ato representado pelo Senhor Vinicius José Mariano de Lima, Prefeito, em conjunto com a Secretaria de XXXXXX, representada pela Senhora, XXXXXX, considerando o julgamento da licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo n.º XXXXXX, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata de Registro, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal 05/2024 de 15 de Janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual aquisição de, especificados na planilha abaixo, oriundos do Termo de Referência, anexo I, do edital de Licitação supramencionado, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor	(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)
------------	--

Item	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata. (caso haja interessados na licitação para compor o cadastro reserva)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão).

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP), poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

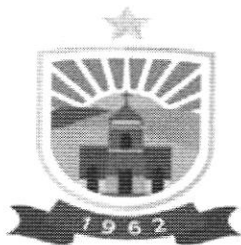
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.



4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contado a partir da assinatura do último signatário necessário, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:



- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial do Município e PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de



reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de execução nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS



7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará pedido formal, devidamente endereçado, com a indicação dos pressupostos jurídicos e as circunstâncias fáticas alicerçados em evidências sólidas dos fatos imprevisíveis e que justificam restaurar o custo inicialmente pactuado, tais como, planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, publicações em revistas especializadas, entre outros documentos comprobatórios que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas, nos termos do Decreto Municipal 05/2024.

7.2.1.1. O pedido deve ser restrito aos insumos que foram impactados pela majoração extraordinária e o desconto que foi dado na licitação será observado na atualização do valor.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 05/2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não quanto ao fornecimento/serviço decorrente do remanejamento dos itens.



8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto nº 05/2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 05/2024

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.



10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto Municipal nº 05/2024).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canapi, de xxxxxxxxxxxx de 2025.

Xxxxxxx
Prefeita
Município De Canapi

XXXXXXXXX
Secretária
Secretaria Municipal de Administração
Órgão Gerenciador

XXXXXXXXXXXXX
Representante Legal
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fornecedora Registrada



ANEXO II A

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor	(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)
------------	--

Item	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor	(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)
------------	--

Item	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário



ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O
PODER EXECUTIVO DE XXXXX., POR INTERMÉDIO DO (A) XXXXX E A
EMPRESA XXXXX

O Poder Executivo de Canapi, por intermédio do(a) (órgão
contratante), com sede no(a), na cidade de
/Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a)
..... (cargo e nome), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a),
inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante
designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no
contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em
vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133,
de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato,
decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de Pessoa Jurídica para
....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Fornecedor	(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)
------------	--

Item	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;



1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da lei nº 14.133/2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado pela administração.

7.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante solicitação e aplicação, pelo contratante, do índice IGPM/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.2 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.3 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.4 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.6 O reajuste será realizado por apostilamento

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**
- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada quando for o caso;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a



descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

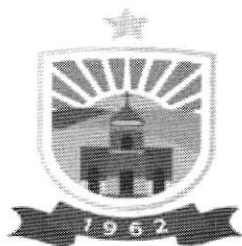
9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;



9.18. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

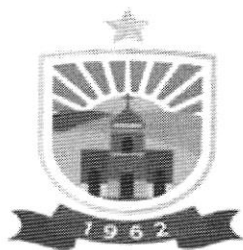
11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);



iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

i. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:



- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, na dotação abaixo discriminada:

XXXXXXXXXXXXXX

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS



14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Canapi, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Canapi, de xxxxxx de 20xx.

XXXXXXXXXXXXXX

Representante legal do CONTRATANTE

XXXXXXX

Representante legal do CONTRATADO



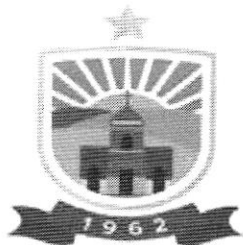
ANEXO IV
DECLARAÇÕES EM GERAL

A empresa inscrita no CNPJ nº estabelecida na por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei:

- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, onde na presente data, enquadra-se como: (...**MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006), **QUANDO FOR O CASO;**
- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- c) que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas
- g) **que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, quando se tratar de licitante organizado em cooperativa.**

Cidade, ____ de _____ de 20xx

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação,
com identificação completa)



PARECER JURÍDICO

PROCESSO Nº: 220250306003

INTERESSADO: **Comissão de Contratação**

ASSUNTO: Formação de Registro de Preços para eventual contratação de empresa para locação de cadeiras de plástico, mesas de plástico e climatizadores de ambiente, para uso nos diversos eventos realizados pelas Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Canapi/AL, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR ESTIMADO: **R\$ 334.444,40 (trezentos e trinta e quatro mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos).**

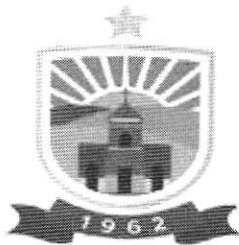
DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO ELETRÔNICO. REGISTRO DE PREÇOS. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI Nº 14.133/2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 05/2024, DECRETO MUNICIPAL. ANÁLISE JURÍDICA DO PROCEDIMENTO E DAS MINUTAS. CABIMENTO. PELA LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO.

1. DO RELATÓRIO

Cuidam os autos de procedimento administrativo oriundo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** evoluído a esta Procuradoria Geral do Município através da Comissão de Contratação da Fase Interna, que visa à contratação mediante licitação pública, na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, conforme justificativa e especificações constantes do Termo de Referência e Minuta de Edital e seus anexos.

Os seguintes documentos são relevantes para a análise jurídica:

I - Justificativa do ordenador de despesa (Documento de formalização do pedido);



- II – Estudo Técnico Preliminar
- III - Termo de Referência;
- IV – Nota de Reserva Orçamentaria;
- V – Minuta de edital (padronizada);
- VI – Minuta de Contrato (padronizada);
- VII - Ato de autorização;

É a síntese do necessário, passo a opinar.

2. ANÁLISE JURÍDICA

2.1. FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.



De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

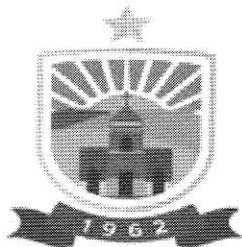
Finalmente, **deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo**, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

2.2. AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE LEGAL

O art. 19 da Lei nº 14.133, de 2021, prevê que os órgãos competentes da Administração devem instituir mecanismos e ferramentas voltadas ao gerenciamento de atividades de administração de materiais, obras e serviços, conforme abaixo transcrito:

Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:

- I - instituir instrumentos que permitam, preferencialmente, a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços;
- II - criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;
- III - instituir sistema informatizado de acompanhamento de obras, inclusive com recursos de imagem e vídeo;
- IV - instituir, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, admitida a adoção



das minutas do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;

V - promover a adoção gradativa de tecnologias e processos integrados que permitam a criação, a utilização e a atualização de modelos digitais de obras e serviços de engenharia.

Desse modo, é preciso que a fase de planejamento da contratação esteja alinhada às iniciativas mais atualizadas dos órgãos que detêm competências regulamentares.

2.3. ORÇAMENTO ESTIMADO E PESQUISA DE PREÇOS

O orçamento estimado da contratação é tratado no artigo 23 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que, para compras, devem ser observados os parâmetros previstos em seu §1º:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais



de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

(...)

Além das regras legais, também devem ser observadas as disposições do decreto municipal nº 05/2024, que estabelece o dever de materialização da pesquisa de preços em documento que contemple.

No presente caso, foi realizada a estimativa do valor da contratação, com indicação da observância do parâmetro previsto no art. 62º do decreto municipal nº 05/2024, dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e a contratação de serviços no âmbito dos órgãos da administração direta, das autarquias e das fundações do poder executivo municipal, nos termos da lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências. Além disso, de se destacar o registro quanto à análise crítica dos valores coletados.

2.4. DA NATUREZA COMUM DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Compete à administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum, haja vista que a licitação por pregão somente é obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto, conforme consta do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133, de 2021.

A definição de bens e serviços comuns pode ser extraída diretamente da Lei nº 14.133, de 2021, que apresenta tal conceito nos seguintes termos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

(...)



No caso concreto, a Administração **declarou** expressamente a natureza comum do objeto da licitação.

2.5 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme se extrai do caput do artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, a fase preparatória da licitação deve compatibilizar-se também com as leis orçamentárias.

A existência de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal. Nesse ponto, convém citar o art. 105, da Lei nº 14.133, de 2021:

Lei nº 14.133, de 2021

Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, **no momento da contratação e a cada exercício financeiro**, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
(grifou-se)

Cabe também alertar para que, caso se trate de criação ou expansão de ação governamental que acarrete aumento da despesa, seja anexada a estimativa do impacto orçamentário no exercício e nos dois subsequentes, bem como a declaração sobre a adequação orçamentária e financeira para fazer face às despesas, em conformidade com as normas constantes dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

2.6. MINUTA DE EDITAL

A minuta de edital foi juntada aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

Observa-se que a minuta segue o modelo elaborado pela Procuradoria Geral do Município, razão pela qual nada temos a ponderar.

2.7. MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

A minuta de termo de contrato foi juntada aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.



Prefeitura de
Canapi

112
af

Observa-se que a minuta segue o modelo elaborado pela Procuradoria Geral do Município, razão pela qual nada temos a ponderar.

3. CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo.

Este é o parecer.

Canapi/AL, 26 de junho de 2025.

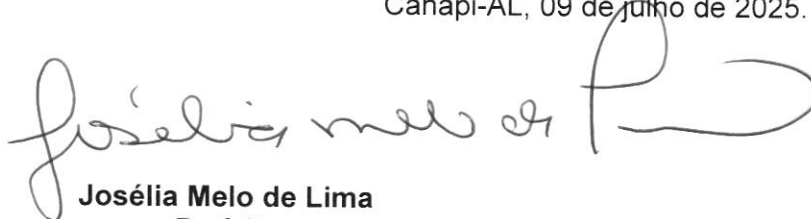

Michel Almeida Galvão
Assessor Jurídico
OAB/AL 7510



DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito que em cumprimento as disposições das normas legais que trata sobre Finanças Públicas, em especial o art. 16, incisos I e II da Lei Complementar nº 101/2000, que a despesa decorrente do processo em andamento tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro, com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Canapi-AL, 09 de julho de 2025.


Josélia Melo de Lima
Prefeita



Canapi, 09 de julho de 2025.

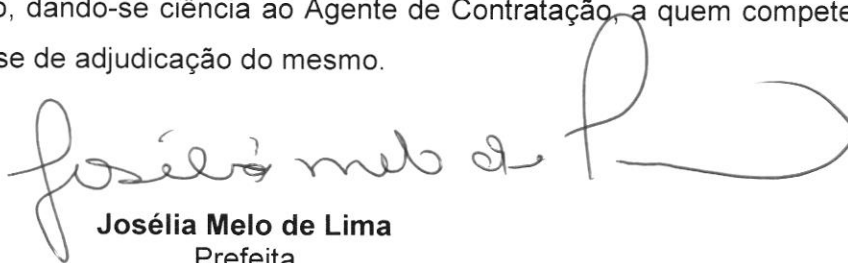
Processo Administrativo nº 220252205013

Origem: Gabinete da Prefeita

Destino: Setor de Licitações

Assunto: Autorização

Autorizo a Comissão de Contratação a iniciar os **procedimentos externos**, com a publicação do edital, haja vista a aprovação da minuta do edital e seus anexos pelo departamento jurídico deste município, objetivando o Registro de Preços para eventual contratação de empresa para locação de cadeiras de plástico, mesas de plástico e climatizadores de ambiente, para uso nos diversos eventos realizados pelas Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Canapi/AL, sob a responsabilidade da Secretaria de administração, dando-se ciência ao Agente de Contratação, a quem compete conduzir o certame até a fase de adjudicação do mesmo.



Josélia Melo de Lima
Prefeita



115
4

GABINETE DO PREFEITO

AV. JOAQUIM TETÊ, 367 – CENTRO / e-mail: prefeituradecanapial@gmail.com
CANAPI – ALAGOAS CEP: 57.530-000

PORTARIA nº 028, de 09 de janeiro de 2025.

*Designa Servidores para as Funções de
Agente de Contratação e Equipe de Apoio
deste Município e Contém Outras
Providências.*

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE CANAPI, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Orgânica Municipal.

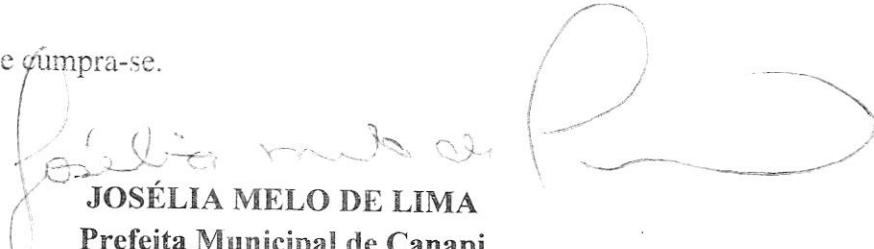
RESOLVE:

Art.1º - Designar os servidores **GILMO MALTA DE MENEZES**, portador do CPF Nº 126-918-774-00 e RG Nº 39320693 - SSP/AL e **DAVID DE OLIVEIRA RIBEIRO**, portador do CPF Nº 122.678.444-51 e RG Nº 924995 - SSP/AL, como Agentes de Contratação deste Município.

Art.2º Designar os servidores, **THALLYS CAUÃ DE OLIVEIRA RIBEIRO**, portador do CPF Nº 154-488-424-96 e **IAGO EMANUEL DA COSTA DAMASCENO**, portador do CPF Nº 152-005-554-42, como membros da equipe e apoio.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se e cumpra-se.


JOSÉLIA MELO DE LIMA
Prefeita Municipal de Canapi

Certifico que a referida portaria foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Canapi/AL, em 09 de janeiro de 2025.


KAREN VANESSA HENRIQUES
Secretária de Administração



EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220252204013
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025

Torna-se público que o Poder Executivo Municipal de Canapi/AL, sediado a Avenida Joaquim Tete, 336 - Centro, Canapi/AL, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos do Decreto Municipal nº 05/2024 de 15 de Janeiro de 2024, e subsidiariamente a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Instrução Normativa Nº 73, de 30 de setembro de 2022, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

- Abertura das propostas no **dia 30 de julho de 2025, às 08h30min;**
- Início da sessão de disputa pública no **dia 30 de julho de 2025, às 09h30min.**
- Local: Bolsa Nacional de Compras - BNC (www.bnc.org.br)

1. DO OBJETO

- 1.1. Registro de Preços para eventual contratação de empresa para locação de cadeiras de plástico, mesas de plástico e climatizadores de ambiente, para uso nos diversos eventos realizados pelas Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Canapi/AL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 3.1. Em se tratando de procedimento licitatório realizado sob o Sistema de Registro de Preço, cujo instrumento não constitui obrigação para o órgão gerenciador e participantes da licitação pela aquisição do seu objeto, torna-se dispensável a indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 4.1. Para participar da licitação se faz necessário prévio cadastro do licitante no sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC. Para a realização do cadastramento, deverão ser observadas as



instruções constantes do Bolsa Nacional de Compras - BNC no endereço:
<http://bnc.org.br/sistema/>.

- 4.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos.
- 4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 4.5. A participação será de ampla concorrência e exclusiva a microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para os itens indicados no termo de referência.
- 4.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 4.7. Não poderão disputar esta licitação:
 - 4.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.7.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 4.7.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 4.7.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 4.7.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 4.7.6. agente público do órgão ou entidade licitante;



- 4.7.7. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, por se tratar o objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico.
- 4.7.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 4.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.8. O impedimento de que trata o item 4.7.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.9. A vedação de que trata o item 5.6.9, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.2. **O licitante vencedor, deverá apresentar, após a convocação do Pregoeiro, juntamente com os documentos de habilitação as seguintes declarações:**
- 5.2.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, onde na presente data, enquadra-se como: (...MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006), **QUANDO FOR O CASO;**
- 5.2.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- 5.2.3. que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



Prefeitura de **Canapi**

119
d

- 5.2.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.2.5. que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.2.6. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5.3. O licitante organizado em cooperativa deverá apresentar declaração, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, no sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4.1. A falsidade da declaração de que trata o item 5.2.1 a 5.2.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 5.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 5.8.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 5.8.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 5.9.1. valor inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e



5.9.2. percentual de desconto superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item (5.8) possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário ou desconto e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.2.1. Caso o produto ofertado possua marca que identifique o licitante, deverá ser informada a expressão "**MARCA PRÓPRIA**";

6.1.3. Quantidade;

6.1.4. Unidade de medida;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto no Termo de Referência.

6.3. Nos valores/descontos propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços/descontos ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais/serviços, em quantidades e qualidades



adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- 6.5.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.5.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 6.5.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços mínimos previstos no TR.
- 6.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União ou do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.7. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.
- 7.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 7.9. **Será adotado o envio de lances no modo de disputa "aberto", em conformidade com o disposto no Art. 23 da Instrução Normativa Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022**



- 7.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.15. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.15.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.15.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.15.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.15.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.16. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).



7.16.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.16.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.16.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.16.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.16.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.16.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.16.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado em que este se localize o município;

7.16.2.2. empresas brasileiras;

7.16.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.16.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.18. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

7.19. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



7.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, contado da convocação, que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, dos documentos de habilitação exigidos no Termo de Referência anexo neste Edital.

7.19.5. Os documentos de habilitação do primeiro colocado deverão estar com prazo de validade em vigor na data da abertura do certame.

7.19.6. Os documentos dos licitantes remanescentes poderão ser emitidos na data da abertura da licitação ou dentro do prazo previsto na convocação.

7.19.7. Os documentos emitidos na data de abertura da licitação serão aceitos, desde que estejam vigentes nesta data.

7.19.8. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de serviços/fornecimento similares, dentre outros.

8.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



- 8.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.
- 8.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 8.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 8.5.1. contiver vícios insanáveis;
 - 8.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 8.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 8.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 8.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.6. **No caso de bens, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores, cujo percentual de desconto chegue a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.**
- 8.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 8.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 8.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 8.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



8.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.10. **Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.**

8.11. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.12. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.13. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, deverá ser apresentada pela empresa classificada previamente em primeiro lugar.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.

9.5. A habilitação será verificada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

9.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.



9.6. A verificação, pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação ou inabilitação.

9.6.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

9.7.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.7.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.8. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.10. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante



vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

- 10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP ou Diário Oficial dos Municípios (DOM) e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de execução nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.8. **DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- 10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

- 10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- 10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na Lei 14.133/21.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:



- 10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **15 (quinze) minutos**.
 - 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. **O prazo para apresentação de contrarrazões** ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no PORTAL DA TRANSPARENCIA DO MUNICÍPIO.



12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e



12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 20% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação



assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo anexar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, **através da plataforma da BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS** www.bnc.org.br.
- 13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.3. A impugnação será realizada por forma eletrônica, **encaminhada através da plataforma da BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS** www.bnc.org.br.
- 13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 14.10.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 14.10.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços
 - 14.10.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato
 - 14.10.4. ANEXO IV – Modelos de declarações

Karen Vanessa Henriques

Canapi/AL, 14 de julho de 2025.

P. M. Canapi - AL

Karen Vanessa Henriques
Secretária de Administração



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS COMUNS, LEI 14.233/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa o Registro de Preços para eventual contratação de empresa para locação de cadeiras de plástico, mesas de plástico e climatizadores de ambiente, para uso nos diversos eventos realizados pelas Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Canapi/AL, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. A opção é pelo procedimento de licitação por Pregão, na forma Eletrônica, previsto na Lei 14.133/2021, devendo ao final da disputa o órgão demandante obter a melhor proposta, atendendo assim, aos princípios da economicidade e eficiência.
- 1.3. A adoção do sistema de Registro de Preços decorre da necessidade de contratações frequentes e eventuais, da dificuldade de precisar os quantitativos a serem utilizados pela(s) Secretaria(s) em decorrência das atuais limitações e incertezas orçamentárias, e ainda, objetiva evitar a imobilização desnecessária de recursos e o seu consequente desperdício.
- 1.4. O objeto desta contratação é de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos da portaria nº 173 de 27 de setembro de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 334.444,40 (trezentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos)**, conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.
- 2.2. **Para os itens cujo valor estimado ultrapassou o limite estabelecido na Lei 123/2006, qual seja, 80(oitenta mil reais), a participação será para AMPLA CONCORRÊNCIA - para participação ampla de quaisquer empresas especializadas no ramo, não se aplicando a divisão, por cota, nos termos da lei 123/2006, por trazer prejuízo no conjunto para o fornecimento do objeto quer seja na logística, quer seja na padronização em tamanhos e validades**

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	Cadeiras de material plástico, sem braços, na cor branca, com capacidade de peso mínimo de 150kg, atestada pelo inmetro.	UNID	13.500,00	R\$ 8,61	R\$ 116.235,00
2	Capa para cadeira: em plástico sem braço, em tecido. Cor a ser definida pela Coordenação do evento.	UNID	4.500,00	R\$ 7,96	R\$ 35.820,00
3	Mesas de material plástico, na cor branca, no formato quadrado, atestada pelo inmetro, medindo aproximadamente 70x70cm.	UNID	4.000,00	R\$ 13,50	R\$ 54.000,00



4	Toalha para mesa: quadrada medindo 1,40 x 1,40m, em tecido. Cor a ser definida pela coordenação do evento.	UNID	2.500,00	R\$ 11,54	R\$ 28.850,00
5	Climatizador de ambientes: com vazão de ar de 12.000 m³/h, para atender eventos em espaço aberto ou fechado numa área de até 40 m². Incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores técnicos necessários e desmontagem. A máquina deverá ser entregue abastecida. Incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores técnicos necessários e desmontagem.	DIARIAS	115,00	R\$ 865,56	R\$ 99.539,40
Valor Total					R\$ 334.444,40

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A Prefeitura Municipal de Canapi enfrenta a necessidade urgente de garantir infraestrutura adequada para a realização de eventos promovidos por suas diversas secretarias. Os eventos em questão abrangem atividades culturais, educacionais e sociais, fundamentais para a promoção da interação comunitária e a divulgação de ações governamentais. Neste contexto, a falta de equipamentos apropriados compromete a qualidade dessas iniciativas, afetando diretamente a participação e o acolhimento do público.
- 3.2. Especificamente, a locação de cadeiras e mesas de plástico se faz necessária para proporcionar um espaço adequado aos participantes, garantindo conforto e organização durante as atividades. Além disso, os climatizadores de ambiente são essenciais para assegurar condições climáticas agradáveis, especialmente em períodos de altas temperaturas, evitando desconforto e possibilitando uma melhor absorção das informações por parte dos cidadãos. A ausência desses itens pode resultar em desinteresse e baixa participação nas ações, contrariando os objetivos de engajamento social e de transparência pública.
- 3.3. A contratação de uma empresa especializada na locação desses equipamentos é indispensável para atender à demanda identificada, assegurando que a Prefeitura Municipal de Canapi possa responsabilizar-se pelo bem-estar de seus habitantes durante os eventos. O alinhamento com o interesse público é evidente, uma vez que a oferta de estrutura adequada não apenas visa a satisfação dos cidadãos, mas também reflete um compromisso governamental com a acessibilidade e a prestação de serviços públicos de qualidade.
- 3.4. Assim, restam evidentes a relevância e a urgência dessa contratação, destacando-se a importância de recursos adequados para garantir a execução eficaz das atividades propostas pelas secretarias municipais. A análise deste cenário evidencia que a locação de cadeiras, mesas e climatizadores é uma ação estratégica voltada para o fortalecimento do vínculo entre a administração pública e a comunidade, promovendo um ambiente propício à participação e ao exercício pleno da cidadania.
- 3.5. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO



- 4.1. A Prefeitura Municipal de Canapi optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do serviço encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminar.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

7. DA VISTORIA

- 7.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

8. DA GARANTIA DE PROPOSTA

- 8.1. Não haverá exigência de garantia de proposta na presente contratação.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 11.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:

- 11.1.1. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006.

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 12.1. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses, contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**

Forma de execução

- 13.2. O fornecimento do objeto será **PARCELADO**.

14. PROPOSTA DE PREÇOS



- 14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 14.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de execução dos serviços.

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 15.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 15.1.1. Documento com foto do sócio majoritário;
 - 15.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 15.1.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - 15.1.4. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
 - 15.1.5. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
 - 15.1.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - 15.1.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 - 15.1.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
 - 15.1.9. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
 - 15.1.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 15.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 15.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
 - 15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da



Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

- 15.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
 - 15.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
 - 15.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 15.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 15.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
 - 15.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas;
 - 15.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.



- 15.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registradas na Junta Comercial da sede da empresa, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 15.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 15.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 15.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial, demonstrações contábeis e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
- 15.3.3. A licitante deverá apresentar os cálculos dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 15.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 15.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.



- 15.3.6. O licitante enquadrado como microempreendedor individual (MEI), também deverá apresentar o Balanço Patrimonial, nos moldes do item 14.3.2 conforme determinação do Tribunal de Contas da União através do Acórdão TCU nº 133/2022 Plenário;
- 15.3.7. **Atestado ou Certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou ou está realizando de maneira satisfatória e a contendo fornecimento de natureza similares ao do objeto da licitação, para os itens que não exija qualificação técnica específica.**
- 15.3.7.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.
- 15.3.7.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, **quando solicitado pela Administração**, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 15.3.7.3. Os atestados ou certidões que não possuem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.
- 15.4. A licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 15.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, onde na presente data, enquadra-se como: (...MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006), **QUANDO FOR O CASO**;
- 15.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- 15.4.3. que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório
- 15.4.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 15.4.5. que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 15.4.6. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução



- 16.1 A prestação do(s) serviço(s) será conforme solicitação através da Ordem de Serviço enviado pela Secretaria solicitante com antecedência de **05 (cinco) dias**, que apresentará o cronograma do evento para que o fornecedor possa se programar.
- 16.2 Os itens solicitados deverão estar instalados no local do evento, no mínimo **4 (quatro) horas** antes do início do mesmo.
- 16.3 A presença da fiscalização da Prefeitura Municipal de Feliz Deserto não elide nem minimiza a responsabilidade da empresa contratada.
- 16.4 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes à prestação do serviço deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para o contratante

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 16.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 17.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 17.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 17.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).



- 17.7.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 17.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 17.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 17.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 17.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
 - 17.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 17.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 17.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 17.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 17.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 17.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



f

- 17.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 17.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Canapi deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
- 18.1.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.
- 18.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 19.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 19.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos de forma imediata, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 19.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 19.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 19.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 19.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 19.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



20. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 20.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 20.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 20.2.1. o prazo de validade;
 - 20.2.2. a data da emissão;
 - 20.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 20.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 20.2.5. o valor a pagar; e
 - 20.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 20.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 20.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 20.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 20.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 20.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 20.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 20.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 20.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 20.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 20.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 20.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado



Prefeitura de **Canapi**

145
d

à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Canapi - AL, 11 de Junho de 2025

Karen Vanessa Henriques
Secretária Municipal de Administração



ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º
PREGÃO ELETRÔNICO xxx/xxxxxx
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220250306003

O MUNICÍPIO DE CANAPI, com sede na Avenida Joaquim Tetê, nº 336 - Centro, na inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 12.367.892/0001-42, neste ato representado pelo Senhor Vinicius José Mariano de Lima, Prefeito, em conjunto com a Secretaria de XXXXXX, representada pela Senhora, XXXXXX, considerando o julgamento da licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo n.º XXXXXX, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata de Registro, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal 05/2024 de 15 de Janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual aquisição de, especificados na planilha abaixo, oriundos do Termo de Referência, anexo I, do edital de Licitação supramencionado, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor	(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)
------------	--

Item	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata. (caso haja interessados na licitação para compor o cadastro reserva)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão).

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP), poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.



4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contado a partir da assinatura do último signatário necessário, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:



5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial do Município e PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de



reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de execução nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS



7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará pedido formal, devidamente endereçado, com a indicação dos pressupostos jurídicos e as circunstâncias fáticas alicerçados em evidências sólidas dos fatos imprevisíveis e que justificam restaurar o custo inicialmente pactuado, tais como, planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, publicações em revistas especializadas, entre outros documentos comprobatórios que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas, nos termos do Decreto Municipal 05/2024.

7.2.1.1. O pedido deve ser restrito aos insumos que foram impactados pela majoração extraordinária e o desconto que foi dado na licitação será observado na atualização do valor.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 05/2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não quanto ao fornecimento/serviço decorrente do remanejamento dos itens.



8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto nº 05/2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 05/2024

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.



154
d

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto Municipal nº 05/2024).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

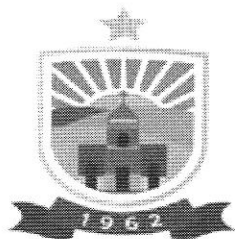
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canapi, de xxxxxxxxxxxx de 2025.

Xxxxxxx
Prefeita
Município De Canapi

XXXXXXXXX
Secretária
Secretaria Municipal de Administração
Órgão Gerenciador

XXXXXXXXXXXXX
Representante Legal
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fornecedora Registrada



Prefeitura de **Canapi**

ANEXO II A

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor	(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)
------------	--

Item	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor	(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)
------------	--

Item	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário



ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI O
PODER EXECUTIVO DE XXXXX., POR INTERMÉDIO DO (A) XXXXX E A
EMPRESA XXXXX

O Poder Executivo de Canapi, por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de Pessoa Jurídica para, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Fornecedor	(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)
------------	--

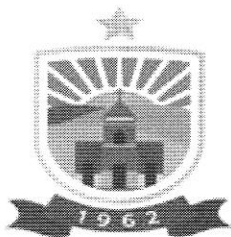
Item	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;



1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da lei nº 14.133/2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

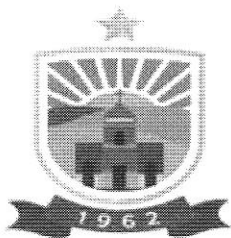
6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado pela administração.

7.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante solicitação e aplicação, pelo contratante, do índice IGPM/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.2 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.3 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.4 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.6 O reajuste será realizado por apostilamento

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

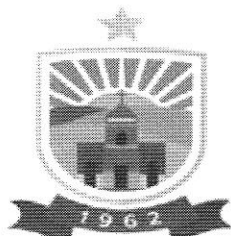
8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada quando for o caso;

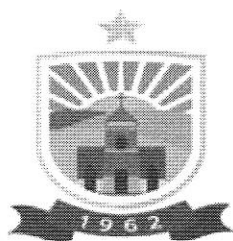
9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a



descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;



9.18. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);



iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

i. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:



- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, na dotação abaixo discriminada:

XXXXXXXXXXXXX

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS



14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Canapi, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Canapi, de xxxxxx de 20xx.

XXXXXXXXXXXXXX

Representante legal do CONTRATANTE

XXXXXXXXXX

Representante legal do CONTRATADO



ANEXO IV
DECLARAÇÕES EM GERAL

A empresa inscrita no CNPJ nº estabelecida na por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei:

- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, onde na presente data, enquadra-se como: (...**MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006), **QUANDO FOR O CASO;**
- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- c) que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas
- g) **que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, quando se tratar de licitante organizado em cooperativa.**

Cidade, ____ de _____ de 20xx

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação,
com identificação completa)

Campo Alegre/AL, 14 de julho de 2025.

FABIANA CARNEIRO E SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador: F5999193

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Canapi, através do Setor de Cotações, informa que está recebendo cotações de preços, conforme especificações técnicas e quantitativos contidas na planilha de cotações, extraída do termo de Referência elaborado pela Secretaria de Administração, cujo objeto é a **implementação de serviço de câmeras e serviços de monitoramento, incluindo soluções de comunicação unificada, cibersegurança, fornecimento, instalação, manutenção, suporte técnico e equipamentos necessários para o pleno funcionamento do sistema de videomonitoramento urbano, com fornecimento de link de internet dedicada via fibra óptica para todas as câmeras, visando proteger a população e o patrimônio público do Município de Canapi/AL**, visando instruir processo licitatório, em razão da especificidade do objeto.

Tal solicitação encontra amparo na Instrução Normativa nº 65, DE 07 DE JULHO DE 2021 emitida pela Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão, publicado no Diário Oficial da União em: 08/07/2021.

Informações: A planilha de itens para cotação se encontra disponível no setor de Cotações, a partir da publicação deste aviso, das 08:00h às 12:00h, e das 14:00h às 17:00h, à Avenida Joaquim Tetê, 336 – Centro – Canapi e através do e-mail: setordcotacoescanapi@gmail.com, pelo período de 05 (cinco) dias úteis.

Canapi, 14 de julho de 2025.

JOSÉ ARAÚJO DE LUNA NETO

Setor de Cotações

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador: 23C8FB7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CANAPI, através da Secretaria de Administração, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa para locação de cadeiras de plástico, mesas de plástico e climatizadores de ambiente, para uso nos diversos eventos realizados pelas Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Canapi/AL

Tipo: **MENOR PREÇO.**

Data e hora da sessão de disputa: **30/07/2025, às 09:30h** (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/ Whatsapp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br ou através do site <http://www.canapi.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao>

Informações pelo e-mail: licitacao.canapi@gmail.com

Canapi/AL, 14 de julho de 2025.

KAREN VANESSA HENRIQUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador: 7FB3D5AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
EXTRATO DA ATAS PREGÃO 19/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2025

Pregão Eletrônico 19/2025

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 05 de 15 de Janeiro de 2024, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;

Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL

Fornecedora registrada: ALESSANDRA B. TONIETTI

INSTRUMENTOS MUSICAIS, CNPJ: 18.047.657/0001-70

Objeto Registro de Preços para a eventual aquisição de instrumentos musicais, para atender as demandas setoriais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Canapi/AL

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Valor Total Registrado: R\$ 155.345,00 (cento e cinquenta e cinco mil e trezentos e quarenta e cinco reais)

Firmado em: 03/07/2025

Signatários: JOSÉLIA MELO DE LIMA e ALESSANDRA B TONIETTI

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2025

Pregão Eletrônico 19/2025

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 05 de 15 de Janeiro de 2024, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;

Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL

Fornecedora registrada: BR3 COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO, CNPJ: 46.700.625/0001-67

Objeto Registro de Preços para a eventual aquisição de instrumentos musicais, para atender as demandas setoriais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Canapi/AL

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Valor Total Registrado: R\$ 245.583,20 (duzentos e quarenta e cinco mil e quinhentos e oitenta e três reais e vinte centavos)

Firmado em: 03/07/2025

Signatários: JOSÉLIA MELO DE LIMA e HAYANE DE OLIVEIRA DOMINGUES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2025

Pregão Eletrônico 19/2025

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 05 de 15 de Janeiro de 2024, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;

Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL

Fornecedora registrada: CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA ME, CNPJ: 05.607.287/0001-36

Objeto Registro de Preços para a eventual aquisição de instrumentos musicais, para atender as demandas setoriais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Canapi/AL

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Valor Total Registrado: R\$ 1.283,00 (um mil e duzentos e oitenta e três reais)

Firmado em: 03/07/2025

Signatários: JOSÉLIA MELO DE LIMA e GILSON APARECIDO DOS SANTOS QUINTINO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2025

EDITAL DE LICITAÇÃO

PÁGINA INICIAL > ACESSO A INFORMAÇÃO > EDITAL DE LICITAÇÃO > 2158

Data: 16/JUL/2025

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Número: 22/2025

Ano: 2025

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa para locação de cadeiras de plástico, mesas de plástico e climatizadores de ambiente, para uso nos diversos eventos realizados pelas Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Canapi

Valor: R\$ 0.00

Sector: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão: Edital de Licitação

Arquivos:

904dcc087401d5a0ac966a09995afe5e.pdf - Arquivo principal

ACESSO A INFORMAÇÃO

INÍCIO

CANAPI



NOTÍCIAS CONTATO SITEMAP

Todos os direitos reservados - 2025

170
4

Edital

Edital nº 22/2025

Acessar Contratação

Última atualização 16/07/2025

Local: Canapi/AL Órgão: MUNICIPIO DE CANAPI Unidade compradora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I Tipo: Edital

Modo de disputa: Aberto Registro de preço: Sim Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 16/07/2025 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 16/07/2025 14:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 30/07/2025 08:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 12367892000142-1-000144/2025 Fonte: Bolsa Nacional De Compras - BNC

Objeto:

Registro de Preços para eventual contratação de empresa para locação de cadeiras de plástico, mesas de plástico e climatizadores de ambiente, para uso nos diversos eventos realizados pelas Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Canapi/AL

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 334.444,40

Itens

Arquivos

Histórico

Número

Descrição

Quantidade

Valor unitário estimado

Valor total estimado

1	Cadeiras de material plástico, sem braços, na cor branca, com capacidade de peso mínimo de 150kg, atestada pelo inmetro	13500	R\$ 8,61	R\$ 116.235,00
2	Capa para cadeira: em plástico sem braço, em tecido. Cor a ser definida pela Coordenação do evento.	4500	R\$ 7,96	R\$ 35.820,00
3	Mesas de material plástico, na cor branca, no formato quadrado, atestada pelo inmetro, medindo aproximadamente 70x70cm.	4000	R\$ 13,50	R\$ 54.000,00
4	Toalha para mesa: quadrada medindo 1,40 x 1,40m, em tecido. Cor a ser definida pela coordenação do evento.	2500	R\$ 11,54	R\$ 28.850,00
5	Climatizador de ambientes: com vazão de ar de 12 000 m³/h, para atender eventos em espaço aberto ou fechado numa área de até 40 m². Incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores técnicos necessários e desmontagem. A máquina deverá ser entregue abastecida. Incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores técnicos necessários e desmontagem.	115	R\$ 865,56	R\$ 99.539,40

171
X

Selecione 5

1-5 de 5 itens

Página

1



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

Elaborado pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 3 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o referido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

172
4

172
4

Texto destinado a exibição de informações relacionadas a licença de uso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2025

Órgão: Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo
Data de Reabertura: 25/07/2025.
Horário: 10h00hrs - Horário de Brasília
Local: <http://www.comprasnet.gov.br/>
Objeto: AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - CONVENIO Nº 944208/2023.

OBS: A pasta informativa contendo o edital e seus anexos estará disponível no endereço retro mencionado.

Marechal Thaumaturgo-AC, 14 de julho de 2025.
ANDRÉ LUIS NOBRE DA SILVA
Presidente da Comissão de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 5/2025

Órgão: Prefeitura Municipal de Porto Walter.
Data de Abertura: 31/07/2025.
Horário: 08h30min
Local: Sala de Reuniões de Licitações, situada na Sede da Prefeitura Municipal de Porto Walter, sito a Rua Alfredo Sales, S/N - Centro, Porto Walter-AC.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO NA ESCOLA DULCILENE PEDROSA BARBARY NO MUNICIPIO DE PORTO WALTER.
OBS: A pasta informativa contendo o edital e seus anexos estará disponível no endereço retro mencionado.
Poderão ser retirados ainda através do e-mail porto.walter.cpml@gmail.com, ainda através do portal de Licitações TCE/AC - www.sistemas.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/ ou ainda através do Site oficial do Município www.portowalter.ac.gov.br

Porto Walter-AC, 15 de julho de 2025.
ERICKSON ARAUJO DA COSTA
Secretário Municipal de Educação

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025 - (UASG: 982705)

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Resma de Papel A4.
Disponibilidade do Edital: a partir de 15/07/2025 no site www.gov.br/compras, <https://www.gov.br/pnca/pt-br> e <https://transparencia.arapiraca.al.gov.br/licitacoes>.
Entrega das Propostas: a partir de 15/07/2025, às 08h, no site www.gov.br/compras.
Abertura das Propostas: dia 28/07/2025, às 10h00min (horário de Brasília), no site www.gov.br/compras.

Arapiraca - AL, 14 de julho de 2025
PEDRO CAIQUE DA SILVA NASCIMENTO
Agente de Contratação/Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025

O MUNICIPIO DE CANAPI, através da Secretaria de Administração, avisa que realizará licitações conforme resumo: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025 (BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS) Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa para locação de cadeiras de plástico, mesas de plástico e climatizadores de ambiente, para uso nos diversos eventos realizados pelas Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Canapi/AL Tipo: MENOR PREÇO. Data e hora da sessão de disputa: 30/07/2025, às 09:30h (horário de Brasília). LOCAL: Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através do site www.bnc.org.br. Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/ Whatsapp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br ou através do site <http://www.canapi.al.gov.br/ai/32/Edital-de-Licitacao>. Informações pelo e-mail: licitacao.canapi@gmail.com

Canapi/AL, 14 de julho de 2025.
KAREN VANESSA HENRIQUES
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 5/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1000.004171.2025

Objeto: Contratação de empresa para execução de Obra Construção de Quadras Poliesportivas cobertas nas comunidades de Caralbas do Lino e Alto Bonito no município de Delmiro Gouveia/AL, em conformidade com projetos, especificações do memorial descritivo, orçamento, cronograma físico financeiro e termo de referência, em conformidade com as normas e regulamentos pertinentes, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Edital, conforme Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

A Prefeitura do Município de Delmiro Gouveia, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei nº 14.133/2021, e o que consta no processo em epígrafe, ADJUDICA o presente em favor do:

TIAGO ALVES DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 29.641.767/0001-81, com sede na Rua Arnon de Melo, 586, bairro Novo, Delmiro Gouveia/AL, CEP: 57.480-000, por ter apresentado proposta com menor preço global.

Delmiro Gouveia/AL, 10 de julho de 2025.
ROSANGELA FREIRE ROCHA DE MENEZES COSTA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 5/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1000.004171.2025

Objeto: Contratação de empresa para execução de Obra Construção de Quadras Poliesportivas cobertas nas comunidades de Caralbas do Lino e Alto Bonito no município de Delmiro Gouveia/AL, em conformidade com projetos, especificações do memorial descritivo, orçamento, cronograma físico financeiro e termo de referência, em conformidade com as normas e regulamentos pertinentes, conforme condições,

quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Edital, conforme Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

A Prefeitura do Município de Delmiro Gouveia, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei nº 14.133/2021, e o que consta no processo em epígrafe, HOMOLOGA o presente em favor da:

TIAGO ALVES DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 29.641.767/0001-81, com sede na Rua Arnon de Melo, 586, bairro Novo, Delmiro Gouveia/AL, CEP: 57.480-000, por ter apresentado proposta com menor preço global.

Delmiro Gouveia/AL, 10 de julho de 2025.
ROSANGELA FREIRE ROCHA DE MENEZES COSTA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

EXTRATO DE CONTRATO

Concorrência Pública Nº 05/2025. Contrato Nº 05/2025. Processo Administrativo Nº 1000.004171.2025. Objeto: Contratação de empresa para execução de Obra Construção de Quadras Poliesportivas cobertas nas comunidades de Caralbas do Lino e Alto Bonito no município de Delmiro Gouveia/AL, em conformidade com projetos, especificações do memorial descritivo, orçamento, cronograma físico financeiro e termo de referência, em conformidade com as normas e regulamentos pertinentes, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Edital, conforme Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações. Contratante: MUNICIPIO DE DELMIRO GOUVEIA - AL, CNPJ: 12.224.895/0001-27. Contratada: TIAGO ALVES DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 29.641.767/0001-81. Valor Global: R\$ 1.220.000,00 (um milhão, duzentos e vinte mil). Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Execução: 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura do contrato, de acordo com o cronograma físico-financeiro estabelecido.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACÍ

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: serviço de vigilância patrimonial desarmada, em postos fixos, com fornecimento de pessoal com dedicação exclusiva de mão de obra, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, visando atender às necessidades do Município de Igaci-AL.

DATA: 31 de julho de 2025 às 10h.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site <http://www.bnc.org.br> e pelo site: www.igaci.al.gov.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025

MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, visando atender às necessidades do Município de Igaci-AL.

DATA: 01 de agosto de 2025 às 10h.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site <http://www.bnc.org.br> e pelo site: www.igaci.al.gov.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025

MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, visando atender às necessidades do Município de Igaci-AL.

DATA: 01 de agosto de 2025 às 10h.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site <http://www.bnc.org.br> e pelo site: www.igaci.al.gov.br.

igaci/AL, 15 de julho de 2025.
GILMAR PEDRO DO NASCIMENTO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2025-SRP

Tipo: Menor Preço - Objeto: Obra de engenharia referente a Contratação de empresa especializada para execução de obra de Construção de Espaço Recreativo da Escola José Calzans de Medeiros no Município de Jequiá da Praia/AL, mediante o regime empreitada por preço global- Data/Horário: 31 de julho de 2025 às 09:00hs (nove horas - horário de Brasília) - O edital encontra-se disponível no site <http://www.bnc.org.br>, <http://www.jequiadapraia.al.gov.br>, na sede da CPL, situada na Praça José Pacheco, s/nº - Centro - CEP: 57.244-000, das 08 às 14 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail cpl.jequiadapraia.al@gmail.com.

JOSE FABIANO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

O Setor de licitação e Contratos do Município de Joaquim Gomes/AL, no uso de suas atribuições, torna público que realizará as seguintes licitações:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025, objetivando REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETROELETRÔNICO E ELETRODOMESTICO;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025

Objetivando REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025

Objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMESTICOS, as licitações ocorrerão nos DIAS 30/07/2025, AS 08:00h, O PE Nº 14, E no dia 31/05/2025, AS 08:00h, PE Nº 13, E AS 10:00h o PE Nº 15. Outras informações e o edital, no site www.bnc.org.br ou www.bnccompras.com / comissãodecontrataçãojg@gmail.com.

GRACE KELLY DOS SANTOS DA FONSECA
Pregoeira





Prefeitura de **Canapi**

174
J

Ofício nº 431/2025

Canapi/AL, 16 de julho de 2025.

AO TCE-AL
Tribunal de Contas do Estado de Alagoas
Maceió - Alagoas

A Prefeitura Municipal de CANAPI, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.367.892/0001-42, com sede na AVENIDA JOAQUIM TETÊ, Nº 336, CENTRO, neste município, vem através do presente, encaminhar para efeito de Controle Externo dentro da jurisdição e exercidas por este Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, cópia do **Processo Administrativo nº 220252205013, PREGÃO ELETRÔNICO 22/2025**, cujo objetivo por sua vez É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CADEIRAS DE PLÁSTICO, MESAS DE PLÁSTICO E CLIMATIZADORES DE AMBIENTE, PARA USO NOS DIVERSOS EVENTOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CANAPI/AL.

Ao ensejo, apresentamos votos de estima consideração, ao tempo em que ficaremos a inteira disposição desta corte de contas para promover qualquer esclarecimento porventura necessário.

Atenciosamente,

GILMO MALTA DE MENEZES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



Prefeitura de
Canapi

175
f

Ofício nº 432/2025

Canapi-AL, 16 de julho de 2025.

Ao,
TCE – AL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS

Assunto: **PREGÃO ELETRÔNICO 22/2025**

Informamos para os devidos fins que não houve audiência pública para o Pregão Eletrônico nº 22/2025, registro de preços para A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CADEIRAS DE PLÁSTICO, MESAS DE PLÁSTICO E CLIMATIZADORES DE AMBIENTE, PARA USO NOS DIVERSOS EVENTOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CANAPI/AL.

Atenciosamente,

Gilmo Malta de Menezes
Agente de Contratação



Prefeitura de
Canapi

176
f

Ofício nº 433/2025

Canapi-AL, 16 de julho de 2025.

Ao,
TCE – AL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS

Assunto: **PREGÃO ELETRÔNICO 22/2025**

Informamos para os devidos fins que não consta dotação orçamentária para pregão eletrônico 22/2025, a contratação de empresa para locação de cadeiras de plástico, mesas de plástico e Climatizadores de ambiente, para uso nos diversos eventos realizados pelas secretarias municipais do poder executivo do município de Canapi/AL, pois visa gerar ata de registro de preços.

Atenciosamente,

Gilmo Malta de Menezes
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

TERMO DE CADASTRAMENTO DE PROTOCOLO

Quarta, 16 de Julho de 2025

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL-Canapi

Orgão de Origem:

Cadastrante: GILMO MALTA DE MENEZES

A Unidade Gestora PREFEITURA MUNICIPAL-Canapi CNPJ 12367892000142, realizou o cadastramento do protocolo de LICITAÇÃO/CONTRATOS/CONVÊNIOS/CONGÊNERES/CONSULTA - AQUISIÇÃO DE BENS / SERVIÇOS / FASE INTERNA de número 011537/2025. O cadastramento foi realizado pelo(a) GILMO MALTA DE MENEZES, CPF 12691877400, no dia 16/07/2025 às 15:02 horas.

Número do

Edital:

22/2025.

• OFÍCIO

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

• ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHAS DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS; QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS;

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

• DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INFORMATIVO DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA; DISPONIBILIDADE FINANCEIRA;

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas

do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

- AUTORIZAÇÃO DO CERTAME PELO GESTOR/AUTORIDADE COMPETENTE;

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

- TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO, COM TODAS AS ESPECIFICAÇÕES E NORMAS DE EXECUÇÃO PERTINENTES AO OBJETO DA LICITAÇÃO, QUANDO FOR O CASO;

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

- PARECER JURÍDICO

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

- AUDIÊNCIA PÚBLICA - ART. 39 DA LEI Nº 8.666/1993, QUANDO FOR O CASO;

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

- ATO DE DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, DO OU DO RESPONSÁVEL PELO CONVITE;

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

- EDITAL E MINUTA DO CONTRATO;

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de

Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

• PUBLICAÇÃO DO EDITAL.

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

• EDITAL E MINUTA DO CONTRATO;

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.



M D FEST LTDA
CNPJ: 32.797.964/0001-07
Tudo para seu evento!



PREGÃO nº 022/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI – AL - 30/07/2025
Contratação de empresa especializada para locação de cadeiras de plástico, mesas de plástico e climatizadores de ambiente

PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VL UNIT.	TOTAL ITEM
1	Cadeiras de material plástico, sem braços, na cor branca, com capacidade de peso mínimo de 150kg, atestada pelo inmetro.	13500	UND	8,50	114.750,00
2	Capa para cadeira: em plástico sem braço, em tecido. Cor a ser definida pela Coordenação do evento.	4500	UND	7,90	35.550,00
3	Mesas de material plástico, na cor branca, no formato quadrado, atestada pelo inmetro, medindo aproximadamente 70x70cm.	4000	UND	13,00	52.000,00
4	Toalha para mesa: quadrada medindo 1,40 x 1,40m, em tecido. Cor a ser definida pela coordenação do evento.	2500	UND	11,50	28.750,00
5	Climatizador de ambientes: com vazão de ar de 12.000 m³/h, para atender eventos em espaço aberto ou fechado numa área de até 40 m². Incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores técnicos necessários e desmontagem. A máquina deverá ser entregue abastecida. Incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores técnicos necessários e desmontagem.	115	DIÁRIA	865,00	99.475,00
					R\$ 330.525,00

PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO: de acordo com o termo de referência, a contar da data da ordem de Fornecimento acompanhada da competente nota de empenho, de acordo com as necessidades da Administração.

VALIDADE DA PROPOSTA: O Prazo de Validade desta Proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data da abertura deste Certame.

PRAZO DE PAGAMENTO: A licitante **DECLARA** que acatará o pagamento da Administração conforme definido na minuta contratual, ANEXO deste Edital.

Declaro:

- 1- que estão incluídas nesta proposta comercial, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, desembaraço aduaneiro, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.
- 2- que estou de acordo com todas as normas e condições deste Edital e seus anexos

Palmeira Dos Índios AL, 28 de Julho de 2025.

MARIO DOUGLAS SILVA SANTOS
CPF: 093.055.574-06
Sócio – Proprietário

Rua Cônego Mauricio, 71, Centro, Taquarana-AL, CEP 57.640-000
e-mail: mariosempreendimentosecia@gmail.com – telefone: (82) 9.98219-2538



M D FEST LTDA
CNPJ: 32.797.964/0001-07
Tudo para seu evento!



DECLARAÇÕES COMPLETA

A empresa M D FEST LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob o n.º 32.797.964/0001-07, situada na Rua Cônego Mauricio, 71, Centro, Taquarana-AL, CEP 57.640-000, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei:

1. DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(X) MICROEMPRESA, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e LC 147/2014.

2. DECLARA, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3. DECLARA que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

4. DECLARA, que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

5. DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

6. DECLARA não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7. DECLARA está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

8. DECLARA que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei

9. DECLARA, sob as penas da lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro que:

a) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;

Rua Cônego Mauricio, 71, Centro, Taquarana-AL, CEP 57.640-000
e-mail: mariosempreendimentosecia@gmail.com – telefone: (82) 9.98219-2538



M D FEST LTDA
CNPJ: 32.797.964/0001-07
Tudo para seu evento!



182
f

d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão promotor desta licitação antes da abertura oficial das propostas; e

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

10. DECLARA que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

11. DECLARA que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

12. DECLARA, sob as penas da lei, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do órgão promotor da licitação, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

13. DECLARA sob as penas da Lei, que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

14. DECLARA não ter recebido do município ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal.

15. Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponentes do procedimento licitatório soba modalidade Pregão Eletrônico nº 40/2024, instaurado pela Prefeitura Municipal de São Sebastião/AL, para fins de cumprimento ao instrumento convocatório e seus anexos, que detemos de quadrotécnico de funcionários, instalações e equipamentos necessários para a realização dos fornecimentos/serviços posteriormente contratados, assumindo todo e quaisquer risco, sob pleno conhecimento de obrigações assumidas.

16. Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponentes do procedimento licitatório soba modalidade Pregão Eletrônico, instaurado pela Prefeitura, para fins de cumprimento ao instrumento convocatório e seus anexos, que cumprimos os preceitos estabelecidos nas normas vigentes da pátria e que cumprimos, as futuras, que venham a ser alteradas e, caso necessário e justificado pelo órgão gerenciador e seus agentes.

17. Atesta expressamente de forma plausível e circunstanciada que os serviços pretendidos não possuem natureza continuada, pois os mesmos serão executados em eventos isolados que não possuem frequência certa, e



M D FEST LTDA
CNPJ: 32.797.964/0001-07
Tudo para seu evento!



183
7

que os mesmos serão executados conforme planejamento das ações dos setores requisitantes.

18. DECLARA para os fins de direito, que assumimos a inteira responsabilidade pela perfeita execução dos serviços e/ou entrega dos materiais objeto da presente licitação.

19. Declara que o profissional habilitado com registro ou inscrição perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, é o Engenheiro Civil: O Sr. WANDERSON DOS SANTOS LIMA URSINO, inscrição: CREA - 10000019909AL

Palmeira Dos Índios AL, 03 de Abril de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br MARIO DOUGLAS SILVA SANTOS
Data: 03/04/2025 12:05:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARIO DOUGLAS SILVA SANTOS
CPF: 093.055.574-06
Sócio - Proprietário

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2863049640

2863049640

ALAGOAS



As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

[illegible]

I<BRA061582108<115<<<<<<<<<<
9512287M3404300BRA<<<<<<<<<<4
MARIO<<DOUGLAS<SILVA<SANTOS<<<

**ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
MD FEST LTDA
32.797.964/0001-07**

MARIO DOUGLAS SILVA SANTOS, brasileiro, empresário, casado, comunhão parcial, data de nascimento 28/12/1995, RG nº 36811823 SSP AL, CPF nº 093.055.574-06, residente e domiciliado na Rua Cônego Mauricio, 71, Centro, Taquarana-AL, CEP 57.640-000 e FELIPE CLEMENTE SILVA SANTOS, brasileiro, empresário, casado, comunhão parcial, data de nascimento: 10/03/1996, RG nº 39194132 SSP AL, CPF nº 126.142.144-26, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, 59, Centro, Taquarana-AL, CEP: 57.640-000. Únicos sócios da Sociedade Limitada MD FEST LTDA, com sede na Rua Cônego Mauricio, 71, Centro, Taquarana-AL, CEP 57.640-000, inscrita sob o número de CNPJ 32.797.964/0001-07, resolve:

CLÁUSULA I – Com a inclusão e exclusão de atividades a sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES; FABRICAÇÃO DE GELO COMUM; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; PRODUÇÃO MUSICAL; ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO.

Parágrafo único - E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 77.39-0-03 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES;

CNAE Nº 10.99-6/04 - FABRICAÇÃO DE GELO COMUM;

CNAE Nº 82.30-0/01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS;

CNAE Nº 90.01-9-02 - PRODUÇÃO MUSICAL;

CNAE Nº 90.01-9-06 - ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO.

CLÁUSULA II – As cláusulas e condições constantes do Contrato Social, e alterações posteriores, não modificadas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Taquarana/AL, 20 de março de 2025.

MARIO DOUGLAS SILVA SANTOS
Sócio/Administrador

FELIPE CLEMENTE SILVA SANTOS
Sócio/Administrador

CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
MD FEST LTDA
32.797.964/0001-07

MARIO DOUGLAS SILVA SANTOS, brasileiro, empresário, casado, comunhão parcial, data de nascimento 28/12/1995, RG nº 36811823 SSP AL, CPF nº 093.055.574-06, residente e domiciliado na Rua Cônego Mauricio, 71, Centro, Taquarana-AL, CEP 57.640-000 e FELIPE CLEMENTE SILVA SANTOS, brasileiro, empresário, casado, comunhão parcial, data de nascimento: 10/03/1996, RG nº 39194132 SSP AL, CPF nº 126.142.144-26, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, 59, Centro, Taquarana-AL, CEP: 57.640-000. Únicos sócios da Sociedade Limitada MD FEST LTDA, com sede na Rua Cônego Mauricio, 71, Centro, Taquarana-AL, CEP 57.640-000, inscrita sob o número de CNPJ 32.797.964/0001-07, resolve:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL

A sociedade adotará como nome empresarial: MD FEST LTDA

CLÁUSULA II – DA SEDE

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: Rua Cônego Mauricio, 71, Centro, Taquarana-AL, CEP 57.640-000.

CLÁUSULA III - DO CAPITAL

O capital destacado em moeda corrente é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

CLÁUSULA IV - DO OBJETO

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES; FABRICAÇÃO DE GELO COMUM; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; PRODUÇÃO MUSICAL; ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 77.39-0-03 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES;

CNAE Nº 10.99-6/04 - FABRICAÇÃO DE GELO COMUM;

CNAE Nº 82.30-0/01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS;

CNAE Nº 90.01-9-02 - PRODUÇÃO MUSICAL;

CNAE Nº 90.01-9-06 - ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO.

CLÁUSULA V – DO CAPITAL

O capital é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), dividido em 600.000 (seiscentos mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) em moeda corrente do País, distribuindo-se entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Qtd quotas	Valor do capital (R\$)	% Participação
MAURIO DOUGLAS SILVA SANTOS	300.000	300.000,00	50%
FELIPE CLEMENTE SILVA SANTOS	300.000	300.000,00	50%
Total	600.000	600.000,00	100%

CLÁUSULA VI – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida pelos sócios MAURIO DOUGLAS SILVA SANTOS e FELIPE CLEMENTE SILVA SANTOS, que representarão legalmente a sociedade e poderão praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

CLÁUSULA VII – DO EXERCÍCIO

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios os lucros ou as perdas apuradas na proporção de suas quotas (se for o caso).

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

A sociedade declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA IX - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A Empresa iniciou suas atividades em 18/02/2019 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA X - PORTE EMPRESARIAL

A sociedade declara que a empresa se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Taquarana/AL, 20 de março de 2025.

MARIO DOUGLAS SILVA SANTOS
Sócio/Administrador

FELIPE CLEMENTE SILVA SANTOS
Sócio/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MD FEST LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02587187494	AECIO HEWERTTON PAIXAO DANTAS
09305557406	MARIO DOUGLAS SILVA SANTOS
12614214426	FELIPE CLEMENTE SILVA SANTOS



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/03/2025 08:23 SOB N° 20250166968.
PROTOCOLO: 250166968 DE 21/03/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12505098912. CNPJ DA SEDE: 32797964000107.
NIRE: 27201526533. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/03/2025.
MD FEST LTDA

EDVALDO MAIORANO DE LIMA
SECRETÁRIO-GERAL
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

190
f



**Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas -
Secretaria Especial da Receita Estadual**

NÚMERO CACEAL
24385055-7
CNPJ/CPF
32.797.964/0001-07

**COMPROVANTE DE
INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE INSCRIÇÃO
13/01/2021
OPTANTE PELO SIMPLES?
SIM

RAZÃO SOCIAL
MD FEST LTDA

NOME DE FANTASIA

CÓDIGO - DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
2135 EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)

EXCEDEU SUBLIMITE DO SN?

LOGRADOURO
R CONEGO MAURICIO

NÚMERO
71

COMPLEMENTO

CEP
57640000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
TAQUARANA

UF
AL

ENDEREÇO ELETRÔNICO
MARIOSEMPREENDIMENTOSECIA@GMAIL.COM

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVO

DATA DA SITUAÇÃO
19/01/2021

MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL
INSCRICAO REGULAR

CÓDIGO - DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA
1099604 FABRICAÇÃO DE GELO COMUM - PRINCIPAL

RESPONSÁVEL



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS



INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Número 817

Nome Fantasia:

Razão Social: MD FEST LTDA

CNPJ: 32.797.964/0001-07

Atividade Principal: 7729-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais

Atividade(s) Secundária(s) CNAE: 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, 5611-2/01 - Restaurantes e similares, 7319-0/02 - Promoção de vendas, 1099-6/04 - Fabricação de gelo comum, 5611-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares, 5229-0/99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente

Município: Taquarana **Endereço:** RUA CONEGO MAURICIO, 71, CENTRO

CEP: 57640000

Local e data: Taquarana, quarta, 29 de janeiro de 2025

VIVIANE ALBUQUERQUE PEREIRA CAVALCANTE

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Código de Autenticidade: **XK10X5V8**

EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO FACILITA ALAGOAS

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

192
F

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.797.964/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/02/2019
NOME EMPRESARIAL MD FEST LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 10.99-6-04 - Fabricação de gelo comum 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R CONEGO MAURICIO	NÚMERO 71	COMPLEMENTO *****
CEP 57.640-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TAQUARANA
UF AL		
ENDEREÇO ELETRÔNICO MARIOSEMPREENDIMENTOSECIA@GMAIL.COM		TELEFONE (82) 8219-2538/ (82) 8177-0429
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/02/2019
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/04/2025 às 13:40:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MD FEST LTDA
CNPJ: 32.797.964/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

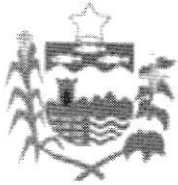
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:23:03 do dia 26/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/09/2025.

Código de controle da certidão: **C334.9ED5.9360.A84D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual

194
F01

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CNPJ: 32.797.964/0001-07

Nome/Contribuinte: MD FEST LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 19/09/2025

Emitida às 08:53:53 do dia 21/07/2025

Código de controle da certidão: A23D-72FA-7D38-4797

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
12.207.445/0001-26

RUA COMERCIO, SN, CENTRO, TAQUARANA/AL - CEP: 57.640-000



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

CERTIDÃO

DATA EMISSÃO: 21/07/2025

DATA VALIDADE: 19/09/2025

CÓD. VERIFICAÇÃO: 8LN25-XY8NG-MO4Q0

CONTRIBUINTE

CONTRIBUINTE: 32.797.964/0001-07 - MD FEST LTDA

ENDEREÇO: RUA CONEGO MAURICIO, 71, CENTRO, TAQUARANA/AL, CEP: 57.640-000

OBSERVAÇÃO

Certificamos, com fundamento nas informações constantes em nosso sistema e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, com referência ao presente instrumento, que em relação ao acima identificado não constatamos débito(s) impeditivo(s) a expedição desta certidão.

CONSULTE A AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO NO SITE:

<https://www.kalana.com.br/verificacao?tipo=cert&verificacao=8LN25-XY8NG-MO4Q0>

GERADO EM 29/07/2025

196
F K[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 32.797.964/0001-07**Razão**

MD FEST LTDA

Social:**Endereço:** R CONEGO MAURICIO 71 / CENTRO / TAQUARANA / AL / 57640-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/07/2025 a 25/08/2025**Certificação Número:** 2025072704446405301275

Informação obtida em 30/07/2025 10:18:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MD FEST LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.797.964/0001-07

Certidão nº: 17217261/2025

Expedição: 26/03/2025, às 09:26:35

Validade: 22/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MD FEST LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.797.964/0001-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



29/07/2025

198
0004468069

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIDÃO ESTADUAL**FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA****CERTIDÃO Nº: 004468069****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, anteriores, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

MD FEST LTDA, residente na R CONEGO MAURICIO, , CENTRO, CEP: 57640-000, Taquarana - AL, vinculado ao CNPJ: 32.797.964/0001-07 *****

Certifico ainda que a pesquisa acima refere-se a AÇÕES DE FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, com as ressalvas abaixo:

Observações:

- 1 - A presente certidão foi emitida de acordo com a Resolução nº. 121/2010 do CNJ;
- 2 - A presente certidão não abrange eventuais ações de FALÊNCIA em que a pessoa a respeito da qual é expedida figure no pólo ativo;
- 3 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ;
- 4 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que deverão ser objeto de certidões específicas;
- 5 - A exatidão dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada.
- 6 - A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (www.tjal.jus.br).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, terça-feira, 29 de julho de 2025 às 15h08min.

PEDIDO Nº:**0004468069**

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 1

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 12, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa MD FEST LTDA, município Taquarana, CNPJ nº 32.797.964/0001-07, Número de Registro (NIRE) 27201526533.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaro(amos), sob as penas da Lei, que o livro apresentado para autenticação preenche todas as formalidades legais exigíveis, bem como que estou(amos) devidamente habilitado(s) para assinatura dos termos de abertura e de encerramento do livro.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 18/02/2019

Ato constitutivo: 27801356256

Taquarana, 01/01/2023

AECIO HEWERTTON PAIXAO DANTAS
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/AL 007020/0-7

MARIO DOUGLAS SILVA SANTOS
Administrador, Sócio
CPF 093.055.574-06

DIÁRIO GERAL

Período: 01/01/2023 até 31/12/2023

Folha: 00002

200

Página 2 de 13

00109 - MARIO DOUGLAS SILVA SANTOS 09305557406

R CONEGO MAURICIO, 71, CENTRO - TAQUARANA - AL

CNPJ: 32.797.964/0001-07

I.E: 243850557

ÓRGÃO: JUNTA COMERCIAL

Nº REGISTRO: 27201526533

Lanc.	Auxiliar	Contábil / Descrição	Histórico	Débito	Crédito
01/01/2023					
33	10027	1.1.02.08.00000100 ESTOQUE DE MERCADORIAS	VLR REF	1.000,00	
33	21011	2.1.01.01.00000006 FORNECEDOR	VLR REF		1.000,00
TOTAL DO DIA - 01/01/2023				1.000,00	1.000,00
17/01/2023					
34	10027	1.1.02.08.00000100 ESTOQUE DE MERCADORIAS	VLR REF	6.500,00	
34	21011	2.1.01.01.00000006 FORNECEDOR	VLR REF		6.500,00
TOTAL DO DIA - 17/01/2023				6.500,00	6.500,00
31/01/2023					
1	30078	3.1.02.02.00001001 MEI	MEI REF 01/2023	71,10	
1	20082	2.1.04.03.00000501 MEI A PAGAR	MEI REF 01/2023		71,10
13	10004	1.1.01.01.00000100 CAIXA	REC P/VENDA MERC CFE NF	3.589,48	
13	30004	3.1.01.01.00000100 VENDAS DE MERCADORIAS	REC P/VENDA MERC CFE NF		3.589,48
25	10004	1.1.01.01.00000100 CAIXA	REC P/PREST SERVICOS	1.096,63	
25	30064	3.1.01.01.00000300 VENDAS DE SERVIÇOS PRESTADOS	REC P/PREST SERVICOS		1.096,63
46	40187	4.1.01.01.00001300 CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	VLR REF CMV - 01/2023	1.539,53	
46	10027	1.1.02.08.00000100 ESTOQUE DE MERCADORIAS	VLR REF CMV - 01/2023		1.539,53
70	40025	4.2.01.03.00000200 ALUGUEL	VLR ALUGUEL MES 01/2023	1.000,00	
70	20047	2.1.05.02.00000300 ALUGUEL A PAGAR	VLR ALUGUEL MES 01/2023		1.000,00
94	40027	4.2.01.03.00000400 ENERGIA ELETRICA	VLR REF ENERGIA	712,58	
94	20042	2.1.05.01.00000200 LUZ	VLR REF ENERGIA		712,58
117	40040	4.2.01.03.00001700 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	PG COMB E LUBRIFICANTES	428,78	
117	10004	1.1.01.01.00000100 CAIXA	PG COMB E LUBRIFICANTES		428,78
TOTAL DO DIA - 31/01/2023				8.438,10	8.438,10
TOTAIS DO MÊS:				15.938,10	15.938,10
07/02/2023					
82	20047	2.1.05.02.00000300 ALUGUEL A PAGAR	PG ALUGUEL MES	1.000,00	
82	10004	1.1.01.01.00000100 CAIXA	PG ALUGUEL MES		1.000,00
106	20042	2.1.05.01.00000200 LUZ	PG ENERGIA MES	712,58	
106	10004	1.1.01.01.00000100 CAIXA	PG ENERGIA MES		712,58
TOTAL DO DIA - 07/02/2023				1.712,58	1.712,58
18/02/2023					
58	20082	2.1.04.03.00000501 MEI A PAGAR	PAG MEI REF.: 01/2024	71,10	
58	10004	1.1.01.01.00000100 CAIXA	PAG MEI REF.: 01/2024		71,10
TOTAL DO DIA - 18/02/2023				71,10	71,10
23/02/2023					
35	10027	1.1.02.08.00000100 ESTOQUE DE MERCADORIAS	VLR REF	4.259,36	
35	21011	2.1.01.01.00000006 FORNECEDOR	VLR REF		4.259,36
TOTAL DO DIA - 23/02/2023				4.259,36	4.259,36
28/02/2023					
2	30078	3.1.02.02.00001001 MEI	MEI REF 02/2023	71,10	
2	20082	2.1.04.03.00000501 MEI A PAGAR	MEI REF 02/2023		71,10
14	10004	1.1.01.01.00000100 CAIXA	REC P/VENDA MERC CFE NF	8.184,01	
14	30004	3.1.01.01.00000100 VENDAS DE MERCADORIAS	REC P/VENDA MERC CFE NF		8.184,01
26	10004	1.1.01.01.00000100 CAIXA	REC P/PREST SERVICOS	950,42	
26	30064	3.1.01.01.00000300 VENDAS DE SERVIÇOS PRESTADOS	REC P/PREST SERVICOS		950,42
47	40187	4.1.01.01.00001300 CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	VLR REF CMV - 01/2023	3.743,37	
47	10027	1.1.02.08.00000100 ESTOQUE DE MERCADORIAS	VLR REF CMV - 01/2023		3.743,37
71	40025	4.2.01.03.00000200 ALUGUEL	VLR ALUGUEL MES 02/2023	1.000,00	
71	20047	2.1.05.02.00000300 ALUGUEL A PAGAR	VLR ALUGUEL MES 02/2023		1.000,00
95	40027	4.2.01.03.00000400 ENERGIA ELETRICA	VLR REF ENERGIA	1.500,00	
95	20042	2.1.05.01.00000200 LUZ	VLR REF ENERGIA		1.500,00
118	40040	4.2.01.03.00001700 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	PG COMB E LUBRIFICANTES	1.009,35	
118	10004	1.1.01.01.00000100 CAIXA	PG COMB E LUBRIFICANTES		1.009,35
TOTAL DO DIA - 28/02/2023				16.458,25	16.458,25
TOTAIS DO MÊS:				22.501,29	22.501,29
07/03/2023					
83	20047	2.1.05.02.00000300 ALUGUEL A PAGAR	PG ALUGUEL MES	1.000,00	
83	10004	1.1.01.01.00000100 CAIXA	PG ALUGUEL MES		1.000,00
107	20042	2.1.05.01.00000200 LUZ	PG ENERGIA MES	1.500,00	
107	10004	1.1.01.01.00000100 CAIXA	PG ENERGIA MES		1.500,00
TOTAL DO DIA - 07/03/2023				2.500,00	2.500,00
13/03/2023					
36	10027	1.1.02.08.00000100 ESTOQUE DE MERCADORIAS	VLR REF	987,41	
36	21011	2.1.01.01.00000006 FORNECEDOR	VLR REF		987,41
TOTAL DO DIA - 13/03/2023				987,41	987,41
18/03/2023					
59	20082	2.1.04.03.00000501 MEI A PAGAR	PAG MEI REF.: 02/2024	71,10	
59	10004	1.1.01.01.00000100 CAIXA	PAG MEI REF.: 02/2024		71,10
TOTAL DO DIA - 18/03/2023				71,10	71,10
31/03/2023					
3	30078	3.1.02.02.00001001 MEI	MEI REF 03/2023	71,10	
3	20082	2.1.04.03.00000501 MEI A PAGAR	MEI REF 03/2023		71,10
15	10004	1.1.01.01.00000100 CAIXA	REC P/VENDA MERC CFE NF	3.972,82	
15	30004	3.1.01.01.00000100 VENDAS DE MERCADORIAS	REC P/VENDA MERC CFE NF		3.972,82
48	40187	4.1.01.01.00001300 CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	VLR REF CMV - 01/2023	1.184,70	
A TRANSPORTAR:				47.226,52	46.041,82

DIÁRIO GERAL

Período: 01/01/2023 até 31/12/2023

Folha: 00003

201

Página 3 de 13

00109 - MARIO DOUGLAS SILVA SANTOS 09305557406

R CONEGO MAURICIO, 71, CENTRO - TAQUARANA - AL

CNPJ: 32.797.964/0001-07

I.E: 243850557

ÓRGÃO: JUNTA COMERCIAL

Nº REGISTRO: 27201526533

Lanc.	Auxiliar	Contábil / Descrição	Histórico	Débito	Crédito
				47.226,52	46.041,82
31/03/2023					
48	10027	1.1.02.08.00000100 ESTOQUE DE MERCADORIAS	VLR REF CMV - 01/2023		1.184,70
72	40025	4.2.01.03.00000200 ALUGUEL	VLR ALUGUEL MES 03/2023	1.000,00	
72	20047	2.1.05.02.00000300 ALUGUEL A PAGAR	VLR ALUGUEL MES 02/2023		1.000,00
96	40027	4.2.01.03.00000400 ENERGIA ELETRICA	VLR REF ENERGIA	682,42	
96	20042	2.1.05.01.00000200 LUZ	VLR REF ENERGIA		682,42
119	40040	4.2.01.03.00001700 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	PG COMB E LUBRIFICANTES	298,72	
119	10004	1.1.01.01.00000100 CAIXA	PG COMB E LUBRIFICANTES		298,72
TOTAL DO DIA - 31/03/2023				7.209,76	7.209,76
TOTAIS DO MÊS:				10.768,27	10.768,27
07/04/2023					
84	20047	2.1.05.02.00000300 ALUGUEL A PAGAR	PG ALUGUEL MES	1.000,00	
84	10004	1.1.01.01.00000100 CAIXA	PG ALUGUEL MES		1.000,00
108	20042	2.1.05.01.00000200 LUZ	PG ENERGIA MES	682,42	
108	10004	1.1.01.01.00000100 CAIXA	PG ENERGIA MES		682,42
TOTAL DO DIA - 07/04/2023				1.682,42	1.682,42
18/04/2023					
60	20082	2.1.04.03.00000501 MEI A PAGAR	PAG MEI REF.: 03/2024	71,10	
60	10004	1.1.01.01.00000100 CAIXA	PAG MEI REF.: 03/2024		71,10
TOTAL DO DIA - 18/04/2023				71,10	71,10
21/04/2023					
37	10027	1.1.02.08.00000100 ESTOQUE DE MERCADORIAS	VLR REF	1.354,17	
37	21011	2.1.01.01.00000006 FORNECEDOR	VLR REF		1.354,17
TOTAL DO DIA - 21/04/2023				1.354,17	1.354,17
30/04/2023					
4	30078	3.1.02.02.00001001 MEI	MEI REF 04/2023	71,10	
4	20082	2.1.04.03.00000501 MEI A PAGAR	MEI REF 04/2023		71,10
16	10004	1.1.01.01.00000100 CAIXA	REC P/VENDA MERC CFE NF	3.901,79	
16	30004	3.1.01.01.00000100 VENDAS DE MERCADORIAS	REC P/VENDA MERC CFE NF		3.901,79
49	40187	4.1.01.01.00001300 CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	VLR REF CMV - 01/2023	1.786,63	
49	10027	1.1.02.08.00000100 ESTOQUE DE MERCADORIAS	VLR REF CMV - 01/2023		1.786,63
73	40025	4.2.01.03.00000200 ALUGUEL	VLR ALUGUEL MES 04/2023	1.000,00	
73	20047	2.1.05.02.00000300 ALUGUEL A PAGAR	VLR ALUGUEL MES 02/2023		1.000,00
97	40027	4.2.01.03.00000400 ENERGIA ELETRICA	VLR REF ENERGIA	736,12	
97	20042	2.1.05.01.00000200 LUZ	VLR REF ENERGIA		736,12
120	40040	4.2.01.03.00001700 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	PG COMB E LUBRIFICANTES	302,30	
120	10004	1.1.01.01.00000100 CAIXA	PG COMB E LUBRIFICANTES		302,30
TOTAL DO DIA - 30/04/2023				7.797,94	7.797,94
TOTAIS DO MÊS:				10.905,63	10.905,63
07/05/2023					
85	20047	2.1.05.02.00000300 ALUGUEL A PAGAR	PG ALUGUEL MES	1.000,00	
85	10004	1.1.01.01.00000100 CAIXA	PG ALUGUEL MES		1.000,00
109	20042	2.1.05.01.00000200 LUZ	PG ENERGIA MES	736,12	
109	10004	1.1.01.01.00000100 CAIXA	PG ENERGIA MES		736,12
TOTAL DO DIA - 07/05/2023				1.736,12	1.736,12
12/05/2023					
38	10027	1.1.02.08.00000100 ESTOQUE DE MERCADORIAS	VLR REF	2.541,79	
38	21011	2.1.01.01.00000006 FORNECEDOR	VLR REF		2.541,79
TOTAL DO DIA - 12/05/2023				2.541,79	2.541,79
18/05/2023					
61	20082	2.1.04.03.00000501 MEI A PAGAR	PAG MEI REF.: 04/2024	71,10	
61	10004	1.1.01.01.00000100 CAIXA	PAG MEI REF.: 04/2024		71,10
TOTAL DO DIA - 18/05/2023				71,10	71,10
31/05/2023					
5	30078	3.1.02.02.00001001 MEI	MEI REF 05/2023	72,00	
5	20082	2.1.04.03.00000501 MEI A PAGAR	MEI REF 05/2023		72,00
17	10004	1.1.01.01.00000100 CAIXA	REC P/VENDA MERC CFE NF	4.364,81	
17	30004	3.1.01.01.00000100 VENDAS DE MERCADORIAS	REC P/VENDA MERC CFE NF		4.364,81
27	10004	1.1.01.01.00000100 CAIXA	REC P/PREST SERVICOS	792,01	
27	30064	3.1.01.01.00000300 VENDAS DE SERVIÇOS PRESTADOS	REC P/PREST SERVICOS		792,01
50	40187	4.1.01.01.00001300 CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	VLR REF CMV - 01/2023	2.138,76	
50	10027	1.1.02.08.00000100 ESTOQUE DE MERCADORIAS	VLR REF CMV - 01/2023		2.138,76
74	40025	4.2.01.03.00000200 ALUGUEL	VLR ALUGUEL MES 05/2023	1.000,00	
74	20047	2.1.05.02.00000300 ALUGUEL A PAGAR	VLR ALUGUEL MES 02/2023		1.000,00
98	40027	4.2.01.03.00000400 ENERGIA ELETRICA	VLR REF ENERGIA	836,43	
98	20042	2.1.05.01.00000200 LUZ	VLR REF ENERGIA		836,43
121	40040	4.2.01.03.00001700 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	PG COMB E LUBRIFICANTES	700,94	
121	10004	1.1.01.01.00000100 CAIXA	PG COMB E LUBRIFICANTES		700,94
TOTAL DO DIA - 31/05/2023				9.904,95	9.904,95
TOTAIS DO MÊS:				14.253,96	14.253,96
07/06/2023					
86	20047	2.1.05.02.00000300 ALUGUEL A PAGAR	PG ALUGUEL MES	1.000,00	
86	10004	1.1.01.01.00000100 CAIXA	PG ALUGUEL MES		1.000,00
110	20042	2.1.05.01.00000200 LUZ	PG ENERGIA MES	836,43	
110	10004	1.1.01.01.00000100 CAIXA	PG ENERGIA MES		836,43
TOTAL DO DIA - 07/06/2023				1.836,43	1.836,43
A TRANSPORTAR:				28.977,16	30.161,86

DIÁRIO GERAL

Período: 01/01/2023 até 31/12/2023

Folha: 00004

202

Página 4 de 13

00109 - MARIO DOUGLAS SILVA SANTOS 09305557406

R CONEGO MAURICIO, 71, CENTRO - TAQUARANA - AL

CNPJ: 32.797.964/0001-07

I.E: 243850557

ÓRGÃO: JUNTA COMERCIAL

Nº REGISTRO: 27201526533

Lanc.	Auxiliar	Contábil / Descrição	Histórico	Débito	Crédito
				28.977,16	30.161,86
19/06/2023					
62	20082	2.1.04.03.00000501 MEI A PAGAR	PAG MEI REF.: 05/2024	72,00	
62	10004	1.1.01.01.00000100 CAIXA	PAG MEI REF.: 05/2024		72,00
TOTAL DO DIA - 19/06/2023				72,00	72,00
26/06/2023					
39	10027	1.1.02.08.00000100 ESTOQUE DE MERCADORIAS	VLR REF	2.115,48	
39	21011	2.1.01.01.00000006 FORNECEDOR	VLR REF		2.115,48
TOTAL DO DIA - 26/06/2023				2.115,48	2.115,48
30/06/2023					
6	30078	3.1.02.02.00001001 MEI	MEI REF 06/2023	72,00	
6	20082	2.1.04.03.00000501 MEI A PAGAR	MEI REF 06/2023		72,00
18	10004	1.1.01.01.00000100 CAIXA	REC P/VENDA MERC CFE NF	6.124,61	
18	30004	3.1.01.01.00000100 VENDAS DE MERCADORIAS	REC P/VENDA MERC CFE NF		6.124,61
28	10004	1.1.01.01.00000100 CAIXA	REC P/PREST SERVICOS	2.376,04	
28	30064	3.1.01.01.00000300 VENDAS DE SERVIÇOS PRESTADOS	REC P/PREST SERVICOS		2.376,04
51	40187	4.1.01.01.00001300 CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	VLR REF CMV - 01/2023	2.662,37	
51	10027	1.1.02.08.00000100 ESTOQUE DE MERCADORIAS	VLR REF CMV - 01/2023		2.662,37
75	40025	4.2.01.03.00000200 ALUGUEL	VLR ALUGUEL MES 06/2023	1.000,00	
75	20047	2.1.05.02.00000300 ALUGUEL A PAGAR	VLR ALUGUEL MES 02/2023		1.000,00
99	40027	4.2.01.03.00000400 ENERGIA ELETRICA	VLR REF ENERGIA	1.500,00	
99	20042	2.1.05.01.00000200 LUZ	VLR REF ENERGIA		1.500,00
122	40040	4.2.01.03.00001700 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	PG COMB E LUBRIFICANTES	1.416,61	
122	10004	1.1.01.01.00000100 CAIXA	PG COMB E LUBRIFICANTES		1.416,61
TOTAL DO DIA - 30/06/2023				15.151,63	15.151,63
TOTAIS DO MÊS:				19.175,54	19.175,54
07/07/2023					
87	20047	2.1.05.02.00000300 ALUGUEL A PAGAR	PG ALUGUEL MES	1.000,00	
87	10004	1.1.01.01.00000100 CAIXA	PG ALUGUEL MES		1.000,00
111	20042	2.1.05.01.00000200 LUZ	PG ENERGIA MES	1.500,00	
111	10004	1.1.01.01.00000100 CAIXA	PG ENERGIA MES		1.500,00
TOTAL DO DIA - 07/07/2023				2.500,00	2.500,00
19/07/2023					
63	20082	2.1.04.03.00000501 MEI A PAGAR	PAG MEI REF.: 06/2024	72,00	
63	10004	1.1.01.01.00000100 CAIXA	PAG MEI REF.: 06/2024		72,00
TOTAL DO DIA - 19/07/2023				72,00	72,00
27/07/2023					
40	10027	1.1.02.08.00000100 ESTOQUE DE MERCADORIAS	VLR REF	1.344,74	
40	21011	2.1.01.01.00000006 FORNECEDOR	VLR REF		1.344,74
TOTAL DO DIA - 27/07/2023				1.344,74	1.344,74
31/07/2023					
7	30078	3.1.02.02.00001001 MEI	MEI REF 07/2023	72,00	
7	20082	2.1.04.03.00000501 MEI A PAGAR	MEI REF 07/2023		72,00
19	10004	1.1.01.01.00000100 CAIXA	REC P/VENDA MERC CFE NF	4.092,01	
19	30004	3.1.01.01.00000100 VENDAS DE MERCADORIAS	REC P/VENDA MERC CFE NF		4.092,01
52	40187	4.1.01.01.00001300 CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	VLR REF CMV - 01/2023	1.457,57	
52	10027	1.1.02.08.00000100 ESTOQUE DE MERCADORIAS	VLR REF CMV - 01/2023		1.457,57
76	40025	4.2.01.03.00000200 ALUGUEL	VLR ALUGUEL MES 07/2023	1.000,00	
76	20047	2.1.05.02.00000300 ALUGUEL A PAGAR	VLR ALUGUEL MES 02/2023		1.000,00
100	40027	4.2.01.03.00000400 ENERGIA ELETRICA	VLR REF ENERGIA	612,78	
100	20042	2.1.05.01.00000200 LUZ	VLR REF ENERGIA		612,78
123	40040	4.2.01.03.00001700 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	PG COMB E LUBRIFICANTES	748,15	
123	10004	1.1.01.01.00000100 CAIXA	PG COMB E LUBRIFICANTES		748,15
TOTAL DO DIA - 31/07/2023				7.982,51	7.982,51
TOTAIS DO MÊS:				11.899,25	11.899,25
07/08/2023					
88	20047	2.1.05.02.00000300 ALUGUEL A PAGAR	PG ALUGUEL MES	1.000,00	
88	10004	1.1.01.01.00000100 CAIXA	PG ALUGUEL MES		1.000,00
112	20042	2.1.05.01.00000200 LUZ	PG ENERGIA MES	612,78	
112	10004	1.1.01.01.00000100 CAIXA	PG ENERGIA MES		612,78
TOTAL DO DIA - 07/08/2023				1.612,78	1.612,78
18/08/2023					
64	20082	2.1.04.03.00000501 MEI A PAGAR	PAG MEI REF.: 07/2024	72,00	
64	10004	1.1.01.01.00000100 CAIXA	PAG MEI REF.: 07/2024		72,00
TOTAL DO DIA - 18/08/2023				72,00	72,00
21/08/2023					
41	10027	1.1.02.08.00000100 ESTOQUE DE MERCADORIAS	VLR REF	2.453,25	
41	21011	2.1.01.01.00000006 FORNECEDOR	VLR REF		2.453,25
TOTAL DO DIA - 21/08/2023				2.453,25	2.453,25
31/08/2023					
8	30078	3.1.02.02.00001001 MEI	MEI REF 08/2023	72,00	
8	20082	2.1.04.03.00000501 MEI A PAGAR	MEI REF 08/2023		72,00
20	10004	1.1.01.01.00000100 CAIXA	REC P/VENDA MERC CFE NF	5.044,08	
20	30004	3.1.01.01.00000100 VENDAS DE MERCADORIAS	REC P/VENDA MERC CFE NF		5.044,08
29	10004	1.1.01.01.00000100 CAIXA	REC P/PREST SERVICOS	1.425,63	
29	30064	3.1.01.01.00000300 VENDAS DE SERVIÇOS PRESTADOS	REC P/PREST SERVICOS		1.425,63
A TRANSPORTAR:				39.918,10	39.918,10

DIÁRIO GERAL

Período: 01/01/2023 até 31/12/2023

Folha: 00005

Página 5 de 13

00109 - MARIO DOUGLAS SILVA SANTOS 09305557406

R CONEGO MAURICIO, 71, CENTRO - TAQUARANA - AL

CNPJ: 32.797.964/0001-07

I.E: 243850557

ÓRGÃO: JUNTA COMERCIAL

Nº REGISTRO: 27201526533

Lanc.	Auxiliar	Contábil / Descrição	Histórico	Débito	Crédito
				39.918,10	39.918,10
31/08/2023					
53	40187	4.1.01.01.00001300 CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	VLR REF CMV - 01/2023	2.147,26	
53	10027	1.1.02.08.00000100 ESTOQUE DE MERCADORIAS	VLR REF CMV - 01/2023		2.147,26
77	40025	4.2.01.03.00000200 ALUGUEL	VLR ALUGUEL MES 08/2023	1.000,00	
77	20047	2.1.05.02.00000300 ALUGUEL A PAGAR	VLR ALUGUEL MES 02/2023		1.000,00
101	40027	4.2.01.03.00000400 ENERGIA ELETRICA	VLR REF ENERGIA	1.500,00	
101	20042	2.1.05.01.00000200 LUZ	VLR REF ENERGIA		1.500,00
124	40040	4.2.01.03.00001700 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	PG COMB E LUBRIFICANTES	935,78	
124	10004	1.1.01.01.00000100 CAIXA	PG COMB E LUBRIFICANTES		935,78
TOTAL DO DIA - 31/08/2023				12.124,75	12.124,75
TOTAIS DO MÊS:				16.262,78	16.262,78
07/09/2023					
89	20047	2.1.05.02.00000300 ALUGUEL A PAGAR	PG ALUGUEL MES	1.000,00	
89	10004	1.1.01.01.00000100 CAIXA	PG ALUGUEL MES		1.000,00
113	20042	2.1.05.01.00000200 LUZ	PG ENERGIA MES	1.500,00	
113	10004	1.1.01.01.00000100 CAIXA	PG ENERGIA MES		1.500,00
TOTAL DO DIA - 07/09/2023				2.500,00	2.500,00
18/09/2023					
65	20082	2.1.04.03.00000501 MEI A PAGAR	PAG MEI REF.: 08/2024	72,00	
65	10004	1.1.01.01.00000100 CAIXA	PAG MEI REF.: 08/2024		72,00
TOTAL DO DIA - 18/09/2023				72,00	72,00
30/09/2023					
9	30078	3.1.02.02.00001001 MEI	MEI REF 09/2023	72,00	
9	20082	2.1.04.03.00000501 MEI A PAGAR	MEI REF 09/2023		72,00
21	10004	1.1.01.01.00000100 CAIXA	REC P/VENDA MERC CFE NF	4.259,73	
21	30004	3.1.01.01.00000100 VENDAS DE MERCADORIAS	REC P/VENDA MERC CFE NF		4.259,73
42	10027	1.1.02.08.00000100 ESTOQUE DE MERCADORIAS	VLR REF	1.842,56	
42	21011	2.1.01.01.00000006 FORNECEDOR	VLR REF		1.842,56
54	40187	4.1.01.01.00001300 CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	VLR REF CMV - 01/2023	1.783,12	
54	10027	1.1.02.08.00000100 ESTOQUE DE MERCADORIAS	VLR REF CMV - 01/2023		1.783,12
78	40025	4.2.01.03.00000200 ALUGUEL	VLR ALUGUEL MES 09/2023	1.000,00	
78	20047	2.1.05.02.00000300 ALUGUEL A PAGAR	VLR ALUGUEL MES 02/2023		1.000,00
102	40027	4.2.01.03.00000400 ENERGIA ELETRICA	VLR REF ENERGIA	719,53	
102	20042	2.1.05.01.00000200 LUZ	VLR REF ENERGIA		719,53
125	40040	4.2.01.03.00001700 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	PG COMB E LUBRIFICANTES	403,03	
125	10004	1.1.01.01.00000100 CAIXA	PG COMB E LUBRIFICANTES		403,03
TOTAL DO DIA - 30/09/2023				10.079,97	10.079,97
TOTAIS DO MÊS:				12.651,97	12.651,97
07/10/2023					
90	20047	2.1.05.02.00000300 ALUGUEL A PAGAR	PG ALUGUEL MES	1.000,00	
90	10004	1.1.01.01.00000100 CAIXA	PG ALUGUEL MES		1.000,00
114	20042	2.1.05.01.00000200 LUZ	PG ENERGIA MES	719,53	
114	10004	1.1.01.01.00000100 CAIXA	PG ENERGIA MES		719,53
TOTAL DO DIA - 07/10/2023				1.719,53	1.719,53
18/10/2023					
66	20082	2.1.04.03.00000501 MEI A PAGAR	PAG MEI REF.: 09/2024	72,00	
66	10004	1.1.01.01.00000100 CAIXA	PAG MEI REF.: 09/2024		72,00
TOTAL DO DIA - 18/10/2023				72,00	72,00
27/10/2023					
43	10027	1.1.02.08.00000100 ESTOQUE DE MERCADORIAS	VLR REF	1.116,85	
43	21011	2.1.01.01.00000006 FORNECEDOR	VLR REF		1.116,85
TOTAL DO DIA - 27/10/2023				1.116,85	1.116,85
31/10/2023					
10	30078	3.1.02.02.00001001 MEI	MEI REF 10/2023	72,00	
10	20082	2.1.04.03.00000501 MEI A PAGAR	MEI REF 10/2023		72,00
22	10004	1.1.01.01.00000100 CAIXA	REC P/VENDA MERC CFE NF	3.902,47	
22	30004	3.1.01.01.00000100 VENDAS DE MERCADORIAS	REC P/VENDA MERC CFE NF		3.902,47
30	10004	1.1.01.01.00000100 CAIXA	REC P/PREST SERVICOS	3.202,87	
30	30064	3.1.01.01.00000300 VENDAS DE SERVIÇOS PRESTADOS	REC P/PREST SERVICOS		3.202,87
55	40187	4.1.01.01.00001300 CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	VLR REF CMV - 01/2023	1.877,87	
55	10027	1.1.02.08.00000100 ESTOQUE DE MERCADORIAS	VLR REF CMV - 01/2023		1.877,87
79	40025	4.2.01.03.00000200 ALUGUEL	VLR ALUGUEL MES 10/2023	1.000,00	
79	20047	2.1.05.02.00000300 ALUGUEL A PAGAR	VLR ALUGUEL MES 02/2023		1.000,00
103	40027	4.2.01.03.00000400 ENERGIA ELETRICA	VLR REF ENERGIA	1.500,00	
103	20042	2.1.05.01.00000200 LUZ	VLR REF ENERGIA		1.500,00
126	40040	4.2.01.03.00001700 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	PG COMB E LUBRIFICANTES	1.496,51	
126	10004	1.1.01.01.00000100 CAIXA	PG COMB E LUBRIFICANTES		1.496,51
TOTAL DO DIA - 31/10/2023				13.051,72	13.051,72
TOTAIS DO MÊS:				15.960,10	15.960,10
07/11/2023					
91	20047	2.1.05.02.00000300 ALUGUEL A PAGAR	PG ALUGUEL MES	1.000,00	
91	10004	1.1.01.01.00000100 CAIXA	PG ALUGUEL MES		1.000,00
115	20042	2.1.05.01.00000200 LUZ	PG ENERGIA MES	1.500,00	
115	10004	1.1.01.01.00000100 CAIXA	PG ENERGIA MES		1.500,00
TOTAL DO DIA - 07/11/2023				2.500,00	2.500,00
12/11/2023					
A TRANSPORTAR:				36.695,11	36.695,11

DIÁRIO GERAL

Período: 01/01/2023 até 31/12/2023

Folha: 00006

204

Página 6 de 13

00109 - MARIO DOUGLAS SILVA SANTOS 09305557406

R CONEGO MAURICIO, 71, CENTRO - TAQUARANA - AL

CNPJ: 32.797.964/0001-07

I.E: 243850557

ÓRGÃO: JUNTA COMERCIAL

Nº REGISTRO: 27201526533

Lanc.	Auxiliar	Contábil / Descrição	Histórico	Débito	Crédito
				36.695,11	36.695,11
12/11/2023					
44	10027	1.1.02.08.00000100 ESTOQUE DE MERCADORIAS	VLR REF	3.245,78	
44	21011	2.1.01.01.00000006 FORNECEDOR	VLR REF		3.245,78
TOTAL DO DIA - 12/11/2023				3.245,78	3.245,78
20/11/2023					
68	20082	2.1.04.03.00000501 MEI A PAGAR	PAG MEI REF.: 10/2023	72,00	
68	10004	1.1.01.01.00000100 CAIXA	PAG MEI REF.: 10/2023		72,00
TOTAL DO DIA - 20/11/2023				72,00	72,00
30/11/2023					
11	30078	3.1.02.02.00001001 MEI	MEI REF 11/2023	72,00	
11	20082	2.1.04.03.00000501 MEI A PAGAR	MEI REF 11/2023		72,00
23	10004	1.1.01.01.00000100 CAIXA	REC P/VENDA MERC CFE NF	7.124,28	
23	30004	3.1.01.01.00000100 VENDAS DE MERCADORIAS	REC P/VENDA MERC CFE NF		7.124,28
31	10004	1.1.01.01.00000100 CAIXA	REC P/PREST SERVICOS	2.036,61	
31	30064	3.1.01.01.00000300 VENDAS DE SERVIÇOS PRESTADOS	REC P/PREST SERVICOS		2.036,61
56	40187	4.1.01.01.00001300 CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	VLR REF CMV - 01/2023	2.976,52	
56	10027	1.1.02.08.00000100 ESTOQUE DE MERCADORIAS	VLR REF CMV - 01/2023		2.976,52
80	40025	4.2.01.03.00000200 ALUGUEL	VLR ALUGUEL MES 11/2023	1.000,00	
80	20047	2.1.05.02.00000300 ALUGUEL A PAGAR	VLR ALUGUEL MES 02/2023		1.000,00
104	40027	4.2.01.03.00000400 ENERGIA ELETRICA	VLR REF ENERGIA	1.600,00	
104	20042	2.1.05.01.00000200 LUZ	VLR REF ENERGIA		1.600,00
127	40040	4.2.01.03.00001700 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	PG COMB E LUBRIFICANTES	1.555,89	
127	10004	1.1.01.01.00000100 CAIXA	PG COMB E LUBRIFICANTES		1.555,89
TOTAL DO DIA - 30/11/2023				16.365,30	16.365,30
TOTAIS DO MÊS:				22.183,08	22.183,08
07/12/2023					
45	10027	1.1.02.08.00000100 ESTOQUE DE MERCADORIAS	VLR REF	6.080,23	
45	21011	2.1.01.01.00000006 FORNECEDOR	VLR REF		6.080,23
92	20047	2.1.05.02.00000300 ALUGUEL A PAGAR	PG ALUGUEL MES	1.000,00	
92	10004	1.1.01.01.00000100 CAIXA	PG ALUGUEL MES		1.000,00
116	20042	2.1.05.01.00000200 LUZ	PG ENERGIA MES	1.600,00	
116	10004	1.1.01.01.00000100 CAIXA	PG ENERGIA MES		1.600,00
TOTAL DO DIA - 07/12/2023				8.680,23	8.680,23
18/12/2023					
67	20082	2.1.04.03.00000501 MEI A PAGAR	PAG MEI REF.: 11/2024	72,00	
67	10004	1.1.01.01.00000100 CAIXA	PAG MEI REF.: 11/2024		72,00
TOTAL DO DIA - 18/12/2023				72,00	72,00
31/12/2023					
12	30078	3.1.02.02.00001001 MEI	MEI REF 12/2023	72,00	
12	20082	2.1.04.03.00000501 MEI A PAGAR	MEI REF 12/2023		72,00
24	10004	1.1.01.01.00000100 CAIXA	REC P/VENDA MERC CFE NF	10.912,02	
24	30004	3.1.01.01.00000100 VENDAS DE MERCADORIAS	REC P/VENDA MERC CFE NF		10.912,02
32	10004	1.1.01.01.00000100 CAIXA	REC P/PREST SERVICOS	2.376,04	
32	30064	3.1.01.01.00000300 VENDAS DE SERVIÇOS PRESTADOS	REC P/PREST SERVICOS		2.376,04
57	40187	4.1.01.01.00001300 CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	VLR REF CMV - 01/2023	5.759,36	
57	10027	1.1.02.08.00000100 ESTOQUE DE MERCADORIAS	VLR REF CMV - 01/2023		5.759,36
69	21011	2.1.01.01.00000006 FORNECEDOR	VLR REF	31.035,91	
69	10004	1.1.01.01.00000100 CAIXA	VLR REF		31.035,91
81	40025	4.2.01.03.00000200 ALUGUEL	VLR ALUGUEL MES 12/2023	1.000,00	
81	20047	2.1.05.02.00000300 ALUGUEL A PAGAR	VLR ALUGUEL MES 02/2023		1.000,00
105	40027	4.2.01.03.00000400 ENERGIA ELETRICA	VLR REF ENERGIA	1.712,93	
105	20042	2.1.05.01.00000200 LUZ	VLR REF ENERGIA		1.712,93
128	40040	4.2.01.03.00001700 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	PG COMB E LUBRIFICANTES	1.842,97	
128	10004	1.1.01.01.00000100 CAIXA	PG COMB E LUBRIFICANTES		1.842,97
129	40300	4.3.03.01.00000300 RESULTADO LIQUIDO-TRANSITORIA	TRANSF SALDO P/ENCERRAM Encerramento	13.059,08	
129	40300	4.3.03.01.00000300 RESULTADO LIQUIDO-TRANSITORIA	TRANSF SALDO P/ENCERRAM Encerramento	11.139,03	
129	40300	4.3.03.01.00000300 RESULTADO LIQUIDO-TRANSITORIA	TRANSF SALDO P/ENCERRAM Encerramento	13.612,79	
129	40300	4.3.03.01.00000300 RESULTADO LIQUIDO-TRANSITORIA	TRANSF SALDO P/ENCERRAM Encerramento	12.000,00	
129	40300	4.3.03.01.00000300 RESULTADO LIQUIDO-TRANSITORIA	TRANSF SALDO P/ENCERRAM Encerramento	29.057,06	
129	40300	4.3.03.01.00000300 RESULTADO LIQUIDO-TRANSITORIA	TRANSF SALDO P/ENCERRAM Encerramento	860,40	
129	30064	3.1.01.01.00000300 VENDAS DE SERVIÇOS PRESTADOS	TRANSF SALDO P/ENCERRAM Encerramento	14.256,25	
129	30004	3.1.01.01.00000100 VENDAS DE MERCADORIAS	TRANSF SALDO P/ENCERRAM Encerramento	65.472,11	
129	20072	2.4.03.01.00000100 LUCROS ACUMULADOS	TRANSF SALDO P/ENCERRAM Encerramento		13.059,08
129	40040	4.2.01.03.00001700 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	TRANSF SALDO P/ENCERRAM Encerramento		11.139,03
129	40027	4.2.01.03.00000400 ENERGIA ELETRICA	TRANSF SALDO P/ENCERRAM Encerramento		13.612,79
129	40025	4.2.01.03.00000200 ALUGUEL	TRANSF SALDO P/ENCERRAM Encerramento		12.000,00
129	40187	4.1.01.01.00001300 CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	TRANSF SALDO P/ENCERRAM Encerramento		29.057,06
129	30078	3.1.02.02.00001001 MEI	TRANSF SALDO P/ENCERRAM Encerramento		860,40
129	40300	4.3.03.01.00000300 RESULTADO LIQUIDO-TRANSITORIA	TRANSF SALDO P/ENCERRAM Encerramento		14.256,25
129	40300	4.3.03.01.00000300 RESULTADO LIQUIDO-TRANSITORIA	TRANSF SALDO P/ENCERRAM Encerramento		65.472,11
A TRANSPORTAR:				242.603,26	242.603,26

DIÁRIO GERAL**Período: 01/01/2023 até 31/12/2023**

Folha: 00007

205

Página 7 de 13

00109 - MARIO DOUGLAS SILVA SANTOS 09305557406

R CONEGO MAURICIO, 71, CENTRO - TAQUARANA - AL

CNPJ: 32.797.964/0001-07

I.E: 243850557

ÓRGÃO: JUNTA COMERCIAL

Nº REGISTRO: 27201526533

Lanc.	Auxiliar	Contábil / Descrição	Histórico	Débito	Crédito
				242.603,26	242.603,26
31/12/2023					
			TOTAL DO DIA - 31/12/2023	214.167,95	214.167,95
			TOTAIS DO MÊS:	222.920,18	222.920,18
			TOTAIS DO PERÍODO:	395.420,15	395.420,15

BALANÇO PATRIMONIAL

00109 - MARIO DOUGLAS SILVA SANTOS 09305557406
R CONEGO MAURICIO, 71, CENTRO - TAQUARANA - AL
CNPJ: 32.797.964/0001-07 I.E: 243850557
ÓRGÃO: JUNTA COMERCIAL N° REGISTRO: 27201526533

Folha: 00008

206

Página 8 de 13

Descrição das Contas	31/12/2023	T
ATIVO	23.649,72	D
CIRCULANTE	23.649,72	D
DISPONIVEL	17.865,16	D
CAIXA GERAL	17.865,16	D
CAIXA	17.865,16	D
DIREITO REALIZ. A CURTO PRAZO	5.784,56	D
ESTOQUES	5.784,56	D
ESTOQUE DE MERCADORIAS	5.784,56	D
PASSIVO	23.649,72	C
CIRCULANTE	6.590,64	C
FORNECEDOR	3.805,71	C
FORNECEDORES MERC. P/REVENDA	3.805,71	C
FORNECEDOR	3.805,71	C
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	72,00	C
IMPOSTOS E CONTRIB.S/RECEITAS	72,00	C
MEI A PAGAR	72,00	C
CONTAS A PAGAR	2.712,93	C
CONTAS DE EMPRESAS PUBLICAS	1.712,93	C
LUZ	1.712,93	C
DEMAIS CONTAS A PAGAR	1.000,00	C
ALUGUEL A PAGAR	1.000,00	C
PATRIMONIO LIQUIDO	17.059,08	C
CAPITAL	4.000,00	C
CAPITAL SOCIAL	4.000,00	C
CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	4.000,00	C
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	13.059,08	C
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	13.059,08	C
LUCROS ACUMULADOS	13.059,08	C

TAQUARANA, 31/12/2023

AECIO HEWERTTON PAIXAO DANTAS

C.P.F: 025.871.874-94

Contador

C.R.C:AL007020/O7

MARIO DOUGLAS SILVA SANTOS

C.P.F: 093.055.574-06

SOCIO ADMINISTRADOR

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO (DRE)

00109 - MARIO DOUGLAS SILVA SANTOS 09305557406

R CONEGO MAURICIO, 71, CENTRO - TAQUARANA - AL

CNPJ: 32.797.964/0001-07

I.E: 243850557

ÓRGÃO: JUNTA COMERCIAL

Nº REGISTRO: 27201526533

Folha: 00009

207
Página 9 de 13

Auxiliar	Descrição	01/01/2023 a 31/12/2023
	3 RECEITAS	78.867,96 C
	3.1 RECEITAS OPERACIONAIS	78.867,96 C
	3.1.01 RECEITAS BRUTAS COM VENDAS	79.728,36 C
	3.1.01.01 RECEITAS COM VENDAS NO PAIS	79.728,36 C
30004	3.1.01.01.00000100 VENDAS DE MERCADORIAS	65.472,11 C
30064	3.1.01.01.00000300 VENDAS DE SERVIÇOS PRESTADOS	14.256,25 C
	3.1.02 DEDUÇÕES DAS RECEITAS C/VENDAS	860,40 D
	3.1.02.02 TRIBUTOS CONTRIB. S/VENDAS	860,40 D
30078	3.1.02.02.00001001 MEI	860,40 D
	4 CUSTOS E DESPESAS	65.808,88 D
	4.1 CUSTOS E DESPESAS	29.057,06 D
	4.1.01 CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	29.057,06 D
	4.1.01.01 CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	29.057,06 D
40187	4.1.01.01.00001300 CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	29.057,06 D
	4.2 DESPESAS	36.751,82 D
	4.2.01 DESP OPERACIONAIS - COMERCIAIS	36.751,82 D
	4.2.01.03 DESPESAS GERAIS COMERCIAIS	36.751,82 D
40025	4.2.01.03.00000200 ALUGUEL	12.000,00 D
40027	4.2.01.03.00000400 ENERGIA ELETRICA	13.612,79 D
40040	4.2.01.03.00001700 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	11.139,03 D
LUCRO DO PERÍODO: 01/01/2023 a 31/12/2023		13.059,08

AECIO HEWERTTON PAIXAO DANTAS

C.P.F: 025.871.874-94

Contador

C.R.C:AL007020/O7

MARIO DOUGLAS SILVA SANTOS

C.P.F: 093.055.574-06

SOCIO ADMINISTRADOR

NOTA(S) EXPLICATIVA(S)

Folha: 00010

208
J
Página 10 de 13

00109 - MARIO DOUGLAS SILVA SANTOS 09305557406

CNPJ: 32.797.964/0001-07 I.E: 243850557

0 - Apresentação

A MARIO DOUGLAS SILVA SANTOS é uma MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, com sede e foro na cidade de Taquarana/AL, desenvolvendo atividade comercial, com início de atividades em 18/02/2019.

0 - Capital Social

O capital social é de R\$ 4.000,00 (cinco mil reais), apresentando a seguinte composição: MARIO DOUGLAS SILVA SANTOS - 100%

0 - Elaboração das Demonstrações Contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

TAQUARANA/AL, 31/DEZEMBRO/2023

AECIO HEWERTTON PAIXAO DANTAS

C.P.F: 025.871.874-94

Contador

C.R.C:AL007020/O7

MARIO DOUGLAS SILVA SANTOS

C.P.F: 093.055.574-06

SOCIO ADMINISTRADOR

Folha: 00011

MARIO DOUGLAS SILVA SANTOS 09305557406

CNPJ: 32.797.964/0001-07

INSC. JUNTA COMERCIAL: 27201526533

Rua Cônego Mauricio, nº 71 - Bairro: Centro - CEP: 57.640-000 - Taquarana/AL

ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA DO EXERCÍCIO 2023

PERÍODO DE 01 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO

(em reais, centavos omitidos)

LG	$\frac{R\$ 23.650}{R\$ 6.591} = 3,5884$
SG	$\frac{R\$ 23.650}{R\$ 6.591} = 3,5884$
LC	$\frac{R\$ 23.650}{R\$ 6.591} = 3,5884$

Taquarana, 31 de dezembro 2023

AÉCIO HEWERTTON PAIXÃO DANTAS

Contador - CRC-AL 007020-07

CPF 025.871.874-94

MARIO DOUGLAS SILVA SANTOS

Titular

CPF 093.055.574-06

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 1

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 12, e serviu para escrituração no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, da empresa MD FEST LTDA.

Taquarana, 31/12/2023

AECIO HEWERTTON PAIXAO DANTAS
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/AL 007020/0-7

MARIO DOUGLAS SILVA SANTOS
Administrador, Sócio
CPF 093.055.574-06



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MD FEST LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02587187494	AECIO HEWERTTON PAIXAO DANTAS
09305557406	MARIO DOUGLAS SILVA SANTOS



CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 24/03/2025 14:50 SOB N°
20250169215.
PROTOCOLO: 250169215 DE 21/03/2025. NIRE: 27201526533.
MD FEST LTDA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
MACEIÓ, 24/03/2025
facilita.al.gov.br

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 2

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 12, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa MD FEST LTDA, município Taquarana, CNPJ nº 32.797.964/0001-07, Número de Registro (NIRE) 27201526533.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaro(amos), sob as penas da Lei, que o livro apresentado para autenticação preenche todas as formalidades legais exigíveis, bem como que estou(amos) devidamente habilitado(s) para assinatura dos termos de abertura e de encerramento do livro.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 18/02/2019

Ato constitutivo: 27801356256

Taquarana, 01/01/2024

AECIO HEWERTTON PAIXAO DANTAS
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/AL 007020/0-7

MARIO DOUGLAS SILVA SANTOS
Administrador, Sócio
CPF 093.055.574-06

DIÁRIO GERAL

Período: 01/01/2024 até 31/12/2024

Folha: 00002

213

Página 2 de 13

00109 - MARIO DOUGLAS SILVA SANTOS 09305557406

R CONEGO MAURICIO, 71, CENTRO - TAQUARANA - AL

CNPJ: 32.797.964/0001-07

I.E: 243850557

ÓRGÃO: JUNTA COMERCIAL

Nº REGISTRO: 27201526533

Lanc.	Auxiliar	Contábil / Descrição	Histórico	Débito	Crédito
07/01/2024					
75	20047	2.1.05.02.00000300 ALUGUEL A PAGAR	VLR REF	1.000,00	
75	10004	1.1.01.01.00000100 CAIXA	VLR REF		1.000,00
TOTAL DO DIA - 07/01/2024				1.000,00	1.000,00
12/01/2024					
87	20042	2.1.05.01.00000200 LUZ	VLR REF	1.712,93	
87	10004	1.1.01.01.00000100 CAIXA	VLR REF		1.712,93
TOTAL DO DIA - 12/01/2024				1.712,93	1.712,93
19/01/2024					
25	20082	2.1.04.03.00000501 MEI A PAGAR	PAG MEI REF.:	72,00	
25	10004	1.1.01.01.00000100 CAIXA	PAG MEI REF.:		72,00
TOTAL DO DIA - 19/01/2024				72,00	72,00
26/01/2024					
38	10027	1.1.02.08.00000100 ESTOQUE DE MERCADORIAS	VLR REF	4.873,00	
38	21011	2.1.01.01.00000006 FORNECEDOR	VLR REF		4.873,00
TOTAL DO DIA - 26/01/2024				4.873,00	4.873,00
31/01/2024					
1	10004	1.1.01.01.00000100 CAIXA	REC P/VENDA MERC CFE NF	4.399,67	
1	30004	3.1.01.01.00000100 VENDAS DE MERCADORIAS	REC P/VENDA MERC CFE NF		4.399,67
13	30078	3.1.02.02.00001001 MEI	MEI REF	76,60	
13	20082	2.1.04.03.00000501 MEI A PAGAR	MEI REF		76,60
50	40187	4.1.01.01.00001300 CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	VLR REF	1.773,95	
50	10027	1.1.02.08.00000100 ESTOQUE DE MERCADORIAS	VLR REF		1.773,95
63	40025	4.2.01.03.00000200 ALUGUEL	VLR REF	1.000,00	
63	20047	2.1.05.02.00000300 ALUGUEL A PAGAR	VLR REF		1.000,00
88	40027	4.2.01.03.00000400 ENERGIA ELETRICA	VLR REF	594,88	
88	20042	2.1.05.01.00000200 LUZ	VLR REF		594,88
111	40040	4.2.01.03.00001700 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	VLR REF	1.515,00	
111	10004	1.1.01.01.00000100 CAIXA	VLR REF		1.515,00
TOTAL DO DIA - 31/01/2024				9.360,10	9.360,10
TOTAIS DO MÊS:				17.018,03	17.018,03
07/02/2024					
76	20047	2.1.05.02.00000300 ALUGUEL A PAGAR	VLR REF	1.000,00	
76	10004	1.1.01.01.00000100 CAIXA	VLR REF		1.000,00
TOTAL DO DIA - 07/02/2024				1.000,00	1.000,00
12/02/2024					
100	20042	2.1.05.01.00000200 LUZ	VLR REF	594,88	
100	10004	1.1.01.01.00000100 CAIXA	VLR REF		594,88
TOTAL DO DIA - 12/02/2024				594,88	594,88
17/02/2024					
39	10027	1.1.02.08.00000100 ESTOQUE DE MERCADORIAS	VLR REF	3.216,00	
39	21011	2.1.01.01.00000006 FORNECEDOR	VLR REF		3.216,00
TOTAL DO DIA - 17/02/2024				3.216,00	3.216,00
20/02/2024					
26	20082	2.1.04.03.00000501 MEI A PAGAR	PAG MEI REF.:	76,60	
26	10004	1.1.01.01.00000100 CAIXA	PAG MEI REF.:		76,60
TOTAL DO DIA - 20/02/2024				76,60	76,60
28/02/2024					
14	30078	3.1.02.02.00001001 MEI	MEI REF	76,60	
14	20082	2.1.04.03.00000501 MEI A PAGAR	MEI REF		76,60
112	40040	4.2.01.03.00001700 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	VLR REF	1.192,00	
112	10004	1.1.01.01.00000100 CAIXA	VLR REF		1.192,00
TOTAL DO DIA - 28/02/2024				1.268,60	1.268,60
29/02/2024					
2	10004	1.1.01.01.00000100 CAIXA	REC P/VENDA MERC CFE NF	10.031,25	
2	30004	3.1.01.01.00000100 VENDAS DE MERCADORIAS	REC P/VENDA MERC CFE NF		10.031,25
51	40187	4.1.01.01.00001300 CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	VLR REF	4.248,23	
51	10027	1.1.02.08.00000100 ESTOQUE DE MERCADORIAS	VLR REF		4.248,23
64	40025	4.2.01.03.00000200 ALUGUEL	VLR REF	1.000,00	
64	20047	2.1.05.02.00000300 ALUGUEL A PAGAR	VLR REF		1.000,00
89	40027	4.2.01.03.00000400 ENERGIA ELETRICA	VLR REF	693,21	
89	20042	2.1.05.01.00000200 LUZ	VLR REF		693,21
TOTAL DO DIA - 29/02/2024				15.972,69	15.972,69
TOTAIS DO MÊS:				22.128,77	22.128,77
07/03/2024					
77	20047	2.1.05.02.00000300 ALUGUEL A PAGAR	VLR REF	1.000,00	
77	10004	1.1.01.01.00000100 CAIXA	VLR REF		1.000,00
TOTAL DO DIA - 07/03/2024				1.000,00	1.000,00
12/03/2024					
101	20042	2.1.05.01.00000200 LUZ	VLR REF	693,21	
101	10004	1.1.01.01.00000100 CAIXA	VLR REF		693,21
TOTAL DO DIA - 12/03/2024				693,21	693,21
20/03/2024					
27	20082	2.1.04.03.00000501 MEI A PAGAR	PAG MEI REF.:	76,60	
27	10004	1.1.01.01.00000100 CAIXA	PAG MEI REF.:		76,60
TOTAL DO DIA - 20/03/2024				76,60	76,60
22/03/2024					
A TRANSPORTAR:				40.916,61	40.916,61

DIÁRIO GERAL

Período: 01/01/2024 até 31/12/2024

Folha: 00003

214

Página 3 de 13

00109 - MARIO DOUGLAS SILVA SANTOS 09305557406

R CONEGO MAURICIO, 71, CENTRO - TAQUARANA - AL

CNPJ: 32.797.964/0001-07

I.E: 243850557

ÓRGÃO: JUNTA COMERCIAL

Nº REGISTRO: 27201526533

Lanc.	Auxiliar	Contábil / Descrição	Histórico	Débito	Crédito
				40.916,61	40.916,61
22/03/2024					
40	10027	1.1.02.08.00000100 ESTOQUE DE MERCADORIAS	VLR REF	1.679,00	
40	21011	2.1.01.01.00000006 FORNECEDOR	VLR REF		1.679,00
TOTAL DO DIA - 22/03/2024				1.679,00	1.679,00
31/03/2024					
3	10004	1.1.01.01.00000100 CAIXA	REC P/VENDA MERC CFE NF	4.869,54	
3	30004	3.1.01.01.00000100 VENDAS DE MERCADORIAS	REC P/VENDA MERC CFE NF		4.869,54
15	30078	3.1.02.02.00001001 MEI	MEI REF	76,60	
15	20082	2.1.04.03.00000501 MEI A PAGAR	MEI REF		76,60
52	40187	4.1.01.01.00001300 CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	VLR REF	1.850,42	
52	10027	1.1.02.08.00000100 ESTOQUE DE MERCADORIAS	VLR REF		1.850,42
65	40025	4.2.01.03.00000200 ALUGUEL	VLR REF	1.000,00	
65	20047	2.1.05.02.00000300 ALUGUEL A PAGAR	VLR REF		1.000,00
90	40027	4.2.01.03.00000400 ENERGIA ELETRICA	VLR REF	697,56	
90	20042	2.1.05.01.00000200 LUZ	VLR REF		697,56
113	40040	4.2.01.03.00001700 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	VLR REF	837,00	
113	10004	1.1.01.01.00000100 CAIXA	VLR REF		837,00
TOTAL DO DIA - 31/03/2024				9.331,12	9.331,12
TOTAIS DO MÊS:				12.779,93	12.779,93
07/04/2024					
78	20047	2.1.05.02.00000300 ALUGUEL A PAGAR	VLR REF	1.000,00	
78	10004	1.1.01.01.00000100 CAIXA	VLR REF		1.000,00
TOTAL DO DIA - 07/04/2024				1.000,00	1.000,00
12/04/2024					
41	10027	1.1.02.08.00000100 ESTOQUE DE MERCADORIAS	VLR REF	1.322,00	
41	21011	2.1.01.01.00000006 FORNECEDOR	VLR REF		1.322,00
102	20042	2.1.05.01.00000200 LUZ	VLR REF	697,56	
102	10004	1.1.01.01.00000100 CAIXA	VLR REF		697,56
TOTAL DO DIA - 12/04/2024				2.019,56	2.019,56
19/04/2024					
28	20082	2.1.04.03.00000501 MEI A PAGAR	PAG MEI REF.:	76,60	
28	10004	1.1.01.01.00000100 CAIXA	PAG MEI REF.:		76,60
TOTAL DO DIA - 19/04/2024				76,60	76,60
30/04/2024					
4	10004	1.1.01.01.00000100 CAIXA	REC P/VENDA MERC CFE NF	4.782,48	
4	30004	3.1.01.01.00000100 VENDAS DE MERCADORIAS	REC P/VENDA MERC CFE NF		4.782,48
16	30078	3.1.02.02.00001001 MEI	MEI REF	76,60	
16	20082	2.1.04.03.00000501 MEI A PAGAR	MEI REF		76,60
53	40187	4.1.01.01.00001300 CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	VLR REF	2.001,47	
53	10027	1.1.02.08.00000100 ESTOQUE DE MERCADORIAS	VLR REF		2.001,47
66	40025	4.2.01.03.00000200 ALUGUEL	VLR REF	1.000,00	
66	20047	2.1.05.02.00000300 ALUGUEL A PAGAR	VLR REF		1.000,00
91	40027	4.2.01.03.00000400 ENERGIA ELETRICA	VLR REF	350,00	
91	20042	2.1.05.01.00000200 LUZ	VLR REF		350,00
114	40040	4.2.01.03.00001700 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	VLR REF	452,00	
114	10004	1.1.01.01.00000100 CAIXA	VLR REF		452,00
TOTAL DO DIA - 30/04/2024				8.662,55	8.662,55
TOTAIS DO MÊS:				11.758,71	11.758,71
07/05/2024					
79	20047	2.1.05.02.00000300 ALUGUEL A PAGAR	VLR REF	1.000,00	
79	10004	1.1.01.01.00000100 CAIXA	VLR REF		1.000,00
TOTAL DO DIA - 07/05/2024				1.000,00	1.000,00
14/05/2024					
103	20042	2.1.05.01.00000200 LUZ	VLR REF	350,00	
103	10004	1.1.01.01.00000100 CAIXA	VLR REF		350,00
TOTAL DO DIA - 14/05/2024				350,00	350,00
20/05/2024					
29	20082	2.1.04.03.00000501 MEI A PAGAR	PAG MEI REF.:	76,60	
29	10004	1.1.01.01.00000100 CAIXA	PAG MEI REF.:		76,60
TOTAL DO DIA - 20/05/2024				76,60	76,60
24/05/2024					
42	10027	1.1.02.08.00000100 ESTOQUE DE MERCADORIAS	VLR REF	1.800,00	
42	21011	2.1.01.01.00000006 FORNECEDOR	VLR REF		1.800,00
TOTAL DO DIA - 24/05/2024				1.800,00	1.800,00
31/05/2024					
5	10004	1.1.01.01.00000100 CAIXA	REC P/VENDA MERC CFE NF	5.350,00	
5	30004	3.1.01.01.00000100 VENDAS DE MERCADORIAS	REC P/VENDA MERC CFE NF		5.350,00
17	30078	3.1.02.02.00001001 MEI	MEI REF	76,60	
17	20082	2.1.04.03.00000501 MEI A PAGAR	MEI REF		76,60
54	40187	4.1.01.01.00001300 CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	VLR REF	2.324,58	
54	10027	1.1.02.08.00000100 ESTOQUE DE MERCADORIAS	VLR REF		2.324,58
67	40025	4.2.01.03.00000200 ALUGUEL	VLR REF	1.000,00	
67	20047	2.1.05.02.00000300 ALUGUEL A PAGAR	VLR REF		1.000,00
92	40027	4.2.01.03.00000400 ENERGIA ELETRICA	VLR REF	648,25	
92	20042	2.1.05.01.00000200 LUZ	VLR REF		648,25
115	40040	4.2.01.03.00001700 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	VLR REF	945,00	
A TRANSPORTAR:				36.339,86	35.394,86

DIÁRIO GERAL

Período: 01/01/2024 até 31/12/2024

Folha: 00004

215

Página 4 de 13

00109 - MARIO DOUGLAS SILVA SANTOS 09305557406

R CONEGO MAURICIO, 71, CENTRO - TAQUARANA - AL

CNPJ: 32.797.964/0001-07

I.E: 243850557

ÓRGÃO: JUNTA COMERCIAL

Nº REGISTRO: 27201526533

Lanc.	Auxiliar	Contábil / Descrição	Histórico	Débito	Crédito
				36.339,86	35.394,86
31/05/2024	115	10004 1.1.01.01.00000100 CAIXA	VLR REF		945,00
				TOTAL DO DIA - 31/05/2024	10.344,43
				TOTAIS DO MÊS:	13.571,03
07/06/2024	80	20047 2.1.05.02.00000300 ALUGUEL A PAGAR	VLR REF	1.000,00	
	80	10004 1.1.01.01.00000100 CAIXA	VLR REF		1.000,00
				TOTAL DO DIA - 07/06/2024	1.000,00
17/06/2024	104	20042 2.1.05.01.00000200 LUZ	VLR REF	648,25	
	104	10004 1.1.01.01.00000100 CAIXA	VLR REF		648,25
				TOTAL DO DIA - 17/06/2024	648,25
20/06/2024	30	20082 2.1.04.03.00000501 MEI A PAGAR	PAG MEI REF.:	76,60	
	30	10004 1.1.01.01.00000100 CAIXA	PAG MEI REF.:		76,60
				TOTAL DO DIA - 20/06/2024	76,60
21/06/2024	43	10027 1.1.02.08.00000100 ESTOQUE DE MERCADORIAS	VLR REF	430,00	
	43	21011 2.1.01.01.00000006 FORNECEDOR	VLR REF		430,00
				TOTAL DO DIA - 21/06/2024	430,00
30/06/2024	6	10004 1.1.01.01.00000100 CAIXA	REC P/VENDA MERC CFE NF	7.507,02	
	6	30004 3.1.01.01.00000100 VENDAS DE MERCADORIAS	REC P/VENDA MERC CFE NF		7.507,02
	18	30078 3.1.02.02.00001001 MEI	MEI REF	76,60	
	18	20082 2.1.04.03.00000501 MEI A PAGAR	MEI REF		76,60
	55	40187 4.1.01.01.00001300 CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	VLR REF	3.163,46	
	55	10027 1.1.02.08.00000100 ESTOQUE DE MERCADORIAS	VLR REF		3.163,46
	68	40025 4.2.01.03.00000200 ALUGUEL	VLR REF	1.000,00	
	68	20047 2.1.05.02.00000300 ALUGUEL A PAGAR	VLR REF		1.000,00
	93	40027 4.2.01.03.00000400 ENERGIA ELETRICA	VLR REF	110,00	
	93	20042 2.1.05.01.00000200 LUZ	VLR REF		110,00
	116	40040 4.2.01.03.00001700 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	VLR REF	757,00	
	116	10004 1.1.01.01.00000100 CAIXA	VLR REF		757,00
				TOTAL DO DIA - 30/06/2024	12.614,08
				TOTAIS DO MÊS:	14.768,93
07/07/2024	81	20047 2.1.05.02.00000300 ALUGUEL A PAGAR	VLR REF	1.000,00	
	81	10004 1.1.01.01.00000100 CAIXA	VLR REF		1.000,00
				TOTAL DO DIA - 07/07/2024	1.000,00
09/07/2024	44	10027 1.1.02.08.00000100 ESTOQUE DE MERCADORIAS	VLR REF	1.256,00	
	44	21011 2.1.01.01.00000006 FORNECEDOR	VLR REF		1.256,00
				TOTAL DO DIA - 09/07/2024	1.256,00
12/07/2024	105	20042 2.1.05.01.00000200 LUZ	VLR REF	110,00	
	105	10004 1.1.01.01.00000100 CAIXA	VLR REF		110,00
				TOTAL DO DIA - 12/07/2024	110,00
19/07/2024	31	20082 2.1.04.03.00000501 MEI A PAGAR	PAG MEI REF.:	76,60	
	31	10004 1.1.01.01.00000100 CAIXA	PAG MEI REF.:		76,60
				TOTAL DO DIA - 19/07/2024	76,60
31/07/2024	7	10004 1.1.01.01.00000100 CAIXA	REC P/VENDA MERC CFE NF	5.015,63	
	7	30004 3.1.01.01.00000100 VENDAS DE MERCADORIAS	REC P/VENDA MERC CFE NF		5.015,63
	19	30078 3.1.02.02.00001001 MEI	MEI REF	76,60	
	19	20082 2.1.04.03.00000501 MEI A PAGAR	MEI REF		76,60
	56	40187 4.1.01.01.00001300 CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	VLR REF	2.070,45	
	56	10027 1.1.02.08.00000100 ESTOQUE DE MERCADORIAS	VLR REF		2.070,45
	69	40025 4.2.01.03.00000200 ALUGUEL	VLR REF	1.000,00	
	69	20047 2.1.05.02.00000300 ALUGUEL A PAGAR	VLR REF		1.000,00
	94	40027 4.2.01.03.00000400 ENERGIA ELETRICA	VLR REF	980,84	
	94	20042 2.1.05.01.00000200 LUZ	VLR REF		980,84
	117	40040 4.2.01.03.00001700 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	VLR REF	1.158,15	
	117	10004 1.1.01.01.00000100 CAIXA	VLR REF		1.158,15
				TOTAL DO DIA - 31/07/2024	10.301,67
				TOTAIS DO MÊS:	12.744,27
07/08/2024	82	20047 2.1.05.02.00000300 ALUGUEL A PAGAR	VLR REF	1.000,00	
	82	10004 1.1.01.01.00000100 CAIXA	VLR REF		1.000,00
				TOTAL DO DIA - 07/08/2024	1.000,00
12/08/2024	106	20042 2.1.05.01.00000200 LUZ	VLR REF	980,84	
	106	10004 1.1.01.01.00000100 CAIXA	VLR REF		980,84
				TOTAL DO DIA - 12/08/2024	980,84
13/08/2024	45	10027 1.1.02.08.00000100 ESTOQUE DE MERCADORIAS	VLR REF	4.149,00	
				A TRANSPORTAR:	33.643,04
					30.439,04

DIÁRIO GERAL

Período: 01/01/2024 até 31/12/2024

Folha: 00005

216
Página 5 de 13

00109 - MARIO DOUGLAS SILVA SANTOS 09305557406

R CONEGO MAURICIO, 71, CENTRO - TAQUARANA - AL

CNPJ: 32.797.964/0001-07

I.E: 243850557

ÓRGÃO: JUNTA COMERCIAL

Nº REGISTRO: 27201526533

Lanc.	Auxiliar	Contábil / Descrição	Histórico	Débito	Crédito
				33.643,04	30.439,04
13/08/2024	45	21011 2.1.01.01.00000006 FORNECEDOR	VLR REF		4.149,00
TOTAL DO DIA - 13/08/2024				4.149,00	4.149,00
20/08/2024	32	20082 2.1.04.03.00000501 MEI A PAGAR	PAG MEI REF.:	76,60	
	32	10004 1.1.01.01.00000100 CAIXA	PAG MEI REF.:		76,60
TOTAL DO DIA - 20/08/2024				76,60	76,60
31/08/2024	8	10004 1.1.01.01.00000100 CAIXA	REC P/VENDA MERC CFE NF	6.182,59	
	8	30004 3.1.01.01.00000100 VENDAS DE MERCADORIAS	REC P/VENDA MERC CFE NF		6.182,59
	20	30078 3.1.02.02.00001001 MEI	MEI REF	76,60	
	20	20082 2.1.04.03.00000501 MEI A PAGAR	MEI REF		76,60
	57	40187 4.1.01.01.00001300 CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	VLR REF	2.769,18	
	57	10027 1.1.02.08.00000100 ESTOQUE DE MERCADORIAS	VLR REF		2.769,18
	70	40025 4.2.01.03.00000200 ALUGUEL	VLR REF	1.000,00	
	70	20047 2.1.05.02.00000300 ALUGUEL A PAGAR	VLR REF		1.000,00
	95	40027 4.2.01.03.00000400 ENERGIA ELETRICA	VLR REF	490,00	
	95	20042 2.1.05.01.00000200 LUZ	VLR REF		490,00
	118	40040 4.2.01.03.00001700 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	VLR REF	857,00	
	118	10004 1.1.01.01.00000100 CAIXA	VLR REF		857,00
TOTAL DO DIA - 31/08/2024				11.375,37	11.375,37
TOTAIS DO MÊS:				17.581,81	17.581,81
07/09/2024	83	20047 2.1.05.02.00000300 ALUGUEL A PAGAR	VLR REF	1.000,00	
	83	10004 1.1.01.01.00000100 CAIXA	VLR REF		1.000,00
TOTAL DO DIA - 07/09/2024				1.000,00	1.000,00
12/09/2024	107	20042 2.1.05.01.00000200 LUZ	VLR REF	490,00	
	107	10004 1.1.01.01.00000100 CAIXA	VLR REF		490,00
TOTAL DO DIA - 12/09/2024				490,00	490,00
20/09/2024	33	20082 2.1.04.03.00000501 MEI A PAGAR	PAG MEI REF.:	76,60	
	33	10004 1.1.01.01.00000100 CAIXA	PAG MEI REF.:		76,60
TOTAL DO DIA - 20/09/2024				76,60	76,60
28/09/2024	46	10027 1.1.02.08.00000100 ESTOQUE DE MERCADORIAS	VLR REF	5.048,00	
	46	21011 2.1.01.01.00000006 FORNECEDOR	VLR REF		5.048,00
TOTAL DO DIA - 28/09/2024				5.048,00	5.048,00
30/09/2024	9	10004 1.1.01.01.00000100 CAIXA	REC P/VENDA MERC CFE NF	5.221,21	
	9	30004 3.1.01.01.00000100 VENDAS DE MERCADORIAS	REC P/VENDA MERC CFE NF		5.221,21
	21	30078 3.1.02.02.00001001 MEI	MEI REF	76,60	
	21	20082 2.1.04.03.00000501 MEI A PAGAR	MEI REF		76,60
	58	40187 4.1.01.01.00001300 CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	VLR REF	2.185,60	
	58	10027 1.1.02.08.00000100 ESTOQUE DE MERCADORIAS	VLR REF		2.185,60
	71	40025 4.2.01.03.00000200 ALUGUEL	VLR REF	1.000,00	
	71	20047 2.1.05.02.00000300 ALUGUEL A PAGAR	VLR REF		1.000,00
	96	40027 4.2.01.03.00000400 ENERGIA ELETRICA	VLR REF	527,80	
	96	20042 2.1.05.01.00000200 LUZ	VLR REF		527,80
	119	40040 4.2.01.03.00001700 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	VLR REF	558,00	
	119	10004 1.1.01.01.00000100 CAIXA	VLR REF		558,00
TOTAL DO DIA - 30/09/2024				9.569,21	9.569,21
TOTAIS DO MÊS:				16.183,81	16.183,81
07/10/2024	84	20047 2.1.05.02.00000300 ALUGUEL A PAGAR	VLR REF	1.000,00	
	84	10004 1.1.01.01.00000100 CAIXA	VLR REF		1.000,00
TOTAL DO DIA - 07/10/2024				1.000,00	1.000,00
12/10/2024	108	20042 2.1.05.01.00000200 LUZ	VLR REF	527,80	
	108	10004 1.1.01.01.00000100 CAIXA	VLR REF		527,80
TOTAL DO DIA - 12/10/2024				527,80	527,80
21/10/2024	34	20082 2.1.04.03.00000501 MEI A PAGAR	PAG MEI REF.:	76,60	
	34	10004 1.1.01.01.00000100 CAIXA	PAG MEI REF.:		76,60
TOTAL DO DIA - 21/10/2024				76,60	76,60
24/10/2024	47	10027 1.1.02.08.00000100 ESTOQUE DE MERCADORIAS	VLR REF	4.546,00	
	47	21011 2.1.01.01.00000006 FORNECEDOR	VLR REF		4.546,00
TOTAL DO DIA - 24/10/2024				4.546,00	4.546,00
31/10/2024	10	10004 1.1.01.01.00000100 CAIXA	REC P/VENDA MERC CFE NF	4.783,30	
	10	30004 3.1.01.01.00000100 VENDAS DE MERCADORIAS	REC P/VENDA MERC CFE NF		4.783,30
	22	30078 3.1.02.02.00001001 MEI	MEI REF	76,60	
	22	20082 2.1.04.03.00000501 MEI A PAGAR	MEI REF		76,60
	59	40187 4.1.01.01.00001300 CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	VLR REF	2.008,99	
	59	10027 1.1.02.08.00000100 ESTOQUE DE MERCADORIAS	VLR REF		2.008,99
A TRANSPORTAR:				40.655,07	44.804,07

DIÁRIO GERAL

Período: 01/01/2024 até 31/12/2024

Folha: 00006

217
Página 6 de 13

00109 - MARIO DOUGLAS SILVA SANTOS 09305557406

R CONEGO MAURICIO, 71, CENTRO - TAQUARANA - AL

CNPJ: 32.797.964/0001-07

I.E: 243850557

ÓRGÃO: JUNTA COMERCIAL

Nº REGISTRO: 27201526533

Lanc.	Auxiliar	Contábil / Descrição	Histórico	Débito	Crédito
				40.655,07	44.804,07
31/10/2024					
72	40025	4.2.01.03.00000200 ALUGUEL	VLR REF	1.000,00	
72	20047	2.1.05.02.00000300 ALUGUEL A PAGAR	VLR REF		1.000,00
97	40027	4.2.01.03.00000400 ENERGIA ELETRICA	VLR REF	2.100,00	
97	20042	2.1.05.01.00000200 LUZ	VLR REF		2.100,00
120	40040	4.2.01.03.00001700 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	VLR REF	1.011,00	
120	10004	1.1.01.01.00000100 CAIXA	VLR REF		1.011,00
TOTAL DO DIA - 31/10/2024				10.979,89	10.979,89
TOTAIS DO MÊS:				17.130,29	17.130,29
07/11/2024					
85	20047	2.1.05.02.00000300 ALUGUEL A PAGAR	VLR REF	1.000,00	
85	10004	1.1.01.01.00000100 CAIXA	VLR REF		1.000,00
TOTAL DO DIA - 07/11/2024				1.000,00	1.000,00
12/11/2024					
109	20042	2.1.05.01.00000200 LUZ	VLR REF	2.100,00	
109	10004	1.1.01.01.00000100 CAIXA	VLR REF		2.100,00
TOTAL DO DIA - 12/11/2024				2.100,00	2.100,00
16/11/2024					
48	10027	1.1.02.08.00000100 ESTOQUE DE MERCADORIAS	VLR REF	3.594,00	
48	21011	2.1.01.01.00000006 FORNECEDOR	VLR REF		3.594,00
TOTAL DO DIA - 16/11/2024				3.594,00	3.594,00
20/11/2024					
35	20082	2.1.04.03.00000501 MEI A PAGAR	PAG MEI REF.:	76,60	
35	10004	1.1.01.01.00000100 CAIXA	PAG MEI REF.:		76,60
TOTAL DO DIA - 20/11/2024				76,60	76,60
30/11/2024					
11	10004	1.1.01.01.00000100 CAIXA	REC P/VENDA MERC CFE NF	8.732,31	
11	30004	3.1.01.01.00000100 VENDAS DE MERCADORIAS	REC P/VENDA MERC CFE NF		8.732,31
23	30078	3.1.02.02.00001001 MEI	MEI REF	76,60	
23	20082	2.1.04.03.00000501 MEI A PAGAR	MEI REF		76,60
60	40187	4.1.01.01.00001300 CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	VLR REF	3.380,28	
60	10027	1.1.02.08.00000100 ESTOQUE DE MERCADORIAS	VLR REF		3.380,28
73	40025	4.2.01.03.00000200 ALUGUEL	VLR REF	1.000,00	
73	20047	2.1.05.02.00000300 ALUGUEL A PAGAR	VLR REF		1.000,00
98	40027	4.2.01.03.00000400 ENERGIA ELETRICA	VLR REF	400,00	
98	20042	2.1.05.01.00000200 LUZ	VLR REF		400,00
121	40040	4.2.01.03.00001700 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	VLR REF	1.179,00	
121	10004	1.1.01.01.00000100 CAIXA	VLR REF		1.179,00
TOTAL DO DIA - 30/11/2024				14.768,19	14.768,19
TOTAIS DO MÊS:				21.538,79	21.538,79
07/12/2024					
86	20047	2.1.05.02.00000300 ALUGUEL A PAGAR	VLR REF	1.000,00	
86	10004	1.1.01.01.00000100 CAIXA	VLR REF		1.000,00
TOTAL DO DIA - 07/12/2024				1.000,00	1.000,00
12/12/2024					
110	20042	2.1.05.01.00000200 LUZ	VLR REF	400,00	
110	10004	1.1.01.01.00000100 CAIXA	VLR REF		400,00
TOTAL DO DIA - 12/12/2024				400,00	400,00
20/12/2024					
36	20082	2.1.04.03.00000501 MEI A PAGAR	PAG MEI REF.:	76,60	
36	10004	1.1.01.01.00000100 CAIXA	PAG MEI REF.:		76,60
TOTAL DO DIA - 20/12/2024				76,60	76,60
21/12/2024					
49	10027	1.1.02.08.00000100 ESTOQUE DE MERCADORIAS	VLR REF	6.783,00	
49	21011	2.1.01.01.00000006 FORNECEDOR	VLR REF		6.783,00
TOTAL DO DIA - 21/12/2024				6.783,00	6.783,00
31/12/2024					
12	10004	1.1.01.01.00000100 CAIXA	REC P/VENDA MERC CFE NF	13.375,00	
12	30004	3.1.01.01.00000100 VENDAS DE MERCADORIAS	REC P/VENDA MERC CFE NF		13.375,00
24	30078	3.1.02.02.00001001 MEI	MEI REF	76,60	
24	20082	2.1.04.03.00000501 MEI A PAGAR	MEI REF		76,60
61	40187	4.1.01.01.00001300 CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	VLR REF	5.885,00	
61	10027	1.1.02.08.00000100 ESTOQUE DE MERCADORIAS	VLR REF		5.885,00
62	21011	2.1.01.01.00000006 FORNECEDOR	VLR REF	38.014,82	
62	10004	1.1.01.01.00000100 CAIXA	VLR REF		38.014,82
74	40025	4.2.01.03.00000200 ALUGUEL	VLR REF	1.000,00	
74	20047	2.1.05.02.00000300 ALUGUEL A PAGAR	VLR REF		1.000,00
99	40027	4.2.01.03.00000400 ENERGIA ELETRICA	VLR REF	1.881,93	
99	20042	2.1.05.01.00000200 LUZ	VLR REF		1.881,93
122	40040	4.2.01.03.00001700 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	VLR REF	1.793,50	
122	10004	1.1.01.01.00000100 CAIXA	VLR REF		1.793,50
135	40040	4.2.01.03.00001700 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	VLR REF	3.859,00	
135	10004	1.1.01.01.00000100 CAIXA	VLR REF		3.859,00
136	40300	4.3.03.01.00000300 RESULTADO LIQUIDO-TRANSITORIA	TRANSF SALDO P/ENCERRAM Encerramento	8.081,07	
136	40300	4.3.03.01.00000300 RESULTADO LIQUIDO-TRANSITORIA	TRANSF SALDO P/ENCERRAM Encerramento	16.113,65	
A TRANSPORTAR:				123.989,96	99.795,24

DIÁRIO GERAL

Período: 01/01/2024 até 31/12/2024

Folha: 00007

00109 - MARIO DOUGLAS SILVA SANTOS 09305557406
R CONEGO MAURICIO, 71, CENTRO - TAQUARANA - AL
CNPJ: 32.797.964/0001-07 I.E: 243850557
ÓRGÃO: JUNTA COMERCIAL N° REGISTRO: 27201526533

Lanc.	Auxiliar	Contábil / Descrição	Histórico	Débito	Crédito
				123.989,96	99.795,24
31/12/2024					
136	40300	4.3.03.01.00000300 RESULTADO LIQUIDO-TRANSITORIA	TRANSF SALDO P/ENCERRAM Encerramento	9.474,47	
136	40300	4.3.03.01.00000300 RESULTADO LIQUIDO-TRANSITORIA	TRANSF SALDO P/ENCERRAM Encerramento	12.000,00	
136	40300	4.3.03.01.00000300 RESULTADO LIQUIDO-TRANSITORIA	TRANSF SALDO P/ENCERRAM Encerramento	33.661,61	
136	40300	4.3.03.01.00000300 RESULTADO LIQUIDO-TRANSITORIA	TRANSF SALDO P/ENCERRAM Encerramento	919,20	
136	30004	3.1.01.01.00000100 VENDAS DE MERCADORIAS	TRANSF SALDO P/ENCERRAM Encerramento	80.250,00	
136	20072	2.4.03.01.00000100 LUCROS ACUMULADOS	TRANSF SALDO P/ENCERRAM Encerramento		8.081,07
136	40040	4.2.01.03.00001700 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	TRANSF SALDO P/ENCERRAM Encerramento		16.113,65
136	40027	4.2.01.03.00000400 ENERGIA ELETRICA	TRANSF SALDO P/ENCERRAM Encerramento		9.474,47
136	40025	4.2.01.03.00000200 ALUGUEL	TRANSF SALDO P/ENCERRAM Encerramento		12.000,00
136	40187	4.1.01.01.00001300 CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	TRANSF SALDO P/ENCERRAM Encerramento		33.661,61
136	30078	3.1.02.02.00001001 MEI	TRANSF SALDO P/ENCERRAM Encerramento		919,20
136	40300	4.3.03.01.00000300 RESULTADO LIQUIDO-TRANSITORIA	TRANSF SALDO P/ENCERRAM Encerramento		80.250,00
TOTAL DO DIA - 31/12/2024				226.385,85	226.385,85
TOTAIS DO MÊS:				234.645,45	234.645,45
TOTAIS DO PERÍODO:				411.849,82	411.849,82

BALANÇO PATRIMONIAL

00109 - MARIO DOUGLAS SILVA SANTOS 09305557406

R CONEGO MAURICIO, 71, CENTRO - TAQUARANA - AL

CNPJ: 32.797.964/0001-07

I.E: 243850557

ÓRGÃO: JUNTA COMERCIAL

Nº REGISTRO: 27201526533

Folha: 00008

219

Página 8 de 13

Descrição das Contas	31/12/2024	T
ATIVO	32.585,57	D
CIRCULANTE	32.585,57	D
DISPONIVEL	21.766,62	D
CAIXA GERAL	21.766,62	D
CAIXA	21.766,62	D
DIREITO REALIZ. A CURTO PRAZO	10.818,95	D
ESTOQUES	10.818,95	D
ESTOQUE DE MERCADORIAS	10.818,95	D
PASSIVO	32.585,57	C
CIRCULANTE	7.445,42	C
FORNECEDOR	4.486,89	C
FORNECEDORES MERC. P/REVENDA	4.486,89	C
FORNECEDOR	4.486,89	C
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	76,60	C
IMPOSTOS E CONTRIB.S/RECEITAS	76,60	C
MEI A PAGAR	76,60	C
CONTAS A PAGAR	2.881,93	C
CONTAS DE EMPRESAS PUBLICAS	1.881,93	C
LUZ	1.881,93	C
DEMAIS CONTAS A PAGAR	1.000,00	C
ALUGUEL A PAGAR	1.000,00	C
PATRIMONIO LIQUIDO	25.140,15	C
CAPITAL	4.000,00	C
CAPITAL SOCIAL	4.000,00	C
CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	4.000,00	C
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	21.140,15	C
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	21.140,15	C
LUCROS ACUMULADOS	21.140,15	C

TAQUARANA, 31/12/2024

AECIO HEWERTTON PAIXAO DANTAS

C.P.F: 025.871.874-94

Contador

C.R.C:AL007020/O7

MARIO DOUGLAS SILVA SANTOS

C.P.F: 093.055.574-06

SOCIO ADMINISTRADOR

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO (DRE)

00109 - MARIO DOUGLAS SILVA SANTOS 09305557406

R CONEGO MAURICIO, 71, CENTRO - TAQUARANA - AL

CNPJ: 32.797.964/0001-07

I.E: 243850557

ÓRGÃO: JUNTA COMERCIAL

Nº REGISTRO: 27201526533

Folha: 00009

220

Página 9 de 13

Auxiliar	Descrição	01/01/2024 a 31/12/2024
	3 RECEITAS	79.330,80 C
	3.1 RECEITAS OPERACIONAIS	79.330,80 C
	3.1.01 RECEITAS BRUTAS COM VENDAS	80.250,00 C
	3.1.01.01 RECEITAS COM VENDAS NO PAIS	80.250,00 C
30004	3.1.01.01.00000100 VENDAS DE MERCADORIAS	80.250,00 C
	3.1.02 DEDUÇÕES DAS RECEITAS C/VENDAS	919,20 D
	3.1.02.02 TRIBUTOS CONTRIB. S/VENDAS	919,20 D
30078	3.1.02.02.00001001 MEI	919,20 D
	4 CUSTOS E DESPESAS	71.249,73 D
	4.1 CUSTOS E DESPESAS	33.661,61 D
	4.1.01 CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	33.661,61 D
	4.1.01.01 CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	33.661,61 D
40187	4.1.01.01.00001300 CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	33.661,61 D
	4.2 DESPESAS	37.588,12 D
	4.2.01 DESP OPERACIONAIS - COMERCIAIS	37.588,12 D
	4.2.01.03 DESPESAS GERAIS COMERCIAIS	37.588,12 D
40025	4.2.01.03.00000200 ALUGUEL	12.000,00 D
40027	4.2.01.03.00000400 ENERGIA ELETRICA	9.474,47 D
40040	4.2.01.03.00001700 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	16.113,65 D
	LUCRO DO PERÍODO: 01/01/2024 a 31/12/2024	8.081,07
	LUCRO DO PERÍODO: 01/01/2024 a 31/12/2024	8.081,07

ACEIO HEWERTTON PAIXAO DANTAS

C.P.F: 025.871.874-94

Contador

C.R.C:AL007020/O7

MARIO DOUGLAS SILVA SANTOS

C.P.F: 093.055.574-06

SOCIO ADMINISTRADOR

NOTA(S) EXPLICATIVA(S)

Folha: 00010

221
Página 10 de 13

00109 - MARIO DOUGLAS SILVA SANTOS 09305557406

CNPJ: 32.797.964/0001-07 I.E: 243850557

0 - Apresentação

A MARIO DOUGLAS SILVA SANTOS é uma MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, com sede e foro na cidade de Taquarana/AL, desenvolvendo atividade comercial, com início de atividades em 18/02/2019.

0 - Capital Social

O capital social é de R\$ 4.000,00 (cinco mil reais), apresentando a seguinte composição: MARIO DOUGLAS SILVA SANTOS - 100%

0 - Elaboração das Demonstrações Contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

TAQUARANA/AL, 31/DEZEMBRO/2024

AECIO HEWERTTON PAIXAO DANTAS

C.P.F: 025.871.874-94

Contador

C.R.C:AL007020/O7

MARIO DOUGLAS SILVA SANTOS

C.P.F: 093.055.574-06

SOCIO ADMINISTRADOR

LC	$\frac{\text{R\$ } 32.586}{\text{R\$ } 7.445} = 4,3766$
----	---

Taquarana, 31 de dezembro 2024

CPF 025.871.874-94

CPF 093.055.574-06

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 2

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 12, e serviu para escrituração no período de 01/01/2024 a 31/12/2024, da empresa MD FEST LTDA.

Taquarana, 31/12/2024

AECIO HEWERTTON PAIXAO DANTAS
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/AL 007020/0-7

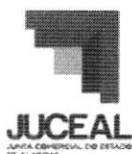
MARIO DOUGLAS SILVA SANTOS
Administrador, Sócio
CPF 093.055.574-06



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MD FEST LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02587187494	AECIO HEWERTTON PAIXAO DANTAS
09305557406	MARIO DOUGLAS SILVA SANTOS



CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 24/03/2025 14:50 SOB N°
20250169762.
PROTOCOLO: 250169762 DE 21/03/2025. NIRE: 27201526533.
MD FEST LTDA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
MACEIÓ, 24/03/2025
facilita.al.gov.br



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ALAGOAS
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ALAGOAS** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: AÉCIO HEWERTTON PAIXÃO DANTAS
REGISTRO.....	: AL-007020/O-7
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.871.874-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: ALAGOAS, 11/04/2025 as 17:43:11.

Válido até: 10/07/2025.

Código de Controle: 239142.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCAL.

226

*Atestamos, para os devidos fins, que a empresa MD FEST LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.797.964/0001-07, estabelecida na Rua Cônego Maurício, nº 71, bairro Centro, na cidade de Taquarana, Estado de Alagoas, prestou serviços à LFS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ nº 25.359.544/0001-75, estabelecida na ROD BR 316, S/N, Povoado Alto da Boa Vista, na cidade de Estrela de Alagoas, Estado de Alagoas, detém qualificação técnica para o serviço de aluguel de Palco, sonorização e iluminação.

Registramos que a empresa prestou serviços/entregou produtos SERVIÇO DE ALUGEL DE ESTRUTURA PARA SHOW, CONTENDO: PALCO DE MEDIO PORTE, MEDINDO 12M X 08M: EQUIPAMENTO DE SOM E EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO NO VALOR DE R\$ 10.000,00.

Informamos ainda que as prestações dos serviços/entrega dos materiais acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

TAQUARANA 12 de ABRIL de 2025.

Lucas Felix da Silva

“Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **MD FEST LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.797.964/0001-07, estabelecida na Rua Cônego Maurício, nº 71, bairro Centro, na cidade de Taquarana, Estado de Alagoas, prestou serviços à **F. A. DA SILVA LTDA**, CNPJ nº 02.668.289/0001-47, estabelecida na Rua Prof. Benedita Marily Barbosa, nº 169, bairro Centro, na cidade de Taquarana, Estado de Alagoas, detém qualificação técnica para o serviço de aluguel de tendas, mesa cadeira, toalhas de mesa e capa de cadeira.

Registramos que a empresa prestou serviços/entregou produtos SERVIÇO DE ALUGUEL DE 1 TENDA PIRAMIDE 6X6, 10 JOGOS DE MESA BISTRÔ DE PLÁSTICO, 10 TOALHAS DE MESA E 40 CAPAS DE CADEIRAS. NO VALOR DE R\$390,00.

Informamos ainda que as prestações dos serviços/entrega dos materiais acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Cidade, TAQUARANA 27 de MARÇO de 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente

FRANCISCO ALVES DA SILVA JUNIOR

Data: 28/03/2025 08:39:18-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: MD FEST LTDA, Rua Conego Maurício, Nº 71, Centro, Taquarana/AL, 32.797.964/0001-07, MARIO DOUGLAS SILVA SANTOS, empresário.

CONTRATADO (a): WANDERSON DOS SANTOS LIMA URSINO, Brasileiro, Casado, Engenheiro Civil inscrição: 10000019909AL, Rua Professora Benedita Barbosa Nº 85, Engenheiro Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de engenharia, conforme a Lei Nº 5.194, de 24/12/66 e legislação complementar, consistentes em:

1. Projeto e Planejamento das Estruturas: O engenheiro é responsável por desenvolver ou validar os projetos das estruturas utilizadas nos eventos, como tendas, palcos, arquibancadas, camarotes, entre outros. Ele deve garantir que os projetos atendam a todas as normas técnicas, regulamentações de segurança e exigências legais.
2. Análise de Viabilidade Técnica: O engenheiro realiza estudos de viabilidade para assegurar que a estrutura seja adequada ao terreno e ao ambiente onde será montada, considerando fatores como tipo de solo, clima, dimensões do espaço e tipo de evento.
3. Cálculos Estruturais: Realiza cálculos de cargas, resistência dos materiais e estabilidade das estruturas. Ele garante que todas as partes das instalações suportem o peso e as condições do evento, considerando possíveis fatores de risco, como ventos fortes ou grandes concentrações de público.
4. Supervisão e Acompanhamento da Montagem: O engenheiro deve estar presente durante o processo de montagem e desmontagem das estruturas para garantir que sejam seguidas as especificações do projeto e que as normas de segurança sejam cumpridas. Ele coordena as equipes de montagem e valida que todos os procedimentos estão sendo executados corretamente.
5. Garantia de Conformidade com Normas de Segurança: O engenheiro verifica se as estruturas estão de acordo com as normas regulamentadoras de segurança, como a ABNT NBR 15.575 (sobre segurança estrutural), além de outras exigências locais e estaduais. Ele também avalia os riscos potenciais e sugere medidas de mitigação.
6. Elaboração de Laudos Técnicos: Quando necessário, o engenheiro pode elaborar laudos técnicos que atestem a segurança das estruturas e sua conformidade com as normas legais. Esses laudos são importantes para a liberação do evento pelas autoridades competentes e para garantir a tranquilidade dos organizadores e do público.
7. Consultoria Técnica: O engenheiro pode atuar como consultor técnico, orientando a empresa sobre inovações no mercado de estruturas para eventos, novas tecnologias e melhores práticas para garantir a eficiência e a segurança nas operações da empresa.
8. Garantia de Manutenção Preventiva: O engenheiro também pode sugerir um programa de manutenção preventiva para garantir que as estruturas estejam sempre em boas condições antes de cada uso, reduzindo riscos de falhas durante o evento.

§ 1º. Eventuais serviços que extrapolem o disposto no "caput" desta cláusula serão objeto de aditivos específicos, no que tange aos honorários profissionais.

§ 2º. A realização da(s) obra(s) e/ou serviços(s) está condicionada à prévia obtenção, pelo CONTRATANTE, das licenças e da respectiva "viabilidade" junto ao Poder Público Municipal e demais órgãos públicos.

CLÁUSULA SEGUNDA: HONORÁRIOS PROFISSIONAIS

Pelos serviços prestados pelo CONTRATADO, o CONTRATANTE obriga-se a pagar, a título de honorários profissionais, a importância de R\$ 800,00 (oitocentos reais), da seguinte forma: será efetuado em dinheiro, em espécie.

Parágrafo Único – A inadimplência contratual no pagamento dos honorários profissionais ajustados incorrerá em multa de 2%, acrescidos de juros legais e correção monetária, calculados sobre o valor do débito a partir da mora.

CLÁUSULA TERCEIRA: PRAZO

O presente contrato terá vigência de 20/01/2025 a 20/01/2026, podendo ser prorrogado mediante acordo escrito entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: CUSTOS E DESPESAS NECESSÁRIAS À REALIZAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S)

Todos os custos e/ou despesas necessárias à prestação dos serviços contratados, serão orçados e apresentados expressamente ao (à) CONTRATANTE, fazendo parte integrante deste instrumento contratual independentemente de transcrição, obtendo-se deste o consentimento expresso, POR ESCRITO, para a realização dos referidos dispêndios.

Parágrafo Único – Na hipótese dos custos e /ou despesas terem sido aceitas e não adimplidas na forma contratada, considerar-se-á rescindido de pleno direito este contrato, com exceção dos casos em que a paralisação da obra implicar prejuízos à coletividade, situação na qual os serviços serão realizados e posteriormente cobrados.

CLÁUSULA QUINTA: RESPONSABILIDADE PROFISSIONAL

O (a) CONTRATADO (a) compromete-se a realizar o trabalho profissional objeto deste contrato com zelo, dedicação e máxima proficiência, observando rigorosamente as normas técnicas brasileiras, as normas federais, estaduais e municipais aplicáveis e o Código de Ética Profissional – Resolução CONFEA Nº 1002, envidando todos os esforços e utilizando ao máximo todos os recursos técnicos disponíveis à consecução do trabalho.

§ 1º. A(s) obra(s) e/ou serviço(s) técnico(s) a que alude a Lei Federal Nº 6.496, de 1977, somente serão iniciadas após a regular anotação, pelo (a) CONTRATADO (a), junto ao CREA/SC, da competente ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, sendo que a responsabilidade pelo

230
F
pagamento da respectiva taxa será do (a) CONTRATADO (a), na forma da Resolução 1.025 do CONFEA.

§ 2º. Necessitando a(s) obra(s) e/ou serviço(s) de várias ARTs, em função de suas etapas, estas somente serão realizadas após a regular anotação daquelas.

§ 3º. Os custos referentes à(s) anotação (ões) da(s) ART(s) adicionais serão de responsabilidade do CONTRATANTE.

§ 4º. A responsabilidade profissional decorrente das disposições das Leis 5.194/66 e 6.496/77 será elidida pela ocorrência de caso fortuito, força maior, fato de terceiro ou culpa exclusiva do CONTRATANTE.

§ 5º. O contratado desenvolverá seus trabalhos com total independência técnica e laboral, sem nenhum tipo de subordinação ao contratante.

CLÁUSULA SEXTA: INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS SOBRE OS SERVIÇOS PRESTADOS

Antes da realização dos serviços objeto deste contrato, serão fornecidas expressamente ao (à) CONTRATANTE, por escrito, todas as informações necessárias sobre o projeto/obra que será desenvolvido, envolvendo características, riscos e demais informações inerentes à efetividade desta avença, fazendo parte integrante deste instrumento contratual independentemente de transcrição, devendo aquele apor o seu consentimento.

Parágrafo Único – As informações farão parte integrante deste contrato independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SÉTIMA: IRREVOGABILIDADE

Considerar-se-á irrevogável o presente contrato enquanto não tiver o CONTRATADO recebido na integralidade seus honorários. A revogação obrigará a que o CONTRATANTE pague ao (à) CONTRATADO (a) tudo o que lhe seja devido até o momento da revogação, em razão do que foi pactuado.

CLÁUSULA OITAVA: SUCESSÃO

O presente contrato obrigará os sucessores do (a) CONTRATANTE a qualquer título, até seu completo adimplemento.

CLÁUSULA NONA: FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Taquarana/AL para que sejam dirimidas quaisquer questões oriundas do pactuado neste instrumento.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os efeitos legais, com as testemunhas abaixo assinadas.

Taquarana/AL, 20 de janeiro de 2025.

Mário Pauly S. Santos
CONTRATANTE

W. Urino
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Dayane Ladeira da Silva
NOME:
CPF: 122.699.364-55

Victoria Ponaforte
NOME:
CPF: 509.866.738-03



DISPENSADO DE LICENCIAMENTO

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE ALVARÁ DE OCUPAÇÃO E FUNCIONAMENTO

<https://www.cbm.al.gov.br>

Nº: 78910

O Corpo de Bombeiros Militar de Alagoas - CBMAL declara que, mediante as informações apresentadas pelo responsável pela edificação abaixo discriminada, esta é dispensada de alvará de ocupação e funcionamento do CBMAL por ser enquadrada como estabelecimento de baixíssimo risco de acordo com o item 5.1 da Instrução Técnica 02/2021 - CBMAL.

NOME FANTASIA: *****

RAZÃO SOCIAL: MD FEST LTDA

CPF/CNPJ: 32.797.964/0001-07

ENDEREÇO: RUA CONEGO MAURICIO, CENTRO, TAQUARANA - AL

NATUREZA DE OCUPAÇÃO: C-COMERCIAL - C1-COMÉRCIO COM BAIXA CARGA DE INCÊNDIO

ÁREA CONSTRUÍDA: 150,00 M²

NUM. DE PAVIMENTOS: 1



Emitido em 17/02/2025

Observações:

1. A dispensa de alvará não isenta ao proprietário ou responsável pelo uso do estabelecimento em aplicar as medidas preventivas de segurança contra incêndio e emergências, devendo estas serem observadas conforme Instrução Técnica nº 02 do CBMAL;
2. A emissão desta declaração encontra-se fundamentada no inciso IV do art 8º e inciso IV do art. 90 do Decreto nº 55.175/2017 combinado com o item 1.1.3 do anexo único da Lei nº 6.442/2003.

Este documento deve ter sua autenticidade comprovada no endereço eletrônico <https://saps.cbm.al.gov.br/porta1> ou pelo celular, lendo o QR CODE acima.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE ALAGOAS

233



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
RUA COMERCIO, SN, CENTRO, TAQUARANA/AL - CEP: 57.640-000
C.N.P.J.: 12.207.445/0001-26

NÚMERO: 3
SÉRIE: E
CÓD. VERIFICAÇÃO
172AO-0NREZ-Q00DQ



NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA – NFS-e

EMISSION: 12/04/2025 15:18:33 RPS Nº: RPS SÉRIE: RPS DATA:

PRESTADOR DE SERVIÇOS



C.P.F./C.N.P.J.: 32.797.964/0001-07 INSC. MUNICIPAL: 1234729 INSC. ESTADUAL:
NOME/RAZÃO SOCIAL: MD FEST LTDA
PORTE DA EMPRESA: MICROEMPRESA (ME) SIMPLES NACIONAL: SIM
TELEFONE: E-MAIL:
ENDEREÇO: RUA CONEGO MAURICIO, 71, CENTRO, TAQUARANA/AL, CEP: 57.640-000

TOMADOR DE SERVIÇOS

C.P.F./C.N.P.J.: 25.359.544/0001-75 INSC. MUNICIPAL: INSC. ESTADUAL:
NOME/RAZÃO SOCIAL: LFS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
TELEFONE: (82) 3031-9133 E-MAIL: contabilidadewt@gmail.com
ENDEREÇO: RODOVIA BR 316 POVOADO ALTO DA BOA VISTA, SN, ZONA RURAL, ESTRELA DE ALAGOAS/AL - CEP: 57.625-000

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	ALÍQUOTA (%)	DEDUÇÃO (R\$)	VALOR (R\$)
03.01 - LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS. (VETADO)	2,00	0,00	10.000,00
DESCRIÇÃO: SERVIÇO DE ALUGEL DE ESTRUTURA PARA SHOW, CONTENDO: PALCO DE MEDIO PORTE , MEDINDO 12M X 08M: EQUIPAMENTO DE SOM EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO			

DADOS DA CONSTRUÇÃO

NÚMERO ART: NOME DA OBRA:

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$): 0,00 COFINS (R\$): 0,00 INSS (R\$): 0,00 IR (R\$): 0,00 CSLL (R\$): 0,00 OUTRAS (R\$): 0,00

VALORES

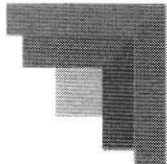
SERVIÇOS (R\$): 10.000,00 DEDUÇÕES (R\$): 0,00 BASE DE CÁLCULO (R\$): 10.000,00 ISS (R\$): 0,00
DESC. INCONDICIONADO (R\$): 0,00 DESC. CONDICIONADO (R\$): 0,00 VALOR LÍQUIDO (R\$): 10.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

NATUREZA: TRIBUTAÇÃO NO MUNICÍPIO
COMPETÊNCIA: 04/2025
SITUAÇÃO DO ISS: VETADO

LOCAL DE TRIBUTAÇÃO: TAQUARANA/AL
TOMADOR SUBSTITUTO: NÃO

A AUTENTICIDADE PODERÁ SER VERIFICADA NO SITE: <https://www.kalana.com.br/verificacao/?verificacao=172AO-0NREZ-Q00DQ>



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MD FEST LTDA			Protocolo: ALC2500167040		
NIRE : 27201526533					
Natureza Jurídica: Sociedade Empresaria Limitada					
NIRE (Sede) 27201526533		CNPJ 32.797.964/0001-07		Data de Ato Constitutivo 18/02/2019	
				Início de Atividade 18/02/2019	
Endereço Completo Rua CONEGO MAURICIO, Nº 71, CENTRO - Taquarana/AL - CEP 57640-000					
Objeto Social ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO. EXCETO ANDAIMES FABRICACAO DE GELO COMUM SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS PRODUCAO MUSICAL ATIVIDADES DE SONORIZACAO E ILUMINACAO.					
Capital Social R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)			Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
FELIPE CLEMENTE SILVA SANTOS	126.142.144-26	R\$ 300.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
MARIO DOUGLAS SILVA SANTOS	093.055.574-06	R\$ 300.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome	CPF	Término do mandato			
FELIPE CLEMENTE SILVA SANTOS	126.142.144-26	Indeterminado			
Nome	CPF	Término do mandato			
MARIO DOUGLAS SILVA SANTOS	093.055.574-06	Indeterminado			
Último Arquivamento					Situação
Data	Número	Ato/eventos			ATIVA
26/03/2025	20250166968	002 / 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO			Status
					SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 30/07/2025, às 08:33:39 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.facilita.al.gov.br>, com o código XH57AS1N.

Edvaldo Maiorano de Lima
Secretário-Geral



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 30/07/2025 14:07:05

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MD FEST LTDA**
CNPJ: **32.797.964/0001-07**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



C G ANDRÉ PRODUÇÕES E EVENTOS
Rua Joaquim Nabuco, 448, Sala 103, Farol, Maceió - AL
CEP 57051-410
Email: cplocacoes@outlook.com
82. 99947-7997/99967-4070

PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI - AL

Pregão Eletrônico nº 22/2025
Processo administrativo nº 220252204013

C G André Produções e Eventos
CNPJ nº 18.074.072/0001-49
Contato: (82) 99947-7997/ (82) 99967-4070 - cplocacoes@outlook.com
Endereço: Rua Joaquim Nabuco, nº 448, sala 103, Farol, Maceió - AL.
Dados Bancários: agência: 4808, operação: 1292, conta corrente: 000577821772-9, Caixa Econômica Federal.

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de cadeiras de plástico, mesas de plástico e climatizadores de ambiente, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificações
01	Cadeiras de material plástico, sem braços, na cor branca, com capacidade de peso mínimo de 150kg, atestada pelo inmetro.
Código:	Quantidade: 13.500 Valor Unitário: R\$ 8,50 Valor Total: R\$ 114.750,00
02	Capa para cadeira: em plástico sem braço, em tecido. Cor a ser definida pela Coordenação do evento.
Código:	Quantidade: 4.500 Valor Unitário: R\$ 7,50 Valor Total: R\$ 33.750,00
03	Mesas de material plástico, na cor branca, no formato quadrado, atestada pelo inmetro, medindo aproximadamente 70x70cm.
Código:	Quantidade: 4.000 Valor Unitário: R\$ 13,00 Valor Total: R\$ 52.000,00
04	Toalha para mesa: quadrada medindo 1,40 x 1,40m, em tecido. Cor a ser definida pela coordenação do evento.
Código:	Quantidade: 2.500 Valor Unitário: R\$ 11,00 Valor Total: R\$ 27.500,00
05	Climatizador de ambientes: com vazão de ar de 12.000 m³/h, para atender eventos em espaço aberto ou fechado numa área de até 40 m². Incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores técnicos necessários e desmontagem. A máquina deverá ser entregue abastecida. Incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores técnicos necessários e desmontagem.
Código:	Quantidade: 115 Valor Unitário: R\$ 860,00 Valor Total: R\$ 98.900,00
Valor total:	R\$ 326.900,00 (trezentos e vinte e seis mil e novecentos reais)



C. G. ANDRÉ PRODUÇÕES E EVENTOS
Rua Joaquim Nabuco, 448, Sala 103, Farol, Maceió - AL
CEP 57051-410
Email: cplocacoes@outlook.com
82. 99947-7997/99967-4070

MARCA PRÓPRIA

Local e prazo de entrega/execução do serviço: conforme termo de referência.

Pagamento: conforme termo de referência.

Declaramos ainda que concordamos com todos os termos da presente licitação.

Declaramos que a validade dessa proposta é de 90 (noventa) dias.

Declaramos expressamente que, no(s) preço(s) acima ofertado(s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, ICMS, IPI, Substituição tributária, taxas, fretes, seguros, e etc.

Dados bancários: caixa econômica federal: Ag. 4808, op. 1292, conta corrente: 000577821772-9.

Dados para assinatura contratual:

CARLOS GOMES ANDRÉ

CPF:010.392.594-56

RG:1255821 SSP-AL

Maceió, 18 de julho de 2025.

CARLOS GOMES
ANDRÉ:0103925
9456

Assinado de forma
digital por CARLOS
GOMES
ANDRÉ:01039259456
Dados: 2025.07.18
12:15:52 -03'00'

CARLOS GOMES ANDRÉ
CPF:010.392.594-56
Representante legal



C G ANDRÉ PRODUÇÕES E EVENTOS
Rua Joaquim Nabuco, 448, Sala 103, Farol, Maceió - AL
CEP 57051-410
Email: cplocacoes@outlook.com
82. 99947-7997/99967-4070

DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DOS VALORES OFERTADOS

A empresa C G André Produções e Eventos, inscrita no CNPJ sob o nº 18.074.072/0001-49, com sede à rua Joaquim Nabuco, nº 448, sala 103, bairro farol, Maceió/AL, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 22/2025 e Processo Administrativo nº 220252204013, objeto - contratação de empresa para locação de cadeiras plástico, mesas de plástico e climatizadores de ambiente, para uso nos diversos eventos realizados pelas Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Canapi/AL, que:

1. Assume total e irrestrita responsabilidade quanto à exequibilidade dos valores ofertados ao final da etapa de lances, ciente de que tais valores são suficientes para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, abrangendo todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros necessários à perfeita execução do objeto contratado;
2. Reconhece que a responsabilidade pela composição dos preços apresentados é integralmente da empresa, não cabendo à Administração Pública qualquer ônus ou responsabilidade por eventuais equívocos ou omissões na formação da proposta;
3. Declara, ainda, que os valores ofertados são compatíveis com os preços praticados no mercado e condizentes com as especificações, condições e prazos estabelecidos no edital e seus anexos, não havendo, portanto, qualquer risco à sua execução por inexecuibilidade.

Nestes termos, firma a presente declaração por ser expressão da verdade e para os devidos fins legais.

Maceió, 30 de julho de 2025.

CARLOS GOMES
ANDRE:0103925
9456

Assinado de forma
digital por CARLOS
GOMES
ANDRE:01039259456
Dados: 2025.07.30
10:34:43 -03'00'

CARLOS GOMES ANDRÉ
CPF:010.392.594-56
Representante legal



C G ANDRÉ PRODUÇÕES E EVENTOS
Rua Joaquim Nabuco, 448, Sala 103, Farol, Maceió - AL
CEP 57051-410
Email: cplocacoes@outlook.com
82. 99947-7997/99967-4070

DECLARAÇÃO

Eu, Evilásio José Alves, inscrito no CPF nº 795.411.784-72 e no Conselho Regional de Contabilidade sob o nº AL - 008605/O8, na qualidade de responsável técnico pelos registros contábeis da empresa C G André Produções e Eventos, inscrita no CNPJ nº 18.074.072/0001-49, com sede à Rua Joaquim Nabuco, nº 448, sala 103, bairro Farol, CEP: 57051-410, Maceió - AL, Declaro, para os devidos fins e a quem possa interessar, que a referida empresa:

1. Encontra-se em situação regular quanto às suas demonstrações contábeis, estando suas obrigações fiscais e tributárias devidamente registradas em conformidade com as normas contábeis vigentes do Brasil;
2. Possui Capacidade econômico-financeira para cumprir as obrigações decorrentes do contrato a ser firmado, caso seja vencedora da presente licitação;
3. Está em conformidade com as exigências contábeis necessárias à sua habilitação.

Declaro, ainda, estar ciente de que esta declaração será utilizada para fins de participação em licitação e que as informações aqui prestadas são verdadeiras, sob as penas da lei.

Maceió, 20 de fevereiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br EVILASIO JOSE ALVES
Data: 20/02/2025 09:33:04-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Evilásio José Alves
CPF: 795.411.784-72
Contador



C G ANDRÉ PRODUÇÕES E EVENTOS
Rua Joaquim Nabuco, 448, Sala 103, Farol, Maceió - AL
CEP 57051-410
Email: cplocacoes@outlook.com
82. 99947-7997/99967-4070

DECLARAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI - AL

Pregão Eletrônico nº 22/2025
Processo administrativo nº 220252204013

C G ANDRÉ PRODUÇÕES E EVENTOS

CNPJ nº 18.074.072/0001-49

CONTATO: (82) 99947-7997 / (82) 99967-4070 - cplocacoes@outlook.com

DADOS BANCÁRIOS: caixa econômica federal Ag. 4808 op.1292 conta corrente 000577821772-9

PROPRIETÁRIO: CARLOS GOMES ANDRÉ

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de cadeiras de plástico, mesas de plástico e climatizadores de ambiente, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA

DECLARA, que OPTA por NÃO REALIZAR a Vistoria aos locais de execução dos serviços e que ASSUME todo e qualquer risco por esta decisão e nos comprometemos a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital e dos demais anexos que compõe o processo deste Pregão Eletrônico.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre todos os requisitos habilitatórios para o presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 27, V, DA LEI Nº 8.666, DE 1993.

DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 27, V, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.



C G ANDRÉ PRODUÇÕES E EVENTOS
Rua Joaquim Nabuco, 448, Sala 103, Farol, Maceió - AL
CEP 57051-410
Email: cplocacoes@outlook.com
82. 99947-7997/99967-4070

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (x).

DECLARA, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

DECLARA, que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação para o procedimento licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO DE VEDAÇÃO DO NEPOTISMO

Declara que não incide nas práticas de nepotismo vedadas pelas Resoluções nº 156, de 08 de agosto de 2012; nº 07, de 18 de outubro de 2005, com as alterações promovidas pela Resolução nº 229, de 22 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta de preços apresentada para fins de participação do certame supracitado foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em tela, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame supracitado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame supracitado quanto a participar ou não da referida



C G ANDRÉ PRODUÇÕES E EVENTOS
Rua Joaquim Nabuco, 448, Sala 103, Farol, Maceió - AL
CEP 57051-410
Email: cplocacoes@outlook.com
82. 99947-7997/99967-4070

licitação;

- (d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do supracitado Pregão Eletrônico antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da APMC antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARAÇÃO DE EMPRESA MICRO EMPRESA

DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, que é considerada:

- ☐ microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma;
- ☐ cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007; gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação no Pregão Eletrônico.

DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais, e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema são autênticas.

DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se compromete a fornecer informações adicionais, solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a) como: laudos técnicos de análises do produto, catálogos, e outros, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento.

DECLARA, sob as penas da Lei, notadamente a Instrução Normativa MPOG n.º 01/2010, que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Art. 6º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Casa Civil da Presidência da República, no que couber. IV – forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços; A empresa reconhece seu compromisso sócio ambiental, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis.



C G ANDRÉ PRODUÇÕES E EVENTOS
Rua Joaquim Nabuco, 448, Sala 103, Farol, Maceió - AL
CEP 57051-410
Email: cplocacoes@outlook.com
82. 99947-7997/99967-4070

Declara, para os devidos fins que como licitante observará e, eventualmente contratada observará e fará observar pelos fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, a prática do mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta declaração, definem-se as seguintes práticas: a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato; b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato; c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos; d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato; e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção. II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo. III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

DECLARA, que não existe em meu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de Gerência, Administração ou Tomada de Decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.

DECLARA, ter instalações, o aparelhamento e o pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

Maceió, 30 de junho de 2025.

CARLOS GOMES
ANDRE:0103925
9456
Assinado de forma
digital por CARLOS
GOMES
ANDRE:01039259456
Dados: 2025.07.30
10:11:57 -03'00'

CARLOS GOMES ANDRÉ
CPF:010.392.594-56
Representante legal

**INSTRUMENTO DE 3ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL
C G ANDRE PRODUÇÕES E EVENTOS**

CARLOS GOMES ANDRE, brasileiro, divorciado, natural da cidade de Maceió/AL, nascido em 13/09/1977, documento de identidade nº 1255821-SSP/AL, CPF nº 010.392.594-56, residente e domiciliado na Rua Trinta e Um, nº 29, Conj. Castelo Branco, bairro do Jacintinho, Município de Maceió, Estado de Alagoas, CEP 57041-418, Titular da Empresa Individual **C G ANDRE PRODUÇÕES E EVENTOS**, com sede na Travessa, 64, Nº 29, bairro do Jacintinho, Município de Maceió, Estado de Alagoas, CEP 57041-419, CNPJ nº 18.074.072/0001-49, registrada na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob o NIRE nº 27800418568, resolve alterar-se como Empresário Individual, mediante as seguintes cláusulas: (art. 968, I, CC)

- **Cláusula Primeira:** O endereço passa neste ato a ser na: **RUA JOAQUIM NABUCO, 448, SALA 103, BAIRRO DO FAROL, MUNICÍPIO DE MACEIÓ, ESTADO DE ALAGOAS, CEP 57051-410.**

Cláusula Segunda, partir deste ato, tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

- **PRODUÇÃO MUSICAL; SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS, EXCETO ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS, CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES – BUFÊ; ATIVIDADES DE PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO, FILMAGENS DE FESTAS E EVENTOS; ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES; ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANÇA PRIVADA, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS, CONFEÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA, CONFEÇÃO, SOB MEDIDA DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS, ARTES CÊNICAS, ESPETÁCÚLOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES, AGENCIAS DE PUBLICIDADE, INSTALAÇÕES HIDRAULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO.**

Cláusula Terceira: As demais cláusulas do contrato primitivo e alterações posteriores não alcançadas pela presente continuam em plena vigência.

**INSTRUMENTO DE 3ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL
C G ANDRE PRODUÇÕES E EVENTOS**

Cláusula quarta: A vista das modificações ora ajustadas consolida-se o contrato de Empresário Individual com a seguinte redação.

CARLOS GOMES ANDRE, brasileiro, divorciado, natural da cidade de Maceió/AL, nascido em 13/09/1977, documento de identidade nº 1255821-SSP/AL, CPF nº 010.392.594-56, residente e domiciliado na Rua Trinta e Um, nº 29, Conj. Castelo Branco, bairro do Jacintinho, Município de Maceió, Estado de Alagoas, CEP 57041-418, Titular da Empresa Individual **C G ANDRE PRODUÇÕES E EVENTOS**, com sede na Rua Joaquim Nabuco, 448, Sala 103, bairro do Farol, Município de Maceió, Estado de Alagoas, CEP 57051-410, CNPJ nº 18.074.072/0001-49, registrada na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob o NIRE nº 27800418568, resolve consolidar-se como Empresário Individual, mediante as seguintes cláusulas: (art. 968, I, CC)

DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, CC)

Cláusula Primeira: O Empresário Individual adotou como nome empresarial a seguinte firma:

- **C G ANDRE PRODUÇÕES E EVENTOS**

DO CAPITAL (ART. 968, III, CC)

Cláusula Segunda: O capital é de **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País.

DA SEDE (ART. 968, IV, CC)

Cláusula Terceira: O Empresário Individual tem sua **SEDE** no seguinte endereço:

- **RUA JOAQUIM NABUCO, 448, SALA 103, BAIRRO DO FAROL, MUNICÍPIO DE MACEIÓ, ESTADO DE ALAGOAS, CEP 57051-410.**

DO OBJETO (ART. 968, IV, CC)

Cláusula Quarta: O Empresário Individual, tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

- **PRODUÇÃO MUSICAL; SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS, EXCETO ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS, CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES – BUFÊ; ATIVIDADES DE PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO, FILMAGENS DE FESTAS E EVENTOS; ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS**

**INSTRUMENTO DE 3ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL
C G ANDRE PRODUÇÕES E EVENTOS**

**ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES;
ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANÇA PRIVADA, SERVIÇOS DE
ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS,
ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO, INSTALAÇÕES
HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS, CONFECÇÃO DE ROUPAS
PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA, CONFECÇÃO, SOB MEDIDA
DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS, ARTES
CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES,
AGENCIAS DE PUBLICIDADE, INSTALAÇÕES HIDRAULICAS,
SANITÁRIAS E DE GÁS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA,
GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E
REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, COMÉRCIO
VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO.**

DO ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Cláusula Quinta: O Empresário declara que as atividades se enquadram em **MICROEMPRESA - ME**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006)

Parágrafo Único: Em estabelecimento eleito como **SEDE** são exercidas as atividades de:

- **PRODUÇÃO MUSICAL; SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS, EXCETO ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS, CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES – BUFÊ; ATIVIDADES DE PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO, FILMAGENS DE FESTAS E EVENTOS; ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES; ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANÇA PRIVADA, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS, CONFECÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA, CONFECÇÃO, SOB MEDIDA DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS, ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES, AGENCIAS DE PUBLICIDADE, INSTALAÇÕES HIDRAULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO.**

**INSTRUMENTO DE 3ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL
C G ANDRE PRODUÇÕES E EVENTOS**

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (ART. 37, II, LEI Nº 8.934/1994)

Cláusula Sexta: O Empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

E, por estar assim alterado e cosolidado, assino o presente instrumento.

Maceió/AL, 17 de julho de 2023.

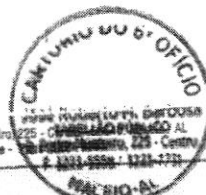


Carlos Gomes Andre



CARTÓRIO 6º OFÍCIO DE NOTAS
DR. JOSÉ ROBERTO MARTINS BARBOSA - TABELÃO

Rua Dr. Pedro Monteiro, 225 - Centro - Maceió/AL
Fone - (33) 3333-3333 - 3333-3333



Tabellionato de Notas do 6º Ofício - R. Pedro Monteiro, 225 - Centro - Fone: 3333-3333 - 3333-3333
Poder Judiciário - Estado de Alagoas



ADZ39914-LAAU Confira em: <https://seio.tj.al.jus.br>
Selo Digital de Autenticação, reconhecimento de firma e distribuição/Azul, reconheço a firma por semelhança de: Carlos Gomes Andre
Dou Fé, Maceió, 08/08/2023 10:53, em testemunho da verdade
Tabelião José Roberto Martins Barbosa - Escrevente Autorizada
Manoel Carlos do Nascimento

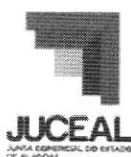
alagoascartorio@outlook.com



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, EVILASIO JOSE ALVES, com inscrição ativa no CRC/AL, sob o nº 008605, registrado em 17/08/2016, inscrito no CPF nº 79541178472, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
79541178472	008605	EVILASIO JOSE ALVES



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/08/2023 11:55 SOB Nº 20230286917.
PROTOCOLO: 230286917 DE 24/08/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12312708399. CNPJ DA SEDE: 18074072000149.
NIRE: 27800418568. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/08/2023.
C G ANDRE PRODUCOES E EVENTOS

EDVALDO MAIORANO DE LIMA
SECRETÁRIO-GERAL
www.facilita.al.gov.br

249
J

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO NACIONAL DE INVESTIGACÃO

CARLOS JOMES ANDRE

000 IDENTIDADE: CPF EMERGENTE
1255871-8 RP AL

CPF
010.392.574-56

DATA NASCIMENTO
12/09/1977

FILIAÇÃO
CICERO ANDRE MATAQUOTAS

MUSEFA JOMES ANDRE

PROFISSÃO
00201267375

ESTADO
AL

DATA EMISSÃO
05/10/2023

VALIDADE
12/09/1997

LOCAL
MACEIO, AL

DATA EMISSÃO
05/10/2023

ALAGOAS

3268921-1769
ALC021724395



1º Centro de Atendimento Nacional Vozes
R. Eng. Roberto Simoes Moura, 666 - Vozes
AUTENTICAÇÃO ALAGOAS - 05/10/2023
Código de autenticação: 020.392.574-56
020.392.574-56 - 05/10/2023

Base Digital de Autenticação
Recebi a autenticação (CPF) de Registro
0206892-1769
Cartão de dados de identificação de dados

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º 1 NOME E SOBRENOME
CARLOS GOMES ANDRE

1ª HABILITAÇÃO
12/08/1997

3 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO
13/09/1977 MACEIO - AL

4a DATA EMISSÃO
22/08/2023

4b VALIDADE
22/08/2633

ACC

D

4c DDC IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
1255821 SSP AL

4d CPF
010.392.594-55

5 Nº REGISTRO
00201267375

5 CAT. PRB
A3

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO

CICERO ANDRE MALAQUIAS

JOSEFA GOMES ANDRE



Carlos Gomes Andre

7 ASSINATURA DO PORTADOR

2673415800

ACC	5a	10	11	12
A				22/08/2033
A1				
B				22/08/2033
B1				
C				
C1				

D	5a	10	11	12
D1				
BE				
CE				
C1E				
DE				
D1E				

13 OBSERVAÇÕES



Marco Fireman
MARCO FIREMAN
DIRETOR PRESIDENTE

ASSINATURA DO EMISSOR

81483776841

AL030334110

1004
MACEIO, AL

ALAGOAS

EM CONTRA

2673415800

251
J

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.074.072/0001-49 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/05/2013
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL C G ANDRE PRODUcoes E EVENTOS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CARLOS PRODUcoes	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.12-6-02 - Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas 14.13-4-01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação 35.11-5-01 - Geração de energia elétrica 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 73.11-4-00 - Agências de publicidade 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R JOAQUIM NABUCO	NÚMERO 448	COMPLEMENTO SALA 103
--------------------------------	---------------	-------------------------

CEP 57.051-410	BAIRRO/DISTRITO FAROL	MUNICÍPIO MACEIO	UF AL
-------------------	--------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CARLOSGANDRE@HOTMAIL.COM	TELEFONE (82) 9967-4070
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/05/2013
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/06/2025 às 09:32:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Governo do Estado de Alagoas
Secretaria de Fazenda do Estado de Alagoas

252

J

Contribuinte

CNPJ: 18.074.072/0001-49 **Inscrição Estadual:** 24025618-2 **Início da Atividade:** 06/01/2022
Razão Social: C G ANDRE PRODUÇÕES E EVENTOS
Nome de Fantasia: CARLOS PRODUÇÕES
Logradouro: R JOAQUIM NABUCO **Número:** 448
Complemento: SALA 103 **Bairro:** FAROL
CEP: 57051410 **Município:** MACEIO **UF:** AL
Telefone: (82) 99674070

Atividade(s) Econômica(s):

CNAE	Descrição
12602	Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas
1413401	Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida
4221902	Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
4321500	Instalação e manutenção elétrica
4322301	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
4322302	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de
4742300	Comércio varejista de material elétrico
5620102	Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
5911199	Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de
7311400	Agências de publicidade
7420004	Filmagem de festas e eventos
7739003	Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário,
8011101	Atividades de vigilância e segurança privada
8230001	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
9001902	Produção musical
911906	Atividades de sonorização e de iluminação
9001999	Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados
3511501	Geração de energia elétrica
1822999	Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação;

Regime(s) Especial(ais):

Não possui regime especial cadastrado.

Observações:

Situação Cadastral: ATIVO
Não optante pelo Simples Nacional
Início da obrigatoriedade ao SPED-EFD: 01/2022
Tem restrição (Lei 6474/2004)

Situação cadastral atual: Habilitado

Endereço Eletrônico: CARLOSGANDRE@HOTMAIL.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

253

F

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: C G ANDRE PRODUCOES E EVENTOS
CNPJ: 18.074.072/0001-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

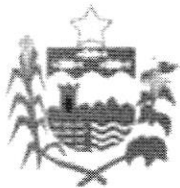
Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:21:28 do dia 27/03/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/09/2025.

Código de controle da certidão: **B076.3799.8D17.118A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual

254
JF

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CACEAL: 24025618

Nome/Contribuinte: C G ANDRE PRODUCOES E EVENTOS

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 01/09/2025

Emitida às 22:55:49 do dia 03/07/2025

Código de controle da certidão: DE9E-1E3C-B405-4B2A

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.

255
J

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA NÚMERO DA CERTIDÃO: 0.527.004/25-17	
Contribuinte C G ANDRE PRODUcoes E EVENTOS	CPF/CNPJ 18.074.072/0001-49
Endereço RUA JOAQUIM NABUCO, 448 - SALA 103 , BAIRRO FAROL, MACEIO/AL - CEP: 57.051-410	
Certificamos, com fundamento nas informações constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressalvando o direito de a Fazenda Municipal de inscrever e cobrar outras dívidas que venham a ser apuradas, com referência ao presente instrumento, que EXISTE débito registrado em nome do Contribuinte, ENTRETANTO, nos termos do disposto no artigo Art. 206 da Lei nº. 5.172/66 - Código Tributário Nacional, este documento tem os mesmos efeitos de CERTIDÃO NEGATIVA. MACEIÓ (MCZ), 11 de Julho de 2025 Válida até: 09/10/2025 Código de autenticidade: 73645407D93C4FCE A autenticidade desta certidão DEVE ser confirmada na pagina da Secretaria de Economia, no endereço: http://www.maceio.al.gov.br/semec/. Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão	

256
J

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.074.072/0001-49
Razão Social: C G ANDRE PRODUÇÕES E EVENTOS
Endereço: TV 64 29 SALA 01 / JACINTINHO / MACEIO / AL / 57041-419

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

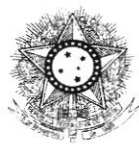
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/07/2025 a 18/08/2025

Certificação Número: 2025072001054972988646

Informação obtida em 29/07/2025 10:36:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: C G ANDRE PRODUcoes E EVENTOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.074.072/0001-49

Certidão nº: 14025484/2025

Expedição: 10/03/2025, às 09:36:16

Validade: 06/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **C G ANDRE PRODUcoes E EVENTOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.074.072/0001-49**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



07/07/2025

2581
0004446653

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIDÃO ESTADUAL**FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA****CERTIDÃO Nº: 004446653****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, anteriores, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

C G ANDRE PRODUÇÕES E EVENTOS, residente na Rua Joaquim Nabuco 448, sala 103, farol, SALA 103, FAROL, CEP: 57051-410, Maceió - AL, vinculado ao CNPJ: 18.074.072/0001-49 *****

Certifico ainda que a pesquisa acima refere-se a AÇÕES DE FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, com as ressalvas abaixo:

Observações:

- 1 - A presente certidão foi emitida de acordo com a Resolução nº. 121/2010 do CNJ;
- 2 - A presente certidão não abrange eventuais ações de FALÊNCIA em que a pessoa a respeito da qual é expedida figure no pólo ativo;
- 3 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ;
- 4 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que deverão ser objeto de certidões específicas;
- 5 - A exatidão dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada.
- 6 - A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (www.tjal.jus.br).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, segunda-feira, 7 de julho de 2025 às 09h10min.

PEDIDO Nº:**0004446653**

FOLHA N° 1

TERMO DE ABERTURA

LIVRO N° 03

Contém este livro 15 (quinze) folhas numeradas tipograficamente de 01 a 15 e servirá de livro DIÁRIO N° 03 no período de 01/01/2023 a 31/12/2023 da empresa abaixo descrita:

NOME: C G ANDRE PRODUÇÕES E EVENTOS

NIRE: 2780041856-8 em 08/05/2013

CNPJ: 18.074.072/0001-49

ENDEREÇO: TRAVESSA 64, N° 29

CEP: 57041-419

BAIRRO: JACINTINHO

MUNICÍPIO: Maceió

ESTADO: AL

EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM: 31/12/2023

Maceió, 01 de janeiro de 2023.

CARLOS GOMES ANDRE

Empresário

CPF nº 010.392.594-56

RG nº 1255821-SSP/AL

EVILASIO JOSE ALVES

Contador Cód. 900

CPF nº 795.411.784-72

RG nº 4409301-SSP/PE

CRC nº AL-008605/O-8



Cartório de Casamentos e Notas de Maceió
Rua Eng. Roberto Gonçalves Menezes, 83, Maceió
Reconheço por semelhança a firma em cartório de: CARLOS GOMES
ANDRE - 010.392.594-56
no dia: 27/08/2024, às 11:47:38, que compareceu ao padrão reg. nesta
serventia. D.U.M.

Alisson Diego Lourenço da Silva (Escritor Autorizado)

Selo Digital de Autenticação, reconhecimento de firma.

AEV95822-LDRN

Carimbo de dados do ato e selo a través do site
https://www.ajal.br

C G PRODUÇÕES E EVENTOS

CNPJ : 18.074.072/0001-49

NIRE: 27800418568 Data:

Folha: 2

Diário Geral Consolidado de 01/01/2023 a 31/12/2023

Débito	Crédito	Documento	Histórico	Valor
*****	08/01/2023	*****		
00490	10101		PAGO REF.: DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO	1.820.00
*****	10/01/2023	*****		
00448	10101		PAGO REF. ÁGUA	180.00
*****	14/01/2023	*****		
00437	10101		PAGO REF.: COMPRA DE PRODUTOS - CARAJAS MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	917.31
*****	15/01/2023	*****		
00437	10101		PAGO REF.: DESPESAS DIVERSAS MÊS 01-2023	7.200.00
00442	10101		PAGO REF.: MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS MÊS 01-2023	1.820.00
00454	10101		PAGO REF.: COMBUSTÍVEL MÊS 12-2022	850.00
*****	27/01/2023	*****		
00450	10101		PAGO REF.: ALUGUEL MÊS 01-2023	700.00
*****	28/01/2023	*****		
00446	10101		PAGO REF.: INTERNET E TELEFONE MÊS 01-2023	110.00
*****	31/01/2023	*****		
10101	31001		VALOR REF.: RECEITAS DE VENDAS MÊS 01-2023	9.000.00
10101	00278		VALOR REF.: RECEITA DE SERVIÇOS 01-2023	14.980.00
00280	00186		VALOR REF. SIMPLES NACIONAL DO MÊS: 01-2023	2.298.91
00468	10101		PAGO REF. ENERGIA MÊS: 12-2022	240.00
*****	03/02/2023	*****		
00437	10101		PAGO REF.: COMPRA DE PRODUTOS - COMERCIAL ALAGOANA DE FERRO E BARBO	2.845.00
*****	08/02/2023	*****		
00490	10101		PAGO REF.: DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO	1.738.00
*****	10/02/2023	*****		
00448	10101		PAGO REF. ÁGUA MÊS: 01-2023	180.00
*****	15/02/2023	*****		
00437	10101		PAGO REF.: DESPESAS DIVERSAS MÊS 02-2023	7.200.00
00442	10101		PAGO REF.: MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS MÊS 02-2023	2.380.00
*****	18/02/2023	*****		
00454	10101		PAGO REF.: COMBUSTÍVEL MÊS 01-2023	980.00
*****	27/02/2023	*****		
00450	10101		PAGO REF.: ALUGUEL MÊS 02-2023	700.00
*****	28/02/2023	*****		
10101	00278		VALOR REF.: RECEITA DE SERVIÇOS 02-2023	149.818.00
00280	00186		VALOR REF. SIMPLES NACIONAL DO MÊS: 02-2023	13.704.48
00446	10101		PAGO REF.: INTERNET E TELEFONE MÊS 02-2023	110.00
00468	10101		PAGO REF. ENERGIA MÊS: 01-2023	268.20
*****	10/03/2023	*****		
00448	10101		PAGO REF. ÁGUA MÊS: 04-2023	180.00
00490	10101		PAGO REF.: DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO	1.520.00
*****	15/03/2023	*****		
00437	10101		PAGO REF.: DESPESAS DIVERSAS MÊS 03-2023	7.200.00
*****	20/03/2023	*****		
00454	10101		PAGO REF. COMBUSTÍVEL MÊS 02-2023	750.00
*****	27/03/2023	*****		

Total de Débitos a Transportar:

230.389.90

Total de Créditos a Transportar:

230.389.90

C G PRODUÇÕES E EVENTOS

CNPJ: 18.074.072/0001-49

NIRE: 27800418568 Data:

Folha: 3

Diário Geral Consolidado de 01/01/2023 a 31/12/2023

Débito	Crédito	Documento	Histórico	Valor
Total de Débitos Transportado:				230.389,90
Total de Créditos Transportado:				230.389,90
***** 27/03/2023	*****			
00450	10101		PAGO REF.: ALUGUEL MÊS 03-2023	700,00
***** 31/03/2023	*****			
10101	00278		VALOR REF.: RECEITA DE SERVIÇOS 03-2023	26.750,00
00280	00186		VALOR REF. SIMPLES NACIONAL DO MÊS: 03-2023	1.838,55
00442	10101		PAGO REF.: MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS MÊS 03-2023	838,00
00446	10101		PAGO REF.: INTERNET E TELEFONE MÊS 03-2023	110,00
00468	10101		PAGO REF. ENERGIA MÊS: 02-2023	289,00
***** 10/04/2023	*****			
00448	10101		PAGO REF ÁGUA MÊS: 03-2023	180,00
***** 11/04/2023	*****			
00490	10101		PAGO REF.: DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO	1.480,00
*** 15/04/2023	*****			
00437	10101		PAGO REF.: COMPRA DE PRODUTOS - NFE N 102202, 13196, 18567, 104704 E 104766 -	7.561,10
00437	10101		PAGO REF.: DESPESAS DIVERSAS MÊS 04-2023	7.200,00
***** 20/04/2023	*****			
00454	10101		PAGO REF.: COMBUSTÍVEL MÊS 03-2023	660,00
***** 27/04/2023	*****			
00450	10101		PAGO REF.: ALUGUEL MÊS 04-2023	700,00
***** 30/04/2023	*****			
10101	31001		VALOR REF.: RECEITAS DE VENDAS MÊS 04-2023	11.000,00
10101	00278		VALOR REF.: RECEITA DE SERVIÇOS 04-2023	15.450,00
00280	00186		VALOR REF. SIMPLES NACIONAL DO MÊS: 04-2023	2.163,95
00437	10101		PAGO REF.: COMPRA DE PRODUTOS - NFE N 9852 E 1088	3.400,00
00442	10101		PAGO REF.: MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS MÊS 04-2023	660,00
00446	10101		PAGO REF.: INTERNET E TELEFONE MÊS 04-2023	110,00
00468	10101		PAGO REF. ENERGIA MÊS: 03-2023	344,50
***** 10/05/2023	*****			
00448	10101		PAGO REF ÁGUA MÊS: 04-2023	180,00
00448	10101		PAGO REF ÁGUA MÊS: 04-2023	180,00
***** 15/05/2023	*****			
00437	10101		PAGO REF.: DESPESAS DIVERSAS MÊS 05-2023	7.200,00
00490	10101		PAGO REF.: DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO	1.590,00
***** 20/05/2023	*****			
00454	10101		PAGO REF.: COMBUSTÍVEL MÊS 04-2023	980,00
***** 27/05/2023	*****			
00450	10101		PAGO REF.: ALUGUEL MÊS 05-2023	700,00
***** 30/05/2023	*****			
00437	10101		PAGO REF.: COMPRA DE PRODUTOS - FORNECEDORES MÊS 05	10.124,78
***** 31/05/2023	*****			
10101	00278		VALOR REF.: RECEITA DE SERVIÇOS 05-2023	14.820,00
00280	00186		VALOR REF. SIMPLES NACIONAL DO MÊS: 05-2023	1.636,22
00442	10101		PAGO REF.: MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS MÊS 05-2023	550,00
00446	10101		PAGO REF.: INTERNET E TELEFONE MÊS 05-2023	110,00
00468	10101		PAGO REF. ENERGIA MÊS: 04-2023	329,80
Total de Débitos a Transportar:				349.535,80
Total de Créditos a Transportar:				349.525,80

C G PRODUÇÕES E EVENTOS

CNPJ : 18.074.072/0001-49

NIRE: 27800418568 Data:

Folha: 4

Diário Geral Consolidado de 01/01/2023 a 31/12/2023

Débito	Crédito	Documento	Histórico	Valor
Total de Débitos Transportado:				349.525,80
Total de Créditos Transportado:				349.525,80
***** 10/06/2023 *****				
00448	10101		PAGO REF. ÁGUA MÊS: 05-2023	180,00
***** 15/06/2023 *****				
00437	10101		PAGO REF.: DESPESAS DIVERSAS MÊS 06-2023	7.200,00
***** 20/06/2023 *****				
00454	10101		PAGO REF.: COMBUSTÍVEL MÊS 05-2023	1.300,00
00490	10101		PAGO REF.: DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO	1.980,00
***** 27/06/2023 *****				
00450	10101		PAGO REF.: ALUGUEL MÊS 06-2023	700,00
***** 30/06/2023 *****				
10101	30278		VALOR REF.: RECEITA DE SERVIÇOS 06-2023	191.732,10
00280	30186		VALOR REF. SIMPLES NACIONAL DO MÊS: 04-2023	21.361,14
00437	10101		PAGO REF.: COMPRA DE PRODUTOS - FORNECEDORES MÊS 06	7.831,66
00442	10101		PAGO REF.: MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS MÊS 06-2023	440,00
00446	10101		PAGO REF.: INTERNET E TELEFONE MÊS 06-2023	110,00
00468	10101		PAGO REF. ENERGIA MÊS: 05-2023	358,00
***** 03/07/2023 *****				
00490	10101		PAGO REF.: DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO	1.600,80
***** 10/07/2023 *****				
00448	10101		PAGO REF. ÁGUA MÊS: 06-2023	180,00
***** 15/07/2023 *****				
00437	10101		PAGO REF.: DESPESAS DIVERSAS MÊS 07-2023	7.200,00
***** 20/07/2023 *****				
00454	10101		PAGO REF.: COMBUSTÍVEL MÊS 06-2023	1.280,00
***** 27/07/2023 *****				
00450	10101		PAGO REF.: ALUGUEL MÊS 07-2023	700,00
***** 28/07/2023 *****				
00446	10101		PAGO REF.: INTERNET E TELEFONE MÊS 07-2023	110,00
***** 31/07/2023 *****				
10101	30278		VALOR REF.: RECEITA DE SERVIÇOS 07-2023	163.515,00
00280	30186		VALOR REF. SIMPLES NACIONAL DO MÊS: 07-2023	14.550,33
00442	10101		PAGO REF.: MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS MÊS 07-2023	380,00
00468	10101		PAGO REF. ENERGIA MÊS: 06-2023	377,90
***** 05/08/2023 *****				
00490	10101		PAGO REF.: DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO	1.328,00
***** 10/08/2023 *****				
00448	10101		PAGO REF. ÁGUA MÊS: 07-2023	180,00
***** 15/08/2023 *****				
00437	10101		PAGO REF.: DESPESAS DIVERSAS MÊS 08-2023	7.200,00
***** 20/08/2023 *****				
00454	10101		PAGO REF.: COMBUSTÍVEL MÊS 07-2023	1.420,00
***** 21/08/2023 *****				
00722	10101		PAGO REF.: PARCELAMENTO SIMPLES	1.997,33
Total de Débitos a Transportar:				784.738,06
Total de Créditos a Transportar:				784.738,06

C G PRODUÇÕES E EVENTOS

CNPJ: 18.074.072/0001-49

NIRE: 27800418568 Data:

Folha: 5

Diário Geral Consolidado de 01/01/2023 a 31/12/2023

Débito	Crédito	Documento	Histórico	Valor
Total de Débitos Transportado:				784.738,06
Total de Créditos Transportado:				784.738,06
***** 27/08/2023 *****				
00446	10101		PAGO REF.: INTERNET E TELEFONE MÊS 08-2023	110,00
00450	10101		PAGO REF.: ALUGUEL MÊS 08-2023	700,00
***** 31/08/2023 *****				
10101	00278		VALOR REF.: RECEITA DE SERVIÇOS 08-2023	79.394,00
00280	00186		VALOR REF. SIMPLES NACIONAL DO MÊS: 08-2023	7.899,79
00442	10101		PAGO REF.: MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS MÊS 08-2023	220,00
00468	10101		PAGO REF. ENERGIA MÊS: 07-2023	345,00
***** 10/09/2023 *****				
00448	10101		PAGO REF. ÁGUA MÊS: 08-2023	180,00
00490	10101		PAGO REF.: DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO	890,00
***** 15/09/2023 *****				
00437	10101		PAGO REF.: DESPESAS DIVERSAS MÊS 09-2023	7.200,00
***** 20/09/2023 *****				
00454	10101		PAGO REF.: COMBUSTÍVEL MÊS 08-2023	890,00
***** 26/09/2023 *****				
00446	10101		PAGO REF.: INTERNET E TELEFONE MÊS 09-2023	110,00
***** 27/09/2023 *****				
00450	10101		PAGO REF.: ALUGUEL MÊS 09-2023	700,00
***** 30/09/2023 *****				
	00278		VALOR REF.: RECEITA DE SERVIÇOS 09-2023	104.750,30
10101			VALOR REF.: RECEITA DE SERVIÇOS 09-2023	103.230,32
00033			VALOR REF. ISS A COMPENSAR NF. RECEITA DE SERVIÇOS 09-2023	1.519,98
00186	00722		VALOR REF.: PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL 60X	81.797,74
00187	00033		VALOR REF.: COMPENSAÇÃO ISS MÊS 09-2023	1.519,98
00281	00187		VALOR REF.: ISS MÊS 09-2023	5.237,52
00283	00177		VALOR REF. COFINS DO MÊS: 09-2023	3.142,51
00284	00191		VALOR REF. PIS DO MÊS: 09-2023	680,88
00442	10101		PAGO REF.: MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS MÊS 09-2023	110,00
00468	10101		PAGO REF. ENERGIA MÊS: 08-2023	359,30
00519	00199		VALOR REF.: CSLL 3º TRIMESTRE-2023	5.028,01
00525	00183		VALOR REF.: IRPJ 3º TRIMESTRE-2023	5.028,01
***** 03/10/2023 *****				
00490	10101		PAGO REF.: DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO	1.933,00
***** 05/10/2023 *****				
00437	10101		PAGO REF.: COMPRA DE PRODUTOS - FORNECEDORES MÊS 07 A 09	17.955,00
***** 10/10/2023 *****				
00448	10101		PAGO REF. ÁGUA MÊS: 09-2023	180,00
***** 15/10/2023 *****				
00437	10101		PAGO REF.: DESPESAS DIVERSAS MÊS 10-2023	7.200,00
***** 17/10/2023 *****				
00722	10101		PAGO REF.: PARCELAMENTO SIMPLES	2.039,70
***** 20/10/2023 *****				
00454	10101		PAGO REF.: COMBUSTÍVEL MÊS 09-2023	1.560,00
***** 26/10/2023 *****				
Total de Débitos a Transportar:				1.122.008,80
Total de Créditos a Transportar:				1.122.008,80

C G PRODUÇÕES E EVENTOS

CNPJ: 18.074.072/0001-49

NIRE: 27800418568 Data:

Folha: 6

Diário Geral Consolidado de 01/01/2023 a 31/12/2023

Débito	Crédito	Documento	Histórico	Valor
Total de Débitos Transportado:				1.122.008,80
Total de Créditos Transportado:				1.122.008,80
***** 26/10/2023 *****				
00446	10101		PAGO REF.: INTERNET E TELEFONE MÊS 10-2023	110,00
***** 27/10/2023 *****				
00450	10101		PAGO REF.: ALUGUEL MÊS 10-2023	700,00
***** 31/10/2023 *****				
	00278		VALOR REF.: RECEITA DE SERVIÇOS 10-2023	39.606,00
10101			VALOR REF.: RECEITA DE SERVIÇOS 10-2023	39.263,50
00033			VALOR REF. ISS A COMPENSAR MÊS 10-2023	342,50
00187	00033		VALOR REF.: COMPENSAÇÃO ISS MÊS 10-2023	342,50
00281	00187		VALOR REF.: ISS MÊS 10-2023	1.980,30
00283	00177		VALOR REF. COFINS DO MÊS: 10-2023	1.188,18
00284	00191		VALOR REF. PIS DO MÊS: 10-2023	257,44
00442	10101		PAGO REF.: MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS MÊS 10-2023	440,00
00468	10101		PAGO REF. ENERGIA MÊS: 09-2023	289,20
***** 05/11/2023 *****				
00490	10101		PAGO REF.: DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO	1.580,00
***** 10/11/2023 *****				
00448	10101		PAGO REF. ÁGUA MÊS: 10-2023	180,00
***** 15/11/2023 *****				
00437	10101		PAGO REF.: DESPESAS DIVERSAS MÊS 11-2023	7.200,00
***** 20/11/2023 *****				
00454	10101		PAGO REF.: COMBUSTÍVEL MÊS 10-2023	660,00
***** 25/11/2023 *****				
00446	10101		PAGO REF.: INTERNET E TELEFONE MÊS 11-2023	110,00
***** 27/11/2023 *****				
00450	10101		PAGO REF.: ALUGUEL MÊS 11-2023	700,00
***** 30/11/2023 *****				
	00278		VALOR REF.: RECEITA DE SERVIÇOS 11-2023	234.368,74
10101			VALOR REF.: RECEITA DE SERVIÇOS 11-2023	233.655,69
00033			VALOR REF. ISS A COMPENSAR NF. 11-2023	713,05
00187	00033		VALOR REF.: COMPENSAÇÃO ISS MÊS 11-2023	713,05
00722	10101		PAGO REF.: PARCELAMENTO SIMPLES	2.060,09
00281	00187		VALOR REF.: ISS MÊS 11-2023	11.718,44
00283	00177		VALOR REF. COFINS DO MÊS: 11-2023	7.031,06
00284	00191		VALOR REF. PIS DO MÊS: 11-2023	1.523,39
00442	10101		PAGO REF.: MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS MÊS 11-2023	380,00
00468	10101		PAGO REF. ENERGIA MÊS: 10-2023	347,20
***** 10/12/2023 *****				
00448	10101		PAGO REF. ÁGUA MÊS: 11-2023	180,00
***** 15/12/2023 *****				
00437	10101		PAGO REF.: DESPESAS DIVERSAS MÊS 12-2023	7.200,00
00442	10101		PAGO REF.: MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS MÊS 12-2023	990,00
00490	10101		PAGO REF.: DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO	2.328,00
***** 16/12/2023 *****				
00437	10101		PAGO REF.: COMPRA DE PRODUTOS - FORNECEDORES MÊS 10 A 12	13.339,98

Total de Débitos a Transportar: 1.459.422,37

Total de Créditos a Transportar: 1.459.422,37

C G PRODUÇÕES E EVENTOS

CNPJ: 18.074.072/0001-49

NIRE: 27800418568 Data

Folha: 7

Diário Geral Consolidado de 01/01/2023 a 31/12/2023

Débito	Crédito	Documento	Histórico	Valor
Total de Débitos Transportado:				1.459.422,37
Total de Créditos Transportado:				1.459.422,37
***** 20/12/2023 *****				
00446	10101		PAGO REF.: INTERNET E TELEFONE MÊS 12-2023	110,00
00454	10101		PAGO REF.: COMBUSTÍVEL MÊS 11-2023	2.010,00
***** 25/12/2023 *****				
00468	10101		PAGO REF. ENERGIA MÊS: 11-2023	277,80
***** 27/12/2023 *****				
00450	10101		PAGO REF.: ALUGUEL MÊS 12-2023	700,00
***** 31/12/2023 *****				
	00278		VALOR REF.: RECEITA DE SERVIÇOS 12-2023	108.317,22
10101			VALOR REF.: RECEITA DE SERVIÇOS 12-2023	107.627,24
00033			VALOR REF. ISS A COMPENSAR MÊS 12-2023	689,98
00187	00033		VALOR REF.: COMPENSAÇÃO ISS MÊS 12-2023	689,98
00281	00187		VALOR REF.: ISS MÊS 12-2023	5.415,86
00283	00177		VALOR REF. COFINS DO MÊS: 12-2023	3.249,52
00284	00191		VALOR REF. PIS DO MÊS: 12-2023	704,06
00557	00205		VALOR REF.: CSLL 4 TRIMESTRE-2023	11.010,01
00559	00206		VALOR REF.: IRPJ 4 TRIMESTRE-2023	24.583,35
31001	00564		VLR. REF. APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	20.000,00
00278	00564		VLR. REF. APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	1.143.501,36
00564	00256		VLR. REF. APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	801.672,92
00564	00454		VLR. REF. APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	13.340,00
00564	00559		VLR. REF. APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	24.583,35
00564	00557		VLR. REF. APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	11.010,01
00564	00525		VLR. REF. APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	5.028,01
00564	00519		VLR. REF. APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	5.028,01
00564	00490		VLR. REF. APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	19.787,80
00564	00468		VLR. REF. APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	3.825,90
00564	00448		VLR. REF. APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	2.340,00
00564	00446		VLR. REF. APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	1.320,00
00564	00442		VLR. REF. APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	9.208,00
00564	00437		VLR. REF. APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	150.374,83
00564	00280		VLR. REF. APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	65.453,37
00564	00450		VLR. REF. APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	8.400,00
00564	00284		VLR. REF. APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	3.165,77
00564	00283		VLR. REF. APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	14.611,27
00564	00281		VLR. REF. APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	24.352,12

Total de Débitos: 3.943.492,89
Total de Créditos: 3.943.492,89

C G PRODUÇÕES E EVENTOS		Emissão: 21:51	
CNPJ: 18.074.072/0001-49	NIRE: 27800418568 Data:	16/05/2024	
Balço Patrimonial de 01/01/2023 até 31/12/2023		Diário: 3	Folha: 8

Descrição	Classificação	Exercício Anterior	Exercício Atual
ATIVO		****660.163,93D	**1.605.706,13D
ATIVO CIRCULANTE		****570.163,93D	**1.515.706,13D
DISPONIVEL		****570.163,93D	**1.515.706,13D
CAIXA GERAL		****569.174,07D	**1.514.716,27D
Caixa Geral	1.1.1.01.001	569.174,07D	1.514.716,27D
BANCOS CONTA MOVIMENTO		*****989,86D	*****989,86D
Caixa Economica Federal	1.1.1.05.012	989,86D	989,86D
ATIVO PERMANENTE		****90.000,00D	****90.000,00D
IMOBILIZADO		****90.000,00D	****90.000,00D
BENS TANGIVEIS		****90.000,00D	****90.000,00D
Moveis e Utensilios	1.3.2.01.007	90.000,00D	90.000,00D

***** (XXXXX) *****

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.



CARLOS GOMES ANDRÉ
Administrador
CPF 010392594-56

Maceió, 31 de dezembro de 2023.

EVILASIO JOSÉ ALVES
Contador - C64.980
CPF: 795.411.784-72 CRC: 8605



Cartório de Casamentos e Notas de Maceió
Rua Eng. Roberto Gonçalves Menezes, 83, Maceió
Reconheço por semelhança a firma indicada de: CARLOS GOMES ANDRÉ - O10.392.594-56
no dia 27-08-2024, às 11:47:58, em conformidade com o padrão reg. nesta serventia, por mim.

Alisson Diego Lourenço da Silva (Escritor Autorizado)

Beio Digital de Autenticação, reconhecimento de firma.
AEV95820-XSBVV
Confira os dados do ato e entre a cadeia de atos
<https://reco.tjse.ju.br>

C G PRODUÇÕES E EVENTOS		Emissão: 21:51	
CNPJ : 18.074.072/0001-49		NIRE: 27800418568 Data:	
Balanco Patrimonial de 01/01/2023 até 31/12/2023		Diário: 3	Folha: 9

Descrição	Classificação	Exercicio Anterior	Exercicio Atual
PASSIVO		****660.163,93C	**1.605.706,13C
PASSIVO CIRCULANTE		*****16.344,37C	*****84.513,03C
OBRIGACOES FISCAIS		*****16.344,37C	*****84.513,03C
IMPOSTOS A RECOLHER		*****16.344,37C	*****43.891,66C
COFINS Faturamento a Recolher	2.1.7.01.005	0,00	14.611,27C
IRRF S/Lucros a Recolher	2.1.7.01.011	0,00	5.028,01C
Simples a Recolher	2.1.7.01.014	16.344,37C	0,00
ISS a Recolher	2.1.7.01.015	0,00	21.086,61C
PIS Faturamento a Recolher	2.1.7.01.019	0,00	3.165,77C
TAXAS E CONTRIBUICOES A RECOLHER		*****0,00	*****5.028,01C
Contrib. Social a Recolher	2.1.7.02.004	0,00	5.028,01C
PROVISOES		*****0,00	*****35.593,36C
Provisao P/Contrib. Social	2.1.7.03.002	0,00	11.010,01C
Provisao P/Imposto de Renda	2.1.7.03.003	0,00	24.583,35C
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		*****0,00	*****75.700,62C
OBRIGAÇÕES FISCAIS		*****0,00	*****75.700,62C
IMPOSTOS A RECOLHER		*****0,00	*****75.700,62C
Parcelamento SIMPLES NACIONAL	2.2.3.01.001	0,00	75.700,62C
PATRIMONIO LIQUIDO		****643.819,56C	**1.445.492,48C
CAPITAL		****150.000,00C	****150.000,00C
CAPITAL SOCIAL		****150.000,00C	****150.000,00C
Capital Social Integralizado	2.4.1.01.001	150.000,00C	150.000,00C
RESERVAS DE LUCROS		****493.819,56C	**1.295.492,48C
RESERVAS DE LUCROS		****493.819,56C	**1.295.492,48C
Reservas de Lucros a Realizar	2.4.4.01.004	493.819,56C	1.295.492,48C

***** (XXXXXX) *****

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.



Maceió, 31 de dezembro de 2023.
CARLOS GOMES ANDRÉ
Administrador
CPF 010392594-56

EVILASIO JOSE ALVES
Contador - Cód. 900
CPF:795.411.784-72 CRC: 8605



Cartório de Casamentos e Notas de Maceió
Rua Eng. Roberto Gonçalves Meneses, 83, Maceió
Reconheço por semelhança a firma indicada de: CARLOS GOMES ANDRÉ - 010392594-56
no dia 27/09/2024, às 11:47:53, que contém o padrão reg. nesta serventia. Assinatura
Alisson Diego Lourenço da Silva (Emissante Autorizado)
Belo Digital de Autenticação, reconhecimento de firma.
AEV96819-SBFD
Confira os dados do ato e dele a través do site
<https://belo.digitaljuiz.br>

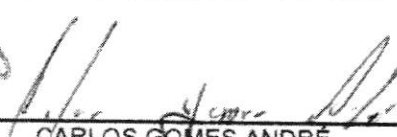
C G PRODUÇÕES E EVENTOS
CNPJ : 18.074.072/0001-49
Balço Patrimonial em 31/12/2023

Diário: 3

Folha: 10

IMPORTA O PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL
SOMANDO NO ATIVO E NO PASSIVO 1.605.706,13 (UM
MILHÃO, SEISCENTOS E CINCO MIL, SETECENTOS E SEIS
REAIS E TREZE CENTAVOS) DE ACORDO COM A
DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

Maceió, 31 DE DEZEMBRO DE 2023


CARLOS GOMES ANDRÉ

Administrador

CPF: 01039259456


EVILÁSIO JOSÉ ALVES

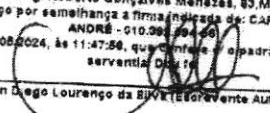
CONTADOR

CPF: 795.411.784-72

CRC: 8605



Cartório de Casamentos e Notas de Maceió
Rua Eng. Roberto Gonçalves Mendes, 83, Maceió
Reconheço por semelhança a firma indicada de: CARLOS GOMES
ANDRÉ - 010.392.594.56
no dia 27/08/2024, às 11:47:56, que compareceu ao padrão reg. nesta
serventia Digital.


Allisson Diego Lourenço da Silva (Escrivente Autorizado)

Selo Digital de Autenticação, reconhecimento de firma.

AEV9821-XX5R

Confira no dados do ato e sêlo a través do site

<https://selo.jus.br>

C G PRODUÇÕES E EVENTOS

CNPJ : 18.074.072/0001-49

NIRE: 27800418568 Data:

Emissão: 21:5316/05/2024

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO de 01/01/2023 até 31/12/2023

Diário :3 Folha: 11

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
RECEITAS			
RECEITAS OPERACIONAIS			
RECEITAS BRUTA - COMERCIO			
VENDAS COMERCIAIS			
Vendas de Mercadorias a Vistu	3.1.2.01.002	31001	20.000,00C
=VENDAS COMERCIAIS			*****20.000,00C
=RECEITAS BRUTA - COMERCIO			*****20.000,00C
RECEITA BRUTA DE SERVICOS			
RECEITA DE SERVICOS			
Receita de Servicos	3.1.3.01.001	00278	1.143.501,36C
=RECEITA DE SERVICOS			**1.143.501,36C
DEDUCAO A RECEITA BRUTA - SERVICOS			
(-) Simples S/Faturamento	3.1.3.02.001	00280	65.453,37D
(-) ISS	3.1.3.02.002	00281	24.352,12D
(-) PIS Repique	3.1.3.02.004	00283	14.611,27D
(-) PIS S/Faturamento	3.1.3.02.005	00284	3.165,77D
=DEDUCAO A RECEITA BRUTA - SERVICOS			****107.582,53D
=RECEITA BRUTA DE SERVICOS			**1.035.918,83C
=Total - RECEITAS OPERACIONAIS			**1.055.918,83C
=Total - RECEITAS			**1.055.918,83C
CUSTOS E DESPESAS			
DESPESAS			
DESPESAS OPERACIONAIS			
DESPESAS ADMINISTRATIVAS			
Despesas Diversas	4.2.2.07.011	00437	150.374,83D
Manutencao e Conservacao	4.2.2.07.016	00442	9.208,00D
Telefone Celular	4.2.2.07.020	00446	1.320,00D
Agua e Esgoto	4.2.2.07.022	00448	2.340,00D
Alugueis e Arrendamentos	4.2.2.07.024	00450	8.400,00D
Combustiveis e Lubrificantes	4.2.2.07.028	00454	13.340,00D
Energia Eletrica	4.2.2.07.042	00468	3.825,90D
Refeicoes e Lanches	4.2.2.07.064	00490	19.787,80D
=DESPESAS ADMINISTRATIVAS			****208.596,53D
=DESPESAS OPERACIONAIS			****208.596,53D
DESPESAS TRIBUTARIAS			
IMPOSTOS E TAXAS			
Contribuicao Social	4.2.4.01.003	00519	5.028,01D
IRPJ S/Lucro Presumido	4.2.4.01.009	00525	5.028,01D



C G PRODUÇÕES E EVENTOS		NIRE: 27800418568 Data:		Emissão: 21:53:16/05/2024	
CNPJ: 18.074.072/0001-49				Diário: 3 Folha: 12	
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO de 01/01/2023 até 31/12/2023					

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
=IMPOSTOS E TAXAS			*****10.056,02D
=DESPESAS TRIBUTARIAS			*****10.056,02D
=Total - DESPESAS			****218.651,55D
CONTAS DE FECHAMENTO DE BALANÇO			
PROVISÕES P/IRPJ E CONTRIBUICAO SOCIAL			
PROVISÕES P/CONTRIBUICAO S/LUCRO			
Provisao P/Contribuicao Social	4.3.2.01.001	00557	11.010,01D
=PROVISÕES P/CONTRIBUICAO S/LUCRO			*****11.010,01D
PROVISAO P/IMPOSTO S/LUCRO			
Provisao P/Impostos de Renda	4.3.2.02.001	00559	24.583,35D
=PROVISAO P/IMPOSTO S/LUCRO			*****24.583,35D
=PROVISÕES P/IRPJ E CONTRIBUICAO SOCIAL			*****35.593,36D
=Total - CONTAS DE FECHAMENTO DE BALANÇO			*****35.593,36D
=Total - CUSTOS E DESPESAS			****254.245,91D

RESULTADO DO EXERCÍCIO

RECEITAS----->	1.055.918,83C
DESPESAS + CUSTO----->	254.245,91D
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO:	*****801.672,92

***** (XXXXX) *****



IMPORTA A PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DE
RESULTADO COM LUCRO DE 801.672,92 (OITOCENTOS E
UM MIL, SEISCENTOS E SETENTA E DOIS Reais E
NOVENTA E DOIS CENTAVOS) DE ACORDO COM A
DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

MACEIÓ, 31 DE DEZEMBRO DE 2023



[Handwritten signature of Carlos Gomes André]

CARLOS GOMES ANDRÉ

Administrador

CPF: 01039259456

[Handwritten signature of Evilásio José Alves]

EVILÁSIO JOSÉ ALVES

CONTADOR

CPF: 795.411.784-72 CRC: 8605



Cartório de Documentos e Notas de Maceió
Rua Eng. Roberto Gonçalves Meneses, 60, Maceió
Reconheço por semelhança a firma indiciada de CARLOS GOMES
ANDRÉ - 010.392.59456
no dia 27/08/2024 às 11:47:48, que corresponde ao padrão reg. nesta
serventia. Conf. 15.

Alisson D. de Lourença da Silva (Escritor Autorizado)

Selo Digital de Autenticação, reconhecimento de firma.

AE:96816-4USJ

Confira os dados do selo e o selo a través do site
<https://selo.tal.jus.br>

C G ANDRE PRODUÇÕES E EVENTOS

CNPJ Nº 18.074.072/0001-49

NIRE: 27800418568

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2023

Diário: 03

Folha: 14

ÍNDICES ECONÔMICOS E FINANCEIROS 2023

LIQUIDEZ GERAL

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo	1.515.706,13 + 0
LG =	= 17,93
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	84.513,03 + 0

LIQUIDEZ CORRENTE

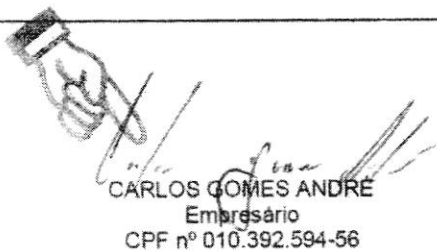
Ativo Circulante	1.515.706,13
LC =	= 17,93
Passivo Circulante	84.513,03

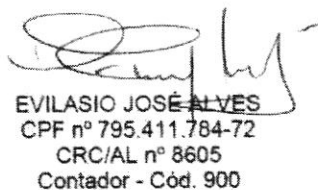
ENDIVIDAMENTO GERAL

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	84.513,03 + 0
EG =	= 0,05
Ativo Total	1.605.706,13

SOLVÊNCIA GERAL

Ativo Total	1.605.706,13
SG =	= 19
Passivo Circulante + Exigível Longo Prazo	84.513,03 + 0


CARLOS GOMES ANDRE
Empresário
CPF nº 010.392.594-56


EVILASIO JOSÉ ALVES
CPF nº 795.411.784-72
CRC/AL nº 8605
Contador - Cód. 900



Cartório de Casamentos e Notas de Matrimônio
Rua Eng. Roberto Gonçalves Menezes, 83, Maricó
Reconheço por semelhança a firma indicada de: CARLOS GOMES
ANDRE - 010.392.594-56
no dia 27.08.2024, às 11:47:50, quando não há o padrão reg. nesta
servença, ou seja,
Alisson Diego Lourenço da Silva (Escritor Autorizado)
Belo Digital de Autenticação, reconhecimento de firma.
AEV95817-M09G
Confira os dados do ato e pelo endereço do site
http://portal.ajel.ju.br

TERMO DE ENCERRAMENTO

LIVRO N° 03

Contém este livro 15 (quinze) folhas numeradas tipograficamente de 01 a 15 e servirá de livro DIÁRIO N° 03 no período de 01/01/2023 a 31/12/2023 da empresa abaixo descrita:

NOME: C G ANDRE PRODUÇÕES E EVENTOS

NIRE: 2780041856-8 em 08/05/2013

CNPJ: 18.074.072/0001-49

ENDEREÇO: TRAVESSA 64, N° 29

CEP: 57041-419

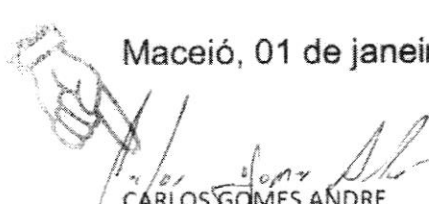
BAIRRO: JACINTINHO

MUNICÍPIO: Maceió

ESTADO: AL

EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM: 31/12/2023

Maceió, 01 de janeiro de 2023.



CARLOS GOMES ANDRE
Empresário
CPF nº 010.392.594-56
RG nº 1255821-SSP/AL

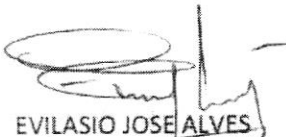


Cartório de Casamentos e Notas de Maceió
Rua Eng. Roberto Gonçalves Meneses, 63, Maceió
Reconheço por semelhança a firma indicada de CARLOS GOMES
ANDRE - 010.392.594-56,
no dia 27/08/2024, de 11:47:51, que compareceu ao cartório reg. nesta
serventia. Deixou a seguinte assinatura:

Ailson Diego Lourenço da Silva (Escrivente Autorizado)

Selo Digital de Autenticação, reconhecimento da firma.

AEV55818-THVT

Confira os dados do ato e seja a fonte do ato:
<https://seio.tpe.jus.br>

EVILASIO JOSE ALVES
Contador Cód. 900
CPF nº 795.411.784-72
RG nº 4409301-SSP/PE
CRC nº AL-008605/O-8



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, EVILASIO JOSE ALVES, com inscrição ativa no CRC/AL, sob o nº 008605/08, inscrito no CPF nº 79541178472, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
79541178472	008605/08	EVILASIO JOSE ALVES



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 27/05/2024 15:16 SOB Nº 20240330706.
PROTOCOLO: 240330706 DE 27/05/2024. NIRE: 27800418568.
C G ANDRE PRODUÇÕES E EVENTOS

EDVALDO MAIORANO DE LIMA
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
MACEIÓ, 27/05/2024
facilita.al.gov.br

TERMO DE ABERTURA

LIVRO Nº 04

Contém este livro 82 (oitenta e duas) folhas numeradas tipograficamente de 01 a 82 e servirá de livro DIÁRIO Nº 04 no período de 01/01/2024 a 31/12/2024 da empresa abaixo descrita:

NOME: C G ANDRE PRODUÇÕES E EVENTOS

NIRE: 2780041856-8 em 08/05/2013

CNPJ: 18.074.072/0001-49

ENDEREÇO: RUA JOAQUIM NABUCO, 448, SALA 103

CEP: 57051-410

BAIRRO: FAROL

MUNICÍPIO: MACEIÓ

ESTADO: AL

EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM: 31/12/2024

Maceió, 01 de janeiro de 2024.

CARLOS GOMES ANDRE
Empresário
CPF nº 010.392.594-56
RG nº 1255821-SSP/AL

Carlos Gomes Andre

EVILASIO JOSE ALVES
Contador Cód. 900
CPF nº 795.411.784-72
RG nº 4409301-SSP/PE
CRC nº AL-008605/O-8



1º Cartório de Casamentos e Notas de Maceió - AL
Rua Eng. Roberto Gonçalves Menezes, 63, Centro
Maceió - AL
Reconheço por semelhança a firma indicada de: CARLOS GOMES ANDRE - 010.392.594-56, no dia 08/04/2025, às 18:25:42, que confere o padrão reg. neste cartório. Dou fé.

MAYARA RAYANE ARAÚJO LOPES (ESCREVENTE AUTORIZADA)

Selo Digital de Autenticação, reconhecimento de firma.
AFS77796-US72
Confira os dados do ato e selo a través do site
<http://selo.tjaj.br>



C G ANDRE PRODUÇÕES E EVENTOS

CNPJ: 18.074.072/0001-49

NIRE: 27800418568 Data:

Emissão: 21:51

16/05/2024

Balanco Patrimonial de 01/01/2024 até 31/12/2024

Diário: 4

Folha: 76

Descrição	Classificação	Exercício Anterior	Exercício Atual
ATIVO		**1.605.706,13D	**3.481.103,03D
ATIVO CIRCULANTE		**1.515.706,13D	**3.391.103,03D
DISPONIVEL		**1.515.706,13D	**3.524.599,84D
CAIXA GERAL		**1.514.716,27D	**3.520.028,40D
Caixa Geral	1.1.1.01.001	1.514.716,27D	3.520.028,40D
BANCOS CONTA MOVIMENTO		*****989,86D	*****4.571,44D
Caixa Economica Federal	1.1.1.05.012	989,86D	4.571,44D
REALIZAVEL A CURTO PRAZO		*****0,00	****133.496,81C
CLIENTES		*****0,00	****133.496,81C
Clientes a Receber	1.1.2.01.002	0,00	133.496,81C
ATIVO PERMANENTE		*****90.000,00D	*****90.000,00D
IMOBILIZADO		*****90.000,00D	*****90.000,00D
BENS TANGIVEIS		*****90.000,00D	*****90.000,00D
Movéis e Utensílios	1.3.2.01.007	90.000,00D	90.000,00D

***** (XXXXX) *****

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Maceió, 31 de dezembro de 2024.

CARLOS GOMES ANDRE
Empresário
CPF: 01039259456

EVILASIO JOSE ALVES
Contador - Cód. 900
CPF: 795.411.784-72
CRC: 8605



1º Cartório de Casamentos e Notas de Maceió
Rua Eng. Roberto Gonçalves Menezes, 63, Maceió
Reconheço por semelhança a firma indicada de CARLOS GOMES
ANDRE - 010392594-56,
no dia 14/04/2025, às 12:01:04, que confere o padrão reg. nesta
serventia pública.

MAYARA RAYANE ARAUJO LOPES (ESCREVENTE AUTORIZADA)

Selo Digital de Autenticação, reconhecimento de firma
AFS78244-AGKJ
Confira a veracidade do ato e assinatura em:
<https://selo.jef.ju.br/>



C/G ANDRE PRODUÇÕES E EVENTOS

CNPJ: 18.074.072/0001-49

NIRE: 27800418568 Data:

Emissão: 21:51

16/05/2024

Balanco Patrimonial de 01/01/2024 até 31/12/2024

Diário: 4

Folha: 77

Descrição	Classificação	Exercicio Anterior	Exercicio Atual
PASSIVO		**1.605.706,13C	**3.481.103,03C
PASSIVO CIRCULANTE		****84.513,03C	****360.043,56C
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		*****0,00	****126.000,77C
EMPRESTIMOS BANCARIOS		*****0,00	****126.000,77C
Empréstimos Bancários	2.1.2.01.001	0.00	126.000,77C
OBRIGACOES FISCAIS		****84.513,03C	****234.042,79C
IMPOSTOS A RECOLHER		****43.891,66C	****193.421,42C
COFINS Faturamento a Recolher	2.1.7.01.005	14.611,27C	72.306,93C
ICMS a Recolher	2.1.7.01.006	0.00	6.180,53C
IRRF S/Lucros a Recolher	2.1.7.01.011	5.028,01C	5.028,01C
ISS a Recolher	2.1.7.01.015	21.086,61C	94.082,12C
PIS Faturamento a Recolher	2.1.7.01.019	3.165,77C	15.823,83C
TAXAS E CONTRIBUICOES A RECOLHER		*****5.028,01C	*****5.028,01C
Contrib. Social a Recolher	2.1.7.02.004	5.028,01C	5.028,01C
PROVISOES		*****35.593,36C	*****35.593,36C
Provisao P/Contrib. Social	2.1.7.03.002	11.010,01C	11.010,01C
Provisao P/Imposto de Renda	2.1.7.03.003	24.583,35C	24.583,35C
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		*****75.700,62C	*****62.150,76C
OBRIGAÇÕES FISCAIS		*****75.700,62C	*****62.150,76C
IMPOSTOS A RECOLHER		*****75.700,62C	*****62.150,76C
Parcelamento SIMPLES NACIONAL	2.2.3.01.001	75.700,62C	62.150,76C
PATRIMONIO LIQUIDO		**1.445.492,48C	**3.058.908,71C
CAPITAL		****150.000,00C	****150.000,00C
CAPITAL SOCIAL		****150.000,00C	****150.000,00C
Capital Social Integralizado	2.4.1.01.001	150.000,00C	150.000,00C
RESERVAS DE LUCROS		**1.295.492,48C	**2.908.908,71C
RESERVAS DE LUCROS		**1.295.492,48C	**2.908.908,71C
Reservas de Lucros a Realizar	2.4.4.01.004	1.295.492,48C	2.908.908,71C

***** (XXXXX) *****

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Maceió, 31 de dezembro de 2024.

CARLOS GOMES ANDRE

Empresário

CPF 01039259456

EVILASIO JOSÉ ALVES

Contador - Cód. 900

CPF: 795.411.784-72 CRC: 8605



1º Cartório de Casamentos e Notas de Maceió
Rua Eng. Roberto Gonçalves Meneses, 63 Maceió
Reconheço por semelhança a firma indicada de: CARLOS GOMES ANDRE - 01039259456
no dia 14/04/2025, às 12:01:08, que comparece o padroeiro
sempre em Deu

MAYARA RAYANE ARAUJO LOPES, ESCRIVENTE AUTORIZADA

Selo Digital de Autenticação, reconhecimento da firma.
AFS78247-U1Q9
Confira os dados do ato e anexo e treve do ato
no site: www.tst.jus.br



C G ANDRE PRODUÇÕES E EVENTOS

CNPJ: 18.074.072/0001-49

NIRE: 27800418568 Data:

Balanço Patrimonial de 01/01/2024 até 31/12/2024

Emissão: 21:51

Diário: 4

Folha: 78

IMPORTA O PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL
SOMANDO NO ATIVO E NO PASSIVO 3.481.103,03 (TRÊS
MILHÕES, QUATROCENTOS E OITENTA E UM MIL, CENTO
E TRÊS REAIS E TRÊS CENTAVOS) DE ACORDO COM A
DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

Maceió, 31 DE DEZEMBRO DE 2024


CARLOS GOMES ANDRÉ

Empresário

CPF: 01039259456

EVILÁSIO JOSÉ ALVES

CONTADOR

CPF: 795.411.784-72

CRC: 8605



1º Cartório de Casamentos e Notas de Maceió
Rua Eng. Roberto Gonçalves Menezes, 63, Maceió
Reconheço por semelhança a firma indicada de: CARLOS GOMES
ANDRÉ - 01039259456,
no dia 14/04/2025, às 12:01:05, que confere o padrão reg. nesta
servença, conforme

MAYARA RAYANE ARAUJO LOPES (ESCREVENTE AUTORIZADA)

Selo Digital de Autenticação, reconhecimento de firma.

AFST8246-6H4U

Confira os dados do ato e não o treva do ato
<https://eas.tjfal.br/bi>

C G ANDRE PRODUÇÕES E EVENTOS

CNPJ : 18.074.072/0001-49

NIRE: 27800418568 Data:

Emissão: 21:51

16/05/2024

Balanço Patrimonial de 01/01/2024 até 31/12/2024

Diário: 4

Folha: 79

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Anual
RECEITAS			
RECEITAS OPERACIONAIS			
RECEITAS BRUTA - COMERCIO			
VENDAS COMERCIAIS			
Vendas de Mercadorias a Vista	3.1.2.01.002	31001	30.902,65C
=VENDAS COMERCIAIS			*****30.902,65C
DEDUCAO A RECEITA BRUTA - COMERCIO			
(-) COFINS S/Faturamento	3.1.2.02.002	00320	57.695,66D
(-) ICMS S/Vendas Comerciais	3.1.2.02.003	00272	6.180,53D
=DEDUCAO A RECEITA BRUTA - COMERCIO			*****63.876,19D
=RECEITAS BRUTA - COMERCIO -			*****32.973,54D
RECEITA BRUTA DE SERVICOS			
RECEITA DE SERVICOS			
Receita de Servicos	3.1.3.01.001	00278	1.916.493,21C
=RECEITA DE SERVICOS			**1.916.493,21C
DEDUCAO A RECEITA BRUTA - SERVICOS			
(-) ISS	3.1.3.02.002	00281	102.379,38D
(-) PIS S/Faturamento	3.1.3.02.005	00284	12.658,06D
=DEDUCAO A RECEITA BRUTA - SERVICOS			*****115.037,44D
=RECEITA BRUTA DE SERVICOS			**1.801.455,77C
=Total - RECEITAS OPERACIONAIS			**1.768.482,23C
=Total - RECEITAS			**1.768.482,23C
CUSTOS E DESPESAS			
DESPESAS			
DESPESAS OPERACIONAIS			
DESPESAS ADMINISTRATIVAS			
Consortios e Financiamentos	4.2.2.07.002	00428	22.913,11D
Despesas Diversas	4.2.2.07.011	00437	88.671,15D
Agua e Esgoto	4.2.2.07.022	00448	1.434,57D
Combustiveis e Lubrificantes	4.2.2.07.028	00454	6.500,00D
Energia Eletrica	4.2.2.07.042	00468	4.200,00D
Refeicoes e Lanches	4.2.2.07.064	00490	4.500,00D
Servicos Prestados P/Pessoa Fisica	4.2.2.07.068	00494	9.500,00D
Servicos Prestados P/Pessoa Juridica	4.2.2.07.069	00495	1.284,00D
=DESPESAS ADMINISTRATIVAS			****139.002,83D
=DESPESAS OPERACIONAIS			****139.002,83D
DESPESAS OPERACIONAIS - FINANCEIRAS			

C G ANDRE PRODUÇÕES E EVENTOS

CNPJ: 18.074.072/0001-49

NIRE: 27800418568 Data:

Emissão: 21:51

16/05/2024

Balanco Patrimonial de 01/01/2024 até 31/12/2024

Diário: 4

Folha: 80

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Anual
DESPESAS FINANCEIRAS GERAIS			
Despesas Bancarias	4.2.3.02.003	00506	6.488,47D
=DESPESAS FINANCEIRAS GERAIS			*****6.488,47D
=DESPESAS OPERACIONAIS - FINANCEIRAS			*****6.488,47D
DESPESAS TRIBUTARIAS			
IMPOSTOS E TAXAS			
Taxas Diversas	4.2.4.01.021	00537	8.807,19D
IOF - Impostos S/Operacoes Financeiras	4.2.4.01.027	00543	767,51D
=IMPOSTOS E TAXAS			*****9.574,70D
=DESPESAS TRIBUTARIAS			*****9.574,70D
=Total - DESPESAS			****155.066,00D
=Total - CUSTOS E DESPESAS			****155.066,00D

RESULTADO DO EXERCÍCIO

RECEITAS-----> 1.768.482,23C

DESPESAS + CUSTO-----> 155.066,00D

LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO: ***1.613.416,23

***** (XXXXX)*****

C G ANDRE PRODUÇÕES E EVENTOS

CNPJ : 18.074.072/0001-49

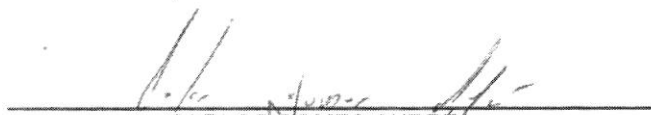
NIRE: 27800418568 Data:

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO de 01/01/2024 até 31/12/2024

Diário 4 Folha: 81

IMPORTA A PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DE
RESULTADO COM LUCRO DE 1.613.416,23 (UM MILHÃO,
SEISCENTOS E TREZE MIL, QUATROCENTOS E
DEZESSEIS Reais E VINTE E TRÊS CENTAVOS) DE
ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI
APRESENTADA.

MACEIÓ, 31 DE DEZEMBRO DE 2024


CARLOS GOMES ANDRÉ

Empresário

CPF: 01039259456

EVILÁSIO JOSÉ ALVES

CONTADOR

CPF: 795.411.784-72

CRC: 8605



1º Cartório de Casamentos e Notas de Maceió
Rua Eng. Roberto Gonçalves Menezes, 63, Maceió
Reconheço por semelhança a Firma indicada de: CARLOS GOMES
ANDRÉ - 010392594-56,
no dia 14/04/2025, às 12:01/05, que confere o padrão reg. nesta
serventia. Dou fé.

MAYARA RAYANE ARAÚJO LOPES (ESCREVENTE AUTORIZADA)

Selo Digital de Autenticação, reconhecimento de firma
AF878246-FOK2
Confira os dados do ato e selo e valide do ato
<https://sco.tstj.br/>



TERMO DE ENCERRAMENTO

LIVRO Nº 04

Contém este livro 82 (oitenta e duas) folhas numeradas tipograficamente de 01 a 82 e servirá de livro DIÁRIO Nº 04 no período de 01/01/2024 a 31/12/2024 da empresa abaixo descrita:

NOME: C G ANDRE PRODUÇÕES E EVENTOS

NIRE: 2780041856-8 em 08/05/2013

CNPJ: 18.074.072/0001-49

ENDEREÇO: RUA JOAQUIM NABUCO, 448, SALA 103

CEP: 57051-410

BAIRRO: FAROL

MUNICÍPIO: MACEIÓ

ESTADO: AL

EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM: 31/12/2024

Maceió, 01 de janeiro de 2024.

CARLOS GOMES ANDRE
Empresário
CPF nº 010.392.594-56
RG nº 1255821-SSP/AL



EVILASIO JOSE ALVES
Contador Cód. 900
CPF nº 795.411.784-72
RG nº 4409301-SSP/PE
CRC nº AL-008605/O-8

1º Cartório de Casamentos e Notas de Maceió
Rua Eng. Roberto Gonçalves Menezes, 63, Maceió, Al
Reconheço por semelhança a firma indicada de: CARLOS GOMES ANDRE - 010.392.594-56,
no dia 08/04/2025, às 15:29:40, que confere o padrão reg nesta
Cartoria. De fé.

MAYARA RAYANE ARAUJO SOARES (ESCREVENTE AUTORIZADA)

Selo Digital de Autenticação, reconhecimento de firma.
AFS77799-92X6
Para conferir o ato e selo acesse o site
<https://selo.al.jus.br>





TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, EVILASIO JOSE ALVES, com inscrição ativa no CRC/AL, sob o nº 008605/08, inscrito no CPF nº 79541178472, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
79541178472	008605/08	EVILASIO JOSE ALVES



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 15/04/2025 08:20 SOB Nº 20250211041.
PROTOCOLO: 250211041 DE 09/04/2025. NIRE: 27800418568.
C G ANDRE PRODUÇÕES E EVENTOS

EDVALDO MAIORANO DE LIMA
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
MACEIÓ, 15/04/2025
facilita.al.gov.br

284
J

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ALAGOAS
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ALAGOAS** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: EVILÁSIO JOSÉ ALVES
REGISTRO.....	: AL-008605/O-8
CATEGORIA.....	: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF.....	: ***.411.784-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: ALAGOAS, 16/04/2025 as 16:14:51.

Válido até: 15/07/2025.

Código de Controle: 574276.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCAL.

285
f

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ALAGOAS
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ALAGOAS** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: EVILÁSIO JOSÉ ALVES
REGISTRO.....	: AL-008605/O-8
CATEGORIA.....	: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF.....	: ***.411.784-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: ALAGOAS, 30/07/2025 as 10:51:27.

Válido até: 28/10/2025.

Código de Controle: 475396.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCAL.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DE ALAGOAS

CATEGORIA
TÉCNICO EM CONTABILIDADE

Nº DO REGISTRO
AL-808825/O-8

NOME
EUSEBIO JOSÉ ALVES

FILIAÇÃO
DURVAL JOSÉ ALVES
MARIA LUZINETE ALVES

ASSINATURA DO PROFISSIONAL



NASCIMENTO
26/01/1972

NACIONALIDADE
BRASILEIRA

NATURALIDADE
QUIPAPA-PE

DIPLOMAÇÃO
16/12/1991

CPF
766.411.784-72

RG
4408301 SSP-PE

TÍTULO
TÉCNICO EM CONTABILIDADE

TÍTULO EXPEDIDO (OU DECL. DE PROVISIONADO)
PELO CONSELHO DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE ALAGOAS

Este cartão tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 10 do Decreto-Lei nº 8.295/46, c/c art. 1º da Lei nº 6.250/76.

DATA DE EMISSÃO
17/09/2018

VALIDAR TODA O TERMO DO NACIONAL




Paulo Sérgio Braga de Azeite
Presidente do CRC

287
J



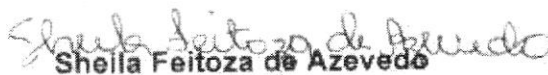
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de comprovação técnica, que a empresa **C G ANDRÉ PRODUÇÕES E EVENTOS**, inscrita no CNPJ 18.074.072/0001-49, estabelecida na Rua Tv 64, nº 29, Jacintinho, Maceió/AL, está fornecendo satisfatoriamente a Secretaria Municipal de Educação – SEMED os serviços de locação de estrutura e equipamentos para evento, objetos da Ata de Registro de Preços nº 006/2023 – 002 Pregão Eletrônico 006/2023 – 2º CHAMADA.

Declaramos ainda, que a empresa está cumprindo com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Rio Largo, 07 de novembro de 2023.


Sheila Feitoza de Azevedo
Diretora Administrativa
Portaria 287/2023





ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS
HUMANOS



288
f

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de comprovação técnica, que a empresa C G ANDRÉ PRODUÇÕES E EVENTOS, inscrita no CNPJ de nº 18.074.072/0001-49, estabelecida na Rua Joaquim Nabuco, nº 448, sala 103, Farol, Maceió – AL, realizou a prestação dos serviços de **LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS, BENS MÓVEIS – GRUPO GERADOR, PALCO, SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL, ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL PARA PALCO, TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS, EQUIPAMENTOS E JOGOS DE MESA DE SOM, CADEIRA PLÁSTICA, MESA PLÁSTICA, MINI TRIO, PAINEL DE LED, PROJETOR, TELÃO, TENDAS, PISO DE FERRO CHAPEADO E DISCIPLINADORES**, conforme ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2023, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade do produto fornecido e serviço realizado.

Maceió, 05 de agosto de 2024.

Carlos Henrique de Barros Lima Santos.

Secretário Municipal de Governo



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 30/07/2025 14:15:55

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **C G ANDRE PRODUcoes E EVENTOS**
CNPJ: **18.074.072/0001-49**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

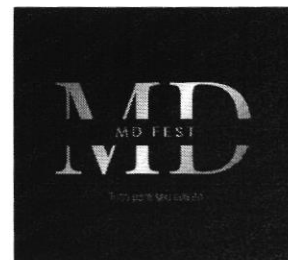
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



M D FEST LTDA
CNPJ: 32.797.964/0001-07
Tudo para seu evento!



PREGÃO nº 022/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI – AL - 30/07/2025

Contratação de empresa especializada para locação de cadeiras de plástico, mesas de plástico e climatizadores de ambiente

PROPOSTA DE PREÇOS - READEQUADA

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VL UNIT.	TOTAL ITEM
5	Climatizador de ambientes: com vazão de ar de 12.000 m³/h, para atender eventos em espaço aberto ou fechado numa área de até 40 m². Incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores técnicos necessários e desmontagem. A máquina deverá ser entregue abastecida. Incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores técnicos necessários e desmontagem.	115	DIÁRIA	805,00	92.575,00
					R\$ 92.575,00

PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO: de acordo com o termo de referência, a contar da data da ordem de Fornecimento acompanhada da competente nota de empenho, de acordo com as necessidades da Administração.

VALIDADE DA PROPOSTA: O Prazo de Validade desta Proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data da abertura deste Certame.

PRAZO DE PAGAMENTO: A licitante **DECLARA** que acatará o pagamento da Administração conforme definido na minuta contratual, ANEXO deste Edital.

Declaro:

- 1- que estão incluídas nesta proposta comercial, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, desembaraço aduaneiro, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.
- 2- que estou de acordo com todas as normas e condições deste Edital e seus anexos

Palmeira Dos Índios AL, 30 de Julho de 2025.

MARIO DOUGLAS SILVA SANTOS
CPF: 093.055.574-06
Sócio – Proprietário



C G ANDRÉ PRODUÇÕES E EVENTOS
Rua Joaquim Nabuco, 448, Sala 103, Farol, Maceió - AL
CEP 57051-410
Email: cplocacoes@outlook.com
82. 99947-7997/99967-4070

PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI - AL

Pregão Eletrônico nº 22/2025
Processo administrativo nº 220252204013

C G André Produções e Eventos
CNPJ nº 18.074.072/0001-49
Contato: (82) 99947-7997/ (82) 99967-4070 - cplocacoes@outlook.com
Endereço: Rua Joaquim Nabuco, nº 448, sala 103, Farol, Maceió - AL.
Dados Bancários: agência: 4808, operação: 1292, conta corrente: 000577821772-9, Caixa Econômica Federal.

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de cadeiras de plástico, mesas de plástico e climatizadores de ambiente, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificações
01	Cadeiras de material plástico, sem braços, na cor branca, com capacidade de peso mínimo de 150kg, atestada pelo inmetro.
Código:	Quantidade: 13.500 Valor Unitário: R\$ 3,90 Valor Total: R\$ 52.650,00
02	Capa para cadeira: em plástico sem braço, em tecido. Cor a ser definida pela Coordenação do evento.
Código:	Quantidade: 4.500 Valor Unitário: R\$ 3,90 Valor Total: R\$ 17.550,00
03	Mesas de material plástico, na cor branca, no formato quadrado, atestada pelo inmetro, medindo aproximadamente 70x70cm.
Código:	Quantidade: 4.000 Valor Unitário: R\$ 6,70 Valor Total: R\$ 26.800,00
04	Toalha para mesa: quadrada medindo 1,40 x 1,40m, em tecido. Cor a ser definida pela coordenação do evento.
Código:	Quantidade: 2.500 Valor Unitário: R\$ 5,70 Valor Total: R\$ 14.250,00
Valor total:	R\$ 111.250,00 (cento e onze mil e duzentos e cinquenta reais)

MARCA PRÓPRIA

Local e prazo de entrega/execução do serviço: conforme termo de referência.

Pagamento: conforme termo de referência.

Declaramos ainda que concordamos com todos os termos da presente licitação.

Declaramos que a validade dessa proposta é de 90 (noventa) dias.

Declaramos expressamente que, no(s) preço(s) acima ofertado(s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, ICMS, IPI, Substituição tributária, taxas, fretes, seguros, e etc.

Dados bancários: caixa econômica federal: Ag. 4808, op. 1292, conta corrente: 000577821772-9.

Dados para assinatura contratual:

CARLOS GOMES ANDRÉ

CPF:010.392.594-56

RG:1255821 SSP-AL

CARLOS GOMES ANDRÉ:01039259456
456

Assinado de forma digital por
CARLOS GOMES
ANDRÉ:01039259456
Dados: 2025.07.30 10:10:39
-03'00'

CARLOS GOMES ANDRÉ
CPF:010.392.594-56
Representante legal

Maceió, 30 de julho de 2025.

292
FMUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025
Processo Administrativo Nº 220252204013
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: GILMO MALTA DE MENEZES
Data de Publicação: 16/07/2025 10:49:18

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 13.500 Unidade: UNID Val. Ref.: 8,61

Descrição: Cadeiras de material plástico, sem braços, na cor branca, com capacidade de peso mínimo de 150kg, atestada pelo inmetro.

Autor	Marca/Modelo	Valor
C G ANDRE PRODUCOES E EVENTOS	Serviço	8,50
P H FAUSTO JUNIOR	Serviço	37,00
SK PUBLICIDADE, EVENTOS, IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA LTDA ME	Serviço	8,00
MD FEST LTDA	Serviço	8,50
JANAINA B N DE OLIVEIRA EIRELI	Serviço	8,61

LOTE 2

Item: 1 Quant.: 4.500 Unidade: UNID Val. Ref.: 7,96

Descrição: Capa para cadeira: em plástico sem braço, em tecido. Cor a ser definida pela Coordenação do evento.

Autor	Marca/Modelo	Valor
C G ANDRE PRODUCOES E EVENTOS	Serviço	7,50
P H FAUSTO JUNIOR	Serviço	12,00
SK PUBLICIDADE, EVENTOS, IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA LTDA ME	Serviço	7,90
MD FEST LTDA	Serviço	7,90
JANAINA B N DE OLIVEIRA EIRELI	Serviço	7,96

LOTE 3

Item: 1 Quant.: 4.000 Unidade: UNID Val. Ref.: 13,50

Descrição: Mesas de material plástico, na cor branca, no formato quadrado, atestada pelo inmetro, medindo aproximadamente 70x70cm.

Autor	Marca/Modelo	Valor
C G ANDRE PRODUCOES E EVENTOS	Serviço	13,00
P H FAUSTO JUNIOR	Serviço	75,00
SK PUBLICIDADE, EVENTOS, IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA LTDA ME	Serviço	13,00
MD FEST LTDA	Serviço	13,00
JANAINA B N DE OLIVEIRA EIRELI	Serviço	13,50

LOTE 4

Item: 1 Quant.: 2.500 Unidade: UNID Val. Ref.: 11,54

Descrição: Toalha para mesa: quadrada medindo 1,40 x 1,40m, em tecido. Cor a ser definida pela coordenação do evento.

**MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL**

Autor	Marca/Modelo	Valor
C G ANDRE PRODUcoes E EVENTOS	Serviço	11,00
P H FAUSTO JUNIOR	Serviço	15,00
SK PUBLICIDADE, EVENTOS, IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA LTDA ME	Serviço	11,50
MD FEST LTDA	Serviço	11,00
JANAINA B N DE OLIVEIRA EIRELI	Serviço	11,54

LOTE 5

Item: 1 Quant.: 115 Unidade: DIARIAS Val. Ref.: 865,56

Descrição: Climatizador de ambientes: com vazão de ar de 12.000 m³/h, para atender eventos em espaço aberto ou fechado numa área de até 40 m². Incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores técnicos necessários e desmontagem. A máquina deverá ser entregue abastecida. Incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores técnicos necessários e desmontagem.

Autor	Marca/Modelo	Valor
C G ANDRE PRODUcoes E EVENTOS	Serviço	860,00
SK PUBLICIDADE, EVENTOS, IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA LTDA ME	Serviço	865,00
MD FEST LTDA	Serviço	865,00
JANAINA B N DE OLIVEIRA EIRELI	Serviço	865,56

DOCUMENTOS ANEXADOS**C G ANDRE PRODUcoes E EVENTOS**

Horário: 18/07/2025 12:20

Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ

Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/261df9a7ffc44d5cb1c3d75c449dc87a.pdf>

P H FAUSTO JUNIOR

Horário: 21/07/2025 15:49

Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ

Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/731d9666643b4ce39193953eae095b8b.pdf>

SK PUBLICIDADE, EVENTOS, IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA LTDA ME

Horário: 22/07/2025 17:39

Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ

Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/4407656468e74d2c9bb0c3052a5ac2ed.pdf>

MD FEST LTDA

Horário: 28/07/2025 17:17

Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ

Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/822584f468204d8d9b40463127ef8b5b.pdf>

JANAINA B N DE OLIVEIRA EIRELI

Horário: 29/07/2025 10:45

Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ

Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/5c0ad34749ab4d1fa665d29bb0ae9e7f.pdf>

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS

MUNICÍPIO DE CANAPI
CANAPI-AL

ATA DE SESSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025
Processo Administrativo Nº 220252204013
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: GILMO MALTA DE MENEZES
Data de Publicação: 16/07/2025 10:49:18

MOVIMENTOS DO PROCESSO

18/07/2025 12:20:28	CADASTRO DE PROPOSTA	C G ANDRE PRODUCOES E EVENTOS
21/07/2025 15:49:22	CADASTRO DE PROPOSTA	P H FAUSTO JUNIOR
22/07/2025 17:39:37	CADASTRO DE PROPOSTA	SK PUBLICIDADE, EVENTOS, IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA LTDA ME
28/07/2025 17:17:04	CADASTRO DE PROPOSTA	MD FEST LTDA
29/07/2025 10:45:08	CADASTRO DE PROPOSTA	JANAINA B N DE OLIVEIRA EIRELI
29/07/2025 10:45:46	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	JANAINA B N DE OLIVEIRA EIRELI
30/07/2025 09:33:34	MENSAGEM	PREGOEIRO
Bom dia, senhores licitantes.		
30/07/2025 09:34:51	MENSAGEM	PREGOEIRO
A sessão está aberta, a disputa será iniciada.		
30/07/2025 09:56:57	MENSAGEM	PREGOEIRO
Convoco os licitantes MD FEST LTDA e C G ANDRE PRODUCOES E EVENTOS, para que se possível apresente uma melhor proposta para os itens arrematados, aguardo manifestação no prazo de 10 minutos.		
30/07/2025 10:01:54	MENSAGEM	PREGOEIRO
CONSIDERANDO OS ITENS CUJOS VALORES ARREMATADOS APRESENTAM-SE SUPERIORES A 50% DO VALOR ORÇADO PELA ADMININISTRAÇÃO. CONSIDERANDO QUE, NÃO COMPETE A ESTE PREGOEIRO AVALIAR OU DECLARARAR A EXEQUIBILIDADE DOS VALORES OFERTADOS AO FINAL DA ETAPA DE LANCES, SENDO ESTA DE RESPONSABILIDADE TOTAL E IRRESTRITA DO FORNECEDOR.		
30/07/2025 10:02:03	MENSAGEM	PREGOEIRO
CONVOCO O FORNECEDOR C G ANDRE PRODUCOES E EVENTOS, PARA APRESENTAR COMPOSIÇÃO DE CUSTOS OU DECLARAÇÃO AFIRMANDO QUE ASSUME EXPRESSAMENTE QUE FORNECERÃO OS ITENS ARREMATADOS PELOS PREÇOS PROPOSTOS REFERENTE AOS ITENS COM VALOR SUPERIOR A 50% DO VALOR ORÇADO.		
30/07/2025 10:02:11	MENSAGEM	PREGOEIRO
AS COMPOSIÇÕES OU DECLARAÇÃO SOLICITADAS, DEVERÁ SER ANEXADA NO CAMPO DOCUMENTOS COMPLEMENTARES NO PRAZO DE 02 DUAS HORAS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.		
30/07/2025 10:02:36	MENSAGEM	PREGOEIRO
O condutor ativou o anexo de documentos complementares.		
30/07/2025 10:02:41	MENSAGEM	PREGOEIRO
O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 30/07/2025 12:02:40		
30/07/2025 10:05:49	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante MD FEST LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 30/07/2025 12:05		
30/07/2025 10:31:03	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante MD FEST LTDA adicionou o arquivo 763311c30da44453be92085b710d8de1.pdf aos documentos complementares.		
30/07/2025 11:19:59	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante C G ANDRE PRODUCOES E EVENTOS adicionou o arquivo efae51d72d9b4959aad6973a988d3e22.pdf aos documentos complementares.		
30/07/2025 11:20:01	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante C G ANDRE PRODUCOES E EVENTOS adicionou o arquivo 3ad42fcb8196476aaff4d22f96ed1e8c.pdf aos documentos complementares.		
30/07/2025 11:20:12	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante C G ANDRE PRODUCOES E EVENTOS adicionou o arquivo af37a598facb41fe95d03f4e1a967201.pdf aos documentos complementares.		
30/07/2025 11:21:04	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante C G ANDRE PRODUCOES E EVENTOS adicionou o arquivo 17cd7a0d023848f792b135ce7de8b139.pdf aos documentos complementares.		

MUNICÍPIO DE CANAPI
CANAPI-AL

30/07/2025 11:21:04 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante C G ANDRE PRODUCOES E EVENTOS adicionou o arquivo 72bffe6ac9b426bb7d378a52d90f1d3.pdf aos documentos complementares.

30/07/2025 11:21:05 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante C G ANDRE PRODUCOES E EVENTOS adicionou o arquivo fb2da01647c343e9b72cdc86162d1cc4.pdf aos documentos complementares.

30/07/2025 11:21:05 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante C G ANDRE PRODUCOES E EVENTOS adicionou o arquivo 2d008e6af8e34bd4adbe0e01a33b2275.pdf aos documentos complementares.

30/07/2025 11:21:06 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante C G ANDRE PRODUCOES E EVENTOS adicionou o arquivo 15f76d982f064baa9996370f0c6cac0b.pdf aos documentos complementares.

30/07/2025 11:21:07 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante C G ANDRE PRODUCOES E EVENTOS adicionou o arquivo f4806ee795934be5815fc9fb65b974e8.pdf aos documentos complementares.

30/07/2025 11:21:07 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante C G ANDRE PRODUCOES E EVENTOS adicionou o arquivo 4f13281d1d4e451bb318c4e1d5dd7b3d.pdf aos documentos complementares.

30/07/2025 11:21:08 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante C G ANDRE PRODUCOES E EVENTOS adicionou o arquivo 5fc29e93fe3d482fafb7715f30d56902.pdf aos documentos complementares.

30/07/2025 11:21:09 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante C G ANDRE PRODUCOES E EVENTOS adicionou o arquivo 9629ae7f730b4972ae41bd5baa03b31d.pdf aos documentos complementares.

30/07/2025 11:21:09 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante C G ANDRE PRODUCOES E EVENTOS adicionou o arquivo 78f7618ca5414fcb4e288d555529c1d.pdf aos documentos complementares.

30/07/2025 11:21:11 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante C G ANDRE PRODUCOES E EVENTOS adicionou o arquivo cdb06dfb0be5451b8028f3924f05bf43.pdf aos documentos complementares.

30/07/2025 11:21:13 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante C G ANDRE PRODUCOES E EVENTOS adicionou o arquivo 626ec88ed99049ec9662816fcb31ea8.pdf aos documentos complementares.

30/07/2025 11:21:58 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante C G ANDRE PRODUCOES E EVENTOS adicionou o arquivo b6a63bcc89b49ab995e05d42fb67fb9.pdf aos documentos complementares.

30/07/2025 11:21:59 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante C G ANDRE PRODUCOES E EVENTOS adicionou o arquivo 14b18cba4da142a591eb6d36ee10e30a.pdf aos documentos complementares.

30/07/2025 11:22:00 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante C G ANDRE PRODUCOES E EVENTOS adicionou o arquivo 22f7cce09d904e5586a948e04ac0473b.pdf aos documentos complementares.

30/07/2025 11:22:01 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante C G ANDRE PRODUCOES E EVENTOS adicionou o arquivo d8a1046bc0ad4827baa309db4a5b9191.pdf aos documentos complementares.

30/07/2025 11:22:02 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante C G ANDRE PRODUCOES E EVENTOS adicionou o arquivo 8ebd7bf80f614b779820f21997be1365.pdf aos documentos complementares.

30/07/2025 11:22:02 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante C G ANDRE PRODUCOES E EVENTOS adicionou o arquivo 7f9def48bba2489c9c7fba9df3feb4d4f.pdf aos documentos complementares.

30/07/2025 11:22:03 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante C G ANDRE PRODUCOES E EVENTOS adicionou o arquivo 9b87ef1cf6c54db190ce009ca09b83d6.pdf aos documentos complementares.

30/07/2025 11:22:03 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante C G ANDRE PRODUCOES E EVENTOS adicionou o arquivo 0ee665c9280f4723a33f651367f5a9c2.pdf aos documentos complementares.

30/07/2025 11:22:04 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante C G ANDRE PRODUCOES E EVENTOS adicionou o arquivo 602ea6bd19d420686a4932cb6da7319.pdf aos documentos complementares.

299

MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL

30/07/2025 11:24:16 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante C G ANDRE PRODUCOES E EVENTOS removeu o arquivo 5fc29e93fe3d482fab7715f30d56902.pdf dos documentos complementares.

30/07/2025 11:24:43 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante C G ANDRE PRODUCOES E EVENTOS adicionou o arquivo 0315a0f931034e448a02b846f4cb70eb.pdf aos documentos complementares.

30/07/2025 11:24:45 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante C G ANDRE PRODUCOES E EVENTOS adicionou o arquivo 89d23ba87f714e86add414ad76cd4dc1.pdf aos documentos complementares.

30/07/2025 11:24:47 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante C G ANDRE PRODUCOES E EVENTOS adicionou o arquivo 1d18cc4da23a49988de798ec3920af41.pdf aos documentos complementares.

30/07/2025 11:24:49 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante C G ANDRE PRODUCOES E EVENTOS adicionou o arquivo 819dcba14315499abebd47f198eaeaa6.pdf aos documentos complementares.

30/07/2025 11:25:38 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante C G ANDRE PRODUCOES E EVENTOS adicionou o arquivo bb69cd402b1647118b9058dcb1fbde5.pdf aos documentos complementares.

30/07/2025 11:25:58 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante C G ANDRE PRODUCOES E EVENTOS adicionou o arquivo 687b3f397201479bb44c9d66a3119a2f.pdf aos documentos complementares.

30/07/2025 11:26:58 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante C G ANDRE PRODUCOES E EVENTOS adicionou o arquivo 898f18118d99479c95607e1d5a18f4d0.pdf aos documentos complementares.

30/07/2025 11:26:59 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante C G ANDRE PRODUCOES E EVENTOS adicionou o arquivo ec96f0032c77414a88e89fcd925adbab.pdf aos documentos complementares.

30/07/2025 11:26:59 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante C G ANDRE PRODUCOES E EVENTOS adicionou o arquivo e660679eff6e4473b1e5d116e00a706e.pdf aos documentos complementares.

30/07/2025 11:27:00 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante C G ANDRE PRODUCOES E EVENTOS adicionou o arquivo 45555727f67147f6a17bcf2d292592a4.pdf aos documentos complementares.

30/07/2025 11:27:00 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante C G ANDRE PRODUCOES E EVENTOS adicionou o arquivo 25c28bb8266a48bddd088ae9ee0e6e3.pdf aos documentos complementares.

30/07/2025 11:27:01 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante C G ANDRE PRODUCOES E EVENTOS adicionou o arquivo 5bbf6a7b32db4b97ac8089020d7299e1.pdf aos documentos complementares.

30/07/2025 11:27:29 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante C G ANDRE PRODUCOES E EVENTOS adicionou o arquivo 350d3083373647f9a64e4ec6432b1cac.pdf aos documentos complementares.

30/07/2025 11:27:45 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante C G ANDRE PRODUCOES E EVENTOS adicionou o arquivo 09d8c7c1eea44a4baed2a1a64ac71386.pdf aos documentos complementares.

30/07/2025 11:28:23 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante C G ANDRE PRODUCOES E EVENTOS adicionou o arquivo 45582add295847dfa792bac514b4c707.pdf aos documentos complementares.

30/07/2025 11:28:23 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante C G ANDRE PRODUCOES E EVENTOS adicionou o arquivo afb9815cd6a24d90b815008bbefbea1.pdf aos documentos complementares.

30/07/2025 11:28:24 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante C G ANDRE PRODUCOES E EVENTOS adicionou o arquivo 854d1ac6cff6442892a95a80eb90549a.pdf aos documentos complementares.

30/07/2025 11:28:24 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante C G ANDRE PRODUCOES E EVENTOS adicionou o arquivo b63c04d7749346678086293dcf80138.pdf aos documentos complementares.

30/07/2025 11:28:25 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante C G ANDRE PRODUCOES E EVENTOS adicionou o arquivo c008487b9a0f44e7963d466cdb967fbd.pdf aos documentos complementares.

MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL

30/07/2025 11:28:26 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante C G ANDRE PRODUCOES E EVENTOS adicionou o arquivo f4e6558df6df4c4eb66d4e41b3bc6429.pdf aos documentos complementares.

30/07/2025 11:28:26 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante C G ANDRE PRODUCOES E EVENTOS adicionou o arquivo 46fe68a24b364a40b046d5f172610873.pdf aos documentos complementares.

30/07/2025 11:28:27 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante C G ANDRE PRODUCOES E EVENTOS adicionou o arquivo 26b5eda85a6f407980e8ef8519c50c5b.pdf aos documentos complementares.

30/07/2025 11:28:27 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante C G ANDRE PRODUCOES E EVENTOS adicionou o arquivo 19c6a0f6d25d43129e5db0b8ed18a111.pdf aos documentos complementares.

30/07/2025 11:28:28 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante C G ANDRE PRODUCOES E EVENTOS adicionou o arquivo 037b75efa2f740e494e39b2320943aae.pdf aos documentos complementares.

30/07/2025 11:28:28 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante C G ANDRE PRODUCOES E EVENTOS adicionou o arquivo b6b0fe8328994089abb8ebbf70435d1.pdf aos documentos complementares.

30/07/2025 11:28:29 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante C G ANDRE PRODUCOES E EVENTOS adicionou o arquivo f9afbeca91e845019d130135de7060c9.pdf aos documentos complementares.

30/07/2025 11:28:29 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante C G ANDRE PRODUCOES E EVENTOS adicionou o arquivo e12f5caec55c4426856a8703d2d1ba4.pdf aos documentos complementares.

30/07/2025 11:28:30 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante C G ANDRE PRODUCOES E EVENTOS adicionou o arquivo 4fb30a2d435e4862b0fa34d1cac59804.pdf aos documentos complementares.

30/07/2025 11:29:16 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante C G ANDRE PRODUCOES E EVENTOS adicionou o arquivo 95930b1b4f8c43ecb38a918647dd33c.pdf aos documentos complementares.

30/07/2025 11:29:33 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante C G ANDRE PRODUCOES E EVENTOS adicionou o arquivo a976f1cfe427423c9b64b5977b29585b.pdf aos documentos complementares.

30/07/2025 11:29:49 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante C G ANDRE PRODUCOES E EVENTOS removeu o arquivo a976f1cfe427423c9b64b5977b29585b.pdf dos documentos complementares.

30/07/2025 11:30:37 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante C G ANDRE PRODUCOES E EVENTOS adicionou o arquivo 1887299fcc7b46e899a345acba7cb58.pdf aos documentos complementares.

30/07/2025 11:30:37 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante C G ANDRE PRODUCOES E EVENTOS adicionou o arquivo c4f23041be014f399d8e41a47603537e.pdf aos documentos complementares.

30/07/2025 11:31:17 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante C G ANDRE PRODUCOES E EVENTOS adicionou o arquivo b8b535795b7d4f32b84e525f05c62b0e.pdf aos documentos complementares.

30/07/2025 11:31:18 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante C G ANDRE PRODUCOES E EVENTOS adicionou o arquivo 904e68eaf3dc4611bcaefb97e8083416.pdf aos documentos complementares.

30/07/2025 11:31:19 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante C G ANDRE PRODUCOES E EVENTOS adicionou o arquivo e28105765de846f99bccebc855bef935.pdf aos documentos complementares.

30/07/2025 11:31:20 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante C G ANDRE PRODUCOES E EVENTOS adicionou o arquivo 67094ae80d734de581f9569675827348.pdf aos documentos complementares.

30/07/2025 11:32:06 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante C G ANDRE PRODUCOES E EVENTOS adicionou o arquivo b369200b068b4bad9fc8b8a55db4ac84.pdf aos documentos complementares.

30/07/2025 11:32:20 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante C G ANDRE PRODUCOES E EVENTOS adicionou o arquivo 4a1aec32136f4008adeb8c54c56af26f.pdf aos documentos complementares.

295

MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL

30/07/2025 11:32:47	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante C G ANDRE PRODUCOES E EVENTOS adicionou o arquivo c9fb91849dc9462e8a506894c1c008ef.pdf aos documentos complementares.		
30/07/2025 11:33:46	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante C G ANDRE PRODUCOES E EVENTOS adicionou o arquivo 52e6a97699354f5ebc83058e592dccc2.pdf aos documentos complementares.		
30/07/2025 11:34:14	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante C G ANDRE PRODUCOES E EVENTOS adicionou o arquivo 8452a2749e0347e1be569d4a864a6f3e.pdf aos documentos complementares.		
30/07/2025 11:35:37	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante C G ANDRE PRODUCOES E EVENTOS removeu o arquivo c9fb91849dc9462e8a506894c1c008ef.pdf dos documentos complementares.		
30/07/2025 12:01:38	MENSAGEM	PREGOEIRO
Senhores, faremos uma pausa para o almoço e retomamos as 14:00h.		
30/07/2025 14:02:59	MENSAGEM	PREGOEIRO
Boa tarde, a sessão está retomada.		
30/07/2025 14:16:03	MENSAGEM	PREGOEIRO
Declaro os licitantes C G ANDRE PRODUCOES E EVENTOS e MD FEST LTDA, devidamente habilitados.		
30/07/2025 14:16:13	MENSAGEM	PREGOEIRO
O processo será encaminhado para a fase de manifestação de recursos.		
30/07/2025 14:18:58	MENSAGEM	PREGOEIRO
Senhores licitantes, considerando que o licitante C G ANDRE PRODUCOES E EVENTOS, anexou seus documentos no campo dos documentos complementares, informo que será ativado o campo dos documentos de habilitação apenas para que o sistema permita que possamos avançar a fase.		
30/07/2025 14:19:13	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante C G ANDRE PRODUCOES E EVENTOS foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 30/07/2025 14:35		
30/07/2025 14:19:53	MENSAGEM	PREGOEIRO
Assim que o sistema liberar, avançaremos a fase do processo.		
30/07/2025 14:36:53	MENSAGEM	PREGOEIRO
O processo será encaminhado para a fase de manifestação de recursos.		
30/07/2025 14:53:31	MENSAGEM	PREGOEIRO
SENHORES LICITANTES, CONSIDERANDO A MANIFESTAÇÃO DE RECURSO REGISTRADA, INFORMAMOS QUE A SESSÃO ESTÁ SUSPensa, A FIM AGUARDAR OS TRAMITES DO REFERIDO RECURSO. APÓS, COMUNICAREMOS VIA SISTEMA, COM ANTECEDÊNCIA DE 24 HORAS, A DATA DA CONTINUIDADE DO CERTAME.		
06/08/2025 11:39:16	MENSAGEM	PREGOEIRO
Convoco os interessados para a retomada da sessão que se dará em 07/08/2025, as 14:00h.		
07/08/2025 15:38:46	MENSAGEM	PREGOEIRO
Boa tarde, senhores licitantes.		
07/08/2025 15:40:39	MENSAGEM	PREGOEIRO
Considerando que não foi anexado a peça recursal pela empresa recorrente, resta prejudicado o julgamento do recurso.		
07/08/2025 15:41:22	MENSAGEM	PREGOEIRO
A sessão está encerrada, o processo será encaminhado para adjudicação e homologação pela autoridade competente.		

LOTE 1 - ADJUDICADO
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNID	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Cadeiras de material plástico, sem braços, na cor branca, com capacidade de peso mínimo de 150kg, atestada pelo inmetro.			
Quantidade: 13.500	Valor Unit.: 3,90	Valor Total: 52.650,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 C G ANDRE PRODUCOES E EVENTOS	155	18.074.072/0001-49	8,50	3,90		Sim

MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL

2 MD FEST LTDA	709	32.797.964/0001-07	8,50	4,00	2,56	Sim
3 JANAINA B N DE OLIVEIRA EIRELI	421	36.207.681/0001-00	8,61	7,60	90,00	Sim
4 SK PUBLICIDADE, EVENTOS,	676	07.142.652/0001-00	8,00	8,00	5,26	Sim
5 P H FAUSTO JUNIOR	982	37.641.900/0001-28	37,00	32,50	306,25	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

16/07/2025 10:49:18	PUBLICADO					
16/07/2025 14:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS					
30/07/2025 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS					
30/07/2025 09:35:00	DISPUTA					
30/07/2025 09:35:00	LANCE	P H FAUSTO JUNIOR (PARTICIPANTE 982)				37,00
30/07/2025 09:35:00	LANCE	JANAINA B N DE OLIVEIRA EIRELI (PARTICIPANTE 421)				8,61
30/07/2025 09:35:00	LANCE	C G ANDRE PRODUCOES E EVENTOS (PARTICIPANTE 155)				8,50
30/07/2025 09:35:00	LANCE	SK PUBLICIDADE, EVENTOS, IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA LTDA ME				8,00
30/07/2025 09:35:00	LANCE	MD FEST LTDA (PARTICIPANTE 709)				8,50
30/07/2025 09:36:22	LANCE	P H FAUSTO JUNIOR (PARTICIPANTE 982)				32,50
30/07/2025 09:38:08	LANCE	MD FEST LTDA (PARTICIPANTE 709)				7,90
30/07/2025 09:40:15	LANCE	C G ANDRE PRODUCOES E EVENTOS (PARTICIPANTE 155)				7,80
30/07/2025 09:40:22	LANCE	MD FEST LTDA (PARTICIPANTE 709)				7,70
30/07/2025 09:41:26	LANCE	C G ANDRE PRODUCOES E EVENTOS (PARTICIPANTE 155)				7,50
30/07/2025 09:41:30	LANCE	MD FEST LTDA (PARTICIPANTE 709)				7,40
30/07/2025 09:41:43	LANCE	C G ANDRE PRODUCOES E EVENTOS (PARTICIPANTE 155)				7,20
30/07/2025 09:41:46	LANCE	MD FEST LTDA (PARTICIPANTE 709)				7,10
30/07/2025 09:42:08	LANCE	MD FEST LTDA (PARTICIPANTE 709)				7,00
30/07/2025 09:42:26	LANCE	C G ANDRE PRODUCOES E EVENTOS (PARTICIPANTE 155)				6,80
30/07/2025 09:42:31	LANCE	MD FEST LTDA (PARTICIPANTE 709)				6,70
30/07/2025 09:42:42	LANCE	C G ANDRE PRODUCOES E EVENTOS (PARTICIPANTE 155)				6,60
30/07/2025 09:42:48	LANCE	MD FEST LTDA (PARTICIPANTE 709)				6,50
30/07/2025 09:43:00	LANCE	C G ANDRE PRODUCOES E EVENTOS (PARTICIPANTE 155)				6,40
30/07/2025 09:43:11	LANCE	MD FEST LTDA (PARTICIPANTE 709)				6,30
30/07/2025 09:43:11	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA					
30/07/2025 09:43:40	LANCE	C G ANDRE PRODUCOES E EVENTOS (PARTICIPANTE 155)				6,20
30/07/2025 09:43:44	LANCE	MD FEST LTDA (PARTICIPANTE 709)				6,00
30/07/2025 09:44:02	LANCE	C G ANDRE PRODUCOES E EVENTOS (PARTICIPANTE 155)				5,90
30/07/2025 09:44:08	LANCE	MD FEST LTDA (PARTICIPANTE 709)				5,80
30/07/2025 09:44:23	LANCE	C G ANDRE PRODUCOES E EVENTOS (PARTICIPANTE 155)				5,70
30/07/2025 09:44:27	LANCE	MD FEST LTDA (PARTICIPANTE 709)				5,60
30/07/2025 09:44:48	LANCE	C G ANDRE PRODUCOES E EVENTOS (PARTICIPANTE 155)				5,50
30/07/2025 09:44:54	LANCE	MD FEST LTDA (PARTICIPANTE 709)				5,40
30/07/2025 09:45:18	LANCE	C G ANDRE PRODUCOES E EVENTOS (PARTICIPANTE 155)				5,30

296

MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL

30/07/2025 09:45:20	LANCE	JANAINA B N DE OLIVEIRA EIRELI (PARTICIPANTE 421)	7,60
30/07/2025 09:45:23	LANCE	MD FEST LTDA (PARTICIPANTE 709)	5,20
30/07/2025 09:45:40	LANCE	C G ANDRE PRODUCOES E EVENTOS (PARTICIPANTE 155)	5,10
30/07/2025 09:45:45	LANCE	MD FEST LTDA (PARTICIPANTE 709)	5,00
30/07/2025 09:45:56	LANCE	C G ANDRE PRODUCOES E EVENTOS (PARTICIPANTE 155)	4,90
30/07/2025 09:46:01	LANCE	MD FEST LTDA (PARTICIPANTE 709)	4,80
30/07/2025 09:46:24	LANCE	C G ANDRE PRODUCOES E EVENTOS (PARTICIPANTE 155)	4,70
30/07/2025 09:46:29	LANCE	MD FEST LTDA (PARTICIPANTE 709)	4,60
30/07/2025 09:47:02	LANCE	C G ANDRE PRODUCOES E EVENTOS (PARTICIPANTE 155)	4,40
30/07/2025 09:47:06	LANCE	MD FEST LTDA (PARTICIPANTE 709)	4,30
30/07/2025 09:48:50	LANCE	C G ANDRE PRODUCOES E EVENTOS (PARTICIPANTE 155)	4,20
30/07/2025 09:49:01	LANCE	MD FEST LTDA (PARTICIPANTE 709)	4,00
30/07/2025 09:50:09	LANCE	C G ANDRE PRODUCOES E EVENTOS (PARTICIPANTE 155)	3,90
30/07/2025 09:52:09	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é C G ANDRE PRODUCOES E EVENTOS			
30/07/2025 09:52:09	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva			
30/07/2025 09:52:09	HABILITAÇÃO		
30/07/2025 09:58:18	MENSAGEM	C G ANDRE PRODUCOES E EVENTOS (PARTICIPANTE 155)	
Bom dia! Informamos que já estamos ofertando nosso melhor valor possível, considerando os custos operacionais e a viabilidade da execução do serviço com qualidade e responsabilidade.			
30/07/2025 14:36:56	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
30/07/2025 14:39:05	RECURSO MANIFESTADO	JANAINA B N DE OLIVEIRA EIRELI	
manifesto intensão de recurso			
30/07/2025 14:51:56	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS		
05/08/2025 00:00:06	EM ADJUDICAÇÃO		
08/08/2025 10:03:20	ADJUDICADO		

LOTE 2 - ADJUDICADO
LOTE 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNID	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Capa para cadeira: em plástico sem braço, em tecido. Cor a ser definida pela Coordenação do evento.			
Quantidade: 4.500	Valor Unit.: 3,90	Valor Total: 17.550,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 C G ANDRE PRODUCOES E EVENTOS	959	18.074.072/0001-49	7,50	3,90		Sim
2 MD FEST LTDA	180	32.797.964/0001-07	7,90	4,00	2,56	Sim
3 JANAINA B N DE OLIVEIRA EIRELI	818	36.207.681/0001-00	7,96	7,70	92,50	Sim
4 SK PUBLICIDADE, EVENTOS,	458	07.142.652/0001-00	7,90	7,90	2,60	Sim
5 P H FAUSTO JUNIOR	564	37.641.900/0001-28	12,00	10,00	26,58	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL

MOVIMENTOS DO LOTE

16/07/2025 10:49:18	PUBLICADO		
16/07/2025 14:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
30/07/2025 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
30/07/2025 09:35:00	DISPUTA		
30/07/2025 09:35:00	LANCE	JANAINA B N DE OLIVEIRA EIRELI (PARTICIPANTE 818)	7,96
30/07/2025 09:35:00	LANCE	P H FAUSTO JUNIOR (PARTICIPANTE 564)	12,00
30/07/2025 09:35:00	LANCE	C G ANDRE PRODUCOES E EVENTOS (PARTICIPANTE 959)	7,50
30/07/2025 09:35:00	LANCE	SK PUBLICIDADE, EVENTOS, IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA LTDA ME	7,90
30/07/2025 09:35:00	LANCE	MD FEST LTDA (PARTICIPANTE 180)	7,90
30/07/2025 09:36:42	LANCE	P H FAUSTO JUNIOR (PARTICIPANTE 564)	10,00
30/07/2025 09:38:21	LANCE	MD FEST LTDA (PARTICIPANTE 180)	7,40
30/07/2025 09:40:25	LANCE	C G ANDRE PRODUCOES E EVENTOS (PARTICIPANTE 959)	7,30
30/07/2025 09:40:31	LANCE	MD FEST LTDA (PARTICIPANTE 180)	7,20
30/07/2025 09:41:10	LANCE	C G ANDRE PRODUCOES E EVENTOS (PARTICIPANTE 959)	7,10
30/07/2025 09:41:13	LANCE	MD FEST LTDA (PARTICIPANTE 180)	7,00
30/07/2025 09:42:18	LANCE	C G ANDRE PRODUCOES E EVENTOS (PARTICIPANTE 959)	6,80
30/07/2025 09:42:35	LANCE	MD FEST LTDA (PARTICIPANTE 180)	6,70
30/07/2025 09:42:49	LANCE	C G ANDRE PRODUCOES E EVENTOS (PARTICIPANTE 959)	6,60
30/07/2025 09:42:56	LANCE	MD FEST LTDA (PARTICIPANTE 180)	6,50
30/07/2025 09:43:14	LANCE	C G ANDRE PRODUCOES E EVENTOS (PARTICIPANTE 959)	6,40
30/07/2025 09:43:14	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
30/07/2025 09:43:18	LANCE	MD FEST LTDA (PARTICIPANTE 180)	6,30
30/07/2025 09:43:48	LANCE	C G ANDRE PRODUCOES E EVENTOS (PARTICIPANTE 959)	6,20
30/07/2025 09:43:51	LANCE	MD FEST LTDA (PARTICIPANTE 180)	6,00
30/07/2025 09:44:01	LANCE	JANAINA B N DE OLIVEIRA EIRELI (PARTICIPANTE 818)	7,70
30/07/2025 09:44:09	LANCE	C G ANDRE PRODUCOES E EVENTOS (PARTICIPANTE 959)	5,90
30/07/2025 09:44:15	LANCE	MD FEST LTDA (PARTICIPANTE 180)	5,80
30/07/2025 09:44:31	LANCE	C G ANDRE PRODUCOES E EVENTOS (PARTICIPANTE 959)	5,70
30/07/2025 09:44:45	LANCE	MD FEST LTDA (PARTICIPANTE 180)	5,60
30/07/2025 09:45:06	LANCE	C G ANDRE PRODUCOES E EVENTOS (PARTICIPANTE 959)	5,50
30/07/2025 09:45:12	LANCE	MD FEST LTDA (PARTICIPANTE 180)	5,40
30/07/2025 09:45:29	LANCE	C G ANDRE PRODUCOES E EVENTOS (PARTICIPANTE 959)	5,30
30/07/2025 09:45:32	LANCE	MD FEST LTDA (PARTICIPANTE 180)	5,20
30/07/2025 09:45:47	LANCE	C G ANDRE PRODUCOES E EVENTOS (PARTICIPANTE 959)	5,10
30/07/2025 09:45:51	LANCE	MD FEST LTDA (PARTICIPANTE 180)	5,00
30/07/2025 09:46:17	LANCE	C G ANDRE PRODUCOES E EVENTOS (PARTICIPANTE 959)	4,90
30/07/2025 09:46:20	LANCE	MD FEST LTDA (PARTICIPANTE 180)	4,80
30/07/2025 09:46:37	LANCE	C G ANDRE PRODUCOES E EVENTOS (PARTICIPANTE 959)	4,50
30/07/2025 09:46:44	LANCE	MD FEST LTDA (PARTICIPANTE 180)	4,40
30/07/2025 09:48:13	LANCE	C G ANDRE PRODUCOES E EVENTOS (PARTICIPANTE 959)	4,20
30/07/2025 09:48:20	LANCE	MD FEST LTDA (PARTICIPANTE 180)	4,00
30/07/2025 09:49:59	LANCE	C G ANDRE PRODUCOES E EVENTOS (PARTICIPANTE 959)	3,90

MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL

30/07/2025 09:51:59	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é C G ANDRE PRODUCOES E EVENTOS		
30/07/2025 09:51:59	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA
Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva		
30/07/2025 09:51:59	HABILITAÇÃO	
30/07/2025 14:36:56	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS	
30/07/2025 14:39:13	RECURSO MANIFESTADO	JANAINA B N DE OLIVEIRA EIRELI
manifesto intensão de recurso		
30/07/2025 14:51:56	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	
05/08/2025 00:00:06	EM ADJUDICAÇÃO	
08/08/2025 10:03:20	ADJUDICADO	

LOTE 3 - ADJUDICADO
LOTE 3

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNID	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Mesas de material plástico, na cor branca, no formato quadrado, atestada pelo inmetro, medindo aproximadamente 70x70cm.			
Quantidade: 4.000	Valor Unit.: 6,70	Valor Total: 26.800,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 C G ANDRE PRODUCOES E EVENTOS	286	18.074.072/0001-49	13,00	6,70		Sim
2 MD FEST LTDA	821	32.797.964/0001-07	13,00	6,80	1,49	Sim
3 JANAINA B N DE OLIVEIRA EIRELI	428	36.207.681/0001-00	13,50	12,80	88,24	Sim
4 SK PUBLICIDADE. EVENTOS,	537	07.142.652/0001-00	13,00	13,00	1,56	Sim
5 P H FAUSTO JUNIOR	158	37.641.900/0001-28	75,00	66,67	412,85	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

16/07/2025 10:49:18	PUBLICADO	
16/07/2025 14:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
30/07/2025 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
30/07/2025 09:35:00	DISPUTA	
30/07/2025 09:35:00	LANCE	JANAINA B N DE OLIVEIRA EIRELI (PARTICIPANTE 428) 13,50
30/07/2025 09:35:00	LANCE	P H FAUSTO JUNIOR (PARTICIPANTE 158) 75,00
30/07/2025 09:35:00	LANCE	C G ANDRE PRODUCOES E EVENTOS (PARTICIPANTE 286) 13,00
30/07/2025 09:35:00	LANCE	SK PUBLICIDADE, EVENTOS, IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA LTDA ME 13,00
30/07/2025 09:35:00	LANCE	MD FEST LTDA (PARTICIPANTE 821) 13,00
30/07/2025 09:37:01	LANCE	P H FAUSTO JUNIOR (PARTICIPANTE 158) 66,67
30/07/2025 09:38:28	LANCE	MD FEST LTDA (PARTICIPANTE 821) 12,90
30/07/2025 09:41:36	LANCE	C G ANDRE PRODUCOES E EVENTOS (PARTICIPANTE 286) 12,50
30/07/2025 09:41:40	LANCE	MD FEST LTDA (PARTICIPANTE 821) 12,40

MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL

30/07/2025 09:41:59	LANCE	C G ANDRE PRODUCOES E EVENTOS (PARTICIPANTE 286)	12,30
30/07/2025 09:42:03	LANCE	MD FEST LTDA (PARTICIPANTE 821)	12,20
30/07/2025 09:42:34	LANCE	C G ANDRE PRODUCOES E EVENTOS (PARTICIPANTE 286)	12,00
30/07/2025 09:42:39	LANCE	MD FEST LTDA (PARTICIPANTE 821)	11,90
30/07/2025 09:43:06	LANCE	C G ANDRE PRODUCOES E EVENTOS (PARTICIPANTE 286)	11,80
30/07/2025 09:43:06	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
30/07/2025 09:43:15	LANCE	MD FEST LTDA (PARTICIPANTE 821)	11,70
30/07/2025 09:43:35	LANCE	C G ANDRE PRODUCOES E EVENTOS (PARTICIPANTE 286)	11,60
30/07/2025 09:43:39	LANCE	MD FEST LTDA (PARTICIPANTE 821)	11,50
30/07/2025 09:43:55	LANCE	C G ANDRE PRODUCOES E EVENTOS (PARTICIPANTE 286)	11,40
30/07/2025 09:43:58	LANCE	MD FEST LTDA (PARTICIPANTE 821)	11,30
30/07/2025 09:44:10	LANCE	C G ANDRE PRODUCOES E EVENTOS (PARTICIPANTE 286)	11,20
30/07/2025 09:44:18	LANCE	MD FEST LTDA (PARTICIPANTE 821)	11,10
30/07/2025 09:44:20	LANCE	JANAINA B N DE OLIVEIRA EIRELI (PARTICIPANTE 428)	12,80
30/07/2025 09:44:36	LANCE	C G ANDRE PRODUCOES E EVENTOS (PARTICIPANTE 286)	11,00
30/07/2025 09:44:41	LANCE	MD FEST LTDA (PARTICIPANTE 821)	10,90
30/07/2025 09:44:52	LANCE	C G ANDRE PRODUCOES E EVENTOS (PARTICIPANTE 286)	10,80
30/07/2025 09:44:58	LANCE	MD FEST LTDA (PARTICIPANTE 821)	10,70
30/07/2025 09:45:19	LANCE	C G ANDRE PRODUCOES E EVENTOS (PARTICIPANTE 286)	10,60
30/07/2025 09:45:26	LANCE	MD FEST LTDA (PARTICIPANTE 821)	10,50
30/07/2025 09:45:40	LANCE	C G ANDRE PRODUCOES E EVENTOS (PARTICIPANTE 286)	10,40
30/07/2025 09:45:48	LANCE	MD FEST LTDA (PARTICIPANTE 821)	10,30
30/07/2025 09:46:00	LANCE	C G ANDRE PRODUCOES E EVENTOS (PARTICIPANTE 286)	10,20
30/07/2025 09:46:04	LANCE	MD FEST LTDA (PARTICIPANTE 821)	10,10
30/07/2025 09:46:12	LANCE	C G ANDRE PRODUCOES E EVENTOS (PARTICIPANTE 286)	10,00
30/07/2025 09:46:16	LANCE	MD FEST LTDA (PARTICIPANTE 821)	9,90
30/07/2025 09:46:35	LANCE	C G ANDRE PRODUCOES E EVENTOS (PARTICIPANTE 286)	9,80
30/07/2025 09:46:47	LANCE	MD FEST LTDA (PARTICIPANTE 821)	9,70
30/07/2025 09:47:02	LANCE	C G ANDRE PRODUCOES E EVENTOS (PARTICIPANTE 286)	9,60
30/07/2025 09:47:11	LANCE	MD FEST LTDA (PARTICIPANTE 821)	9,50
30/07/2025 09:47:31	LANCE	C G ANDRE PRODUCOES E EVENTOS (PARTICIPANTE 286)	9,40
30/07/2025 09:47:35	LANCE	MD FEST LTDA (PARTICIPANTE 821)	9,30
30/07/2025 09:48:04	LANCE	C G ANDRE PRODUCOES E EVENTOS (PARTICIPANTE 286)	9,20
30/07/2025 09:48:08	LANCE	MD FEST LTDA (PARTICIPANTE 821)	9,10
30/07/2025 09:48:31	LANCE	C G ANDRE PRODUCOES E EVENTOS (PARTICIPANTE 286)	9,00
30/07/2025 09:48:36	LANCE	MD FEST LTDA (PARTICIPANTE 821)	8,90
30/07/2025 09:48:51	LANCE	C G ANDRE PRODUCOES E EVENTOS (PARTICIPANTE 286)	8,80
30/07/2025 09:49:05	LANCE	MD FEST LTDA (PARTICIPANTE 821)	8,70
30/07/2025 09:49:49	LANCE	C G ANDRE PRODUCOES E EVENTOS (PARTICIPANTE 286)	8,60
30/07/2025 09:49:53	LANCE	MD FEST LTDA (PARTICIPANTE 821)	8,50
30/07/2025 09:50:08	LANCE	C G ANDRE PRODUCOES E EVENTOS (PARTICIPANTE 286)	8,40
30/07/2025 09:50:15	LANCE	MD FEST LTDA (PARTICIPANTE 821)	8,30
30/07/2025 09:50:28	LANCE	C G ANDRE PRODUCOES E EVENTOS (PARTICIPANTE 286)	8,20
30/07/2025 09:50:31	LANCE	MD FEST LTDA (PARTICIPANTE 821)	8,00

297

**MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL**

30/07/2025 09:50:45	LANCE	C G ANDRE PRODUCOES E EVENTOS (PARTICIPANTE 286)	7,90
30/07/2025 09:51:03	LANCE	MD FEST LTDA (PARTICIPANTE 821)	7,80
30/07/2025 09:51:29	LANCE	C G ANDRE PRODUCOES E EVENTOS (PARTICIPANTE 286)	7,70
30/07/2025 09:51:35	LANCE	MD FEST LTDA (PARTICIPANTE 821)	7,60
30/07/2025 09:51:45	LANCE	C G ANDRE PRODUCOES E EVENTOS (PARTICIPANTE 286)	7,50
30/07/2025 09:51:50	LANCE	MD FEST LTDA (PARTICIPANTE 821)	7,00
30/07/2025 09:51:59	LANCE	C G ANDRE PRODUCOES E EVENTOS (PARTICIPANTE 286)	6,90
30/07/2025 09:52:14	LANCE	MD FEST LTDA (PARTICIPANTE 821)	6,80
30/07/2025 09:52:24	LANCE	C G ANDRE PRODUCOES E EVENTOS (PARTICIPANTE 286)	6,70
30/07/2025 09:54:24	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é C G ANDRE PRODUCOES E EVENTOS			
30/07/2025 09:54:24	HABILITAÇÃO		
30/07/2025 09:54:24	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva			
30/07/2025 14:36:56	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
30/07/2025 14:39:20	RECURSO MANIFESTADO JANAINA B N DE OLIVEIRA EIRELI		
manifesto intensão de recurso			
30/07/2025 14:51:56	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS		
05/08/2025 00:00:02	EM ADJUDICAÇÃO		
08/08/2025 10:03:20	ADJUDICADO		

**LOTE 4 - ADJUDICADO
LOTE 4**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNID	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Toalha para mesa: quadrada medindo 1,40 x 1,40m, em tecido. Cor a ser definida pela coordenação do evento.			
Quantidade: 2.500	Valor Unit.: 5,70	Valor Total: 14.250,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 C G ANDRE PRODUCOES E EVENTOS	618	18.074.072/0001-49	11,00	5,70		Sim
2 MD FEST LTDA	519	32.797.964/0001-07	11,00	5,80	1,75	Sim
3 JANAINA B N DE OLIVEIRA EIRELI	538	36.207.681/0001-00	11,54	11,30	94,83	Sim
4 SK PUBLICIDADE, EVENTOS,	388	07.142.652/0001-00	11,50	11,50	1,77	Sim
5 P H FAUSTO JUNIOR	283	37.641.900/0001-28	15,00	12,67	10,17	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

16/07/2025 10:49:18	PUBLICADO		
16/07/2025 14:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
30/07/2025 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
30/07/2025 09:35:00	DISPUTA		
30/07/2025 09:35:00	LANCE	JANAINA B N DE OLIVEIRA EIRELI (PARTICIPANTE 538)	11,54

**MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL**

30/07/2025 09:35:00	LANCE	P H FAUSTO JUNIOR (PARTICIPANTE 283)	15,00
30/07/2025 09:35:00	LANCE	C G ANDRE PRODUCOES E EVENTOS (PARTICIPANTE 618)	11,00
30/07/2025 09:35:00	LANCE	SK PUBLICIDADE, EVENTOS, IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA LTDA ME	11,50
30/07/2025 09:35:00	LANCE	MD FEST LTDA (PARTICIPANTE 519)	11,00
30/07/2025 09:37:16	LANCE	P H FAUSTO JUNIOR (PARTICIPANTE 283)	12,67
30/07/2025 09:38:41	LANCE	MD FEST LTDA (PARTICIPANTE 519)	10,90
30/07/2025 09:41:02	LANCE	C G ANDRE PRODUCOES E EVENTOS (PARTICIPANTE 618)	10,50
30/07/2025 09:41:07	LANCE	MD FEST LTDA (PARTICIPANTE 519)	10,40
30/07/2025 09:41:18	LANCE	C G ANDRE PRODUCOES E EVENTOS (PARTICIPANTE 618)	10,20
30/07/2025 09:41:23	LANCE	MD FEST LTDA (PARTICIPANTE 519)	10,00
30/07/2025 09:41:49	LANCE	C G ANDRE PRODUCOES E EVENTOS (PARTICIPANTE 618)	9,80
30/07/2025 09:41:55	LANCE	MD FEST LTDA (PARTICIPANTE 519)	9,70
30/07/2025 09:43:05	LANCE	C G ANDRE PRODUCOES E EVENTOS (PARTICIPANTE 618)	9,60
30/07/2025 09:43:05	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
30/07/2025 09:43:21	LANCE	MD FEST LTDA (PARTICIPANTE 519)	9,50
30/07/2025 09:43:42	LANCE	C G ANDRE PRODUCOES E EVENTOS (PARTICIPANTE 618)	9,40
30/07/2025 09:43:47	LANCE	MD FEST LTDA (PARTICIPANTE 519)	9,30
30/07/2025 09:44:03	LANCE	C G ANDRE PRODUCOES E EVENTOS (PARTICIPANTE 618)	9,20
30/07/2025 09:44:11	LANCE	MD FEST LTDA (PARTICIPANTE 519)	9,10
30/07/2025 09:44:18	LANCE	C G ANDRE PRODUCOES E EVENTOS (PARTICIPANTE 618)	9,00
30/07/2025 09:44:22	LANCE	MD FEST LTDA (PARTICIPANTE 519)	8,90
30/07/2025 09:44:31	LANCE	JANAINA B N DE OLIVEIRA EIRELI (PARTICIPANTE 538)	11,30
30/07/2025 09:44:45	LANCE	C G ANDRE PRODUCOES E EVENTOS (PARTICIPANTE 618)	8,80
30/07/2025 09:44:49	LANCE	MD FEST LTDA (PARTICIPANTE 519)	8,70
30/07/2025 09:45:08	LANCE	C G ANDRE PRODUCOES E EVENTOS (PARTICIPANTE 618)	8,60
30/07/2025 09:45:15	LANCE	MD FEST LTDA (PARTICIPANTE 519)	8,50
30/07/2025 09:45:31	LANCE	C G ANDRE PRODUCOES E EVENTOS (PARTICIPANTE 618)	8,40
30/07/2025 09:45:35	LANCE	MD FEST LTDA (PARTICIPANTE 519)	8,30
30/07/2025 09:45:52	LANCE	C G ANDRE PRODUCOES E EVENTOS (PARTICIPANTE 618)	8,20
30/07/2025 09:45:56	LANCE	MD FEST LTDA (PARTICIPANTE 519)	8,10
30/07/2025 09:46:07	LANCE	C G ANDRE PRODUCOES E EVENTOS (PARTICIPANTE 618)	8,00
30/07/2025 09:46:11	LANCE	MD FEST LTDA (PARTICIPANTE 519)	7,90
30/07/2025 09:46:29	LANCE	C G ANDRE PRODUCOES E EVENTOS (PARTICIPANTE 618)	7,80
30/07/2025 09:46:34	LANCE	MD FEST LTDA (PARTICIPANTE 519)	7,70
30/07/2025 09:46:44	LANCE	C G ANDRE PRODUCOES E EVENTOS (PARTICIPANTE 618)	7,60
30/07/2025 09:46:51	LANCE	MD FEST LTDA (PARTICIPANTE 519)	7,50
30/07/2025 09:47:19	LANCE	C G ANDRE PRODUCOES E EVENTOS (PARTICIPANTE 618)	7,40
30/07/2025 09:47:23	LANCE	MD FEST LTDA (PARTICIPANTE 519)	7,30
30/07/2025 09:47:51	LANCE	C G ANDRE PRODUCOES E EVENTOS (PARTICIPANTE 618)	7,20
30/07/2025 09:47:54	LANCE	MD FEST LTDA (PARTICIPANTE 519)	7,10
30/07/2025 09:48:17	LANCE	C G ANDRE PRODUCOES E EVENTOS (PARTICIPANTE 618)	7,00
30/07/2025 09:48:24	LANCE	MD FEST LTDA (PARTICIPANTE 519)	6,90
30/07/2025 09:48:39	LANCE	C G ANDRE PRODUCOES E EVENTOS (PARTICIPANTE 618)	6,80
30/07/2025 09:48:47	LANCE	MD FEST LTDA (PARTICIPANTE 519)	6,70

MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL

30/07/2025 09:49:03	LANCE	C G ANDRE PRODUCOES E EVENTOS (PARTICIPANTE 618)	6,60
30/07/2025 09:49:08	LANCE	MD FEST LTDA (PARTICIPANTE 519)	6,50
30/07/2025 09:50:01	LANCE	C G ANDRE PRODUCOES E EVENTOS (PARTICIPANTE 618)	6,40
30/07/2025 09:50:05	LANCE	MD FEST LTDA (PARTICIPANTE 519)	6,30
30/07/2025 09:50:18	LANCE	C G ANDRE PRODUCOES E EVENTOS (PARTICIPANTE 618)	6,20
30/07/2025 09:50:22	LANCE	MD FEST LTDA (PARTICIPANTE 519)	6,00
30/07/2025 09:50:36	LANCE	C G ANDRE PRODUCOES E EVENTOS (PARTICIPANTE 618)	5,90
30/07/2025 09:51:07	LANCE	MD FEST LTDA (PARTICIPANTE 519)	5,80
30/07/2025 09:51:24	LANCE	C G ANDRE PRODUCOES E EVENTOS (PARTICIPANTE 618)	5,70
30/07/2025 09:53:24	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é C G ANDRE PRODUCOES E EVENTOS			
30/07/2025 09:53:24	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva			
30/07/2025 09:53:24	HABILITAÇÃO		
30/07/2025 14:36:57	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
30/07/2025 14:39:26	RECURSO MANIFESTADO	JANAINA B N DE OLIVEIRA EIRELI	
manifesto intensão de recurso			
30/07/2025 14:51:57	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS		
05/08/2025 00:00:00	EM ADJUDICAÇÃO		
08/08/2025 10:03:21	ADJUDICADO		

LOTE 5 - ADJUDICADO
LOTE 5

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: DIARIAS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Climatizador de ambientes: com vazão de ar de 12.000 m³/h, para atender eventos em espaço aberto ou fechado numa área de até 40 m². Incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores técnicos necessários e desmontagem. A máquina deverá ser entregue abastecida. Incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores técnicos necessários e desmontagem.			
Quantidade: 115	Valor Unit.: 805,00	Valor Total: 92.575,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MD FEST LTDA	935	32.797.964/0001-07	865,00	805,00		Sim
2 SK PUBLICIDADE, EVENTOS,	245	07.142.652/0001-00	865,00	810,00	0,62	Sim
3 JANAINA B N DE OLIVEIRA EIRELI	526	36.207.681/0001-00	865,56	845,00	4,32	Sim
4 C G ANDRE PRODUCOES E EVENTOS	847	18.074.072/0001-49	860,00	860,00	1,78	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

16/07/2025 10:49:18	PUBLICADO
16/07/2025 14:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
30/07/2025 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS
30/07/2025 09:35:01	DISPUTA

MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL

30/07/2025 09:35:01	LANCE	MD FEST LTDA (PARTICIPANTE 935)	865,00
30/07/2025 09:35:01	LANCE	C G ANDRE PRODUCOES E EVENTOS (PARTICIPANTE 847)	860,00
30/07/2025 09:35:01	LANCE	SK PUBLICIDADE, EVENTOS, IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA LTDA ME	865,00
30/07/2025 09:35:01	LANCE	JANAINA B N DE OLIVEIRA EIRELI (PARTICIPANTE 526)	865,56
30/07/2025 09:38:54	LANCE	MD FEST LTDA (PARTICIPANTE 935)	855,00
30/07/2025 09:44:52	LANCE	JANAINA B N DE OLIVEIRA EIRELI (PARTICIPANTE 526)	845,00
30/07/2025 09:44:52	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
30/07/2025 09:45:02	LANCE	MD FEST LTDA (PARTICIPANTE 935)	840,00
30/07/2025 09:46:31	LANCE	SK PUBLICIDADE, EVENTOS, IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA LTDA ME	810,00
30/07/2025 09:46:39	LANCE	MD FEST LTDA (PARTICIPANTE 935)	805,00
30/07/2025 09:48:39	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MD FEST LTDA			
30/07/2025 09:48:39	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva			
30/07/2025 09:48:39	HABILITAÇÃO		
30/07/2025 09:57:39	MENSAGEM	MD FEST LTDA (PARTICIPANTE 935)	
estou no menor valor Sr. Pregoeiro			
30/07/2025 14:36:57	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
30/07/2025 14:39:34	RECURSO MANIFESTADO	JANAINA B N DE OLIVEIRA EIRELI	
manifesto intensão de recurso			
30/07/2025 14:51:57	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS		
05/08/2025 00:00:03	EM ADJUDICAÇÃO		
08/08/2025 10:03:21	ADJUDICADO		

PREGOEIRO: GILMO MALTA DE MENEZES

300
f**MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL****ATA DE ADJUDICAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025
Processo Administrativo Nº 220252204013
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: GILMO MALTA DE MENEZES
Data de Publicação: 16/07/2025 10:49:18

**LOTE 1 - ADJUDICADO - 08/08/2025 10:03:20
LOTE 1****VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1	Unidade: UNID	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Cadeiras de material plástico, sem braços, na cor branca, com capacidade de peso mínimo de 150kg, atestada pelo inmetro.			
Quantidade: 13.500	Valor Unit.: 3,90	Valor Total: 52.650,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 C G ANDRE PRODUcoes E EVENTOS	155	18.074.072/0001-49	8,50	3,90		Sim
2 MD FEST LTDA	709	32.797.964/0001-07	8,50	4,00	2,56	Sim
3 JANAINA B N DE OLIVEIRA EIRELI	421	36.207.681/0001-00	8,61	7,60	90,00	Sim
4 SK PUBLICIDADE, EVENTOS,	676	07.142.652/0001-00	8,00	8,00	5,26	Sim
5 P H FAUSTO JUNIOR	982	37.641.900/0001-28	37,00	32,50	306,25	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 2 - ADJUDICADO - 08/08/2025 10:03:20
LOTE 2****VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1	Unidade: UNID	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Capa para cadeira: em plástico sem braço, em tecido. Cor a ser definida pela Coordenação do evento.			
Quantidade: 4.500	Valor Unit.: 3,90	Valor Total: 17.550,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 C G ANDRE PRODUcoes E EVENTOS	959	18.074.072/0001-49	7,50	3,90		Sim
2 MD FEST LTDA	180	32.797.964/0001-07	7,90	4,00	2,56	Sim
3 JANAINA B N DE OLIVEIRA EIRELI	818	36.207.681/0001-00	7,96	7,70	92,50	Sim
4 SK PUBLICIDADE, EVENTOS,	458	07.142.652/0001-00	7,90	7,90	2,60	Sim
5 P H FAUSTO JUNIOR	564	37.641.900/0001-28	12,00	10,00	26,58	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

301
JMUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-ALLOTE 3 - ADJUDICADO - 08/08/2025 10:03:20
LOTE 3

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNID	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Mesas de material plástico, na cor branca, no formato quadrado, atestada pelo inmetro, medindo aproximadamente 70x70cm.			
Quantidade: 4.000	Valor Unit.: 6,70	Valor Total: 26.800,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 C G ANDRE PRODUcoes E EVENTOS	286	18.074.072/0001-49	13,00	6,70		Sim
2 MD FEST LTDA	821	32.797.964/0001-07	13,00	6,80	1,49	Sim
3 JANAINA B N DE OLIVEIRA EIRELI	428	36.207.681/0001-00	13,50	12,80	88,24	Sim
4 SK PUBLICIDADE, EVENTOS,	537	07.142.652/0001-00	13,00	13,00	1,56	Sim
5 P H FAUSTO JUNIOR	158	37.641.900/0001-28	75,00	66,67	412,85	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 4 - ADJUDICADO - 08/08/2025 10:03:21
LOTE 4

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNID	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Toalha para mesa: quadrada medindo 1,40 x 1,40m, em tecido. Cor a ser definida pela coordenação do evento.			
Quantidade: 2.500	Valor Unit.: 5,70	Valor Total: 14.250,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 C G ANDRE PRODUcoes E EVENTOS	618	18.074.072/0001-49	11,00	5,70		Sim
2 MD FEST LTDA	519	32.797.964/0001-07	11,00	5,80	1,75	Sim
3 JANAINA B N DE OLIVEIRA EIRELI	538	36.207.681/0001-00	11,54	11,30	94,83	Sim
4 SK PUBLICIDADE, EVENTOS,	388	07.142.652/0001-00	11,50	11,50	1,77	Sim
5 P H FAUSTO JUNIOR	283	37.641.900/0001-28	15,00	12,67	10,17	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 5 - ADJUDICADO - 08/08/2025 10:03:21
LOTE 5

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

302
J

**MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL**

Item: 1 **Unidade:** DIARIAS **Marca:** Serviço **Modelo:**
 Descrição: Climatizador de ambientes: com vazão de ar de 12.000 m³/h, para atender eventos em espaço aberto ou fechado numa área de até 40 m². Incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores técnicos necessários e desmontagem. A máquina deverá ser entregue abastecida. Incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores técnicos necessários e desmontagem.
Quantidade: 115 **Valor Unit.:** 805,00 **Valor Total:** 92.575,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MD FEST LTDA	935	32.797.964/0001-07	865,00	805,00		Sim
2 SK PUBLICIDADE, EVENTOS,	245	07.142.652/0001-00	865,00	810,00	0,62	Sim
3 JANAINA B N DE OLIVEIRA EIRELI	526	36.207.681/0001-00	865,56	845,00	4,32	Sim
4 C G ANDRE PRODUcoes E EVENTOS	847	18.074.072/0001-49	860,00	860,00	1,78	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

PREGOEIRO: GILMO MALTA DE MENEZES

303
f

MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025
Processo Administrativo Nº 220252204013
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: GILMO MALTA DE MENEZES
Data de Publicação: 16/07/2025 10:49:18

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 08/08/2025 10:03:26
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNID	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Cadeiras de material plástico, sem braços, na cor branca, com capacidade de peso mínimo de 150kg, atestada pelo inmetro.			
Quantidade: 13.500	Valor Unit.: 3,90	Valor Total: 52.650,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 C G ANDRE PRODUCOES E EVENTOS	155	18.074.072/0001-49	8,50	3,90		Sim
2 MD FEST LTDA	709	32.797.964/0001-07	8,50	4,00	2,56	Sim
3 JANAINA B N DE OLIVEIRA EIRELI	421	36.207.681/0001-00	8,61	7,60	90,00	Sim
4 SK PUBLICIDADE, EVENTOS,	676	07.142.652/0001-00	8,00	8,00	5,26	Sim
5 P H FAUSTO JUNIOR	982	37.641.900/0001-28	37,00	32,50	306,25	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 08/08/2025 10:03:26
LOTE 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNID	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Capa para cadeira: em plástico sem braço, em tecido. Cor a ser definida pela Coordenação do evento.			
Quantidade: 4.500	Valor Unit.: 3,90	Valor Total: 17.550,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 C G ANDRE PRODUCOES E EVENTOS	959	18.074.072/0001-49	7,50	3,90		Sim
2 MD FEST LTDA	180	32.797.964/0001-07	7,90	4,00	2,56	Sim
3 JANAINA B N DE OLIVEIRA EIRELI	818	36.207.681/0001-00	7,96	7,70	92,50	Sim
4 SK PUBLICIDADE, EVENTOS,	458	07.142.652/0001-00	7,90	7,90	2,60	Sim
5 P H FAUSTO JUNIOR	564	37.641.900/0001-28	12,00	10,00	26,58	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

304
FMUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-ALLOTE 3 - HOMOLOGADO - 08/08/2025 10:03:26
LOTE 3

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNID	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Mesas de material plástico, na cor branca, no formato quadrado, atestada pelo inmetro, medindo aproximadamente 70x70cm.			
Quantidade: 4.000	Valor Unit.: 6,70	Valor Total: 26.800,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 C G ANDRE PRODUcoes E EVENTOS	286	18.074.072/0001-49	13,00	6,70		Sim
2 MD FEST LTDA	821	32.797.964/0001-07	13,00	6,80	1,49	Sim
3 JANAINA B N DE OLIVEIRA EIRELI	428	36.207.681/0001-00	13,50	12,80	88,24	Sim
4 SK PUBLICIDADE, EVENTOS,	537	07.142.652/0001-00	13,00	13,00	1,56	Sim
5 P H FAUSTO JUNIOR	158	37.641.900/0001-28	75,00	66,67	412,85	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 4 - HOMOLOGADO - 08/08/2025 10:03:26
LOTE 4

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNID	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Toalha para mesa: quadrada medindo 1,40 x 1,40m, em tecido. Cor a ser definida pela coordenação do evento.			
Quantidade: 2.500	Valor Unit.: 5,70	Valor Total: 14.250,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 C G ANDRE PRODUcoes E EVENTOS	618	18.074.072/0001-49	11,00	5,70		Sim
2 MD FEST LTDA	519	32.797.964/0001-07	11,00	5,80	1,75	Sim
3 JANAINA B N DE OLIVEIRA EIRELI	538	36.207.681/0001-00	11,54	11,30	94,83	Sim
4 SK PUBLICIDADE, EVENTOS,	388	07.142.652/0001-00	11,50	11,50	1,77	Sim
5 P H FAUSTO JUNIOR	283	37.641.900/0001-28	15,00	12,67	10,17	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 5 - HOMOLOGADO - 08/08/2025 10:03:26
LOTE 5

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

305
J

**MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL**

Item: 1 **Unidade:** DIARIAS **Marca:** Serviço **Modelo:**
Descrição: Climatizador de ambientes: com vazão de ar de 12.000 m³/h, para atender eventos em espaço aberto ou fechado numa área de até 40 m². Incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores técnicos necessários e desmontagem. A máquina deverá ser entregue abastecida. Incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores técnicos necessários e desmontagem.
Quantidade: 115 **Valor Unit.:** 805,00 **Valor Total:** 92.575,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MD FEST LTDA	935	32.797.964/0001-07	865,00	805,00		Sim
2 SK PUBLICIDADE, EVENTOS,	245	07.142.652/0001-00	865,00	810,00	0,62	Sim
3 JANAINA B N DE OLIVEIRA EIRELI	526	36.207.681/0001-00	865,56	845,00	4,32	Sim
4 C G ANDRE PRODUcoes E EVENTOS	847	18.074.072/0001-49	860,00	860,00	1,78	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

AUTORIDADE: JOSELIA MELO DE LIMA

MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL

VENCEDORES DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025
Processo Administrativo Nº 220252204013
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: GILMO MALTA DE MENEZES
Data de Publicação: 16/07/2025 10:49:18

TOTAL DO PROCESSO: **203.825,00****C G ANDRE PRODUcoes E EVENTOS** **18.074.072/0001-49** **111.250,00****LOTE 1** Quant.: 1 Num: 155 Lance: 3,90 **Total: 52.650,00**

Item: 1 Unidade: UNID Marca: Serviço Modelo:

Descrição: Cadeiras de material plástico, sem braços, na cor branca, com capacidade de peso mínimo de 150kg, atestada pelo inmetro.

Quantidade: 13.500 Val. Ref.: 8,61 **Valor Unit.: 3,90** Total Item: 52.650,00**LOTE 2** Quant.: 1 Num: 959 Lance: 3,90 **Total: 17.550,00**

Item: 1 Unidade: UNID Marca: Serviço Modelo:

Descrição: Capa para cadeira: em plástico sem braço, em tecido. Cor a ser definida pela Coordenação do evento.

Quantidade: 4.500 Val. Ref.: 7,96 **Valor Unit.: 3,90** Total Item: 17.550,00**LOTE 3** Quant.: 1 Num: 286 Lance: 6,70 **Total: 26.800,00**

Item: 1 Unidade: UNID Marca: Serviço Modelo:

Descrição: Mesas de material plástico, na cor branca, no formato quadrado, atestada pelo inmetro, medindo aproximadamente 70x70cm.

Quantidade: 4.000 Val. Ref.: 13,50 **Valor Unit.: 6,70** Total Item: 26.800,00**LOTE 4** Quant.: 1 Num: 618 Lance: 5,70 **Total: 14.250,00**

Item: 1 Unidade: UNID Marca: Serviço Modelo:

Descrição: Toalha para mesa: quadrada medindo 1,40 x 1,40m, em tecido. Cor a ser definida pela coordenação do evento.

Quantidade: 2.500 Val. Ref.: 11,54 **Valor Unit.: 5,70** Total Item: 14.250,00**MD FEST LTDA** **32.797.964/0001-07** **92.575,00****LOTE 5** Quant.: 1 Num: 935 Lance: 805,00 **Total: 92.575,00**

Item: 1 Unidade: DIARIAS Marca: Serviço Modelo:

Descrição: Climatizador de ambientes: com vazão de ar de 12.000 m³/h, para atender eventos em espaço aberto ou fechado numa área de até 40 m². Incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores técnicos necessários e desmontagem. A máquina deverá ser entregue abastecida. Incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores técnicos necessários e desmontagem.

Quantidade: 115 Val. Ref.: 865,56 **Valor Unit.: 805,00** Total Item: 92.575,00

307
F

**MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL**

PREGOEIRO: GILMO MALTA DE MENEZES

308
J

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025
Processo Adm: Nº 220252204013

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa para locação de cadeiras de plástico, mesas de plástico e climatizadores de ambiente, para uso nos diversos eventos realizados pelas Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Canapi/AL

Empresas vencedoras valor total: R\$ 203.825,00 (duzentos e três mil e oitocentos e vinte e cinco reais): **MD FEST LTDA** (32797964000107) com o lote: 5 no valor total de R\$ 92.575,00 (noventa e dois mil e quinhentos e setenta e cinco reais). **C G ANDRE PRODUcoes E EVENTOS** (18074072000149) com os lotes: 1, 2, 3 e 4 no valor total de R\$ 111.250,00 (cento e onze mil e duzentos e cinquenta reais).

CANAPI - AL, 08 de agosto de 2025

GILMO MALTA DE MENEZES
CONDUTOR DE PROCESSOS



309
J

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025
Processo Adm: Nº 220252204013

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa para locação de cadeiras de plástico, mesas de plástico e climatizadores de ambiente, para uso nos diversos eventos realizados pelas Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Canapi/AL

Empresas vencedoras valor total: R\$ 203.825,00 (duzentos e três mil e oitocentos e vinte e cinco reais): **MD FEST LTDA** (32797964000107) com os lotes: 5 no valor total de R\$ 92.575,00 (noventa e dois mil e quinhentos e setenta e cinco reais). **C G ANDRE PRODUcoes E EVENTOS** (18074072000149) com os lotes: 1, 2, 3, 4 no valor total de R\$ 111.250,00 (cento e onze mil e duzentos e cinquenta reais).



JOSELIA MELO DE LIMA
AUTORIDADE DE PROMOTOR

CANAPI (AL), sexta-feira, 8 de agosto de 2025



310

J

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025
Processo Adm: Nº 220252204013

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa para locação de cadeiras de plástico, mesas de plástico e climatizadores de ambiente, para uso nos diversos eventos realizados pelas Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Canapi/AL.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 203.825,00 (duzentos e três mil e oitocentos e vinte e cinco reais): **MD FEST LTDA** (32797964000107) com os lotes: 5 no valor total de R\$ 92.575,00 (noventa e dois mil e quinhentos e setenta e cinco reais). **C G ANDRE PRODUCOES E EVENTOS** (18074072000149) com os lotes: 1, 2, 3, 4 no valor total de R\$ 111.250,00 (cento e onze mil e duzentos e cinquenta reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE CANAPI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 05/2024, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.


JOSELIA MELO DE LIMA
AUTORIDADE COMPETENTE

CANAPI (AL), sexta-feira, 8 de agosto de 2025

DE CAMPO ALEGRE, o qual teve o aviso de licitação veiculado no dia 24 de julho de 2025 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, edição 2602, código identificador 826E72FC, e no jornal tribuna independente, cuja data de abertura estava prevista para o dia 08/08/2025 às 14:00h, com etapa de lances iniciando às 14h:15min no site <https://bnc.org.br>, **ESTÁ COM ABERTURA SUSPENSE** e nova data será disponibilizada mediante publicação oficial.

Os interessados poderão obter informações nos endereços eletrônicos: <http://www.campoalegre.al.gov.br/downloads/2/licitacoes/1> e <https://bnc.org.br>, bem como junto a Pregoeira e a equipe de Apoio, através do e-mail licitacoes.pmca@gmail.com, ou ainda diretamente na Sede da Comissão Permanente de Licitação situada na Av. Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, nº 002 – 1º Andar, Centro, Campo Alegre, Alagoas, no Horário de: 08:00h às 12:00h.

Campo Alegre – AL, 08 de agosto de 2025.

FABIANA CARNEIRO E SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:E003498A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO

Processo nº: 220252006006

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

AUTORIZAÇÃO

Conforme parecer da Douta Procuradoria Municipal, **AUTORIZO**, nos termos do art. 74, III da Lei nº 14.133/21, a referida contratação, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para contratação do Escritório Jurídico **SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA AUGUSTO SANTOS**, inscrita no CNPJ nº **23.076.345/0001-24**, para **prestação de serviços advocatícios específicos para promover a revisão e adequação da Tabela SUS, garantindo o equilíbrio econômico-financeiro dos repasses realizados pela União Federal ao Município**, condicionado à cláusula “ad exitum” conforme detalhamento disposto no processo em epígrafe.

Em seguida retornem os autos ao Setor de Licitações para formalização e assinatura do termo de contrato e atualização das certidões de regularidade fiscal, jurídica e trabalhista, caso necessário, por imposição legal, e posterior publicação do extrato do contrato.

O presente ato que autoriza a contratação direta e o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do Município.

Canapi, 07 de agosto de 2025.

JOSELIA MELO DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:E32EE2C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025

Processo Adm: Nº 220252204013

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa para locação de cadeiras de plástico, mesas de plástico e climatizadores de ambiente, para uso nos diversos eventos realizados pelas Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Canapi/AL

Empresas vencedoras valor total: R\$ 203.825,00 (duzentos e três mil e oitocentos e vinte e cinco reais): MD FEST LTDA (32797964000107) com os lotes: 5 no valor total de R\$ 92.575,00 (noventa e dois mil e quinhentos e setenta e cinco reais). C G ANDRE PRODUÇÕES E EVENTOS (18074072000149) com os lotes: 1, 2, 3, 4 no valor total de R\$ 111.250,00 (cento e onze mil e duzentos e cinquenta reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE CANAPI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 05/2024, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

CANAPI (AL), sexta-feira, 8 de agosto de 2025

JOSELIA MELO DE LIMA
Autoridade Competente

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:8B919CF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 16/2025

Processo Adm: Nº 220251607004

Objeto: Contratação de empresa visando aquisição de substrato COLI - ONP/MUG caldo e frasco de coleta estéril com tiosulfato, para atender a demanda setorial da Secretaria de Saúde do Poder Executivo do Município de Canapi/AL.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 2.030,00 (dois mil e trinta reais): LABORATÓRIO LANATEC LTDA (08533860000100) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 2.030,00 (dois mil e trinta reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE CANAPI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 05/2024, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

CANAPI (AL), sexta-feira, 8 de agosto de 2025

JOSELIA MELO DE LIMA
Autoridade Competente

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:FDA32EC7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE 2ª CHAMADA

A Prefeitura Municipal de Capela/AL, com sede na Rua Pedro Paulino, nº 334, Centro, Capela/AL, torna público que realizará a 2ª Chamada do leilão dos bens móveis inservíveis ao uso deste município remanescente ao edital 001/2025 de forma exclusivamente on-line no site do leiloeiro oficial www.leiloesfreire.com.br no dia 21 de agosto de 2025 às 10:00 horas.

DOS BENS: LOTE 06 - I/VW AMAROK CD 4X4 S, PLACA QLH4015 – AVALIAÇÃO: R\$ 30.000,00; LOTE 07 - I/VW AMAROK CD 4X4 S, PLACA: OHF7522 – AVALIAÇÃO: R\$ 15.000,00; LOTE 11 - PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III, Nº SÉRIE: 4100B-1702-BRC – AVALIAÇÃO: R\$ 20.000,00; LOTE 17 - I/VW AMAROK CD 4X4 S, PLACA: OHF7482 – AVALIAÇÃO: R\$ 20.000,00 E LOTE 22 - MOTOCICLETA YAMAHA SUCATA – AVALIAÇÃO: R\$ 500,00, que será adjudicado a quem ofertar o maior lance, igual ou superior ao preço mínimo de avaliação o leilão será realizado através do Leiloeiro Oficial, ALEXANDRE ALMEIDA DE SOUZA E SILVA, matriculado na JUCEAL sob o nº 2057.



Prefeitura de Canapi

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 113/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 22/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 220252205013

O MUNICÍPIO DE CANAPI, com sede na Avenida Joaquim Tetê, nº 336 - Centro, na inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 12.367.892/0001-42, neste ato representado pela Senhora Josélia Melo de Lima, Prefeita, em conjunto com a Secretaria de Administração, representada pelo Senhor Klebson Fabiano Martins Lira, considerando o julgamento da licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo n.º 220252205013, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata de Registro, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal 05/2024 de 15 de Janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

CARLOS
GOMES
ANDRE:01
03925945
6
Assinado de
forma digital por
CARLOS GOMES
ANDRE:0103925
9456
Dados:
2025.08.13
10:33:13 -03'00'

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual contratação de empresa para locação de cadeiras de plástico, mesas de plástico e climatizadores de ambiente, para uso nos diversos eventos realizados pelas Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Canapi/AL, especificados na planilha abaixo, oriundos do Termo de Referência, anexo I, do edital de Licitação supramencionado, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor	C G ANDRE PRODUÇÕES E EVENTOS CNPJ: 18.074.072/0001-49 ENDEREÇO: RUA JOAQUIM NABUCO, FAROL, MACEIÓ-AL. CONTATO: (82) 9947-7997 OU (82) 9967-4070 EMAIL: cplocacoes@outlook.com REPRESENTANTE: CARLOS GOMES ANDRE
------------	---

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	VI. Unit.	VI. Total
1	Cadeiras de material plástico, sem braços, na cor branca, com capacidade de peso mínimo de 150kg, atestada pelo inmetro.	UNID	Serviço	13500	R\$ 3,90	R\$ 52.650,00



Prefeitura de **Canapi**

313

f

2	Capa para cadeira: em plástico sem braço, em tecido. Cor a ser definida pela Coordenação do evento.	UNID	Serviço	4500	R\$ 3,90	R\$ 17.550,00
3	Mesas de material plástico, na cor branca, no formato quadrado, atestada pelo inmetro, medindo aproximadamente 70x70cm.	UNID	Serviço	4000	R\$ 6,70	R\$ 26.800,00
4	Toalha para mesa: quadrada medindo 1,40 x 1,40m, em tecido. Cor a ser definida pela coordenação do evento.	UNID	Serviço	2500	R\$ 5,70	R\$ 14.250,00
						R\$ 111.250,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata. (caso haja interessados na licitação para compor o cadastro reserva)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a secretaria de Administração.

CARLOS
GOMES
ANDRE:010
39259456

Assinado de forma
digital por CARLOS
GOMES
ANDRE:010392594
56
Data: 2023.08.11
10:33:42 -03'00'

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP), poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.



4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

CARLOS
GOMES
ANDRE:010
39259456

Assinado de forma
digital por
CARLOS GOMES
ANDRE:010392594
56
Dados: 2025.08.13
10:34:08 -03'00'

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contado a partir da assinatura do último signatário necessário, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a



disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

CARLOS
GOMES
ANDRE:010
39259456

Assinado de forma
digital por
CARLOS GOMES
ANDRE:010392594
56
Dados: 2023.08.13
10:34:25 -0'100'



5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial do Município e PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

CARLOS
GOMES
ANDRE:010
39259456

Assinado de forma
digital por CARLOS
GOMES
ANDRE:01015102564
SE
Data: 2025.08.11
10:34:44 -03'00'

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de execução nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CARLOS
GOMES
ANDRE:010392594
39259456

Assinado de forma
digital por CARLOS
GOMES
ANDRE:010392594
Dados: 2025.08.13
10:35:00 -03'00'

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará pedido formal, devidamente endereçado, com a indicação dos pressupostos jurídicos e as circunstâncias fáticas alicerçados em evidências sólidas dos fatos imprevisíveis e que justificam restaurar o custo inicialmente pactuado, tais como, planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, publicações em revistas especializadas, entre outros documentos comprobatórios que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas, nos termos do Decreto Municipal 05/2024.

7.2.1.1. O pedido deve ser restrito aos insumos que foram impactados pela majoração extraordinária e o desconto que foi dado na licitação será observado na atualização do valor.

Assinado de
forma digital por
CARLOS GOMES
ANDRE-010
39259456
Dados: 2025.08.13
10:25:17 -03'00'

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 05/2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não quanto ao fornecimento/serviço decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

CARLOS
GOMES
ANDRE:010
39259456

Assinado de forma
digital por CARLOS
GOMES
ANDRE:01039259456
Data: 2023.08.11
10:35:33 -03'00'



- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto nº 05/2024; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 05/2024

CARLOS
GOMES
Assinado de forma
digital por CARLOS
GOMES
ANDRE:010
39259456
6
Data: 2025.08.11
16:55:50 -03'00'

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



Prefeitura de **Canapi**

321

J

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto Municipal nº 05/2024).

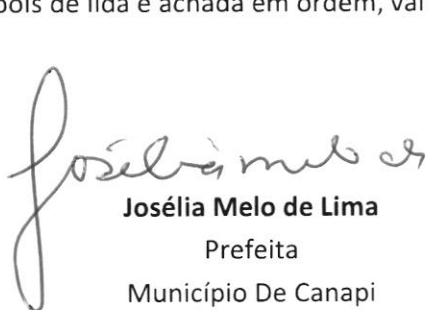
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canapi, 12 de agosto de 2025.



Josélia Melo de Lima
Prefeita
Município De Canapi



Klebson Fabiano Martins Lira
Secretário

Secretaria Municipal de Administração

Órgão Gerenciador

CARLOS
GOMES

ANDRE:010392
59456

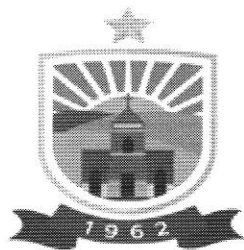
Assinado de forma
digital por CARLOS
GOMES
ANDRE:01039259456
Dados: 2025.08.13
10:36:15 -03'00'

Carlos Gomes André

Representante Legal

C G ANDRE PRODUCOES E EVENTOS

Fornecedora Registrada



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 114/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 22/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 220252205013

O MUNICÍPIO DE CANAPI, com sede na Avenida Joaquim Tetê, nº 336 - Centro, na inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 12.367.892/0001-42, neste ato representado pela Senhora Josélia Melo de Lima, Prefeita, em conjunto com a Secretaria de Administração, representada pelo Senhor, Klebson Fabiano Martins Lira, considerando o julgamento da licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo n.º 220252205013, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata de Registro, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal 05/2024 de 15 de Janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual contratação de empresa para locação de cadeiras de plástico, mesas de plástico e climatizadores de ambiente, para uso nos diversos eventos realizados pelas Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Canapi/AL, especificados na planilha abaixo, oriundos do Termo de Referência, anexo I, do edital de Licitação supramencionado, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor	MD FEST LTDA CNPJ: 32.797.964/0001-07 ENDEREÇO: RUA CÔNEGO MAURICIO, CENTRO, TAQUARANA-AL CONTATO: (82) 8219-2538 EMAIL: mariosempreendimentoosecia@gmail.com REPRESENTANTE: MARIO DOUGLAS SILVA SANTOS
------------	--

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	VI. Unit.	VI. Total
5	Climatizador de ambientes: com vazão de ar de 12.000 m³/h, para	DIARIAS	Serviço	115	R\$ 805,00	R\$ 92.575,00



atender eventos em espaço aberto ou fechado numa área de até 40 m². Incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores técnicos necessários e desmontagem. A máquina deverá ser entregue abastecida. Incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores técnicos necessários e desmontagem.						
					Valor total	R\$ 92.575,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata. (caso haja interessados na licitação para compor o cadastro reserva)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a secretaria de Administração.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

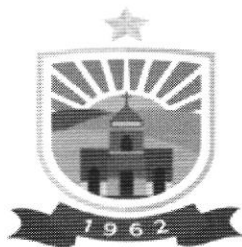
4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP), poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.



4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contado a partir da assinatura do último signatário necessário, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso



5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial do Município e PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

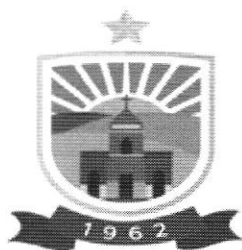
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de execução nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará pedido formal, devidamente endereçado, com a indicação dos pressupostos jurídicos e as circunstâncias fáticas alicerçados em evidências sólidas dos fatos imprevisíveis e que justificam restaurar o custo inicialmente pactuado, tais como, planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, publicações em revistas especializadas, entre outros documentos comprobatórios que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas, nos termos do Decreto Municipal 05/2024.

7.2.1.1. O pedido deve ser restrito aos insumos que foram impactados pela majoração extraordinária e o desconto que foi dado na licitação será observado na atualização do valor.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.



7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 05/2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não quanto ao fornecimento/serviço decorrente do remanejamento dos itens.



8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto nº 05/2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 05/2024



10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto Municipal nº 05/2024).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canapi, 12 de agosto de 2025.

Josélia Melo de Lima
Prefeita
Município De Canapi

Klebson Fabiano Martins Lira
Secretário
Secretaria Municipal de Administração
Órgão Gerenciador

Mario Douglas Silva Santos
Representante Legal
MD FEST LTDA
Fornecedora Registrada

332
F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2025 EXTRATO DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
113/2025

Pregão Eletrônico 22/2025

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do
Decreto Municipal nº 05/2024, Lei Complementar nº 123, de
14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;

Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANAPI/AL

Fornecedora registrada: C G ANDRE PRODUcoes E
EVENTOS, CNPJ nº 18.074.072/0001-49

Objeto: Registro de Preços para a eventual contratação de
empresa para locação de cadeiras de plástico, mesas de plástico
e climatizadores de ambiente, para uso nos diversos eventos
realizados pelas Secretarias Municipais do Poder Executivo do
Município de Canapi/AL

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Valor Total Registrado: R\$ 111.250,00 (**cento e onze mil e
duzentos e cinquenta reais**).

Firmado em: 12/08/2025

Signatários: JOSÉLIA MELO DE LIMA E CARLOS GOMES
ANDRÉ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
114/2025

Pregão Eletrônico 22/2025

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do
Decreto Municipal nº 05/2024, Lei Complementar nº 123, de
14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;

Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANAPI/AL

Fornecedora registrada: MD FEST LTDA, CNPJ nº
32.797.964/0001-07

Objeto: Registro de Preços para a eventual contratação de
empresa para locação de cadeiras de plástico, mesas de plástico
e climatizadores de ambiente, para uso nos diversos eventos
realizados pelas Secretarias Municipais do Poder Executivo do
Município de Canapi/AL

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Valor Total Registrado: R\$ 92.575,00 (**noventa e dois mil e
quinhentos e setenta e cinco mil reais**).

Firmado em: 12/08/2025

Signatários: JOSÉLIA MELO DE LIMA E MARIO
DOUGLAS SILVA SANTOS

Publicado por:

Gilmo Malta de Menezes

Código Identificador:541A5FFA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado
de Alagoas no dia 14/08/2025. Edição 2617

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/ama/>

Edital nº 22/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 20/08/2025

Local: Canapi/AL **Órgão:** MUNICIPIO DE CANAPI **Unidade compradora:** 2992 - Secretaria Municipal de Administração

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 20/08/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 14/07/2025 00:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 30/07/2025 00:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 12367892000142-1-000172/2025 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CADEIRAS DE PLÁSTICO, MESAS DE PLÁSTICO E CLIMATIZADORES DE AMBIENTE, PARA USO NOS DIVERSOS EVENTOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE CANAPI/AL.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 334.444.40

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 203.825.00

Itens

Arquivos

Atas de Registro de Preço

Histórico

Número ↕

Descrição ↕

Quantidade ↕

Valor unitário estimado ↕

1	Cadeiras de material plástico, sem braços, na cor branca, com capacidade de peso mínimo de 150kg, atestada pelo inmetro.	13500	R\$ 8.61
2	Capa para cadeira: em plástico sem braço, em tecido. Cor a ser definida pela Coordenação do evento.	4500	R\$ 7.96
3	Mesas de material plástico, na cor branca, no formato quadrado, atestada pelo inmetro, medindo aproximadamente 70x70cm.	4000	R\$ 13.50
4	Toalha para mesa: quadrada medindo 1,40 x 1,40m, em tecido. Cor a ser definida pela coordenação do evento.	2500	R\$ 11.54
5	Climatizador de ambientes, com vazão de ar de 12.000 m³/h, para atender eventos em espaço aberto ou fechado numa área de até 40 m². Incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores técnicos necessários e desmontagem. A máquina deverá ser entregue abastecida. Incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores técnicos necessários e desmontagem.	115	R\$ 865.56

Exibir: 5

1-5 de 5 itens

Página

1

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor do Portal Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o referido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portal.dos.servicos.gestao.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a edição de informações relacionadas a licença de uso.

[Atas](#)

Ata nº 113/2025

Última atualização 20/08/2025

Local: Canapi/AL **Órgão:** MUNICIPIO DE CANAPI **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico**Data de divulgação no PNCP:** 20/08/2025 **Data de assinatura:** 12/08/2025 **Vigência:** de 12/08/2025 a 12/08/2026**Id ata PNCP:** 12367892000142-1-000172/2025-000001 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA**Id contratação PNCP:** [12367892000142-1-000172/2025](#)**Objeto:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CADEIRAS DE PLÁSTICO, MESAS DE PLÁSTICO E CLIMATIZADORES DE AMBIENTE, PARA USO NOS DIVERSOS EVENTOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CANAPI/AL.

Histórico

Evento	Data/Hora do Evento
Inclusão - Ata	20/08/2025 - 14:19:38
Exibir: 5 1-1 de 1 itens	Página: 1 < >
< Voltar	



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

L. 14.133/21

14.133/21

Texto destinado a edição de informações relacionadas a licença de uso.

338
2[Atas](#)

Ata nº 114/2025

Última atualização 20/08/2025

Local: Canapi/AL **Órgão:** MUNICIPIO DE CANAPI **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico**Data de divulgação no PNCP:** 20/08/2025 **Data de assinatura:** 12/08/2025 **Vigência:** de 12/08/2025 a 12/08/2026**Id ata PNCP:** 12367892000142-1-000172/2025-000002 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA**Id contratação PNCP:** [12367892000142-1-000172/2025](#)**Objeto:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CADEIRAS DE PLÁSTICO, MESAS DE PLÁSTICO E CLIMATIZADORES DE AMBIENTE, PARA USO NOS DIVERSOS EVENTOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CANAPI/AL.

Histórico

Evento

Data/Hora do Evento

Inclusão - Ata

20/08/2025 - 14:19:39

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página:

1

[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

Esgerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidelignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a publicação de informações relacionadas a licença de uso.



Prefeitura de **Canapi**

Ofício nº 517/2025

Canapi/AL, 20 de agosto de 2025.

AO TCE-AL
Tribunal de Contas do Estado de Alagoas
Maceió - Alagoas

A Prefeitura Municipal de CANAPI, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.367.892/0001-42, com sede na AVENIDA JOAQUIM TETÊ, Nº 336, CENTRO, neste município, vem através do presente, encaminhar para efeito de Controle Externo dentro da jurisdição e exercidas por este Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, cópia do **Processo Administrativo nº 220252205013, PREGÃO ELETRÔNICO 22/2025**, cujo objetivo por sua vez É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CADEIRAS DE PLÁSTICO, MESAS DE PLÁSTICO E CLIMATIZADORES DE AMBIENTE , PARA USO NOS DIVERSOS EVENTOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CANAPI/AL.

Ao ensejo, apresentamos votos de estima consideração, ao tempo em que ficaremos a inteira disposição desta corte de contas para promover qualquer esclarecimento porventura necessário.

Atenciosamente,


GILMO MALTA DE MENEZES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



Prefeitura de **Canapi**

Ofício nº 518/2025

Canapi-AL, 20 de agosto de 2025.

Ao,
TCE – AL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS

Assunto: **PREGÃO ELETRÔNICO 22/2025**

Informamos para os devidos fins que a nota de empenho é emitida de acordo com a emissão da ordem de fornecimento.

Atenciosamente,

Gilmo Malta de Menezes
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

TERMO DE CADASTRAMENTO DE PROTOCOLO

Quarta, 20 de Agosto de 2025

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL-Canapi
Orgão de Origem:

Cadastrante: GILMO MALTA DE MENEZES

A Unidade Gestora PREFEITURA MUNICIPAL-Canapi CNPJ 12367892000142, realizou o cadastramento do protocolo de LICITAÇÃO/CONTRATOS/CONVÊNIOS/CONGÊNERES/CONSULTA - AQUISIÇÃO DE BENS / SERVIÇOS / FASE EXTERNA de número 013591/2025. O cadastramento foi realizado pelo(a) GILMO MALTA DE MENEZES, CPF 12691877400, no dia 20/08/2025 às 14:41 horas.

Número do
Contrato ou
equivalente:
22/2025.

• OFÍCIO

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

• DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO E REGULARIDADE FISCAL EXIGIDAS PELO EDITAL;

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

• PROPOSTAS E DOCUMENTOS QUE A INSTRUEM;

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas

do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

- HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO PELA AUTORIDADE COMPETENTE;

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

- NOTA DE EMPENHO PDF

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

- TERMO DO CONTRATO OU EQUIVALENTE; PDF

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

- PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO OU EQUIVALENTE.

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

- DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO E REGULARIDADE FISCAL EXIGIDAS PELO EDITAL;

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

- DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO E REGULARIDADE FISCAL EXIGIDAS PELO EDITAL;

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de

Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

- DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO E REGULARIDADE FISCAL EXIGIDAS PELO EDITAL;

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

- TERMO DO CONTRATO OU EQUIVALENTE; PDF

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.